FICHA DE META DADOS – CEDIM 2018/1	
Nome da Pasta	Atos Oficiais da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu
Autor/Instituição	Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu- SEMUG
Número de Documentos	543 páginas
Quantidade e tipo de documentação	Livro de Decretos 1976
Dia/ Mês/Ano	02/01/1976 a 31/12/1976
Formato	A4
Resumo	A coleção contempla decretos e resoluções publicadas pelo poder municipal de Nova Iguaçu entre 1948 e 1988. Encadernados sob a forma de livros, o acervo encontra-se depositado junto à Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu- SEMUG, reunindo dados sobre gestores públicos, orçamentos do município, subvenções concedidas às instituições locais, solicitações de aposentadorias, aumentos salariais e etc. Dentre os registros localizados citamos a implementação de regras para fiscalizações de linhas intermunicipais, valores das passagens e limite de passageiros, ou seja, um retrato da administração pública deste município. Destacamos que a documentação encontra-se datilografada e em bom estado de conservação para a leitura.

Palavras-Chave	Leis; Atos Oficiais; Resoluções; Decretos; Nova Iguaçu
Notas explicativas	***

ACERVO DIGITALIZADO
1833 1891 NOVA IGUAÇU
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

1833 NOVA IGUAÇU 1891

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
ÁRIOS OFICIAIS

ito
2º.
ro
la-
ia
ên
os
ua
ral
nº
ên
i-
De
75,
ão
no
le
e
ea-
ão
e
dá
a,
o
ria
.
bre
aria

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETOS E M E N T Á R I O - 1 9 7 6 V

Nº	DATA	EMENTA
1.47	02.01.76	Aprova o Regimento Interno da SEMUG.
1.47	02.01.76	Prorroga os efeitos do Decreto Nº 1.461,de 15 de dezembro de 1.975.
1.47	02.01.76	Aprova o Regimento Interno da SEMPLA.
1.47	02.01.76	Fixa os valores de multas previstas no parágrafo único do art. 25 do Regulamento dos Serviços de Táxis do Município de Nova Iguaçu.
1.4	05.01.76	Institui a Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG e dá outras providências.
1.4	08.01.76	Prorroga o prazo fixado no art. 1º do Decreto nº 1.457, de 04 de dezembro de 1.975, fixa valores das tarifas taximétricas no Município e dá outras providências.
1.4	08.01.76	Instiui a Fundação Iguaçuana de Saúde e Bem-Estar Social - FISABEM.
1.4	09.01.76	Estabelece normas para projetos de loteamentos.
1.4	09.01.76	Concede as gratificações de representação e de serviço técnico ou científico e dá outras providências.
1.	09.01.76	Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.
1.	12.01.76	Institui servidão administrativa sobre área de terra no centro da cidade.
1.	12.01.76	Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração.

Mod.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO DE MULTIMEIOS DIGITAIS
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

EMENTÁRIO - DECRETOS - 1976

Nº	DATA	EMENTA
1.483	13.01.76	Aprova o Regimento Interno da Procuradoria Geral.
1.484	13.01.76	Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMURB.
1.485	14.01.76	Autoriza o recebimento de tributos sem correção monetária.
1.486	15.01.76	Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA.
1.487	20.01.76	Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
1.488	20.01.76	Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP.
1.489	21.01.76	Delega atribuições administrativas aos Secretários Municipais e ao Procurador Geral.
1.490	29.01.76	Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, imóvel situado no 1º distrito, para construção de um Terminal Rodoviário, e dá outras providências.
1.491	29.01.76	Prorroga prazo para pagamento de tributos com desconto.
1.492	05.02.76	Institui o sistema de apostila para funcionários municipais e dá outras providências.
1.493	11.02.76	Fixa novos valores para as tarifas taximétricas municipais e dá outras providências.
1.494	12.02.76	Concede auxílio financeiro.
1.495	13.02.76	Concede auxílio financeiro às Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos, e dá outras providências.
1.496	16.02.76	Dá nova redação aos artigos 2º e 4º, do Decreto nº 1.486, de 15 de janeiro de 1976.
1.49	16.02.76	Cria o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

EMENTÁRIO - DECRETO - 1976

Nº	DATA	EMENTA
1.498	19.02.76	Fixa os valores da bolsas de estudo.
1.499	19.02.76	Prorroga os efeitos do Decreto nº 1491 de 29 de janeiro de 1976.
1.500	25.02.76	Estabelece ponto facultativo nos dias 1º e 2 de março do corrente exercício, e dá outras providências.
1.501	04.03.76	Autoriza a Secretaria Municipal de Serviços Públicos a fornecer alvará de permissão para exploração de serviço de táxi e dá outras providências.
1.502	04.03.76	Fixa prazo para as empresas de transporte coletivo adotarem código de idenficação, e dá outras providências.
1.503	04.03.76	Dá nova redação a letra a do artigo 3º e ao artigo 7º a parágrafo do Decreto nº 1.164 , de 05 de setembro de 1973.
1.504	04.03.76	Concede isenção do pagamento do imposto predial e dá outras providências.
1.505	05.03.76	Aposenta por invalidez SILVIO PAES PEREIRA.
1.506	08.03.76	Dá nova redação ao artigo 3º do Decreto nº 1.497, de 16 de fevereiro de 1976 .
1.507	24.03.76	Abre crédito suplementar e dá outras providências.
1.508	24.03.76	Revoga o Decreto nº 1422, de 19 de setembro de 1975 e dá outra providência.
1.509	25.03.76	Concede auxílio financeiro.
1.510	30.03.76	Concede Subvenção.
1.511	31.03.76	Cria a Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências.
1.512	01.04.76	Abre crédito suplementar e dá outras providências.
1.513	01.04.76	Concede auxílio financeiro.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

EMENTÁRIO - DECRETO - 1976.

Nº	DATA	EMENTA
1.514	05.04.76	Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, imóvel situado no 2º. distrito deste Município, e dá outras providências.
1.515	05.04.76	Regulamenta a gratificação de produtividade concedida a Fiscais de Rendas e Auxiliares de Fiscalização, e dá outras providências.
1.516	05.04.76	Concede Subvenção.
1.517	08.04.76	Dá nova redação ao artigo 3º do Decreto nº 1.506, de 08 de março de 1.976.
1.518	13.04.76	Torna facultativo o serviço nas repartições públicas municipais.
1.519	23.04.76	Regulamenta o parcelamento para aquisição de sepulturas.
1.520	23.04.76	Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.
1.521	23.04.76	Revoga o Decreto nº 1504, de 04 de março de 1976.
1.522	29.04.76	Abre crédito suplementar.
1.523	29.04.76	Concede auxílio financeiro para fins de execução de obras de abastecimento de água, no bairro Jardim Redentor e dá outras providências.
1.524	04.05.76	Concede auxílio financeiro.
1.525	04.05.76	Cria funções gratificadas.
1.526	05.05.76	Estabelece horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências.
1.527	05.05.76	Concede isenção.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

EMENTÁRIO - DECRETO - 1976

Nº	DATA	EMENTA
1.528	07.05.76	Abre crédito suplementar e dá outras providências.
1.529	07.05.76	Acrescenta letra e e parágrafos aos artigos 2º, 62, 103 e 117, respectivamente, das instruções aprovadas pelo Decreto nº 1.470, de 29 de dezembro de 1.975.
1.530	10.05.76	Aprova o Manual de Normas e Procedimentos Internos.
1.531	11.05.76	Altera a redação do Decreto nº 1477, de 08 de janeiro de 1976, e dá outra providência.
1.532	11.05.76	Concede Subvenção.
1.533	11.05.76	Abre crédito suplementar e dá outras providências.
1.534	14.05.76	Abre crédito seuplementar e dá outras providências.
1.535	14.05.76	Concede auxílio financeiro.
1.536	26.05.76	Aprova o Regimento Interno da Fundação Iguaçuana de Saúde e Bem-Estar Social - FISABEM.
1.537	26.05.76	Concede gratificação a ocupantes de cargos em comissão, e dá outras providências.
1.538	31.05.76	Cria a Escola Municipal José Luiz da Silva , na localidade de Austin, 1º distrito deste Município.
1.539	31.05.76	Aposenta por invalidez, DUILIO ALVES JUNIOR.
1.540	02.06.76	Abre crédito suplementar e dá outras providências.
1.541	02.06.76	Concede auxílio financeiro para a 1ª etapa da implantação da rede de abastecimento de água, em Comendador Soares e dá outras providências.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE PESQUISAS
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

EMENTÁRIO - DECRETO - 1976

Nº	DATA	EMENTÁRIO
1.542	03.06.76	Aposenta por tempo de serviço, NICANOR GONÇALVES PEREIRA.
1.543	08.06.76	Extingue cargo em comissão.
1.544	08.06.76	Estabelece horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e dá outras providências.
1.545	10.06.76	Abre crédito suplementar e dá outras providências.
1.546	15.06.76	Revoga os Decretos nº 1.234/74, 1.304/74 e 1.490/76.
1.547	18.06.76	Aposenta por tempo de serviço, URANO RIBEIRO DA SILVA.
1.548	18.06.76	Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, imóvel situado no 1º distrito, para contrução de Terminal Rodoviário, e dá outras providências.
1.549	18.06.76	Concede auxílio financeiro.
1.550	18.06.76	Revoga o Decreto nº 1.524, de 04 de maio de 1976.
1.551	18.06.76	Concede auxílio financeiro.
1.552	24.06.76	Modifica disposições do Decreto Nº 1.470, de 29 de dezembro de 1973, no que pertino aos prazos de publicidade das licitações.
1.553	28.06.67	Altera a Tabela de Salários do pessoal regido pela C.L.T., e dá outras providências.
1.554	25.06.76	Abre crédito suplementar e dá outras providências.
1.555	29.06.76	Abre crédito adicional e dá outras providências.
1.556	29.06.76	Concede auxílio financeiro.
1.557	01.07.76	Cria o Boletim Oficial do Município de Nova Iguaçu.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

EMENTÁRIO - DECRETO - 1976.

nº	DATA	EMENTA
1.558	09.07.76	Cria o Pronto Socorro Municipal e a Creche nº 01.
1.559	12.07.76	Concede isenção.
1.560	21.07.76	Regulamenta 1º Concurso público para provimento de oito (8) cargos, da classe inicial da carreira de Procurador Municipal.
1.561	23.07.76	Abre crédito suplementar.
1.562	23.07.76	Concede auxílio financeiro.
1.563	23.07.76	Concede auxilio financeiro a complementação da da implantação da rede de abastecimento de água em Comendador Soares.
1.564	28.07.76	Cria funções gratificadas e dá outras providências.
1.565	30.07.76	Aprova as novas tarifas de serviços funerários
1.566	03.08.76	Considera de utilidade pública a Sociedade do Imaculado Coração de Maria.
1.567	09.08.76	Abre crédito suplementar e dá outras providências.
1.568	12.08.76	Regulamenta o 1º concurso público para provimento de 25 cargos, da classe inicial da carreira de Agente Tributário.
1.569	12.08.76	Aposenta por invalidez, QUITERIA MARIANO DA SILVA.
1.570	12.08.76	Aposenta por tempo de serviço ALVAIR MARCIANO.
1.571	13.08.76	Estabelece nova tabela de tarifas das linhas de transporte coletivos e dá outras providências.
1.572	13.08.76	Revoga o artigo 4º do Decreto nº 1291, de 04 de outubro de 1974.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE OPERAÇÕES
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

EMENTÁRIO - DECRETO - 1976

Nº	DATA	EMENTA
1.573	13.08.76	Transforma os símbolos das funções gratificadas que menciona, e dá outras providências.
1.574	23.08.76	Abre crédito suplementar e dá outras providências.
1.575	24.08.76	Concede subvenção à FISABEM e dá outra providência.
1.576	24.08.76	Dispõe sobre a extinção de créditos tributários e dá outras providências.
1.577	25.08.76	Estabelece regras para a realização do concruso de readaptação, e dá outras providências.
1.578	26.08.76	Concede Anistia.
1.579	26.08.76	Abre crédito adicional e dá outras providências.
1.580	03.09.76	Acrescenta parágrafo ao artigo 1º do Decreto nº 1.576, de 24 de agosto de 1976.
1.581	09.09.76	Autoriza o funcionamento, no âmbito administrativo desta Prefeitura, da "SOLIDARIEDADE D OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-SOSMUNI"- e dá outras providências.
1.582	14.09.76	Aprova o Regulamento da SOLIDARIEDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-SOSMUNI.
1.583	15.09.76	Faz cessão de uso de bens imóveis.
1.584	15.09.76	Transfere da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais o imóvel que menciona e dá outras providências.
1.585	17.09.76	Abre crédito suplementar e dá outras providências.
1.586	21.09.76	Revoga o Decreto nº 1.548, de 18 de junho de 1.976.
1.587	22.09.76	Concede isenção.
1.588	24.09.76	Prorroga prazo.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

EMENTÁRIO - DECRETO - 1976

Nº	DATA	EMENTA
1.589	27.09.76	Dispõe sobre o sitema de estacionamento em vias públicas.
1.590	27.09.76	Estabelece concessão de uso de bens imóveis.
1.591	28.09.76	Estabelece concessão de uso de bem imóvel.
1.592	28.09.76	Concede auxílio financeiro.
1.593	30.09.76	Estabelece concessão de uso de bem imóvel.
1.594	30.09.76	Concede anistia.
1.595	01.10.76	Abre crédito suplementar e dá outras providências.
1.596	05.10.76	Regulamenta a Deliberação nº 683, de 28 de abril de 1975 e dá outras providências.
1.597	07.10.76	Dispõe sobre criação de escola municipal e dá outra providência.
1.598	07.10.76	Dispõe sobre criação de escola municipal e dá outras providências.
1.599	07.10.76	Dispõe sobre criação de escola municipal e dá outras providências.
1.600	14.10.76	Regulamenta a Lei nº 101, de 16 de setembro de 1976 e dá outras providências.
1.601	15.10.76	Estabelece cessão de uso de bem imóvel.
1.602	15.10.76	Transfere da classe de bens de uso comun do povo para a classe de bens dominiais o imóvel que menciona e dá outras providências.
1.603	20.10.76	Abre crédito suplementar e dá outras providências.
1.604	22.10.76	Faz cessão de uso de bens imóveis.
1.605	22.10.76	Estabelece ponto facultativo.
1.606	27.10.76	Faz cessão de uso de bens imóveis.
1.607	27.10.76	Retifica descrição de área de terreno e dá outra providências.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

EMENTÁRIO - DECRETO - 1.976

Nº	DATA	EMENTA
1.608	29.10.76	Prorroga prazo.
1.609	29.10.76	Prorroga até 30 dias de novembro de 1.976, o prazo de que trata o artigo 1º do Decreto nº 1.580, de 03 de setembro de 1.976.
1.610	04.11.76	Dá o nome de RICARDO XAVIER DA SILVEIRA ao Centro de Lazer.
1.611	04.11.76	Dispõe sobre criação de escola Municipal e dá outras providências.
1.612	05.11.76	Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.
1.613	10.11.76	Estabelece concessão de uso de bem imóvel.
1.614	10.11.76	Estabelece concessão de uso de bem imóvel.
1.615	17.11.76	Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.
1.616	19.11.76	Concede auxílio financeiro.
1.617	19.11.76	Aposenta por invalidez, FRANCISCO BELLO.
1.618	19.11.76	Aposenta por invalidez, ZILDA HENRIQUE DA SILVA.
1.619	19.11.76	Aposenta por invalidez, JACY SALLES VILARDO.
1.620	25.11.76	Fixa o valor da Unidade Fiscal de Nova Iguaçu - UFINIG, para o exercício de 1.977.
1.621		Não foi sancionada nem publicada.
1.622	25.11.76	Abre Crédito Suplementar.
1.623	25.11.76	Altera redação e revoga dispositivos do Decreto nº 1.560, de 21 de julho de 1.976, publicado no Jornal de Hoje de 24 de julho de 1.976.
1.624	25.11.76	Constitui Comissão Examinadora.
1.625	25.11.76	Fixa novos valores para as tarifas taximétricas.municipais e dá outras providencias.
1.626	26.11.76	Constitui Comissão Examinadora.
1.627	26.11.76	Prorroga prazo.
1.628	30.11.76	Concede anistia.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
INSTITUTO MOREIRA SALLES
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

EMENTÁRIO - DECRETO - 1.976.

Nº	DATA	EMENTA
1.629	30.11.76	Aposenta compulsoriamente, o funcionário estatutário MÁRIO FERREIRA.
1.630	01.12.76	Dá a denominação de Rua Tenente Roberto Cabral à atual rua Pindamonhangaba, situada no Bairro Chacrinha, 1º distrito deste Município.
1.631	01.12.76	Faz cessão de uso de bens imóveis.
1.632	03.12.76	Abre Crédito Suplementar.
1.633	06.12.76	Dispensa a pedido, de integrar a Comissão Examinadora, a que se refere o Decreto nº 1.624, de 25 de novembro de 1.976, Dr. Luiz Carlos Salles Guimarães.
1.634	16.12.76	Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.
1.635	16.12.76	Aposenta por invalidez, HARLEY PEREIRA DE SANT'ANNA.
1.636.	21.12.76	Aprova o Orçamento Analitico do Município de Nova Iguaçu, para o exercício financeiro de 1.977.
1.637	23.12.76	Altera a redação do Decreto nº 1.542, de 03 de junho de 1.976.
1.638	23.12.76	Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.
1.639.	23.12.76	Prorroga prazo.
1.640	23.12.76	Prorroga prazo.
1.641	24.12.76	Concede auxílio financeiro.
1.642	27.12.76	Prorroga prazos e dá outras providencias.
1.643	28.12.76	Revoga Decreto e dá outras providencias.
1.644	31.12.76	Dá a denominação de Praça Pastor Otoniel Moura de Paula à atual Praça no loteamento Jardim Cidade de Santa Rita, 3º distrito deste Município.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 03/01/76 conf.

Publicado no Jornal de Hoje De 16/01/76 ERRATA conf.

DECRETO Nº 1471, DE 02 DE JANEIRO DE 1976.

"Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Governo."

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 02 de janeiro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Aramis Célio Monteiro
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO -

JBBL/TMSA.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje 03/01/76 Conf.

Publicado no Jornal de Hoje D. 16/01/76 ERRATA Conf.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º - À Secretaria Municipal de Governo - SEMUG, instituída pelo Decreto nº 1.449, de 14 de novembro de 1975, incumbe assistir o Prefeito Municipal na prática dos atos de gestão e administração, em geral, dos negócios públicos do Município, ressalvada a competência específica de outros órgãos.

Parágrafo único - Incluem-se nas finalidades da Secretaria Municipal, dentre outras, as atividades de representação social, funcional e política do Prefeito, a coordenação das atividades de comunicação social, o controle de expedição dos atos oficiais do Prefeito, o acompanhamento dos trabalhos na Câmara dos Vereadores, a coordenação de concessão de auxílios e subvenção, a execução de outras atribuições determinadas no Decreto e na legislação aplicável.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA OPERACIONAL

Art. 2º - Para o desempenho de suas atividades, a SEMUG dispõe internamente das seguintes unidades:

I - De Apoio direto ao Prefeito
1 - Consultoria Geral
2 - Secretário do Prefeito
II - Assistência direta e imediata ao Secretário Municipal de Governo
1 - Gabinete da Secretaria
1.1 - Oficiais de Gabinete

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje D 03/01/76

2 - Assessoria Jurídica
3 - Assessoria de Segurança
4 - Assessoria de Comunicação Social
5 - Assessoria de Controle Interno

III - Apoio Administrativo
1 - Expediente Geral
2 - Setor de Administração

Parágrafo único - A estruturação e a vinculação hierárquicas das unidades listadas neste artigo são as do organograma anexo, que passa a integrar este Regimento.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

Art. 3º - À Consultoria Geral compete:

I - assessorar o Prefeito Municipal, principalmente no exame dos processos submetidos à decisão do Prefeito e no acompanhamento das atividades legislativas municipais, bem como as estadual e federal no que for de interesse do Município, e as de natureza técnico-jurídico;

II - preparar as mensagens do Prefeito à Câmara de Vereadores e os vetos aos projetos de lei, com a colaboração dos órgãos aos quais a matéria esteja afeta;

III - coordenar e supervisionar a colaboração das Secretarias Municipais, da Procuradoria Geral do Município e dos demais órgãos da Administração, no que se refere a projetos de lei submetidos à sanção do Prefeito;

IV - emitir parecer nos processos e assuntos que envolvam matéria jurídica, dependentes de decisão do Prefeito.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE HERRUAS
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje
Data: 03/01/96
Visto:

Art. 4º - Ao Gabinete do Secretário Municipal compete:

I - auxiliar o Secretário Municipal no desempenho de suas atribuições, exercendo as atividades que lhe forem especialmente delegadas;

II - cuidar da representação política, social e funcional do Secretário Municipal;

III - preparar a agenda de atividades do Secretário Municipal e coordenar o atendimento ao público e às autoridades;

IV - encarregar-se do preparo dos despachos do Secretário Municipal;

V - coordenar e supervisionar os trabalhos de natureza administrativa da SEMUG;

VI - integrar, em torno do Secretário Municipal, seus órgãos de assistência direta e imediata e os de apoio administrativo;

VII - atuar como órgão setorial do sistema Municipal de Planejamento;

VIII - receber, encaminhar, aos órgãos técnicos próprios da Administração Municipal, os processos e todo e qualquer expediente submetidos à apreciação e decisão da SEMUG.

Parágrafo único - Os Oficiais de Gabinete, conforme designação do Chefe de Gabinete, o auxiliarão nas tarefas que lhe são afetas.

Art. 5º - À Assessoria Jurídica compete emitir pareceres nos processos e assuntos que envolvam matéria jurídica, no âmbito da Secretaria.

Art. 6º - À Assessoria de Segurança compete:

I - supervisionar, avaliar, orientar, coordenar e controlar as ações na área de segurança da

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje
D. 03/01/76

Administração Municipal;

II - cooperar e manter articulação com os órgãos de segurança de âmbito externo, sempre que solicitado, e a critério do Secretário;

III - supervisionar e orientar as atividades da Guarda Municipal;

IV - assessorar o Secretário nos assuntos de natureza militar;

V - articular-se com órgãos das Forças Armadas, se necessário.

Art. 7º - À Assessoria de Comunicação Social compete:

I - exercer as atividades de comunicação social e de divulgação dos atos do Prefeito e do Secretário Municipal, bem como coordenar a execução dessas tarefas pelas Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município e outros órgãos da Administração;

II - coordenar as atividades de relações públicas do Governo Municipal;

III - desincumbir-se das tarefas protocolares e do cerimonial;

IV - divulgar, através da imprensa não oficial, os assuntos relativos à administração municipal;

V - coletar, preparar e divulgar, no âmbito interno, as informações da imprensa;

VI - manter intercâmbio de informações com entidades afins;

VII - atuar como órgão setorial do sistema municipal de informações.

Art. 8º - À Assessoria de Controle Interno compete:

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje
Data 23/01/76
Rubr.

I - controlar e acompanhar a execução orçamentária das Secretarias, da Procuradoria Geral e dos outros órgãos da Administração, representando a autoridade competente sempre que encontrar erros, omissões e inobservância dos preceitos legais pertinentes às diretrizes financeiras, de um modo geral.

II - observar a probidade na guarda de bens e valores do Município ou a ele confiados;

III - prestar assessoramento às Secretarias Municipais, à Procuradoria Geral e a outros órgãos da Administração, na área de sua competência;

IV - manter a escrituração em perfeita ordem, bem como manter atualizada a documentação dos atos contabilizados, de forma a permitir qualquer informação;

V - assegurar a eficácia da prestação de contas governamentais;

VI - designar auxiliares para funcionar como responsáveis pelo órgão setorial de finanças nas Secretarias Municipais, na Procuradoria Geral e em outros órgãos da Administração.

Art. 9º - Ao Expediente Geral compete:

I - cuidar do expediente da Secretaria referente às suas atividades específicas de Governo, sempre que isso lhe seja determinado;

II - receber, registrar, guardar, distribuir, controlar e expedir correspondência, processos, publicações, volumes e papéis em geral, dirigidos à Secretaria ou dela emanados;

III - executar as diversas tarefas pertinentes ao protocolo e ao arquivamento de processos e a todo e qualquer expediente no âmbito da Secretaria.

Art. 10 - Ao Setor de Administração compe

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje
03/01/76

te a execução dos serviços administrativos gerais relativos a pessoal, patrimônio, material, transporte e comunicações administrativas, necessários ao funcionamento da Secretaria, assim como os serviços de zeladoria e portaria.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL

Art. 11 - São atribuições do Secretário Municipal:

I - assessorar diretamente o Prefeito nos assuntos relativos à esfera da Administração Municipal;

II - coordenar os trabalhos da Secretaria Municipal;

III - expedir circulares transmitindo determinações do Prefeito que não sejam objeto de Decreto;

IV - representar o Prefeito Municipal em cerimônias oficiais, desde que solicitado por este;

V - promover a requisição de pessoal necessário ao funcionamento da Secretaria, observada a competência dos demais órgãos;

VI - baixar resoluções;

VII - coordenar a concessão de auxílios e subvenções;

VIII - dar assistência à Câmara de Vereadores, à Assembléia Legislativa e ao Congresso Nacional, quando aquela for solicitada e desde que o Prefeito o determine;

IX - integrar, em torno do Prefeito e das suas unidades de apoio direto, os titulares das Secretarias Municipais;

X - coordenar, politicamente, os assuntos afins ou interdependentes que interessem a mais de uma Secretaria;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje
Data 03/01/76

XI - representar funcional, social e politicamente o Prefeito, quando este o determinar;

XII - delegar competência para o exercício de suas atribuições;

XIII - desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito.

Art. 12 - O Consultor Geral do Prefeito é o dirigente da Consultoria Geral, tendo a responsabilidade de zelar pelo cumprimento das atribuições de que trata o artigo 3º do presente Regimento, bem como a de examinar e dar parecer nos projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, para serem encaminhados ao Poder Legislativo e nos processos que lhe forem encaminhados pelo Prefeito.

Art. 13 - São atribuições do Secretário do Prefeito:

I - auxiliar o Prefeito no desempenho de suas atribuições, exercendo as atividades que lhe forem especialmente delegadas, ressalvada a competência específica de outros órgãos ou dirigentes;

II - cuidar da representação social, política e funcional do Prefeito;

III - receber e distribuir a correspondência particular do Prefeito;

IV - preparar a agenda de atividades do Prefeito.

Art. 14 - Ao Chefe de Gabinete, além da responsabilidade de cumprimento do disposto no artigo 4º deste Regimento, compete:

I - zelar pela articulação entre os órgãos centrais do sistema de planejamento, orçamento, informação e administração e os órgãos seto

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje
De 03/01/85

riais da Secretaria;

II - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades do Gabinete da Secretaria, de modo que se cumpram as suas finalidades;

III - cumprir e fazer com que se cumpram, na área da respectiva Secretaria, as normas técnicas de elaboração dos planos, programas, projetos, orçamento e acompanhamento e avaliação de sua execução.

Art. 15 - São atribuições dos Oficiais de Gabinete:

I - atender ao público e às autoridades;

II - dar execução às determinações que lhes forem transmitidas pelo Chefe de Gabinete;

III - desincumbir-se de missões especiais que lhes forem dadas.

Art. 16 - São atribuições dos Assessores as que forem previstas neste Regimento e outras, objeto de determinação especial.

Art. 17 - Ao Chefe da Assessoria de Comunicação Social, além das responsabilidades de que trata o artigo 7º do presente Regimento, compete:

I - coordenar e orientar a política de Comunicação Social do Governo Municipal;

II - credenciar jornalistas, fotógrafos e cinegrafistas para funcionarem junto às Secretarias Municipais, à Procuradoria Geral e a outros órgãos da Administração Municipal;

III - zelar pela observância das normas do Cerimonial em todas as solenidades a que comparecer o Prefeito;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje
De 03/01/76

IV - informar o Prefeito Municipal e as autoridades do Município das solenidades e recepções oficiais a que tenham de comparecer;

V - incumbir-se da expedição e controle de convites para solenidades oficiais;

VI - receber e controlar os convites oficiais endereçados ao Prefeito e/ou Secretário Municipal.

Art. 18 - Ao Chefe da Assessoria de Controle Interno compete zelar pela observância do disposto no artigo 8º do presente Regimento.

Art. 19 - O Chefe do Expediente Geral tem a responsabilidade de zelar pelo cumprimento das atribuições de que trata o artigo 9º do presente Regimento.

Art. 20 - São atribuições do Chefe do Setor de Administração:

I - cumprir e fazer com que se cumpram as normas baixadas pelo órgão central do Sistema Municipal de Administração;

II - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os serviços administrativos gerais relativos a pessoal, patrimônio, material, transporte, zeladoria e portaria, no âmbito da Secretaria;

III - cuidar das comunicações administrativas no âmbito interno da Secretaria;

IV - receber, informar, instruir e encaminhar os processos, documentos e assuntos relativos à administração patrimonial, de material, de pessoal, de transporte, de zeladoria e de portaria da Secretaria;

V - coordenar a racionalização dos servi

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ

Publicado no Jornal de Hoje
Da 03/01/76

ços afetos ao Setor de Administração da SEMUG.

CAPÍTULO V

DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 21 - Todo titular de cargo em comissão e de função gratificada, em casos de impedimento não superior a trinta e um (31) dias consecutivos, terá substituto que será indicado ao Prefeito pelo Secretário, a fim de responder interinamente pelo cargo ou função.

CAPÍTULO VI

DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA.

Art. 22 - A delegação de competência é o instrumento de descentralização administrativa para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as nas proximidades dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

Art. 23 - É facultado ao Secretário, e em geral, aos titulares dos órgãos da SEMUG, delegar competência conforme se dispuser em atos próprios e desde que as necessidades sejam bem justificadas e definidas.

Parágrafo único - O ato de delegação indicará sempre, com precisão, a autoridade delegante, a autoridade delegada, as atribuições e as responsabilidades objeto da delegação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje Do 03/01/76

Art. 24 - O Secretário efetuará as indicações ao Prefeito para o preenchimento dos cargos em comissão e de funções gratificadas decorrentes da estrutura operacional da Secretaria.

Art. 25 - O Secretário poderá instituir mecanismos de natureza transitória, visando a solução de problemas específicos ou necessidades emergentes.

Art. 26 - Fica criada a função gratificada de Assistente do Chefe de Gabinete, símbolo FG-1, a quem incumbe a tarefa de assessorá-lo nos assuntos de sua competência.

Art. 27 - Este Regimento passa a viger após a sua aprovação pelo Prefeito e os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Secretário Municipal.

TMSA/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 03/01/76 conf.

DECRETO Nº 1472, DE 02 DE JANEIRO DE 1976.

"Prorroga os efeitos do DECRETO nº 1461, de 15 de dezembro de 1975".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista que o dia 31 de dezembro de 1975 foi feriado bancário, o que impossibilitou o pagamento dos tributos devidos à Fazenda Municipal sem os acréscimos legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam prorrogados, até o dia 5 (cinco) do mês em curso, os efeitos do Decreto nº 1461, de 15 de dezembro de 1975.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 02 de janeiro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

JBBL/VLR
Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje
De 03/01/76.

DECRETO Nº 1473, DE 02 DE JANEIRO DE 1976.

"Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLA".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 02 de janeiro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Camilo Rodrigues Braz
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL -

JBBL/TMSA.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 03/01/76. Daif.

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL (SEMPLA)

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral (SEMPLA), criada pelo Decreto nº 1449, de 14 de novembro de 1975, é órgão de assessoramento e apoio direto ao Prefeito Municipal, com a finalidade de exercer, sob sua supervisão direta, as funções de órgão central do Sistema Municipal de Planejamento e as de coordenação dos assuntos afins ou interdependentes que interessem a mais de uma Secretaria.

Parágrafo Único - Incluem-se, também, nas finalidades da SEMPLA, a coordenação, a nível municipal, das atividades de informações, geográficas e estatísticas, de pesquisas, de orçamento, e de organização administrativa, bem como o acompanhamento e a avaliação técnica de todos os trabalhos da Municipalidade e seus órgãos diretos ou indiretos, e ainda o Planejamento Advocacional do município junto às entidades supra-municipais.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Seção I
Da estrutura interna da SEMPLA

Art. 2º - Para o desempenho de suas atividades, a SEMPLA compõe-se internamente dos seguintes órgãos:

I - ORGÃOS DE APOIO DIRETO E IMEDIATO AO SECRETÁRIO

1 - Gabinete
2 - Setor de Defesa Civil

II - ÓRGÃOS CENTRAIS DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E ORÇAMENTO E FINANÇAS

1 - Departamento de Orçamento e Finanças
1.1. Divisão de Programação e Orçamento
1.2. Divisão de Controle Financeiro

2 - Departamento de Coordenação Geral
2.1. Assessoria Técnica de Planejamento

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje De 03/01/76

2.1.1. Setor de Cartografia e Desenho

2.2. Assessoria Técnica de Pesquisa e Informação

2.3. Coordenação de Organização e Modernização Administrativa

III - ÓRGÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

1- Setor de Administração

Parágrafo Único - A estruturação e vinculação hierárquica dos órgãos listados neste artigo, são as do organograma anexo, que passa a integrar este Regimento.

Seção II

Da estrutura externa da SEMPLA

Art. 3º - Os Sistemas Municipais de Planejamento, de Orçamento e de Informações compõem a estrutura externa da SEMPLA.

§ 1º - Integram o Sistema Municipal de Planejamento todos os órgãos setoriais de Planejamento da Municipalidade, bem como os mecanismos transitórios criados com esta finalidade.

§ 2º - Integram o Sistema Municipal de Orçamento todos os órgãos setoriais de Orçamento da Municipalidade, bem como os mecanismos transitórios criados com esta finalidade.

§ 3º - Integram o Sistema Municipal de Informações todos os órgãos setoriais de Informações da Municipalidade, bem como os mecanismos transitórios criados com esta finalidade.

§ 4º - Os Secretários Municipais e o Procurador Geral do Município, mesmo na ausência de órgão setorial específico, da respectiva Secretaria ou órgão de nível equivalente, designarão servidores, por ato oficial de sua competência, responsáveis perante os Sistemas citados neste artigo.

Art. 4º - A Companhia do Desenvolvimento de Nova Iguaçu - CODENI, é vinculada, orgânica e operacionalmento, à SEMPLA.

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA

Publicado no Jornal de Hoje De 03/01/76

Continuação fls. 3 - SEMPLA

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

Seção I

Da competência das Unidades Permanentes de estrutura interna

Art. 5º - Compete ao GABINETE DO SECRETÁRIO assistir o respectivo titular em suas representações funcional e social, encarregando-se do preparo e despacho do seu expediente, de sua agenda de atividades, e da publicação dos atos oficiais de sua competência, além das atribuições que lhe forem especificamente delegadas, pelo Secretário.

Art. 6º - Compete ao SETOR DE DEFESA CIVIL:

I - Estabelecer e manter, em condições de intervenção, o sistema de defesa contra calamidades ou sinistros;

II - Mobilizar e organizar a população em tais ocasiões;

III - Articular-se com os órgãos da Municipalidade, e com os estaduais de funções análogas.

Art. 7º - Ao DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS compete elaborar as propostas de orçamento anual, plurianual, de abertura de créditos adicionais, bem como o controle e acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Município.

Parágrafo único - O Departamento de Orçamento e Finanças é o órgão central do Sistema Municipal de Orçamento, estabelecendo as normas a serem seguidas pelos órgãos setoriais de orçamento e prestando a estes assessoria e consultoria nos assuntos da sua competência.

Art. 8º - Compete à DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO analisar as propostas parciais de orçamento apresentadas pelas Secretarias Municipais e pela Procuradoria Geral e, por intermédio destas, as das entidades da administração indireta que lhe são vinculadas, bem como a apresentada pela Câmara Municipal, compatibilizando-as com as normas orçamentárias vigentes e prestando a estes órgãos toda a assistência que se fizer necessária.

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje
De 03/01/76.

Continuação fls. 4 - SEMPLA

Art. 9º - Compete à DIVISÃO DE CONTROLE FINANCEIRO controlar e acompanhar a execução orçamentária de todas as unidades orçamentárias do Município, bem como prestar a estas unidades a assistência que se fizer necessária.

Art. 10 - Compete ao DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL:

I - Assessorar o Secretário na coordenação dos Planos e Projetos Municipais compatibilizando-os com a Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento;

II - Elaborar e coordenar estudos e pesquisas requeridos pela programação governamental;

III - Exercer o acompanhamento e a avaliação da execução dos projetos governamentais, de modo a colher informações que alimentem continuamente o processo de tomada de decisões, em permanente articulação com as Secretarias Municipais;

IV - Sugerir a Política de Incentivos Fiscais, em articulação com a Secretaria Municipal de Fazenda e a CODENI;

V - Propor a Política de Uso do Solo para o município, observadas as normas federais e as diretrizes metropolitanas;

VI - Coordenar a distribuição espacial das funções Municipais.

Art. 11 - Compete à ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO:

I - Elaborar os Planos e Projetos necessários ao cumprimento da Política de Desenvolvimento do Município;

II - Assistir aos órgãos setoriais nos Planos e Projetos que desenvolverem em decorrência do Planejamento Geral;

III - Estudar a organização, no território municipal, dos diversos sistemas;

IV - Estudar a regionalização administrativa;

V - Elaborar estudos de alternativas de viabilidade, no sentido de facilitar o processo de tomada de decisões;

VI - Prover a elaboração de ante-projetos de Lei, Decretos e outros documentos legais, visando institucionalizar e regulamentar o processo de planejamento;

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 03/01/76. conf.

Continuação fls. 5 - SEMPLA

VII - Fornecer elementos técnicos ao Processo Legislativo Municipal, quando solicitado pelo Secretário.

Parágrafo ùnico - A Assessoria Técnica de Planejamento é o órgão técnico central de planejamento do Município.

Art. 12 - Ao SETOR DE CARTOGRAFIA E DESENHO compete:

I - Manter informações cartográficas completas e atualizadas sobre o Município;

II - Fazer intercâmbio com as entidades que lidam com cartografia da Região;

III - Atualizar os mapas de Uso do Solo;

IV - Elaborar os desenhos e gráficos do âmbito da Secretaria;

V - Cuidar da apresentação dos trabalhos da SEMPLA.

Art. 13 - Compete à ASSESSORIA TÉCNICA DE PESQUISA E INFORMAÇÃO:

I - Coligir e sistematizar informações geográficas e estatísticas;

II - Organizar informação bibliográfica e documental;

III - Elaborar diagnósticos e pesquisas;

IV - Articular-se com o IBGE e o Sistema de Informações do Estado.

Parágrafo Único - A Assessoria Técnica de Informações é o órgão central do Sistema Municipal de Informações.

Art. 14 - Compete à COORDENAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

I - Elaborar estudos visando a recionalização dos procedimentos administrativos;

II - Fornecer aos diversos órgãos consultoria permanente de Organização e Métodos;

III - Zelar pela não duplicação de meios para o mesmo fim;

IV - Assessorar o Diretor do Departamento de Coordenação Geral a opinar quanto aos conflitos de competência dos órgãos da Municipalidade;

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje
02/01/76

Continuação fls. 6 - SEMPLA

V - Colaborar na coordenação dos assuntos interdependentes que interessem a mais de uma Secretaria.

Art. 15 - Ao Setor de Administração, órgão diretamente subordinado ao Secretário, competem os serviços administrativos gerais relativos a pessoal, patrimônio, material, transporte e comunicação administrativas, necessários ao funcionamento da Secretaria.

Seção II
Dos Mecanismos Transitórios

Art. 16 - Para desincumbir-se de suas funções, a SEMPLA poderá, a critério do Secretário, criar mecanismos transitórios, com objetivos e duração previamente determinados, tanto a nível interno da SEMPLA, como envolvendo servidores de outras Secretarias, quando o assunto for de seu interesse ou competência, ou previamente autorizados pelo Prefeito.

§ 1º - A SEMPLA poderá participar de mecanismos inter ou supra-municipais deste tipo, sempre que o interesse do município assim o exigir.

§ 2º - Estes mecanismos transitórios podem ser Equipes, Comissões ou Grupos-Tarefa, conforme o caso:

a) - EQUIPE, dirigida por um Chefe, é o mecanismo envolvendo servidores do âmbito interno da Secretaria, não podendo ter qualquer atribuição decisória.

b) - COMISSÃO, dirigida por um Presidente, é o mecanismo tanto a nível interno da Secretaria como entre mais de uma Secretaria, com a finalidade de fornecer subsídios ao processo decisório.

1 . No ato de criação da Comissão definir-se-á seu caráter de terminalidade, se decisório ou de assessoramento.

2 . Sempre que a Comissão for integrada por pessoas de outros órgãos da administração direta ou indireta, os respectivos titulares designarão os representantes deste órgãos, por solicitação do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

c) - GRUPO-TAREFA, dirigido por um Responsável, é a equipe de trabalho sem caráter decisório, que envolve pessoal de mais de uma Secretaria ou mesmo dos órgãos da administração indireta, bem como de servidores estaduais ou federais cedidos especificamente para este fim.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM

Publicado no
Jornal de Hoje
03/01/76.

Continuação fls. 7 - SEMPLA

1. Os servidores estranhos à SEMPLA, integrantes dos Grupos-Tarefa, serão designados pelos titulares dos órgãos a que estiverem vinculados, por solicitação do Secretário de Planejamento e Coordenação Geral.

Seção III

Das unidades externas, vinculadas tecnicamente à SEMPLA

Art. 17 - Será direto o contato com os mecanismos setoriais que integrarem os Sistemas Municipais dos quais a SEMPLA seja o órgão central, independente de autorização superior, respeitado o comando hierárquico.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES, DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA, E DA SUBSTITUIÇÃO

Seção I

Das atribuições dos dirigentes

Art. 18 - Compete privativamente ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, além de supervisionar e coordenar os trabalhos da SEMPLA e das atribuições determinadas no Decreto e na legislação aplicável:

I - Manter os contatos políticos a nível da Secretaria;

II - Zelar pelo clima de tranquilidade dos funcionários, necessária ao bom desenvolvimento dos trabalhos;

III - Cuidar do provimento à Secretaria dos recursos previstos e necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

IV - Representar a SEMPLA perante entidades de direito público ou privado;

V - Indicar ao Prefeito Municipal os nomes dos dirigentes das unidades integrantes da SEMPLA, quando a competência da designação for do Prefeito;

VI - Designar os demais dirigentes, inclusive dos mecanismos transitórios;

VII - Delegar competência de acordo com a legislação específica.

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje
De 03/01/96.

Art. 19 - Compete aos dirigentes, além de supervisionar e dirigir os trabalhos dos órgãos de que sejam titulares, a responsabilidade funcional pelo cumprimento das atribuições de que trata o Capítulo III, e de outras que lhes forem delegadas de acordo com este regimento e a legislação em vigor.

Seção II

Da delegação de competência

Art. 20 - A delegação de competência é o instrumento de descentralização administrativa para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

Art. 21 - É facultado ao Secretário e, em geral, aos titulares dos órgãos da SEMPLA, delegar competência conforme se dispuser em atos próprios e desde que as necessidades sejam bem justificadas e definidas.

Parágrafo Único - O ato de delegação indicará sempre com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada, as atribuições e as responsabilidades objeto da delegação.

Seção III

Da substituição

Art. 22 - Todo titular de cargo em comissão e de função gratificada, em caso de impedimento não superior a 31(trinta e um) dias consecutivos, terá substituto, que será indicado ao Prefeito pelo Secretário, a fim de responder interinamente pelo cargo ou função.

CAPÍTULO V

DOS SERVIDORES

Art. 23 - Cumpre aos servidores que estiverem prestando seus serviços ou lotados na SEMPLA, executar com zelo e presteza as tarefas que lhe forem atribuidas, obedecer às ordens e determinações superiores de acordo com o organograma do órgão e da Municipalidade, e formular sugestões visando ao aperfeiçoamento dos trabalhos.

Art. 24 - A atribuição de tarefas compete à chefia imediata.

Art. 25 - Fica estabelecido o apoio mútuo entre órgãos, dirigentes e

Publicado no
Jornal de Hoje
De 03/01/76.

Continuação fls. 9 - SEMPLA

demais servidores, sempre que se fizer necessário e que não ferir as atribuições privativas, que são consideradas prioritárias.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - A coordenação do preparo das informações de caráter sigiloso requisitadas pelo Sistema Nacional ou Estadual de Informações, pela Secretaria Municipal de Governo e pelo Prefeito, ficará a cargo do próprio Secretário.

Art. 27 - A criação de Equipes, Grupos-Tarefa e Comissões será objeto de Resolução do Secretário, bem como a designação de seus dirigentes.

Parágrafo único - No caso dos Grupos-Tarefa, a Resolução deverá ser em conjunto com os titulares das Secretarias das quais os integrantes provenham.

Art. 28 - Os casos não previstos neste regimento interno serão resolvidos pelo titular do SEMPLA.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIMEIOS DA IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

anexo ao Regimento

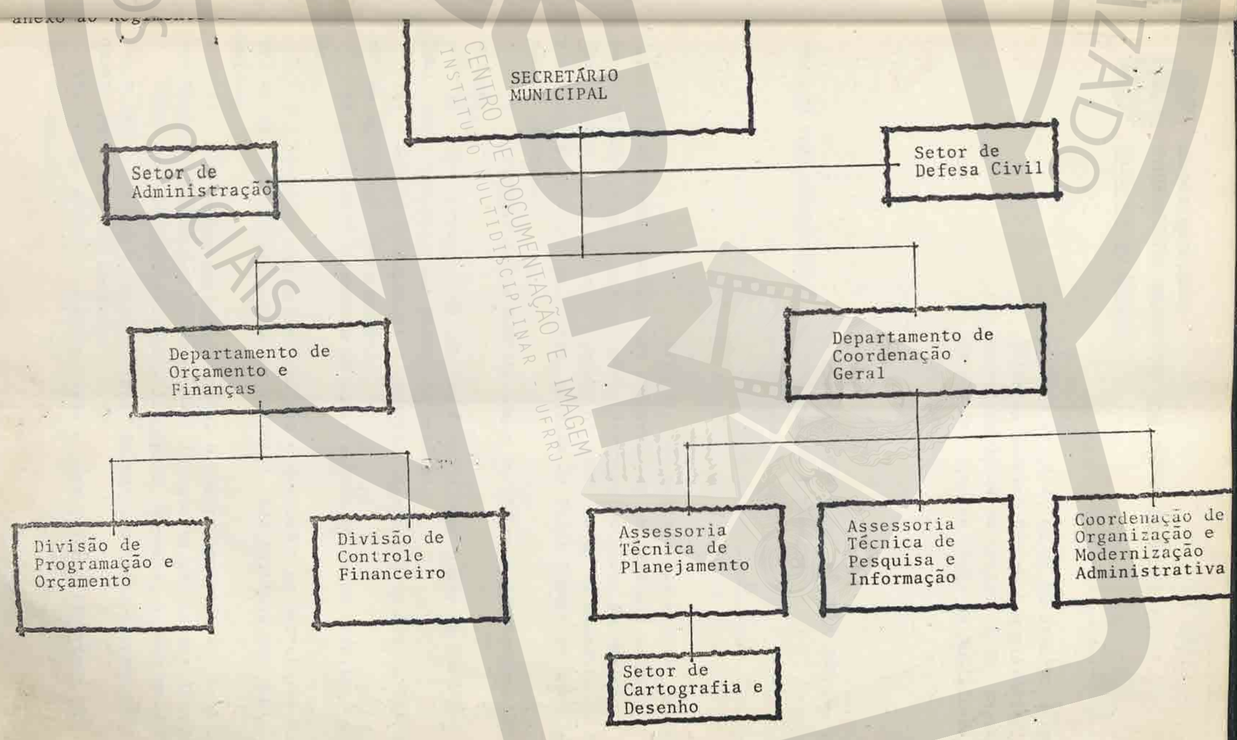

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal de Hoje De 08/01/76 Corrêa

DECRETO Nº 1474, DE 02 DE JANEIRO DE 1976.
"Fixa os valores das multas previstas no parágrafo único do artigo 25 do Regulamento dos Serviços de Táxis do Município de Nova Iguaçu".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os valores das multas correspondentes às diversas espécies de infração, de que trata o parágrafo único do artigo 25 do Regulamento dos Serviços de Táxis do Município de Nova Iguaçu, aprovado pelo Decreto nº 1458, de 04 de dezembro de 1975, e calculadas na base de UFINIG, Unidade de Valor Fiscal de Nova Iguaçu, são os seguintes:

I - trafegar com o veículo sem o certificado de vistoria, 1 (uma) unidade;

II - não respeitar os limites fixados para o uso da Bandeira 1 (um), 50% (cinquenta por cento) da unidade;

III - cobrar do passageiro importância superior a que marcar o visor do taxímetro, uma unidade;

IV - manter o taxímetro em serviço, com vício ou defeito, uma unidade;

V - permitir que motoristas não cadastrados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos dirijam veículos, 80% (oitenta por cento) da unidade;

VI - não manter em lugar visível o quadro contendo a publicação das Normas dos Serviços de Táxis, 50% (cinquenta por cento) da unidade;

VII - não manter devidamente iluminado, à noite, quando em movimento, o indicador com a palavra "TÁXI" da parte externa superior, 50% (cinquenta por cento) da unidade;

VIII - não manter o veículo limpo e conservado, 20% (vinte por cento) da unidade;

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje
Do 08/01/76
cont.

IX - não usar de correção e urbanidade no trato com os passageiros, 20% (vinte por cento) da unidade;

X - deixar esgotar combustível no curso da viagem, 40% (quarenta por cento) da unidade;

XI - não possuir, ou manter com defeito, os seguintes equipamentos: - pára-choques dianteiro e traseiro; espelhos retrovisores (interno e externo); limpadores de pára-brisa; pala interna de proteção contra sol, para motoristas; faroletes e faróis dianteiros de luz branca; lanternas de luz vermelha na parte traseira; velocíme - tro; buzina; dispositivo de sinalização noturna de emergência, independentemente de circuito elétrico (triângulo); extintor de incên - dio; silenciador dos ruídos de explosão do motor; freios de estacionamento e de pé com os comandos independentes; luz para o sinal de pare; iluminação de placa traseira; indicadores luminosos de mudança de direção na frente e atrás e cinto de segurança instalados em número correspondente ao de passageiros, inclusive o motorista, 25% (vinte e cinco por cento) da unidade;

XII - não apresentar-se, o motorista, decentemente trajado e barbeado, 25% (vinte e cinco por cento) da unidade;

XIII - deixar o motorista de entregar, mediante recibo, na Delegacia Policial mais próxima ou na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, objeto esquecido no veículo, 30% (trinta por cento) da unidade;

XIV - prolongar ou retardar a viagem, sem motivo justificado, 30% (trinta por cento) da unidade;

XV - abandonar o veículo nos locais de estacionamento ou fora deles, sem motivo justificado, 25% (vinte e cinco por cento) da unidade;

XVI - estacionar fora dos locais permitidos e do ponto a que pertencer, 30% (trinta por cento) da unidade;

XVII - fazer-se acompanhar de pessoas estranhas ao serviço, 30% (trinta por cento) da unidade;

XVIII - dormir ou fazer refeições no interior do veículo, 20% (vinte por cento) da unidade;

XIX - conduzir pessoas manifestamente embriagadas, perseguidas pela polícia ou em estado precário de limpeza, 30% (trinta por cento) da unidade;

XX - conduzir passageiros ou bagagem mantendo a indicação 'LIVRE'

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje D. 08/01/76.

20% (vinte por cento) da unidade;

XXI - dirigir o veículo com excesso de lotação, 10% (dez por cento) da unidade;

XXII - importunar transeuntes para aceitação dos seus serviços e manter comportamento incorreto nos pontos de estacionamento,10% (dez por cento) da unidade;

XXIII - usar itinerário alheio à vontade do passageiro ou alterá-lo sem motivo justificado, 20% (vinte por cento) da unidade;

XXIV - dirigir alcoolizado, uma unidade.

Parágrafo único - Em caso de reincidência, nas faltas cujas multas sejam de uma unidade, a permissão será cassada.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,02 de janeiro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
Prefeito

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje
D. 07/01/76.
Conf.

DECRETO Nº 1475 , DE 05 DE JANEIRO DE 1976.

"Institui a Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituída, de acordo com autorização contida na Lei nº 30, de 28 de novembro de 1975, a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU - FENIG, bem como aprovados seus Estatutos, que a este acompanham, assinados pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, e que representam, para todos os efeitos legais, o ato constitutivo da Fundação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 05 de janeiro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

DILMA IGNEZ CARDOSO
- Secretário Municipal de Educação e Cultura -

JBBL/TMSA.
Mod 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIC
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje
Do 01/01/76
Conf.

ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU

F E N I G

TÍTULO I

Instituição, Fins e Duração

Art. 1º - A Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto nº 1475 , de 05 de janeiro de 1976, reger-se-á pelos presentes Estatutos, que são parte integrante do referido Decreto e cujas normas expressam inteiramente a vontade do Poder Público Municipal, como entidade instituidora da Fundação.

Art. 2º - Compete à Fundação:

I - manter, supletivamente, a rede de ensino municipal e ampliá-la na medida das necessidades públicas e dos recursos de que dispuser;

II - promover o treinamento e aperfeiçoamento dos professores e auxiliares de ensino que lhe forem subordinados;

III - realizar estudos, inquéritos e pesquisas para o bom desempenho de suas finalidades, promovendo cursos, seminários e congressos, com a participação de mestres, de pais de alunos e de autoridades em geral;

IV - captar recursos do salário-educação, diligenciando junto às autoridades públicas federais e estaduais nesse sentido, ou, então, mediante celebração de convênio com empresas de direito privado que optem pelo sistema de bolsas de estudo em substituição ao pagamento daquele salário;

V - conceder bolsas de estudo a alunos excedentes da capacidade escolar do Município ou da

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje 07/01/76 conf.

Fundação, dentro de suas possibilidades financeiras, bem assim aos menores carentes de recursos pecuniários para servir-se da rede de ensino particular;

VI - promover a restauração e propugnar pela preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município, diligenciando, por todos os meios ao seu alcance, inclusive por intermédio da celebração de convênios com órgãos específicos, públicos ou privados, no sentido de dar ênfase especial a programas de natureza cultural;

VII - conceder ajuda técnica e/ou financeira a entidades privadas destinadas à promoção da cultura;

VIII - contribuir para a eficácia da Política Nacional de Cultura, compatibilizando a respectiva Política Municipal às diretrizes daquela.

Art. 3º - No exercício de suas atividades, obriga-se a Fundação a acatar os planos, programas e diretrizes fundamentais traçadas pela União, pelo Estado e pelo Município quanto à educação e à cultura.

Parágrafo único - À Secretaria de Educação e Cultura do Município incumbe supervisionar os trabalhos da Fundação, zelar pelo cumprimento da legislação federal, estadual e municipal pertinente aos assuntos de sua competência, indicando ao Prefeito, para as providências cabíveis, qualquer irregularidade na observância do seu funcionamento.

Art. 4º - A Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, terá duração indeterminada.

TÍTULO II

Patrimônio

Art. 5º - O patrimônio da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, compreende:

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM

Publicado no Jornal de Hoje
De 07/01/76
cont.

I - dotações orçamentárias e créditos adicionais do Município;

II - dotações e contribuições de pessoas jurídicas de direito público e privado;

III - rendas eventuais, inclusive as resultantes de prestação de serviços;

IV - bens móveis e imóveis integrantes do Patrimônio do Município, que lhe forem destinados;

V - acervo da Fazenda São Bernardino, ora em processo de desapropriação, bem como outros, oriundos da restauração do patrimônio histórico do Município;

VI - recursos do Fundo Municipal de Educação e Cultura (FUMEC), equivalentes a 30% (trinta por cento) da sua arrecadação;

VII - recursos oriundos de contratos ou convênios com as empresas, em geral, para concessão de bolsas de estudo em substituição ao salário-educação.

TÍTULO III

Organização Administrativa

Art. 6º - A estrutura básica da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, compreende:

I - Presidência;
II - Diretoria de Pesquisas Educacionais;
III - Diretoria de Pesquisas Culturais;
IV - Diretoria de Ciência e Tecnologia;
V - Diretoria de Patrimônio Histórico;
VI - Diretoria de Projetos.

§ 1º - Junto à Presidência haverá uma Consultoria Geral e uma Coordenadoria de Recursos Humanos, para cuidar, esta, da coordenação dos assuntos pertinentes às diferentes Diretorias.

§ 2º - O Regimento Interno da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, disporá sobre seus

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

Publicado
Jornal de Ho,
De 07/01/76
Conf.

serviços administrativos e será submetido à aprovação do Prefeito e ao referendo do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

§ 3º - Os cargos previstos neste artigo não serão remunerados, mas o seu exercício será considerado serviço público relevante.

TÍTULO IV

Regime Financeiro

Art. 7º - O exercício financeiro da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, coincidirá com o da Prefeitura.

Art. 8º - A proposta orçamentária da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, justificada com a indicação dos planos de trabalho, bem como as prestações de contas anuais, acompanhada de relatório das atividades desenvolvidas no exercício, será submetida, pelo Presidente da entidade, ao Secretário Municipal de Educação e Cultura e será aprovada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

TÍTULO V

Disposições Gerais

Art. 9º - O Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, será de livre escolha e designação do Prefeito Municipal, ao qual será submetida uma lista tríplice pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único - O mandato do Presidente será de 3 (três) anos.

Art. 10 - O regime jurídico do pessoal da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, será o da

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 07/01/76. Conf.

legislação trabalhista, mas a contratação de servidores somente poderá ser feita com recursos próprios da Fundação, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do seu orçamento.

Parágrafo único - A Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, poderá contar com a colaboração de pessoal técnico e administrativo colocado à sua disposição pelo Governo Municipal.

Art. 11 - O Conselho Municipal de Cultura fica vinculado, para todos os efeitos de direito, à Fundação, que tem o prazo de 30 (trinta) dias para instalá-lo.

Parágrafo único - O Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, submeterá ao Prefeito os nomes dos integrantes do Conselho, com o curriculum vitae de cada um, a fim de ser feita a nomeação, observadas as regras legais dispostas sobre o assunto.

Art. 12 - Em caso de extinção da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, seus bens e direitos serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 13 - Os casos omissos nos presentes Estatutos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação, ouvido o Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Dilma Ignez Cardoso
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -

TMSA/.
Mod, 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU — FENIG

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

Da Estrutura Orgânica da Fundação

Art. 1º — As atividades da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu serão desenvolvidas de acordo com as disposições do presente Regimento Interno, observadas as normas básicas estabelecidas nos Estatutos da Fundação.

Parágrafo único — É a seguinte a estrutura orgânica da Fundação:

I — Gabinete do Presidente
  a) Setor de Expediente
II — Conselho Administrativo
III — Conselho de Curadores
IV — Diretor Executivo
  a) Setor do Pessoal
  b) Setor de Comunicações e Arquivo
  c) Setor de Serviços Auxiliares
V — Departamento de Educação e Cultura
1 — Expediente do Diretor do DEC
2 — Divisão de Ensino do 1º Grau:
  a) Setor de Expediente
  b) Setor de Orientação Pedagógica
  c) Setor de Supervisão Escolar
  d) Setor de Assistência ao Estudante
  e) Setor de Educação Física e Desportos
  f) Setor de Serviços Auxiliares
3 — Divisão de Cultura
  a) Setor de Expediente
  b) Setor de Patrimônio Histórico
VI — Departamento de Finanças
  a) Setor de Expediente
  b) Setor de Orçamento e Contabilidade
  c) Setor de Material e Patrimônio
VII — Departamento Jurídico
  a) Setor de Expediente

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

TITULO II

Das Competências Orgânicas

CAPITULO I

da Presidência

Art. 2.º — Compete ao presidente da Fundação:

a) Supervisionar os trabalhos da Fundação;
b) Presidir as reuniões do Conselho Administrativo;
c) Representar a Fundação ou promover-lhe a representação em juízo ou fora dela;
d) Convocar o Conselho Administrativo e o Conselho de Curadores;
e) Assinar, convênios e contratos, inclusive os de trabalho, que independem de aprovação do Conselho;
f) Celebrar convênios com empresas particulares que, sujeitas à taxa de Salário-educação, venham a optar pelo sistema de bolsas de estudos;
g) Contratar o Diretor Executivo da FENIG;
h) Conceder bolsas de estudos a alunos carentes de recursos e excedentes da capacidade escolar da Fundação, dentro de seus limites orçamentários;
i) Solicitar ao Prefeito, por indicação do Diretor Executivo, a colaboração de pessoal técnico e burocrático da Prefeitura, sem ônus para a Fundação;
j) Praticar os demais atos que forem necessários ao cumprimento das finalidades da Fundação.

CAPITULO II

Do Conselho Administrativo

Art. 3º — O Conselho Administrativo é órgão deliberativo da Fundação ao qual compete:

a) Deliberar sobre a aprovação dos planos de trabalho e das propostas orçamentárias, inclusive a abertura de créditos adicionais;
b) Acompanhar a execução orçamentária, através de balancetes mensais e do balanço anual elaborados pelo Departamento de Finanças;
c) Deliberar sobre a aprovação do balanço geral e da prestação de contas anual após o parecer do Conselho de Curadores;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE MEMÓRIA E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL
DIÁRIOS OFICIAIS

d) Aprovar os Regimentos Internos dos Departamentos;

e) Deliberar sobre a guarda, aplicação e movimentação dos bens da Fundação;

f) Decidir sobre a aceitação de doações e sobre o arrendamento de bens.

Art. 4º — O Conselho Administrativo reunir-se-á, ordinariamente, no décimo dia útil de cada mês, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente da Fundação ou pela metade de seus membros, mediante requerimento ao Presidente.

Parágrafo 1º — As reuniões do Conselho Administrativo poderão comparecer o Diretor Executivo, os Diretores de Departamentos e outros chefes ou pessoal subalterno, sempre que a matéria em pauta exigir esclarecimentos dos mesmos e desde que convocados pela Presidência ou pelos Conselheiros.

Parágrafo 2º — Para o funcionamento do Conselho Administrativo será necessária a presença, além do Presidente, da metade dos Conselheiros, sendo tomadas as decisões pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo 3º — O Conselho Administrativo será presidido pelo Presidente da Fundação, o qual além do voto comum, terá direito ao voto de desempate.

Art. 5º — O Conselho Administrativo será composto de quatro membros nomeados pelo Prefeito Municipal, cujo mandato será também de 3 (três) anos.

Art. 6º — Em suas faltas eventuais, o Presidente será substituído na direção dos trabalhos do Conselho pelo Conselheiro mais idoso.

CAPITULO III

Do Conselho de Curadores

Art. 7º — O Conselho de Curadores se constitui de 3 (três) membros nomeados pelo Prefeito Municipal, por sua livre escolha, para um mandato de 3 (três) anos, coincidente com o dos membros do Conselho Administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIC
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA
INSTITUTO DE ESTUDOS DE HISTÓRIA
DIÁRIOS OFICIAIS
1833 1891 NOVA IGUAÇU

Art. 8º — Compete ao Conselho de Curadores:

a) Emitir parecer sobre os balanços e a prestação de contas anual a serem submetidos à aprovação do Conselho Administrativo;

b) Examinar a escrituração da Fundação, o estado de Caixa e os valores em depósito, velando pela sua regularidade;

c) Opinar, sempre que solicitado pelo Conselho Administrativo ou pelo Presidente, sobre matéria de interesse econômico da Fundação;

d) Apresentar ao Presidente parecer sobre as atividades econômico-financeiras da Fundação, denunciando as irregularidades e sugerindo as medidas que entender necessárias;

e) Levar ao conhecimento do órgão do Ministério Público, após decorrido o prazo de trinta dias, qualquer irregularidade de que possa comprometer o patrimônio da Fundação ou contrariar as suas finalidades, quando, comunicada ao Conselho Administrativo e ao Prefeito Municipal, não for por estes corrigida no referido prazo;

f) Fazer lavrar em livros os resultados dos exames a que proceder.

Parágrafo único — O Conselho de Curadores será assistido por um secretário designado pelo Presidente da Fundação.

Art. 9º — O Conselho de Curadores reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, extraordinariamente quando convocado pelo seu próprio Presidente ou pelo Presidente da Fundação.

Páragrafo único — Poderão comparecer às reuniões do Conselho, quando convocados através de expediente dirigido ao Presidente da Fundação, quaisquer servidores da entidade, cuja presença seja considerada necessária para esclarecer assuntos da competência do Conselho.

Art. 10 — O Conselho de Curadores, para melhor ordem de seus trabalhos, elaborará regimento interno próprio, sujeito à aprovação do Conselho Administrativo, observadas as disposições estatutárias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE INSTITUTO
DIÁRIOS OFICIAIS

CAPITULO IV

Da Diretoria Executiva

Art. 11 — Ao Diretor Executivo indicado pelo Prefeito Municipal e contratado pelo Presidente da Fundação compete:

a) Dirigir e coordenar as atividades administrativas da Fundação;
b) Submeter ao Presidente o programa de trabalho de Diretores;
c) Despachar com o Presidente os assuntos de caráter administrativo;
d) Supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos Departamentos;
e) Indicar ao Presidente os titulares dos Departamentos;
f) Dar posse aos titulares dos cargos e funções dos órgãos que lhe são subordinados;
g) Elaborar e encaminhar ao Presidente para ser submetido à aprovação do Conselho Administrativo, o projeto do Regimento Interno de sua Diretoria;
h) Por procuração do Presidente, representar a Fundação em juízo ou fora dele;
i) Fazer conhecer ao conjunto administrativo, através do Presidente, as decisões judiciais ou governamentais, atinentes à Fundação;
j) Propor diligências e pedidos de esclarecimentos sempre que isso for necessário à solução de problemas ou questões a seu cargo;
l) Representar o Presidente quando for designado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL
DIÁRIOS OFICIAIS
1833 NOVA IGUAÇU 1891

CAPÍTULO V

Do Departamento de Educação e Cultura

Art. 12 — Ao Diretor do Departamento de Educação e Cultura compete:

a) Dirigir e coordenar as atividades técnico-pedagógicas desenvolvidas pelos estabelecimentos mantidos ou administrados pela Fundação;
b) Submeter ao Diretor Executivo o plano de trabalho do Departamento;
c) Dar posse aos titulares de cargos e funções do órgãos que lhe são subordinados;
d) Despachar com o Diretor Executivo e mantê-lo informado sobre os assuntos atinentes à área de sua atuação;
e) Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regimentais da Fundação e a legislação pertinente ao ensino;
f) Elaborar o Regimento Interno do Departamento;
g) Praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 13 — A Estrutura do Departamento de Educação e Cultura compreende os seguintes órgãos, cujas atribuições específicas serão definidas no seu Regimento Interno:

1 — Expediente do Diretor do DEC
2 — Divisão de Ensino do 1º Grau
  a) Setor do Expediente do Pessoal
  b) Setor de Orientação Pedagógica
  c) Setor de Supervisão Escolar
  d) Setor de Assistência ao Estudante
  e) Setor de Educação Física e Desportos
  f) Setor de Serviços Auxiliares
3 — Divisão de Cultura
  a) Setor de Expediente
  b) Setor de Patrimônio Histórico.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INSTITUTO MULTIMEIOS
DIÁRIOS OFICIAIS

CAPITULO VI

Do Departamento de Finanças

Art. 14 — Ao Diretor do Departamento de Finanças Compete:

a) Elaborar e encaminhar ao Diretor Executivo, a fim de ser submetida ao Presidente e à aprovação do Conselho Administrativo, até o dia 30 de outubro de cada ano, o orçamento e a programação financeira da Fundação para vigorar no exercício subsequente;
b) Executar o orçamento anual da Fundação e emitir empenho da despesa autorizada, e promover a respectiva liquidação;
c) Receber as diversas receitas da Fundação e fazê-las recolher diariamente a estabelecimento bancário;
d) Promover e manter em dia a escrituração financeira e patrimonial da Fundação, elaborando mensalmente, os balancetes;
e) Providenciar a entrega diária ao Diretor Executivo, de um Boletim de Caixa em que deverá constar:
   I — O saldo do dia anterior, em Caixa e em Banco;
   II — O total dos recebimentos do dia;
   III — O total das despesas pagas no dia;
   IV — O depósito bancário efetuado no dia e o saldo, em Caixa e em Banco, que passa para o dia subsequente;
f) — Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das atividades do Departamento

Art. 15 — A estrutura do Departamento de Finanças compreende os seguintes órgãos, cujas atribuições serão definidas no Regimento Interno do Departamento.

a) Setor de Orçamento e Contabilidade
b) Setor de Material e Patrimônio
c) Setor de Expediente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIC
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS
1833 1891 NOVA IGUAÇU

CAPÍTULO VII

Do Departamento Jurídico

Art. 16 — O Departamento Jurídico será dirigido por bacharel em Direito, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 17 — Ao Diretor do Departamento Jurídico compete:

a) Fazer conhecer ao conjunto administra-

Continua na página 5

Continuação da página 4

tivo, através do Presidente, as decisões judiciais ou governamentais, atinentes à Fundação;

b) Representar ao Presidente, através do Diretor Executivo, sobre as providências de ordem jurídica, sempre que as mesmas pareçam reclamadas pelo interesse da instituição e pela boa aplicação da legislação vigente;

c) Propor diligências e pedidos de esclarecimentos sempre que isso for necessário à solução de problemas ou questões a seu cargo;

d) Emitir parecer nas questões que lhe forem submetidas a exame.

Art. 18 — Haverá no Departamento um setor de expediente.

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor na

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 19 — O Prefeito Municipal, designará escolas da Rede Municipal para que sejam administradas pela FENIG.

Parágrafo 1º — As Caixas Escolares dos estabelecimentos de ensino que serão administrados pela FENIG, bem como os que venham a ser criados, receberão a denominação de Associação de Assistência ao Educando e reger-se-ão por regulamento próprio.

Parágrafo 2º — O Departamento de Educação e Cultura, autorizado pelo Diretor Executivo, poderá intervir na Associação de Assistência ao Educando sempre que se fizer necessário para preservação dos objetivos da Associação.

Art. 20 — A tabela de salários do pessoal contratado pela Fundação e a remuneração dos cargos de chefia, será fixada pelo Presidente, com aprovação do Prefeito Municipal, observado o limite de despesa referido no artigo 10 do Estatuto da Fundação.

Art. 21 — A instalação dos diferentes órgãos e implantação de seus serviços far-se-ão por etapas, de acordo com as possibilidades financeiras e as necessidades prioritárias da Fundação.

Art. 22 — Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente da Fundação.

Art. 23 — O presente Regimento Interno vigorará, a partir da data de sua aprovação pelo Prefeito Municipal, conforme estabelece o artigo 6º, parágrafo 2º, do Estatuto da Fundação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 16 de março de 1977.

João Ruy de Queiroz Pinheiro — PREFEITO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 09/01/76
Conf.

DECRETO Nº 1476 , DE 08 DE JANEIRO DE 1976.

"Prorroga o prazo fixado no art. 1º do Decreto nº 1457, de 04 de dezembro de 1975, fixa valores das tarifas taximétricas no Município e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e considerando que somente em reunião de 07 do mês em curso o Conselho Interministerial de Preços fixou os valores das tarifas taximétricas para o município de Nova Iguaçu,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 20 de fevereiro do ano em curso o prazo para instalação e aferição dos taxímetros dos veículos de aluguel (táxis) que operam no Município.

Parágrafo único - Os proprietários de veículos de aluguel para transporte de passageiros deverão requerer, à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o cadastramento, a vistoria e o alvará de permissão para o serviço, condições sem as quais não será fornecida a autorização para aferição.

Art. 2º - Ficam fixadas as tarifas taximétricas, com base nos valores aprovados pelo Conselho Interministerial de Preços, a partir da 0,00 hora da data mencionada no artigo anterior, conforme a seguinte tabela:

Bandeirada	Cr$ 2,80
Km - Bandeira I	Cr$ 1,60
Km - Bandeira II	Cr$ 1,90
Hora parada	Cr$ 8,80
Volume transportado-Bandeira I.	Cr$ 1,00
Volume transportado-Bandeira II	Cr$ 1,50

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 09/01/76

data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 08 de janeiro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

TMSA/,
Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje
De 10/01/76
conf.

DECRETO Nº 1477, DE 08 DE JANEIRO DE 1976.

"Institui a Fundação Iguaçuana de Saúde e Bem-Estar Social - FISABEM".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituída, de acordo com autorização contida na Lei nº 34, de 28 de novembro de 1975, a FUNDAÇÃO IGUAÇUANA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL - FISABEM, bem como aprovados seus Estatutos, que a este acompanham, assinados pelo Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, e que representam, para todos os efeitos legais, o ato constitutivo da Fundação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 08 de janeiro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

José Carlos do Valle
- Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social -

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
D- 10/01/76

ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO IGUAÇUANA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

FISABEM

TÍTULO I

Instituição, Fins e Duração

Art. 1º - A Fundação Iguaçuana de Saúde e Bem-Estar Social - FISABEM, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto nº 1477, de 08 de janeiro de 1976, reger-se-á pelos presentes Estatutos, que são parte integrante do referido Decreto e cujas normas expressam inteiramente a vontade do Poder Público Municipal, como entidade instituidora da Fundação.

Art. 2º - Compete à Fundação:

I - manter, supletivamente, a assistência médica municipal e ampliá-la na medida das necessidades públicas e dos recursos de que dispuser;

II - promover o treinamento e aperfeiçoamento dos médicos, dentistas, técnicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem que lhe forem subordinados;

III - realizar estudos, inquéritos e pesquisas para o bom desempenho de suas finalidades, promovendo cursos, seminários, simpósios e congressos com a participação de seus funcionários técnicos, profissionais afins convidados e de autoridades em geral.

IV - realizar convênios com entidades públicas federais, estaduais e qualquer instituição nacional e internacional visando a implementação de programas quer na área de saúde ou no campo social com vistas aos interesses da comunidade;

V - conceder bolsas de estudos aos alunos das Faculdades de Medicina, Odontologia, Enfermagem, Serviço Social, Nutrição, bem como aos dos cursos técnicos afins, quando

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 10/01/76
Conf.

quando no desempenho de atividade na Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social;

VI - prestar assistência social à gestante, à infância, ao velho, ao mendigo, ao migrante e aos grupos populacionais carentes de recursos, residentes em favelas, conjuntos habitacionais e centros de habitação provisórios;

VII - contribuir para a eficácia do Sistema Nacional de Saúde, compatibilizando a respectiva Política Municipal às diretrizes daquela.

Art. 3º - No exercício de suas atividades, obriga-se a Fundação a acatar os planos, programas e diretrizes fundamentais traçados pela União, pelo Estado e pelo Município, quanto à saúde e ao bem-estar social.

Parágrafo único - À Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social incumbe supervisionar os trabalhos da Fundação, zelar pelo cumprimento da legislação federal, estadual e municipal pertinente aos assuntos de sua competência, indicando ao Prefeito, para as providências cabíveis, qualquer irregularidade na observância do seu funcionamento.

Art. 4º - A Fundação Iguaçuana de Saúde e Bem-Estar Social - FISABEM, terá duração indeterminada.

TÍTULO II

Patrimônio

Art. 5º - O patrimônio da Fundação Iguaçuana de Saúde e Bem-Estar Social - FISABEM, compreende:

I - dotações orçamentárias e créditos adicionais do Município;

II - dotações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado;

III - rendas eventuais, inclusive as resultantes de prestação de serviços;

IV - bens móveis e imóveis integrantes do Patrimônio do Município, que lhe forem destinados;

V - recursos oriundos de contratos ou con

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE IMAGEM

Publicado no
Jornal de Hoje
De 10/01/76
Conf.

vênios com entidades nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas e organismos internacionais.

TÍTULO III

Organização Administrativa

Art. 6º - A estrutura da Fundação Iguaçuana de Saúde e Bem-Estar Social - FISABEM, compreende:

I - Presidência;

II - Diretoria de Pesquisas Médico-Odontológicas;

III - Diretoria de Bem-Estar Social;

IV - Diretoria de Projetos.

§ 1º - Junto à Presidência haverá uma Consultoria Técnica e uma Coordenadoria de Recursos Humanos, para cuidar, esta, da coordenação dos assuntos pertinentes às diferentes Diretorias.

§ 2º - O Regimento Interno da Fundação Iguaçuana de Saúde e Bem-Estar Social - FISABEM, disporá sobre seus serviços administrativos e será submetido à aprovação do Prefeito, e ao referendo do Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

§ 3º - Os cargos previstos neste artigo não serão remunerados, mas o seu exercício será considerado serviço público relevante.

TÍTULO IV

Regime Financeiro

Art. 7º - O exercício financeiro da Fundação Iguaçuana de Saúde e Bem-Estar Social - FISABEM, coincidirá com o da Prefeitura.

Art. 8º - A proposta orçamentária da Fundação Iguaçuana de Saúde e Bem-Estar Social - FISABEM, justificada com a indicação dos planos de trabalho, bem como as presta

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM

Publicado no
Jornal de Hoje
De 10/01/76
conf.

ções de contas anuais acompanhada de relatório das atividades desenvolvidas no exercício, será submetida, pelo Presidente da entidade, ao Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, para aprovação pelo Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

TÍTULO V

Disposições Gerais

Art. 9º - O Presidente da Fundação Iguaçuana de Saúde e Bem-Estar Social - FISABEM, será de livre escolha e designação do Prefeito Municipal, ao qual será submetida uma lista tríplice pelo Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

Parágrafo único - O mandato do Presidente será de 3 (três) anos.

Art. 10 - O regime jurídico do pessoal da Fundação Iguaçuana de Saúde e Bem-Estar Social - FISABEM, será o da legislação trabalhista, mas a contratação de servidores somente poderá ser feita com recursos próprios da Fundação, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do seu orçamento.

Parágrafo único - A Fundação Iguaçuana de Saúde e Bem-Estar Social - FISABEM, poderá contar com a colaboração de pessoal técnico e administrativo colocado à sua disposição pelo Governo Municipal.

Art. 11 - Em caso de estinção da Fundação Iguaçuana de Saúde e Bem-Estar Social - FISABEM, seus bens e direitos serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 12 - Os casos omissos nos presentes Estatutos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação, ouvido o Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

José Carlos do Valle
- Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social -

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje
De 13/01/76
cont.

DECRETO Nº 1478, DE 09 DE JANEIRO DE 1976.

"Estabelece normas para projetos de loteamentos".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os projetos de loteamentos urbanos submetidos à aprovação do Poder Executivo obedecerão, quanto ao seu processamento, às disposições deste Decreto.

Art. 2º - O pedido de aprovação de loteamento somente será admitido para processamento quando instruído com:

a)- título de propriedade, provada a sucessão do domínio nos últimos vinte anos;

b)- plano de loteamento com especificações quanto ao programa de desenvolvimento urbano;

c)- planta do imóvel e da situação deste, assinada pelo proprietário e pelo engenheiro que haja efetuado a medição e o loteamento e com todos os requisitos técnicos legais, indicadas a situação, as dimensões e a numeração dos lotes, as dimensões e a nomenclatura das vias de comunicação e espaços livres, as construções e benfeitorias, e as vias públicas de comunicações;

d)- certidão negativa passada pelo Registro Imobiliário competente, bem especificada quanto a ônus reais, pelo período de vinte anos; certidão negativa do Distribuidor da Justiça local, pelo período de dez anos, incluindo executivos fiscais federais, es

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 13/01/76
conf.

taduais e municipais, ações ou execuções; certidão de quitação de impostos referente ao imóvel.

Parágrafo único - Será indeferido qualquer requerimento que não preencha os requisitos exigidos neste artigo.

Art. 3º - O plano de desenvolvimento urbano deverá contemplar, obrigatoriamente, de conformidade com o Decreto nº 977, de 16 de abril de 1971, a realização, por parte do loteador-proprietário, de serviços básicos urbanos no que concerne a:

a)- canalização de esgotos;
b)- condutos subterrâneos de iluminação elétrica;
c)- condutos de água;
d)- escoamento pluvial;
e)- calçamento de ruas;
f)- reserva de áreas de lazer e para escolas.

Art. 4º - A aprovação do projeto, de início apenas para fins de inscrição do loteamento no Registro de Imóveis competente, implica na obrigatoriedade da realização dos serviços especificados no artigo anterior, e só se tornará definitiva após a devida vistoria pelo órgão competente municipal, quando, no caso, será o loteamento liberado para venda, observando-se, no que couber, as recomendações constantes da Portaria nº 05/GP, de 4 de fevereiro de 1975.

Art. 5º - Quando necessário, e no que lhes disser respeito, serão ouvidas as autoridades militares e sanitárias, quer na fase de aprovação do projeto, quer na de vistoria.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, mediante Resolução, delimitará as áreas proibitivas à realização de loteamentos, tendo em vista problemas de indústrias, saúde e segurança, ficando suspensos os referidos processamentos até que seja ultimada a providência deter

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 13/01/76.

minada neste artigo.

Art. 7º - Os pedidos de aprovação de loteamentos em curso deverão adaptar-se às disposições deste Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, se inobservado, serão sumariamente arquivados.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 09 de janeiro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Reginaldo Linhares
- Secretário Municipal de Obras e Urbanismo -

TMSA/.
Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE ESTUDOS
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 15/01/76
Conf.

DECRETO Nº 1479, DE 09 DE JANEIRO DE 1976.

"Concede as gratificações de representação e de serviço técnico ou científico e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam concedidas, aos Secretários Municipais, as gratificações a que aludem o artigo 4º e o § 1º da Lei nº 31, de 26 de novembro de 1975, sendo as mesmas fixadas em 50% (cinqüenta por cento) do respectivo vencimento.

Parágrafo único - Observar-se-ão, quando da fixação dos valores previstos neste artigo e no artigo 3º da mencionada Lei, as regras nesta dispostas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1976.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 09 de janeiro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

JBBL/TMSA.
Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje
D. 13/01/76
Visto.

DECRETO Nº 1480, DE 09 DE JANEIRO DE 1976.

"Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, que a este acompanha.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 09 de janeiro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Jose Carlos do Valle
- Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social -

JBBL/TMSA.
Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal da Hoje
De 13/01/75
Comp.

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL - SEMBEM

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social - SEMBEM, tem por finalidade contribuir, através da integração com as demais pessoas jurídicas de direito público interno e da ativação dos programas e serviços públicos de sua responsabilidade, para a melhoria dos níveis de qualidade de vida da comunidade.

Art. 2º - A ação da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social - SEMBEM, fundamentar-se-á na política assistencial, médica, sanitária e social, emanada das diretrizes nacionais e metropolitanas de desenvolvimento, e será implementada em planos, programas e projetos necessários ao cumprimento de metas no campo da saúde e da assistência, de modo compatível com os objetivos do plano de desenvolvimento local.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social - SEMBEM, para consecução de suas finalidades, terá por funções, no âmbito da administração direta e, no que couber, da indireta:

I - o assessoramento técnico ao Chefe do Executivo;

II - o planejamento, a execução, o controle, o acompanhamento e a avaliação das atividades referentes à proteção e promoção da saúde e assistência, em articulação com os órgãos públicos e privados;

III - o intercâmbio técnico-científico com entidades nacionais e estrangeiras, nas áreas de sua competência;

IV - a observância da legislação aplicável à saúde e à assistência.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje
13/01/78
Conf.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social - SEMBEM, será dirigida por um Secretário Municipal.

SEÇÃO II

Da Estrutura Orgânica

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social - SEMBEM, tem a seguinte estrutura orgânica:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
- 1 - Órgão de Apoio Administrativo
  - 1.1. - Setor de Administração
- 2 - Órgãos de Apoio Técnico
  - 2.1. - Departamento de Saúde Pública
    - 2.1.1. - Divisão de Pronto Socorro
    - 2.1.2. - Divisão Médico-Odontológica
    - 2.1.3. - Divisão de Prevenção do Câncer
  - 2.2. - Departamento de Bem-Estar Social
    - 2.2.1. - Serviço de Problemas Sociais no Campo da Saúde
    - 2.2.2. - Serviço de Integração Comunitária

II - ENTIDADE SUPERVISIONADA
- 3 - Fundação Iguaçuana de Saúde e Bem-Estar Social - FISABEM

Parágrafo único - A estruturação e vinculação hierárquica dos órgãos listados neste artigo, são as do organograma anexo, que passa a integrar este Regimento.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS
1833 1891 NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal do Hoje Dia 13/01/16 conf.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I

Do Setor de Administração

Art. 6º - Ao Setor de Administração, órgão diretamente subordinado ao Secretário, competem os serviços administrativos gerais, relativos a pessoal, patrimônio, material, transporte, arquivo, zeladoria e comunicações administrativas, necessários ao funcionamento da Secretaria.

SEÇÃO II

Do Departamento de Saúde Pública

Art. 7º - Compete ao Departamento de Saúde Pública:

I - supervisionar, avaliar, orientar, coordenar e controlar as ações na área da saúde, definidas no plano básico da Secretaria;

II - normalizar os métodos e os processos relativos à orientação sanitária permanente e à realização de campanhas educativas, co-participando dos desenvolvidos por instituições públicas e particulares, no âmbito de sua competência;

III - implementar e executar programas e projetos específicos de saúde pública de âmbito municipal, bem como a orientação técnica e acompanhamento de programas desenvolvidos na comunidade, através de convênios e acordos firmados com a administração municipal, e outras atividades que lhe forem atribuídas por delegação de competência;

IV - prestar orientação técnica, acompanhar os programas de assistência alimentar aos educandos e servidores municipais, bem como fiscalizar o exato cumprimento da legislação pertinente à higiene da alimentação e à saúde dos que lidam com produtos alimentares;

V - prestar assistência odontológica;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje
De 13/01/76
Conf.

VI - prestar assistência médica de pronto socorro;

VII - implementar e executar programas de prevenção de câncer, em consonância com as normas emanadas da Divisão Nacional do Câncer.

SEÇÃO III

Do Departamento de Bem-Estar Social

Art. 8º - Ao Departamento de Bem-Estar Social compete estabelecer diretrizes para a política municipal de bem-estar social, compatibilizando-a com a política nacional e estadual do mesmo campo de atividade.

Art. 9º - O Departamento de Bem-Estar Social compreende o Serviços de Problemas Sociais no Campo da Saúde e o Serviço de Integração Comunitária.

Art. 10 - Compete ao Serviço de Problemas Sociais no Campo da Saúde:

I - prover meios para o aproveitamento integral do tratamento;

II - clarificar os aspectos sociais que interferem no tratamento médico-social;

III - canalizar e conjugar iniciativas e recursos, nos aspectos preservativos, preventivos e curativos;

IV - motivar o cliente e sua família para a efetiva participação no tratamento médico-social;

V - preparar a família para aceitar o doente e colaborar na remoção das causas sociais que influem no desencadeamento e agravamento da moléstia;

VI - introduzir ou substituir valores e hábitos;

VII - motivar o trabalho em equipe interprofissional.

Art. 11 - Incumbe ao Serviço de Integração Comunitária:

I - articular e integrar programas com órgãos públicos e privados que atuem na comunidade na área do bem-estar so

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INTERDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje
13/01/15
Conf.

cial;

II - propor a celebração de convênios, acordos e contratos com órgãos públicos e privados, com vistas à implantação de programas;

III - elaborar e manter atualizado o fichário de recursos da área;

IV - executar projetos e atividades que possibilitem o conhecimento e a participação da comunidade;

V - estimular a formação e assessorar grupos representativos de ação social, tais como o Conselho de Obras Sociais de Nova Iguaçu.

CAPÍTULO IV

DA ENTIDADE SUPERVISIONADA

Art. 12 - A Fundação Iguaçuana de Saúde e Bem-Estar Social - FISABEM, tem estrutura, organização, competência, atribuições e regime de funcionamento regulados e definidos em atos próprios e está, na forma da legislação específica, sujeita à supervisão da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social - SEMBEM.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES,
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DA SUBSTITUIÇÃO
SEÇÃO I
Da Atribuição dos Dirigentes

Art. 13 - Compete privativamente ao Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, além de supervisionar e coordenar os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social - SEMBEM, e das atribuições determinadas no Decreto e na legislação aplicável:

I - manter os contatos políticos a nível de Secretaria;

II - zelar pelo clima de tranquilidade dos funcionários, necessário ao bom desenvolvimento dos trabalhos;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
DIÁRIOS

Publicado no Jornal de Hoje
De 13/01/76
Rouf.

III - cuidar do provimento à Secretaria dos recursos previstos e necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

IV - representar a Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social - SEMBEM, perante entidades de direito público ou privado;

V - indicar ao Prefeito Municipal os nomes dos dirigentes das unidades integrantes da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social - SEMBEM, quando a competência da designação for do Prefeito;

VI - delegar competência de acordo com a legislação específica.

Art. 14 - Compete aos Dirigentes, genericamente, além de supervisionar e dirigir os trabalhos dos órgãos de que sejam titulares, a responsabilidade pelo cumprimento das atribuições de que trata o Capítulo III, e de outras que lhe forem delegadas de acordo com este Regimento e a legislação em vigor.

SEÇÃO II

Da Delegação de Competência

Art. 15 - A delegação de competência é o instrumento de descentralização administrativa para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

Art. 16 - É facultado ao Secretário e, em geral, aos titulares dos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social - SEMBEM, delegar competência conforme se dispuser em atos próprios e desde que as necessidades sejam bem justificadas e definidas.

SEÇÃO III

Da Substituição

Art. 17 - Todo titular de cargo em comissão e de fun

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

...blicado no
...rnal de Hoje
13/01/76
Conf.

ção gratificada, em caso de impedimento não superior a 31 (trinta e um) dias consecutivos, terá substituto, que será indicado ao Prefeito pelo Secretário, a fim de responder interinamente pelo cargo ou função.

CAPÍTULO VI

DOS SERVIDORES

Art. 18 - Cumpre aos servidores que estiverem prestando seus serviços ou lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, executar com zelo e presteza as tarefas que lhes forem atribuídas, obedecer às ordens e determinações superiores de acordo com o organograma do órgão e da Municipalidade, e formular sugestões visando ao aperfeiçoamento dos trabalhos.

Art. 19 - A atribuição de tarefas compete à Chefia imediata.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - Fica delegada ao Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, competência para:

I - adotar as providências necessárias à implantação da estrutura da Secretaria;

II - instituir mecanismos de natureza transitória, visando à solução de problemas específicos ou ao atendimento de necessidades emergentes;

III - resolver todos os problemas que não sejam de competência privativa do Prefeito.

Art. 21 - Ficam criados o Serviço de Problemas Sociais no Campo da Saúde e o Serviço de Integração Comunitária, no Departamento de Bem-Estar Social.

Parágrafo único - São criadas 2 (duas) Funções Grati

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

...icado no
...al do Hoje
13/01/76
conf.

ficadas, símbolo FG-1, de Chefe do Serviço de Problemas Sociais no Campo da Saúde e de Chefe do Serviço de Integração Comunitária.

Art. 22 - Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social - SEMBEM.

José Carlos do Valle
- Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social -

TMSA/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
C. da Lavoura
Em 17/01/76

Publicado no
Jornal de Hoje
De 17/01/76
Conf.

PUBLICADO NO
C. da Maxambomba
de 17 a 23/01/76
conf.:

DECRETO Nº 1481, DE 12 DE JANEIRO DE 1976.

"Institui servidão administrativa sobre área de terra no centro da cidade".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e

considerando que o problema urbanístico das grandes cidades é, dentre tantos, certamente o de mais difícil solução, pela enorme gama de subproblemas que originam. E o Município de Nova Iguaçu, infelizmente, não está afastado daqueles onde a crise se apresenta com maiores conotações de gravidade;

considerando que o Município de Nova Iguaçu está situado em região que sofreu o impacto de todos os fatores negativos das grandes cidades, para os quais não foram oferecidas opções no curso das últimas décadas, pela completa e absoluta falta de planejamento dos seus serviços públicos, principalmente o sistema viário, e, por isso mesmo, enfrenta, em nossos dias, o problema dos mais graves, para o qual não foi equacionada qualquer solução, quer a curto, médio e longo prazos. E diante das circunstâncias, não se vislumbra remédio urbanístico que não seja a prazo longo, difícil de ser suportado pelas características urbanas de Nova Iguaçu;

considerando que, é forçoso confessar, houve imprevidência das administrações municipais, permitindo, ao longo dos anos, que a situação se tornasse quase insolúvel. E só não se tornará insolúvel se providências corajosas forem tomadas, como a de que cuida este Decreto;

considerando que a cidade de Nova Iguaçu é cortada, inteiramente, pelas linhas de transmissão de energia elétrica que abastecem a região e o Rio de Janeiro, que têm as respectivas torres de sustentação daquelas linhas em terrenos cu

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje
De 17/01/76
Conf.

ja propriedade é atribuída à Light - Serviços de Eletricidade S.A., na largura de cem (100) metros em toda a sua extensão, e que as referidas torres não ocupam toda essa largura, e mais, entre uma e outra, existe espaço suficiente para a construção de larga avenida, conforme projeto adiante referido;

considerando, por outro lado, que não há necessidade de desapropriação de tal área de terra, porquanto a construção da avenida não impedirá, por qualquer ângulo que o problema seja apreciado, o uso normal da propriedade, com a destinação atual que lhe é dada, agasalhando-se a hipótese, às inteiras, ao instituto da servidão administrativa, que é definida como "ônus real de uso, imposto pela Administração à propriedade particular, para assegurar a realização e conservação de obras e serviços públicos ou de utilidade pública, mediante indenização dos prejuízos efetivamente suportados pelo proprietário";

considerando que a servidão administrativa não se confunde com a desapropriação, "porque esta retira a propriedade do particular, ao passo que aquela conserva a propriedade com o particular, mas lhe impõe o ônus de suportar um uso público. Na desapropriação despoja-se o proprietário do domínio e, por isso mesmo, indeniza-se a propriedade, enquanto que na servidão administrativa mantém-se a propriedade com o particular, mas onera-se essa propriedade com um uso público e por esta razão indeniza-se o prejuízo (não a propriedade) que este uso, pelo Poder Público, venha a causar ao titular do domínio privado. Se este uso público acarretar dano à propriedade serviente, indeniza-se este dano; se não acarretar, nada há que indenizar. Vê-se, portanto, que na desapropriação, indeniza-se sempre; na servidão administrativa, nem sempre". (Hely Lopes Meirelles, "Direito Administrativo Brasileiro", 3a. ed., 1975, pág. 561);

considerando que a cidade de Nova Iguaçu está imprensada entre a Estrada de Ferro e a Rodovia Presidente Dutra, servindo-se, apenas, de duas artérias principais, as avenidas Amaral Peixoto e Floriano Peixoto, já sufocadas pelo cres

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 17/01/76 Confi.

cente fluxo de veículos;

considerando que o interesse público deve, sempre, prevalecer sobre quaisquer interesses particulares, por que o uso da propriedade está condicionado ao bem-estar do povo, por isso que aquela tem função social (Const. Fed., art. 160, III);

considerando, finalmente, que a Light - Serviços de Eletricidade S.A., pelo expediente VP/AD-104-R/75, de 25 de agosto de 1975, encaminhado à Prefeitura Municipal, somente se dispõe a resolver o problema mediante o pagamento de Cr$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), custo estimado das obras de relocalização da sua rede de transmissão, acrescido do "valor do trecho da faixa de terra a ser transferida para a Municipalidade", o que torna inexequível qualquer projeto, por não ser autofinanciável e por exigir a alocação de recursos insuportáveis pelo erário municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o efeito de constituição de servidão administrativa, nos termos dos arts. 5º, letra "i" e 40, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, uma faixa de terra de cem (100) metros de largura, por 6.990 (seis mil e novecentos e noventa) metros de extensão, partindo da Avenida Guadalajara, nesta cidade, até a divisa do Município de Nova Iguaçu com o de Nilópolis, por onde passam as linhas de transmissão de energia elétrica da Light - Serviços de Eletricidade S.A., a fim de que, no centro da referida faixa de terra, numa largura de 30 (trinta) metros, seja construída uma avenida, de duas pistas de 9 (nove) metros cada uma, tudo na conformidade do projeto e planta de situação aprovados por ato do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo desta Prefeitura.

Art. 2º - Para perfeita e total segurança das torres que sustentam as linhas de transmissão de energia elé

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje
De 17/01/76

trica, existentes no local, a Prefeitura construirá muros de proteção em volta de cada uma delas e zelará, por sua conta, pela conservação dos mesmos.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover as medidas judiciais necessários à efetivação da constituição da servidão administrativa de que trata este Decreto, na forma da legislação vigente, inclusive alegando urgência para a execução dos atos decorrentes, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu assegurará por seus órgãos, todos os meios materiais indispensáveis à continuidade do serviço de energia elétrica a cargo da Light - Serviços de Eletricidade S.A., que estiverem a seu alcance e se tornarem necessários em decorrência da servidão administrativa a ser constituída.

Parágrafo único - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa, limitará o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em conseqüência, da prática, dentro das mesmas áreas, de qualquer ato que embarace as obras a serem construídas.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, de janeiro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Luiz de Almeida Mello
- Secretário Municipal de Serviços Públicos - TMSA/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM MULTIDISCIPLINAR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje
D. 13/01/76

DECRETO Nº 1482, DE 12 DE JANEIRO DE 1976.

"Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de janeiro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Henrique Ferreira
Secretário Mun.de Administração

JBBL/TMSA.
Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL UFERJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje
Do 13/01/76.

REGIMENTO INTERNO

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA IGUAÇU

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), com a estrutura básica aprovada pelo Decreto nº 1449, de 14 de novembro de 1975, tem por finalidade orientar, coordenar, controlar e dirigir os assuntos referentes a pessoal, material, patrimônio, documentação e impressão no âmbito da Administração Municipal Direta e, no que couber, no da Administração Municipal Indireta, competindo-lhe:

I - colaborar com o Prefeito na formulação da política de pessoal, em consonância com as diretrizes e os programas do Governo, e estabelecer as medidas necessárias à sua execução;

II - propor ao Prefeito anteprojetos de lei, decretos e regulamentos sobre matérias incluídas na sua área de competência;

III - exercer ação normativa dos sistemas de administração de pessoal, material, patrimônio e documentação, fiscalizando o cumprimento, pelos órgãos setoriais, das normas estabelecidas;

.../...

JPCB/

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 13/01/76 Confº.

.../...

IV - recrutar, relacionar e treinar pessoal para o serviço da Prefeitura;

V - apurar o estado de aptidão física e mental dos servidores, para os fins previstos em leis e regulamentos;

VI - examinar os processos relativos aos Inquéritos Administrativos referentes a irregularidades ocorridas no serviço público municipal, propondo as medidas cabíveis;

VII - examinar direitos, vantagens e deveres dos servidores;

VIII - processar o pagamento dos servidores municipais;

IX - executar a política de administração de material da Prefeitura;

X - executar, orientar e fiscalizar o processamento da aquisição de material e da contratação de serviços, observado o que dispõe a respeito a legislação aplicável;

XI - estocar e distribuir, sistematicamente, material permanente e de consumo, mantendo o controle dos preços e os registros competentes;

XII - promover a guarda de documentação, classificar e registrar atos oficiais e legislação;

.../...

JPCB/
Mod, 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 13/01/76.

...

XIII - editar e promover a distribuição e a circulação de publicações oficiais do Governo Municipal;

XIV - estabelecer as normas para padronização de todo o material impresso nas administrações direta e indireta do Município, executando, dentro de suas condições de operacionalidade, trabalhos gráficos em geral;

XV - coordenar a aquisição de material destinado aos órgãos e entidades da Administração Municipal, observadas a legislação e as políticas federal e estadual pertinentes;

XVI - executar, orientar e fiscalizar o levantamento, registro e inventário dos bens patrimoniais da Prefeitura;

XVII - executar, orientar e fiscalizar os serviços de proteção e conservação de todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura;

XVIII - executar as atividades de recepção, encaminhamento, distribuição e controle do andamento de papéis nos órgãos da Prefeitura;

XIX - executar, orientar e fiscalizar os serviços de arquivo geral da Prefeitura.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA OPERACIONAL

.../...

JPCB/
Mod, 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje
De 13/01/76.
Rubrica

= FLS. 4 =

.../...

Art. 2º - Para o desempenho de suas atividades, a SEMAD compõe-se internamente dos seguintes órgãos:

I - Órgão de Assistência Direta e Imediata ao Secretário:

1. Assistente do Secretário.

II - Órgãos de Apoio Técnico:

2. Departamento de Material

2.1 - Seção de Expediente

2.2 - Divisão de Compras

2.2.1- Serviço de Almoxarifado.

3. Departamento de Pessoal

3.1 - Seção de Expediente

3.2 - Divisão de Controle de Pessoal

3.2.1 - Seção de Pessoal C.L.T.

3.2.1.1- Setor de Pagamento de Pessoal C.L.T.

3.2.2 - Seção de Pessoal Estatutário

3.2.2.1- Setor de Pagamento de Pessoal Estatutário.

3.1.3 - Serviço de Perícias Médicas.

4. Departamento de Patrimônio

4.1 - Zeladoria Geral

4.2 - Serviço de Controle de Bens.

.../...

JPCB/

Mod, 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 13/01/76. Conf.

.../...

III - Órgão de Apoio Administrativo:

5. Setor de Administração

5.1 - Serviço de Expediente

5.2 - Serviço de Protocolo

5.3 - Serviço de Arquivo Geral

IV - Mecanismos:

6. Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos.

7. Comissão Permanente de Licitações para Materiais e Serviços.

8. Comissão Municipal de Acumulação de Cargos.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I

DO ASSISTENTE DO SECRETÁRIO

Art. 3º - Ao Assistente do Secretário compete colaborar

.../...

JPCB/

Mod, 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje D 13/01/76.

= FLS. 6 =
.../...

com o Secretário no desempenho das atribuições advindas de representações social e funcional, bem como exercer as atividades que lhe forem especificamente delegadas.

SEÇÃO II

DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL

Art. 4º - Ao Departamento de Material, órgão central do sistema de material, compete:

I - orientar, coordenar, controlar e superintender as atividades do sistema de administração de material do Município, promovendo o seu desenvolvimento;

II - superintender a aplicação das Normas de Administração de Material pelos órgãos setoriais do sistema;

III - executar a política de administração de material do Município;

IV - executar, orientar e fiscalizar o processamento da aquisição de material e da contratação de serviços, observado o que dispõe a respeito a legislação aplicável;

V - desenvolver atividades relativas à sistemática de

.../...

JPCB/
Mod, 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE NOVA IGUAÇU
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje De 13/01/76

classificação de material.

SEÇÃO III

DOS SERVIÇOS DE EXPEDIENTE

Art. 5º - À Seção de Expediente compete:

I - receber, registrar, guardar, distribuir, controlar e encaminhar correspondência, processos, publicações, volumes e papéis em geral dirigidos ao Departamento;

II - auxiliar os órgãos do Departamento de Material no desempenho de suas atribuições, exercendo as funções que lhe forem especialmente delegadas.

SEÇÃO IV

DA DIVISÃO DE COMPRAS

Art. 6º - À Divisão de Compras compete:

I - elaborar, para todo o sistema de administração de

JPCB/
Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 13/01/76.

material, as normas disciplinadoras das atividades de compra de materiais e de equipamentos e acompanhar sua aplicação;

II - centralizar a inscrição e o registro geral de fornecedores de materiais e de equipamentos;

III - desenvolver as atividades relativas às compras e às contratações de serviços que lhe sejam pertinentes;

IV - remeter ao Secretário os elementos comprobatórios de despesas com compras de material e contratação de serviços, tendo em vista a emissão dos empenhos e processamentos subsequentes;

V - desenvolver atividades relativas à imposição de penalidades decorrentes de transgressões à legislação em vigor sobre compra de material e execução de serviços;

VI - realizar inspeção nos órgãos setoriais do Sistema de Material, com vista à regularidade do processamento das aquisições e das adjudicações do serviço;

VII - estabelecer, em articulação com os órgãos setoriais de sistema de material, padronizações de ma

JPCB/

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje De 13/01/76

.../...

material e de sua descrição;

VIII - manter contato com organizações tecnológicas, visando à adoção pelo Município, de normas técnicas existentes no país e no exterior;

IX - realizar inspeções de suprimento nos órgãos municipais, a fim de verificar a aplicação das normas do sistema de administração de material;

X - promover e controlar a recuperação de materiais e equipamentos;

XI - observar, em todos os seus termos, o disposto nas Instruções aprovadas pelo Decreto nº 1470, de 29 de dezembro de 1975, relativas a licitação.

SEÇÃO V

DO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO

Art. 7º - Ao Serviço de Almoxarifado compete:

I - receber, estocar e distribuir, sistematicamente, material permanente e de consumo, mantendo o controle dos preços e os registros competentes;

II - manter atualizado o registro do material permanente e de consumo existente no almoxarifado;

III - levantar anualmente o inventário do material permanente e de consumo estocado no almoxarifado.

.../...

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 13/01/76. Confº

= FLS. 10 =

.../...

SEÇÃO VI

DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Art. 8º - Ao Departamento de Pessoal, órgão central de pessoal, compete:

I - orientar, coordenar, controlar e superintender as atividades do sistema, fiscalizando a aplicação das normas a ele pertinentes;

II - examinar direitos e vantagens dos servidores;

III - processar a habilitação e a identificação para efeito de investidura inicial;

IV - zelar para que sejam mantidos atualizados os cadastros funcional e financeiro dos servidores e dos inativos;

V - proceder à classificação de cargos e empregos;

VI - processar o pagamento do pessoal civil da administração direta, bem como exercer o controle contábil das dotações orçamentárias respectivas;

VII - orientar e controlar as atividades dos órgãos e agentes integrantes do sistema do pessoal civil.

.../...

JPCB/
Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje 13/01/76.

= FLS. 11 =

.../...

SEÇÃO VII

DA DIVISÃO DE CONTROLE DE PESSOAL

Art. 9º - À Divisão de Controle de Pessoal compete:

I - controlar a frequência e a movimentação dos servidores;

II - zelar pelo cumprimento das normas relativas ao aperfeiçoamento profissional e ao acesso funcional dos servidores da Secretaria;

III - instruir processos de acesso e promoções e orientar os servidores sobre assuntos de natureza funcional;

IV - controlar a apresentação dos servidores, providenciando a sua lotação;

V - providenciar a elaboração das folhas de pagamento, em geral.

SEÇÃO VIII

DO SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS

.../...

JPCB/

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje D- 13/01/76.

= FLS. 12 =

.../...

Art. 10 - Ao Serviço de Perícias Médicas compete:

I - orientar, coordenar, controlar e supervisionar as atividades relativas aos exames médicos do pessoal Estatutário;

II - elaborar ou rever laudos médicos constantes de processos de admissão, licença, aposentadoria, readaptação e outros que requeiram perícia médica;

III - funcionar como perito do Município, para fins judiciais;

IV - organizar, preservar e controlar o uso de toda documentação médico-pericial.

SEÇÃO IX

DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

Art. 11 - Ao Departamento de Patrimônio compete:

I - promover o levantamento, tombamento e registro dos bens que constituem patrimônio do Município;

II - determinar medidas e providenciar a proteção e conservação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura;

.../...

JPCB/

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 13/01/76 Conf.

.../...

III - orientar e coordenar as funções dos órgãos setoriais do sistema de patrimônio das Secretarias Municipais.

SEÇÃO X

DA ZELADORIA

Art. 12 - À Zeladoria Geral compete:

I - promover a manutenção dos edifícios públicos, conservando-os em bom estado de uso e funcionamento;

II - promover a manutenção e os consertos necessários dos móveis e utensílios da Prefeitura.

SEÇÃO XI

DO SERVIÇO DE CONTROLE DE BENS

Art. 13 - Ao Serviço de Controle de Bens compete:

I - supervisionar, avaliar, orientar, coordenar e controlar as ações do sistema de controle de bens do

.../...

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje De 13/01/76

.../...

Município;

II - manter registro de bens móveis, imóveis e semoventes da Municipalidade.

SEÇÃO XII

DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - Ao Setor de Administração compete:

I - proceder à classificação, registro e recuperação da informação, no que se refere a atos oficiais e a assunto de interesse administrativo;

II - redigir os termos de contratos, convênios e obrigações a serem firmados na Secretaria em nome do Município, segundo minutas padrão aprovadas pelo Prefeito Municipal;

III - manter intercâmbio com órgãos idênticos ou de atividades afins do Estado, da União e dos demais Estados e Municípios;

IV - receber e responder as solicitações e sugestões referentes às atividades da Secretaria, ouvidos, quando for o caso, os órgãos competentes;

.../...

JPCB/

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS
1833 1891 NOVA IGUAÇU

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje
De 13/01/76.
Rubrica

= FLS. 15 =

.../...

V - manter o cadastro atualizado de autoridades;

VI - exercer, quanto ao pessoal da Secretaria, atividades pertinentes à lotação dos diversos órgãos, ao controle da frequência, aos direitos e vantagens, à instrução de processos e à atualização do histórico funcional, em consonância com a orientação normativa do órgão central do sistema de pessoal;

VII - estocar, distribuir, controlar, reparar e inventariar o material da Secretaria, de acordo com as normas expedidas pelo órgão central do sistema de administração de material;

VIII - preparar o expediente e os atos oficiais do Secretário, proporcionando-lhe apoio administrativo;

IX - zelar pelos móveis da Secretaria e respectivas instalações;

X - articular-se com o órgão competente para atendimento das necessidades de transporte da Secretaria;

XI - executar os trabalhos de duplicação ou reprodução de documentos, bem como os de datilografia;

.../...

JPCB/

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA IGUACU

Publicado no
Jornal do Hoje
De 13/01/76.

XII - classificar, cadastrar, marcar e controlar o material permanente, fazendo registros e fornecendo os elementos necessários à sua contabilização;

XIII - elaborar as escalas de férias do pessoal da Secretaria, ouvidos os respectivos órgãos;

XIV - arquivar originais de atos do Secretario Municipal de Administração;

XV - orientar e coordenar as funções dos órgãos setoriais do sistema de administração das Secretarias Municipais.

SEÇÃO XIII

DO SERVIÇO DE EXPEDIENTE

Art. 15 - Ao Serviço de Expediente compete:

I - receber, registrar, guardar, distribuir, controlar e expedir correspondência, processos, publicações, volumes e papéis em geral dirigidos à Secretaria;

II - auxiliar o Setor de Administração no desempenho de suas atribuições, exercendo as funções que lhe forem especialmente delegadas.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA IGUAÇU

= FLS. 17 =

Publicado no Jornal de Hoje 13/01/76

.../...

SEÇÃO XIV

DO SERVIÇO DE PROTOCOLO

Art. 16 - Ao Serviço de Protocolo compete:

I - os serviços de protocolo e comunicação, prestando informação sobre o andamento dos processos;

II - orientar e coordenar as atividades dos órgãos setoriais do Sistema de Protocolo da Administração Municipal.

SEÇÃO XV

DA SEÇÃO DE ARQUIVO GERAL

Art. 17 - À Seção de Arquivo Geral compete:

I - executar as atividades relacionadas com o arquivamento dos papéis da administração;

II - orientar e coordenar as atividades dos órgãos setoriais do Sistema de Arquivo da Administração Municipal.

.../...

JPCB/
ad. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje
De 13/01/[illegible]

SEÇÃO XVI

DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Art. 18 - À Comissão Permanente de Inquérito Administrativo compete:

I - fixar as normas para processamento de inquérito administrativo, segundo dispositivos regulamentares em vigor;

II - realizar inquéritos administrativos enquadrando os ilícitos segundo as disposições da legislação aplicável e indicando a penalidade cabível;

III - sugerir medidas preventivas, tendentes a assegurar a boa apuração dos ilícitos apontados;

IV - propor à autoridade superior, fundamentadamente, sobrestamento de inquérito em curso;

V - encaminhar à autoridade competente, peças dos inquéritos administrativos de interesse para os processos penais correspondentes;

VI - propor à autoridade competente a abertura de inquérito policial, quando o ilícito administrativo constituir, também, ilícito penal;

VII - proceder os estudos destinados ao aperfeiçoamento

.../...

JPCB/

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje
De 13/01/76

dos inquéritos administrativos.

SEÇÃO XVII

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA MATERIAIS E SERVIÇOS

Art. 19 - À Comissão Permanente de Licitações para Materiais e Serviços compete realizar as licitações para a contratação de serviços gerais e aquisição de materiais, segundo a legislação em vigor.

SEÇÃO XVIII

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Art. 20 - À Comissão Municipal de Acumulação de Cargos compete:

I - examinar a acumulação de cargos, empregos e funções em que incorram ou venham a incorrer os servidores municipais;

II - emitir, em cada caso, parecer conclusivo, devida-

JPCB/
cd. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje De 13/01/76 Certi.

mente fundamentado, submetendo-o à apreciação do Secretário Municipal de Administração;

III - exercer, de ofício, junto às unidades administrativas da Municipalidade, fiscalizações permanentes para verificação do fiel cumprimento dos dispositivos legais pertinentes às acumulações, promovendo o seu reexame sempre que se impuser.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES, DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DA SUBSTITUIÇÃO

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 21 - Ao Secretário Municipal de Administração incumbe:

I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos

JPCB/

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E DIFUSÃO EM INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje 13/01/76

órgãos e entidades da administração direta e indireta da Secretaria;

II - apresentar ao Prefeito Municipal relatórios periódicos do acompanhamento das atividades da Secretaria;

III - propor a expedição de leis, decretos e regulamentos;

IV - expedir atos e resoluções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos, bem como ao perfeito desenvolvimento das atividades da Secretaria;

V - praticar atos que lhe forem delegados pelo Prefeito Municipal;

VI - delegar competência, por ato expresso, a seus subordinados.

Art. 22 - Compete aos dirigentes, além de supervisionar e dirigir os trabalhos dos órgãos de que sejam titulares, a responsabilidade pelo cumprimento das atribuições de que trata o Capítulo III, e de outras que lhes forem delegadas de acordo com este regimento e a legislação em vigor.

SEÇÃO II

.../...

JPOB/

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UERJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje
D. 13/01/76 Edit.

.../...

DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 23 - A delegação de competência é o instrumento de descentralização administrativa para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

Art. 24 - É facultado ao Secretário e, em geral, aos titulares dos órgãos da SEMAD, delegar competência conforme se dispuser em atos próprios e desde que as necessidades sejam bem justificadas e definidas.

Parágrafo único - O ato de delegação indicará sempre com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada, as atribuições e as responsabilidades objeto da delegação.

SEÇÃO III

DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 25 - Os mecanismos da Secretaria Municipal de Administração serão dirigidos de acordo com os atos normativos próprios.

.../...

JPCB/

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA IGUAÇU

= Fls. 23 =

Publicado no Jornal de Hoje 13/01/76

.../...

Art. 26 - Todo titular de cargo em comissão e de função gratificada, em caso de impedimento não superior a 31 (trinta e um) dias consecutivos, terá substituto, que será indicado ao Prefeito pelo Secretário, a fim de responder interinamente pelo cargo ou função.

CAPÍTULO V

DOS SERVIDORES

Art. 27 - Cumpre aos servidores que estiverem prestando seus serviços ou lotados na SEMAD, executar com zelo e presteza as tarefas que lhes forem atribuidas, obedecer às ordens e determinações superiores de acordo com o organograma do órgão e da Municipalidade, e formular sugestões visando ao aperfeiçoamento dos trabalhos.

Art. 28 - A atribuição de tarefas compete à chefia imediata.

Art. 29 - Fica estabelecido o apoio mútuo entre órgãos, dirigentes e demais servidores, sempre que se fizer necessário e que não ferir as atribuições privativas, que são consideradas prioritárias.

.../...

JPCB/

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 13/01/76

= FLS. 24 =

.../...

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - O Secretário efetuará as indicações ao Prefeito para o preenchimento dos cargos em comissão e de funções gratificadas decorrentes da estrutura operacional da Secretaria.

Art. 31 - O Secretário poderá instituir mecanismos de natureza transitória, visando à solução de problemas específicos ou necessidades emergentes.

Art. 32 - Ficam criadas as funções gratificadas de Chefe do Serviço de Controle de Bens, Símbolo FG-2 e de Chefe de Seção de Pessoal Estatutário, Símbolo FG-3.

Art. 33 - Este regimento passa a viger após a sua aprovação pelo Prefeito e os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Secretário Municipal.

ACERVO DIGITALIZAÇÃO
CEDIM
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 14/01/76 conf.

Publicado no Jornal de Hoje De 24/1/76 (errata) conf.

DECRETO Nº 1483, DE 13 DE JANEIRO DE 1976.

"Aprova o Regimento Interno da Procuradoria Geral".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Procuradoria Geral.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de janeiro de 1976.

João Batista ~~Barreto Lubanco~~
- PREFEITO -

José Frões Machado
- Procurador Geral -

JBBL/TMSA.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje
De 14/01/76

REGIMENTO INTERNO DA PROCURADORIA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - A Procuradoria Geral é o órgão ao qual incumbe o assessoramento jurídico ao Prefeito e aos demais órgãos da administração, a representação judicial do Município e, especificamente:

I - a emissão de pareceres sobre questões jurídicas;

II - a elaboração de minutas de contratos e convênios, bem como sua lavratura e registro;

III - a atualização e sistematização da legislação municipal;

IV - a representação da Prefeitura em juízo;

V - a cobrança da dívida ativa;

VI - o processamento das desapropriações, amigáveis e judiciais.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ORGÂNICA

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 2º - A Procuradoria Geral será dirigida pelo Procurador Geral do Município, com a colaboração do Assistente do Procurador Geral.

SEÇÃO II

Da Estrutura Orgânica

Art. 3º - A Procuradoria Geral compõe-se das seguintes unidades:

I - Órgão de Assistência Direta ao Procurador Geral do Município:

1. Assistente do Procurador Geral.

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Publicado no Jornal de Hoje
D. 14/01/76

II - Órgão de Apoio Administrativo:
2. Setor de Administração;
3. Setor de Documentos e informações.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I

Da Assistência Direta

Art. 4º - Ao órgão de Assistência Direta ao Procurador Geral compete colaborar com este no desempenho das atribuições advindas das representações social e funcional, bem como exercer as atividades que lhe forem especificamente delegadas.

SEÇÃO II

Do Setor de Administração

Art. 5º - Ao Setor de Administração compete o desempenho dos serviços administrativos gerais relativos a pessoal, material e patrimonial, protocolo, comunicações e arquivo e zeladoria.

SEÇÃO III

Do Setor de Documentos e Informações

Art. 6º - Ao Setor de Documentação e informação compete:

I - colecionar leis, decretos e outros atos de interesse do Município;

II - acompanhar o noticiário da imprensa e manter arquivo de recortes de jornais e revistas que sejam de interesse do Município;

III - providenciar a aquisição de livros periódicos e documentos jurídicos, bem como de coletâneas de leis de utilidade para a Prefeitura, por determinação do Procurador Geral;

IV - providenciar o registro, a guarda e a conservação das peças adquiridas;

V - promover a catalogação da legislação municipal e das leis estaduais e federais de interesse para o Município, estabelecendo um sistema de referência legislativa, de molde a acompanhar as alterações introduzidas;

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Jornal de Hoje
D. 19/01/76

VI - manter o Procurador Geral e os Procuradores informados do andamento dos Processos judiciais, dos despachos, decisões e sentenças que forem proferidas, controlando a marcha e os prazos dos processos judiciais da competência da Procuradoria;

VII - proceder a classificação, por espécie e por assunto, das leis federais, estaduais e municipais, com indicação precisa das fontes de publicação, arquivando-as de forma a serem facilmente examinadas;

VIII - fornecer informações aos órgãos da Prefeitura, quando solicitado, de todo o material sob seu controle e arquivo.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

SEÇÃO I

Do Procurador Geral

Art. 7º - Compete ao Procurador Geral do Município:

I - quanto às atividades da consultoria jurídica:

a) promover o estudo e a emissão de pareceres sobre a aplicabilidade de normas jurídicas estaduais e federais ao Município;

b) promover a emissão de pareceres sobre minutas de anteprojetos de lei e projetos de decretos, examinando-os do ponto de vista da técnica legislativa, de conformidade com o ordenamento jurídico do País e face à legislação municipal em vigor;

c) promover a emissão de pareceres sobre a constitucionalidade da legislação, em geral;

d) adotar medidas necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa municipal;

e) realizar estudos sobre matéria jurídica de interesse geral, quando determinado pelo Prefeito, quando solicitado pelas Secretarias Municipais ou quando julgar conveniente;

f) assessorar os órgãos da administração na interpretação de normas jurídicas;

g) promover a elaboração de minutas

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
ACERVO MULTIDISCIPLINAR

Jornal de Hoje
De 14/01/96

de projetos de regulamentação de dispositivos de lei, articulando-se com os órgãos competentes;

h) representar ao Prefeito sobre medidas que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público ou pela boa aplicação da legislação vigente;

i) sugerir revisão da legislação e promover os estudos necessários;

j) participar da elaboração de trabalhos e documentos em que sejam relevantes as considerações de natureza jurídica;

l) instruir as autoridades competentes quanto ao exato cumprimento de julgados;

m) promover a emissão de pareceres em processos administrativos;

n) propor ao Prefeito normas visando a orientar, juridicamente, as atividades exercidas pelos órgãos da Prefeitura.

II - quanto às atividades de procuradoria fiscal:

a) patrocinar a defesa dos interesses do Município como autor, réu, assistente ou oponente, nas ações ou feitos de natureza fiscal ou financeira;

b) promover o ajuizamento da dívida ativa e demais créditos do Município, cobráveis executivamente;

c) promover o levantamento dos depósitos judiciais e o consequente recolhimento, até o terceiro dia útil subsequente, das importâncias correspondentes à Tesouraria Geral da Secretaria Municipal de Fazenda;

d) manter a Secretaria Municipal de Fazenda informada da cobrança executiva dos créditos do Município;

e) elaborar minutas de termo de acordo para parcelamento de débitos;

f) encaminhar os interessados, que desejem pagar seus débitos antes do ajuizamento, à Divisão de Controle de Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda.

III - quanto às atividades de procuradoria patrimonial:

a) patrocinar a defesa dos interesses do Município como autor, réu, assistente ou oponente,

ACERVO DIGITAL DOS DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA FERROVIÁRIA

Publicado no Jornal de Hoje
14/01/16

nas ações ou feitos concernentes ao patrimônio imobiliário;

b) representar o Município em todas as medidas judiciais, concernentes ao cumprimento de leis e posturas municipais relativas a obras, construções, loteamentos e uso da propriedade imobiliária;

c) promover as desapropriações amigáveis ou judiciais, coordenando-se com as Secretarias Municipais interessadas, notadamente a de Planejamento e Coordenação Geral;

d) promover a elaboração das minutas dos decretos de desapropriação;

e) examinar a documentação pertinente e elaborar as minutas dos atos necessários às aquisições ou alienações de bens imóveis pela Prefeitura;

f) promover a elaboração das minutas dos contratos de concessão ou permissão, remunerada ou gratuita, de uso de bens imóveis municipais, bem como a sua lavratura e seu registro;

g) remeter ao Departamento do Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração os elementos relativos às mutações do patrimônio imobiliário, bem como aos órgãos competentes de Secretaria de Fazenda e da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

IV - quanto às atividades de procuradoria administrativa:

a) patrocinar a defesa dos interesses do Município como autor, réu, assistente ou oponente, nas ações ou feitos decorrentes de contratos, convênios, concorrências públicas, ou das relações com seus servidores;

b) promover a elaboração das minutas de convênios e contratos em que o Município for parte;

c) promover a lavratura e o registro dos contratos mencionados no item anterior, salvo os de pessoal;

d) instruir as autoridades competentes na execução dos contratos e convênios, orientando-as quanto às obrigações do Município, e as exigências a serem feitas e aos processos de fiscalização;

e) autenticar e promover o encaminhamento aos órgãos competentes de cópias dos contratos e convênios.

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal do Hoje
De 14/01/76

Art. 8º - Compete, ainda, ao Procurador Geral, as seguintes atribuições:

I - exercer a direção geral da Procuradoria Geral, orientando, coordenando e fiscalizando os trabalhos que lhe são pertinentes;

II - manter o Prefeito e as autoridades competentes informados do andamento dos processos, das providências adotadas e das decisões e sentenças que forem proferidas;

III - representar ao Prefeito sobre a inconveniência ou impossibilidade de ação judicial;

IV - controlar a marcha, os prazos e as providências tomadas com relação aos processos judiciais de competência de Procuradoria;

V - acordar, concordar, confessar, transigir, desistir ou deixar de recorrer em juízo, mediante autorização por escrito do Prefeito;

VI - encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, na época própria, devidamente justificada, a proposta orçamentária da Procuradoria para o ano imediato;

VII - elogiar servidores, aplicar penas disciplinares e propor a aplicação daqueles que excedam de sua competência;

VIII - determinar a realização de sindicância para apuração sumária de faltas ou irregularidades, bem como a instauração de processos administrativos, designando a respectiva comissão;

IX - verificar e visar todos os documentos referentes às despesas da Procuradoria;

X - proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba aos Secretários municipais e ao Prefeito e despachos decisórios em processos de sua competência;

XI - fazer a revisão dos pareceres emitidos pelos Procuradores, tendo em vista a iniformização de interpretação das normas jurídicas;

XII - despachar pessoalmente com o Prefeito, nos dias determinados, todo o expediente da Procuradoria, bem como participar de reuniões coletivas, quando convocado;

XIII - referendar os decretos atinentes à

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS UFERJ

Publicado no Jornal de Hoje D. 14/01/76

Procuradoria;

XIV - prorrogar ou antecipar, pelo tempo que julgar necessário, o expediente da Procuradoria, obedecendo às normas estatutárias;

XV - baixar portarias para a boa execução dos trabalhos da Procuradoria;

XVI - promover o aperfeiçoamento dos trabalhos da Procuradoria, propondo medidas fora do seu alcance, indicando, quando possível os meios de conseguí-las;

XVII - resolver os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste Regimento, expedindo, para esse fim, as instruções necessárias.

SEÇÃO II

Do assistente do Procurador Geral

Art. 9º - Compete ao Assistente do Procurador Geral do Município:

I - auxiliar o Procurador Geral no desempenho de suas funções;

II - colaborar com o Procurador Geral na sua representação social e funcional.

SEÇÃO III

Do Chefe do Setor de Administração

Art. 10- Compete ao Chefe de Setor de Administração:

I - preparar e registrar os expedientes relativos aos serviços da Procuradoria, cuja competência não esteja deferida à Secretaria Municipal de Administração;

II - organizar a escala de férias do pessoal lotado na Procuradoria;

III - requisitar material para a Procuradoria, promovendo o registro do consumo de cada espécie;

IV - estabelecer previsões de consumo, orientado pelo Departamento de Material da Secretaria Municipal de Administração;

V - articular-se, permanentemente, com a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral e atuar como seu agente nos assuntos de elaboração, programação e controle orçamentário, observando as normas de trabalho prescritas pela mesma;

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO MULTIDISCIPLINAR
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ

Publicado no Jornal de Hoje
D 14/01/76

VI - preparar e encaminhar o expediente da Procuradoria;

VII - remeter ao Arquivo Geral todos os processos e papéis devidamente ultimados, bem como requisitar aqueles que interessem ao órgão;

VIII - manter registro das atividades da Procuradoria para fornecer os elementos necessários à elaboração do relatório anual;

IX - promover a catalogação dos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral;

X - manter vigilância sobre a limpeza e conservação dos móveis e instalações da Procuradoria, solicitando à Administração do Edifício-Sede as Providências necessárias.

SEÇÃO IV

Do Chefe do Setor de Documentação e Informações.

Art. 11- Compete ao Chefe do Setor de Documentação e Informações processar, colecionar, providenciar, catalogar e registrar as publicações de interesse da Procuradoria Geral bem como zelar pela guarda dos documentos que lhe estão afetos.

CAPÍTULO V

DAS NORMAS ESPECIAIS DE TRABALHO

Art. 12- Os procuradores encarregados são obrigados a interpor os recursos cabíveis das sentenças ou julgados que forem contrários aos interesses do Município, só deixando de fazê-lo mediante autorização por escrito do Prefeito.

Art. 13- A autoridade que for citada remeterá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao Procurador Geral, o respectivo ofício ou contra-fé do mandado judicial independentemente de quaisquer formalidades.

Art. 14- As Secretarias Municipais são obrigadas a fornecer, com presteza, à Procuradoria Geral, as informações solicitadas para a instrução de processos e ações.

§ 1º - Os elementos para o preparo de informações em mandados de segurança, impetrados contra ato da Prefeitu

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
D- 14/01/76

ra, serão fornecidos à Procuradoria Geral, pelos órgãos aos quais se os requisitar no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º - O prazo, nos demais casos, será fixado pelo Procurador que funcionar no Processo, prazo esse que terá de ser obedecido.

Art. 15- Os procuradores requererão diretamente às repartições municipais, nos processos que lhes forem distribuídos, as diligências julgadas necessárias.

§ 1º - Quando os processos baixarem em diligência, os prazos previstos neste título passarão a ser contados da data de sua devolução.

§ 2º - Igual prorrogação sofrerão os processos, quando dependerem de cumprimento de exigência ou apresentação de dados e documentos por parte de terceiros.

Art. 16- Para o ajuizamento de inquérito contra servidor regido pela legislação trabalhista, o pedido deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral, com os documentos necessários, inclusive rol de testemunhas, dentro do prazo de suspensão do empregado estabilizado.

CAPÍTULO VI

DOS DEMAIS SERVIDORES

Art. 17- Cumpre aos servidores, cujas atribuições não forem especificadas neste Regimento, observar as prescrições legais e regulamentares, executar com zelo e presteza as tarefas que lhes forem cometidas, obedecer às ordens e determinações superiores e formular sugestões, visando ao aperfeiçoamento do trabalho,

Parágrafo Único - Compete à chefia imediata cometer atribuições aos servidores de que trata este artigo.

CAPÍTULO VII

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 18- Será feita a substituição automática nos impedimentos legais dos titulares de cargo e funções de chefia, quando o período de afastamento não fôr superior a 31 (trinta e um) dias consecutivos.

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 14/01/76.

Parágrafo Único - Os substitutos serão designados previamente por ato do Prefeito, segundo o mesmo sistema estabelecido para a escolha do titular.

CAPÍTUÇO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19- A coordenação das atividades desempenhadas pela Procuradoria Geral far-se-á através de reuniões periódicas, presididas pelo Procurador Geral, com a participação de funcionários do órgão e servidores de outros órgãos, especialmente convidados, cujas funções se relacionam direta ou indiretamente com os assuntos a serem tratados.

Art. 20- A subordinação hierárquica dos órgãos define-se no enunciado das competências e na posição de cada um deles no organograma geral da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 15/01/76
Cont.

DECRETO Nº 1484, DE 13 DE JANEIRO DE 1976.

"Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMURB".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de janeiro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Reginaldo Mendes Linhares
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO -

JBBL/TMSA.
Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
~~Superintendência de Obras de Nova Iguaçu (SUPONI~~
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Publicado no Jornal de Hoje
De 15/01/76

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO (SEMURB)

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SEMURB), criada pelo Decreto nº 1449, de 14 de novembro de 1975, tem por finalidade contribuir para a viabilização física dos planos, programas e projetos municipais.

§ 1º - A SEMURB é o órgão executor da Política Urbana Municipal, tanto a nível da intervenção direta, quanto a nível de exercício do poder de polícia do Município no campo urbanístico.

§ 2º - Uma vez incorporadas ao patrimônio municipal e/ou ao uso público, compete à SEMURB a manutenção e conservação das obras públicas, somente para sanar problemas decorrentes de má execução das referidas obras.

CAPITULO II

DA ESTRUTURA OPERACIONAL

Art. 2º - Para o desempenho de suas atividades, a SEMURB compõe-se dos seguintes órgãos:

I - Órgãos de Apoio Direto e Imediato ao Secretário
1 - Assessoria Jurídica
II - Órgãos Técnicos
1 - Departamento de Obras
1.1. Assessoria de Obras Delegadas
1.2. Divisão de Obras de Execução Direta
2 - Departamento de Urbanismo
2.1. Assessoria de Elaboração de Planos e Projetos
2.1.1. Serviço de Topografia e Desenho
2.2. Divisão de Controle Urbanístico
2.2.1. Serviço de Análise de Projetos
2.2.2. Seção de Fiscalização

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CPDM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA INTERDISCIPLINAR
UFRRJ

Publicado n
Jornal de Hoj
De 15/11/76

2.2.3. Centro de Operações Cadastrais
III - Órgãos de Apoio Administrativo
1 - Setor de Administração
2 - Seção de Administração de Pessoal e material de Obras
3 - Setor de Arquivo
IV - Mecanismos
1 - Comissão Permanente de licitação para obras

Parágrafo Único:

A estruturação e orientação hierárquica dos órgãos listados neste artigo, são os do organograma anexo, que passa a integrar este Regimento.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

Art. 3º- A Assessoria Jurídica compete emitir parecer nos processos e assuntos que envolvem matéria de natureza jurídica, no âmbito da Secretaria.

Art. 4º- Compete ao Departamento de Obras supervisionar, avaliar, executar, coordenar e controlar as ações na área das obras públicas, referidas no Plano Básico da Secretaria.

Art. 5º- Compete à Assessoria de OBRAS DELEGADAS controlar e coordenar a execução das obras públicas municipais de execução indireta, fazer cumprir os projetos e especificações, bem como acompanhar processualmente o cumprimento dos cronogramas físico-financeiros por parte das empreiteiras.

Art. 6º- À DIVISÃO DE OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA compete:

I - Planejar a execução das obras sob administração direta da Municipalidade;

II - Comandar esta execução;

III - Manter o controle contábil e de qualidade sobre estas obras.

Art. 7º- Compete à SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E MATERIAL DE OBRAS administrar o pessoal e material necessários às obras de Execução direta.

Art. 8º- Compete ao DEPARTAMENTO DE URBANISMO o controle Urbanístico do município, englobando todas as obras executadas no espaço municipal, bem como o planejamento das obras públicas municipais.

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA

Publicado no
Jornal de Hoje
De 15/12/76

Art. 9º - À ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PLANOS E PROJETOS, compete elaborar os projetos de arquitetura e engenharia, bem como o orçamento das obras decorrentes do planejamento urbanístico municipal.

§ 1º - Quando a necessidade do serviço fizer com que estes projetos sejam desenvolvidos por técnicos ou empresas especialmente contratados, compete à Assessoria de Elaboração de Planos e Projetos a supervisão técnica e a fiscalização desses planos e projetos.

§ 2º - A Assessoria de Elaboração de Planos e de Projetos é o órgão Setorial de Planejamento e Orçamento da SEMURB.

Art. 10 - Ao Serviço de Topografia e Desenho compete:

I. - Elaborar os levantamentos topográficos necessários aos diversos órgãos da municipalidade;

II. - Manter organizadas sistematicamente, em contato permanente com o centro de operações - Cadastrais da SEMURB e com o Setor de Cartografia e desenho da SEMPLA, as informações topográficas;

III. - Elaborar os desenhos dos projetos de Arquitetura e Engenharia da Secretaria;

IV. - Cuidar da apresentação dos trabalhos da SEMURB.

Art. 11 - Compete à DIVISÃO DE CONTROLE URBANISTICO zelar pelo cumprimento da legislação urbanística municipal, metropolitana e federal no âmbito do Município, e cadastrar sistematicamente a atividade imobiliária.

Art. 12 - Ao Serviço DE ANÁLISE DE PROJETOS compete analisar todos os projetos de arquitetura, engenharia e urbanismo, que por lei dependem de licença municipal, verificando o cumprimento das leis de Zoneamento de Parcelamento da Terra e o código de obras.

Art. 13 - À SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO compete zelar, no trabalho de campo, pelo cumprimento das leis de Zoneamento de Parcelamento de Terra e no Código de Obras.

Art. 14 - Compete ao CENTRO DE OPERAÇÕES CADASTRAIS:

I - Manter atualizado o cadastro imobiliário, fornecendo dados à SEMFA;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje
De 15/01/76
Conf.

III - Classificar as atividades no uso da lei de Zoneamento;

IV - Fornecer dados cartográficos ao Setor de Cartografia e Desenho da SEMPLA;

V - Fornecer informações cadastrais à Assessoria de Pesquisa e Informação da SEMPLA;

VI - Grafar continuamente as melhorias urbanas - todas as obras de serviço público, gerando insumos para a atualização dos mapas de valor da terra e dos de Zoneamento.

§ Unico - O centro de Operações Cadastrais é o órgão setorial de informações da SEMURB.

Art. 15 - Ao Setor de Arquivo compete arquivar e manter disponiveis todos os planos e projetos de obras públicas no âmbito do município, realizadas ou não.

Art. 16 - Ao SETOR DE ADMINISTRAÇÃO, órgão diretamente subordinado ao Secretário, competem os serviços administrativos gerais relativos a pessoal, patrimônio, material, transporte e comunicações administrativas, necessários ao funcionamento da Secretaria.

Art. 17 - Compete privativamente ao Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, além de coordenar e supervisionar os trabalhos da SEMURB e das atribuições determinadas no Decreto e na legislação aplicável:

I - Manter os contatos políticos a nível da Secretaria;

II - Zelar pelo clima de tranquilidade dos funcionários, necessário ao bom desenvolvimento dos trabalhos;

III - Cuidar do provimento à Secretaria dos recursos previstos e necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

IV - Representar a SEMURB perante entidades de direito público ou privado;

V - Indicar ao Prefeito Municipal os nomes dos dirigentes das unidades integrantes da SEMURB quando a competência da designação for do Prefeito;

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Superintendência de Obras de Nova Iguaçu - SUPONI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 15/1/76
conf

VI - Designar os demais dirigentes, inclusive dos mecanismos transitórios;

VII - Delegar competência de acordo com a legislação específica;

VIII - Conceder licenças de obra para construção e para urbanização de loteamentos, verificado o enquadramento na legislação em vigor, pelos órgãos técnicos, bem como aceitá-las quando comprovadamente executadas dentro dos preceitos legais;

IX - Acionar o Poder de Polícia Urbanística quando a legislação assim o exigir, ordenando desmontes, devoluções e interdições;

X - Resolver, junto ao Prefeito, quais as obras que devam ser executadas diretamente, e quais devem ter sua execução delegada;

XI - Entregar as obras, uma vez terminadas a contento, as ao patrimônio municipal e/ou ao uso público;

XII - Indicar a representação da SEMURB nas Comissões de Licitação sempre que esta representação for necessária.

Art. 18 - Compete aos dirigentes, genericamente, além de supervisionar e dirigir os trabalhos dos órgãos de que sejam titulares, a responsabilidade pelo cumprimento das atribuições de que trata o Capítulo III, e de outras que lhe forem delegadas de acordo com este regimento e a legislação em vigor.

Art. 19 - Compete privativamente ao Diretor de Obras

I - Auxiliar o Secretário a decidir sobre as obras de execução direta e as de execução delegadas;

II - Aceitar as obras públicas uma vez terminadas dentro dos preceitos legais e das normas da SEMURB;

III - Dar parecer conclusivo nos processos referentes a pagamento de obras delegadas ou por administração direta da competência da Secretaria.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Superintendência de Obras de Nova Iguaçu - SUPONI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 15/01/76

Art. 20 - Ao CHEFE DA ASSESSORIA DE OBRAS DELEGADAS compete privativamente:

I - Informar processualmente o andamento das obras delegadas ao Diretor de Obras.

Art. 21 - Compete privativamente ao CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA:

I - Requisitar o pessoal e Material necessários às obras de sua competência;

II - Fornecer os dados necessários à efetivação dos pagamentos referentes às obras de competência da Divisão.

Art. 22 - Ao DIRETOR DE URBANISMO compete privativamente:

I - Orientar o Secretário quanto à possibilidade de desenvolvimento de projetos no âmbito da Secretaria, ou aqueles que forem objeto de delegação;

II - Encaminhar os projetos de obras públicas à apreciação do Secretário e ao Departamento de Obras;

III - Dar parecer conclusivo sobre pagamento dos projetos delegados;

IV - Dar parecer conclusivo em processos de loteamentos, ouvidos a Divisão de Controle Urbanístico e o Serviço de análise de Projetos.

Art. 23 - Compete privativamente ao Chefe de Assessoria de Elaboração de Planos e Projetos:

I - Fazer os contatos técnicos com a Assessoria Técnica de Planejamento e Coordenação Geral;

II - Dar parecer sobre o pagamento de projetos de engenharia e arquitetura, desenvolvidos por empresas privadas ou técnicos autônomos não vinculados à Municipalidade.

Art. 24 - Ao CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO compete privativamente:

I - Dar parecer técnico opinativo nos processos de loteamento:

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje D 15/1/76 conf.

II - Dar parecer nos processos de desmembramento, remembramento e obras particulares;

III - Recomendar o uso do Poder de Polícia Urbanística pela Municipalidade, quando necessário.

Art. 25 - Compete privativamente ao Chefe do Serviço de Análise de Projetos informar processualmente a adequação dos projetos de sua competência à legislação urbanística e de obras, federal, metropolitana e municipal, observado sempre o interesse social e comunitário.

Art. 26 - A Comissão Permanente de Licitação para obras compete realizar as licitações para contratação de obras, segundo as normas estabelecidas na legislação em vigor.

Seção II

Da delegação de competência

Art. 27 - A delegação de competência é o instrumento de descentralização administrativa para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

Art. 28 - É facultativo ao Secretário e, em geral, aos titulares dos órgãos da SEMURB delegar competência conforme se dispuser em atos próprios e desde que as necessidades sejam bem justificadas e definidas.

Parágrafo Único - O ato de delegação indicará sempre com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada, as atribuições e as responsabilidades objeto da delegação.

Seção III

Da substituição

Art. 29 - Todo titular de cargo em comissão e de função gratificada, em caso de impedimento não superior a 31 (trinta e um) dias consecutivos, terá substituto, que será indicado ao Prefeito pelo Secretário, a fim de responder interinamente pelo cargo ou função.

CAPÍTULO V

Dos Servidores

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
DIÁRIOS OFICIAIS
1833 1891 NOVA IGUAÇU

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Superintendência de Obras de Nova Iguaçu - SUPONI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Publicado no Jornal de Hoje
De 15/1/76

Art. 30 - Cumpre aos servidores que estiverem prestando seus serviços ou lotados na SEMURB, executar com zelo e presteza as tarefas que lhe forem atribuidas, obedecer as ordens e determinações superiores de acordo com o organograma do órgão e da Municipalidade e formular sugestões visando ao aperfeiçoamento dos trabalhos.

Art. 31 - A atribuição de tarefas compete à chefia imediata.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 32 - Para desincumbir-se de suas funções, a SEMURB poderá, eventualmente, a critério do Secretário, criar mecanismos transitórios, com objetivos e duração previamente determinados, tanto a nível interno da SEMURB como envolvendo servidores de outras Secretarias, quando o assunto for de seu interesse ou competência, ou previamente autorizados pelo Prefeito.

§ 1º - A SEMURB poderá participar de mecanismos inter ou supra-municipais desse tipo, sempre que o interesse do município assim o exigir.

§ 2º - Estes mecanismos transitórios podem ser Equipe, Comissões ou Grupo-Tarefa, conforme o caso:

a) - Equipe, dirigida por um Chefe, é o mecanismo envolvendo servidores do âmbito interno da Secretaria, não podendo ter qualquer atribuição decisória.

b) - Comissão, dirigida por um Presidente, é o mecanismo envolvendo servidores do âmbito interno da SECRETARIA, como entre mais de uma Secretaria, com a finalidade de fornecer subsídios ao processo decisório.

1. - No ato de criação da Comissão definir-se-á seu caráter de terminalidade, isto é, se decisório ou de assessoramento.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Superintendência de Obras de Nova Iguaçu - SUPONI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Publicado no Jornal de hoje
De 15/01/76

2. - Sempre que a Comissão for integrada por pessoas de outros órgãos da administração direta ou indireta, os respectivos titulares designarão os representantes desses órgãos, por solicitação do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

c) - Grupo-Tarefa, dirigido por um Responsável, é a equipe de trabalho sem caráter decisório, que envolve pessoal de mais de uma Secretaria ou mesmo dos órgãos da administração indireta, bem como de servidores estaduais ou federais cedidos especificamente para esse fim.

1. - Os servidores estranhos à SEMURB, integrantes dos Grupos-Tarefa, serão designados pelos titulares dos órgãos a que estiverem vinculados, por solicitação do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 33 - A coordenação do preparo das informações, de caráter sigiloso, requisitadas pelo Sistema Nacional ou Estadual de Informações, pela Secretaria Municipal de Governo, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral e pelo Prefeito, ficará a cargo do próprio Secretário.

Art. 34 - A criação de Equipes, Grupos-Tarefa e Comissões será objeto de Resolução do Secretário, bem como a designação de seus dirigentes.

Parágrafo Único - No caso dos Grupos-Tarefa, a Resolução deverá ser em conjunto com os titulares das Secretarias das quais os integrantes provenham.

Art. 35 - Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo a função de Assessor Jurídico, símbolo FG-1, cujas funções estão definidas no Art. 26 deste regimento.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Superintendência de Obras de Nova Iguaçu - SUPONI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Publicado
Jornal de Hoje
De 15/1/76
conf.

Art. 36 - Os casos não previstos neste regimento serão resolvidos pelo titular do SEMURB, cabendo recurso para o Prefeito.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje
15/01/76
cont.

DECRETO Nº 1485, DE 14 DE JANEIRO DE 1976.

"Autoriza o recebimento de tributos sem correção monetária".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a receber, sem correção monetária, os tributos em atraso.

Art. 2º - Este Decreto é expedido "ad-referendum" da Câmara Municipal, entrando em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 14 de janeiro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Hercules Jovem Lamego da Silva
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA -

JBBL/TMSA.
Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 17/01/76

DECRETO Nº 1486, DE 15 DE JANEIRO DE 1976.

"Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, que a este acompanha.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de janeiro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Ercules Jovem Lamego da Silva
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA -

JBBL/TMSA.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO MULTIDISCIPLINAR
UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal da Folha
17/11/76

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SEMFA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - À Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, com a estrutura básica aprovada pelo Decreto nº 1449, de 14 de novembro de 1975, compete:

I - formular e executar diretrizes relativas à política e à administração econômico-tributária e fiscal do Município, e, em articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, os referentes à política de administração financeira;

II - coordenar e executar a política de crédito público, centralizar e guardar os valores mobiliários e administrar os recursos e fundos financeiros do Município;

III - sugerir, em articulação com a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, e com os órgãos componentes do Governo do Estado, critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, tendo em vista o desenvolvimento econômico e social do Município;

IV - executar as medidas necessárias à obtenção de recursos financeiros de origem tributária e outros;

V - administrar o Sistema Tributário Municipal e coordenar e supervisionar o relacionamento fisco-contribuinte;

VI - promover a inscrição e administrar a cobrança da dívida ativa do Município;

VII - estabelecer, em articulação com a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, a programação financeira e de desembolso do Município;

VIII - exercer o controle dos gastos públicos, fazendo respeitar o cronograma de desembolso de recursos financeiros alocados aos diferentes órgãos e entidades da Admi

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA

17/11/76 conf.

nistração Pública Municipal, e a capacidade de endividamento do Município;

IX - coordenar e executar as atividades relativas à administração financeira, à contabilidade e à auditoria dos órgãos da Administração Pública Municipal e Fundações;

X - estabelecer normas para a concessão de avais, fianças, ou outro tipo de garantia oferecida pelo Tesouro Municipal, nas operações de empréstimo, financiamento ou qualquer tipo de obrigações;

XI - estabelecer normas para aplicação de eventuais saldos ou disponibilidades financeiras em poder de órgãos da Administração Pública Municipal e Fundações;

XII - arrecadar e centralizar a Receita Geral do Município, estabelecendo as normas para sua execução;

XIII - manter adequado sistema de controle apto a fornecer aos Tribunais de Contas e ao Conselho de Contas dos Municípios, informações sobre a administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;

XIV - centralizar, coordenar e executar os serviços de auditoria geral da Administração Pública Municipal, enquanto não for criada a Inspetoria Geral de Finanças;

XV - colaborar com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos na fiscalização das posturas municipais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA OPERACIONAL

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, possui a seguinte estrutura básica:

I - Órgãos de Apoio Imediato ao Secretário
- 1. - Assessoria Técnica
- 2. - Setor de Administração
- 3. - Serviço de Expediente

II - Órgãos de Coordenação e Avaliação Setorial
- 4. - Coordenação Geral
  - 4.1. - Contabilidade Geral

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

17/11/76
conf.

4.1.1. - Seção de Escrituração Contábil
4.1.2. - Seção de Controle da Receita
4.1.3. - Seção de Controle da Despesa
4.1.4. - Seção de Mecanização Contábil
4.2. - Tesouraria Geral
4.2.1. - Serviço de Escrituração Contábil
4.2.2. - Serviço de Expediente
4.3. - Divisão de Controle da Economia
4.3.1. - Seção de Classificação e Análise da Receita
4.3.2. - Seção de Controle de Baixa
4.4. - Divisão de Inscrição e Cobrança da Dívida Ativa
4.4.1. - Seção de Inscrição da Dívida Ativa
4.4.2. - Serviço de Expediente

III - Órgãos de Apoio Técnico
5. - Departamento de Receitas
5.1. - Divisão de Receitas Imobiliárias
5.1.1. - Seção do Imposto Predial
5.1.2. - Seção do Imposto Territorial
5.2. - Divisão de Receitas Diversas
5.2.1. - Seção de Licença de Localização

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

17/11/76 conf.

5.3. - Divisão de Imposto sobre Serviços
5.3.1. - Seção de Lançamento e Revisão
5.4. - Divisão de Fiscalização de Tributos
5.4.1. - Seção de Fiscalização de Renda
5.4.2. - Serviço de Expediente
5.4.3. - Seção de Feiras-Livres

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

Art. 3º - À Assessoria Técnica compete:

I - assessorar o Secretário em assuntos de gestão financeira, com estreita observância da legislação pertinente;

II - participar, sob coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLA, da elaboração do orçamento, formulando a proposta parcial da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA;

III - acompanhar a execução orçamentária, dando ao Secretário as informações para possíveis correções;

IV - entrosar-se com a Procuradoria Geral sempre que assuntos fazendários envolvam aspectos jurídicos;

V - atuar como órgão setorial do Sistema Municipal de Planejamento;

VI - auxiliar o Secretário no desempenho de suas atribuições, exercendo as atividades que lhe forem delegadas.

Art. 4º - Ao Setor de Administração compete o desempenho dos serviços administrativos gerais relativos a

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

17/11/76
Conf.

pessoal, material e patrimônio, protocolo, comunicações e arquivo, zeladoria e transportes oficiais.

Art. 5º - À Coordenação Geral compete:

I - organizar, coordenar e implantar métodos e sistemas financeiros da Secretaria;

II - coordenar e fiscalizar a observância do Código Tributário Municipal e das leis estaduais e federais pertinentes.

Art. 6º - À Contabilidade Geral compete executar as atividades concernentes ao registro contábil da administração financeira e orçamentária do Município, elaborar os balancetes da receita e da despesa, os balanços gerais do exercício e coordenar o sistema contábil das Secretarias Municipais.

Art. 7º - À Seção de Escrituração Contábil compete executar as tarefas relativas à escrituração geral, sintética e analítica da Contabilidade Municipal.

Art. 8º - À Seção de Controle da Receita compete o registro e o controle das receitas tributárias próprias, transferências e outras fontes de recursos.

Art. 9º - À Seção de Controle da Despesa compete executar as tarefas relativas ao registro da despesa.

Art. 10 - À Seção de Mecanização Contábil compete as tarefas de registro mecanizado da receita e da despesa, sob forma analítica e sintética.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

17/11/76 conf.

Art. 11 - A Tesouraria Geral é o órgão encarregado de executar as atividades de recebimento, pagamento e guarda dos dinheiros e outros valores do Município, bem como o executor das normas de Tesouraria em vigência.

Art. 12 - Ao Serviço de Escrituração Contábil compete proceder aos controles internos da Tesouraria.

Art. 13 - À Divisão de Controle da Economia compete a execução das atividades pertinentes à classificação da receita, ao controle da arrecadação, à conferência dos tributos recebidos e às respectivas baixas.

Art. 14 - À Seção de Classificação da Receita compete classificar e analisar a documentação proveniente da arrecadação diária da Municipalidade.

Art. 15 - À Seção de Controle de Baixa compete manter atualizado o Cadastro Geral de Contribuintes.

Art. 16 - À Divisão de Inscrição e Cobrança da Dívida Ativa compete as medidas preliminares para a cobrança das quantias não recolhidas pelos contribuintes na época própria.

Art. 17 - À Seção de Inscrição da Dívida Ativa compete o registro dos contribuintes inscritos na Divisão de Inscrição e Cobrança da Dívida Ativa, dando-lhes ciência do fato.

Art. 18 - Ao Departamento de Receitas com

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

17/11/76 conf.

pete o recebimento dos tributos em todo o território municipal e a cobrança e fiscalização de toda a sua renda; o lançamento, a revisão das tabelas de valores venais, da produção e dos prestadores de serviço de qualquer natureza, de taxas remuneratórias e regulatórias.

Art. 19 - À Divisão de Receitas Imobiliárias compete executar as atividades concernentes ao cadastramento dos contribuintes e ao lançamento dos tributos imobiliários.

Art. 20 - As Seções de Imposto Predial e Territorial são responsáveis pelo lançamento, averbação, emissão de guias e cobrança dos impostos imobiliários.

Art. 21 - À Divisão de Receitas Diversas compete efetuar a cobrança de tributos diversos, cuja competência não estiver delegada a outro órgão.

Art. 22 - À Seção de Licença de Localização compete providenciar a concessão de licenças para o funcionamento regular da produção, do comércio e da indústria, expedindo o respectivo alvará.

Art. 23 - À Divisão de Imposto sobre Serviços (ISS) compete o lançamento, cobrança e fiscalização do Imposto sobre Serviços.

Art. 24 - À Divisão de Fiscalização de Tributos compete o exercício da fiscalização geral das rendas Municipais.

Art. 25 - A Seção de Fiscalização de Renda

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

17/11/76 conf.

executa as tarefas atinentes ao fiel cumprimento das leis que instituem a fiscalização de tributos.

Art. 26 - A Seção de Feiras-Livres é o órgão encarregado da fiscalização do comércio eventual em logradouros públicos.

Art. 27 - Aos Serviços de Expediente compete auxiliar o órgão a que estão vinculados nas tarefas relativas ao expediente.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES, DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA, E DA SUBSTITUIÇÃO

Seção I

Das Atribuições dos Dirigentes

Art. 28 - Compete ao Secretário Municipal de Fazenda:

I - dirigir e administrar a Secretaria Municipal de Fazenda de conformidade com os planos governamentais;

II - orientar, segundo as normas estabelecidas no Município e observada a disponibilidade de recursos, a elaboração da proposta orçamentária, a aplicação de recursos, as eventuais alterações orçamentárias e pedidos de suplementação de verba, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA;

III - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pelo Chefe do Executivo;

IV - praticar os atos, de natureza administrativa e técnica, inerentes ao cargo de Secretário Municipal,

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Publicado no Jornal de
De 17/11/76
conf.

referendando atos e decretos baixados pelo Chefe do Executivo na área das finanças municipais, expedindo resoluções para a execução de leis e decretos, assinando convênios e contratos, obedecidas as disposições legais e regulamentares;

V - elaborar, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, o cronograma de desembolso para o exercício financeiro, até o dia 31 de janeiro de cada ano;

VI - representar o Prefeito Municipal quando para isso designado;

VII - delegar competências, indicando, no ato, com exatidão, a autoridade delegada;

VIII - apresentar anualmente, em tempo hábil, relatório das atividades de sua Secretaria ao Chefe do Executivo, evidenciando os resultados obtidos em confronto com os previstos;

IX - determinar o cancelamento de débitos fiscais legalmente prescritos ou dos contribuintes que hajam falecido sem deixar bens que possam ser expressos em valor.

Art. 29 - Compete ao Assessor Técnico:

I - assessorar o Secretário na análise dos processos, encaminhando-os com parecer conclusivo;

II - entrosar-se com a Procuradoria Geral do Município sempre que os assuntos fazendários assim o exigirem;

III - assistir ao Secretário em sua representação social e funcional;

IV - coordenar e supervisionar trabalhos de assistência técnica;

V - minutar atos a serem submetidos ao Secretário.

Art. 30 - Compete ao Chefe do Setor de Administração:

I - providenciar a preparação e a expedi

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado
Jornal
De 17/1/76
Conf.

ção do expediante da Secretaria;

II - organizar o Serviço de Protocolo;

III - zelar pelo Arquivo.

Art. 31 - Compete ao Coordenador Geral:

I - coordenar as medidas necessárias à implementação de projetos que visem ao desenvolvimento da produtividade dos órgãos da Secretaria;

II - gerenciar os trabalhos de Contabilidade, Tesouraria e Controle da Economia;

III - acompanhar o processamento das prestações de contas e do recebimento das cotas-parte dos Fundos Especiais, providenciando o cumprimento dos prazos respectivos;

IV - acompanhar, junto aos Tribunais de Contas e ao Conselho de Contas dos Municípios, os processos de aprovação de contas da municipalidade, deles dando ciência ao Secretário.

Art. 32 - Compete ao Chefe da Contabilidade Geral:

I - assinar, com o Secretário, os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil e de gestão financeira;

II - proceder, periodicamente, ou segundo instruções superiores, à verificação dos valores contábeis e dos bens escriturados e existentes;

III - manter estreita colaboração com o Departamento de Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLA, fornecendo-lhe as informações solicitadas;

IV - praticar todos os atos necessários à escrituração contábil da Municipalidade.

Art. 33 - Compete ao Tesoureiro Geral:

I - promover o recebimento dos créditos da

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicada
Jornal de
De 17/11/76
Conf.

Prefeitura, bem como responsabilizar-se pela guarda dos valores da Municipalidade;

II - promover o pagamento da despesa de acordo com as disponibilidades financeiras, segundo o cronograma de desembolso em vigor;

III - elaborar boletins diários e balancetes mensais das operações da Tesouraria, encaminhando-os aos órgãos pertinentes;

IV - preencher e contabilizar cheques, assinando-os com o Secretário Municipal de Fazenda;

V - fiscalizar os impressos oriundos das obrigações tributárias, denunciando irregularidades constatadas;

VI - endossar os cheques destinados a depósitos em estabelecimentos de crédito.

Art. 34 - Compete ao Chefe da Divisão de Controle da Economia:

I - dirigir e fiscalizar os trabalhos da Divisão, de acordo com a legislação vigente, as disposições deste Regimento e as instruções baixadas pelo Secretário e pelo Coordenador Geral;

II - promover a guarda, em perfeita ordem, das guias de recolhimento de tributos;

III - promover efetivo controle sobre a arrecadação quanto à exatidão das quantias recolhidas e aos cálculos efetuados;

IV - fiscalizar o recebimento de tributos fora do âmbito da Tesouraria, controlando e fixando o prazo para prestação de contas, que não deverá exceder de três dias após o recebimento;

V - promover a elaboração do Boletim diário da arrecadação, devidamente classificada, e do quadro geral da receita mensal.

Art. 35 - Compete ao Chefe da Divisão de Inscrição e Cobrança da Dívida Ativa:

I - dirigir e fiscalizar as atividades de

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Publicado no Jornal de
De 17/11/76
Conf.

II - promover o lançamento, a averbação e a emissão de guias e a cobrança dos impostos imobiliários;

III - promover o entrosamento de sua Divisão com outros organismos, para complementação e suplementação das suas atividades.

Art. 38 - Ao Chefe da Divisão de Receitas Diversas compete:

I - organizar e controlar a cobrança de tributos diversos, cuja competência não estiver delegada a outro órgão;

II - fiscalizar e efetuar a concessão de licenças para o funcionamento regular da produção, do comércio e da indústria, expedindo o respectivo alvará e assinando-o juntamente com o Secretário;

III - promover o entrosamento de sua Divisão com outros organismos para complementação e a suplementação de suas atividades.

Art. 39 - Ao Chefe da Divisão de Imposto sobre Serviços compete providenciar o lançamento, a cobrança e a fiscalização do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), promovendo o entrosamento da sua Divisão junto aos outros órgãos.

Art. 40 - Ao Chefe da Divisão de Fiscalização de Tributos compete:

I - promover e fiscalizar, de um modo geral, as várias rendas da Municipalidade;

II - fiscalizar a execução das tarefas exigidas pelo cumprimento das leis que instituem, no Município, o Fisco;

III - organizar a fiscalização do comércio eventual em logradouros públicos;

IV - promover o entrosamento da sua Divisão

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje
De 17/1/76
conf.

sua divisão, atendendo à legislação pertinente, às disposições deste Regimento e às instruções baixadas pelo Secretário e pelo Coordenador Geral;

II - organizar a relação dos contribuintes em atraso com suas obrigações;

III - adotar as providências necessárias para a cobrança das quantias não recolhidas pelos contribuintes na época própria;

IV - promover o entrosamento de sua divisão com outros organismos, para complementação ou suplementação das suas atividades.

Art. 36 - Compete ao Diretor do Departamento de Receitas:

I - organizar o serviço de cadastro e mantê-lo atualizado;

II - evitar o retardamento na implantação de planos e programas de arrecadação;

III - acompanhar e fiscalizar a execução dos programas, planos e projetos em área de sua competência;

IV - propor ao Secretário modificações na legislação tributária, para atender às mudanças sociais e fatores emergentes da conjuntura econômica local ou regional;

V - estimular a arrecadação e promover avaliações comparativas;

VI - promover o ajustamento constante do Cadastro Geral de Contribuintes através do armazenamento de dados físicos e pessoais, assim como sua dinamização e abrangência;

VII - promover a distribuição de guias de recolhimento a domicílio.

Art. 37 - Ao Chefe da Divisão de Receitas Imobiliárias compete:

I - orientar e fiscalizar as atividades relativas ao cadastramento dos contribuintes e lançamento dos tributos imobiliários;

Publicado no Jornal de Hoje
De 17/11/76
Conf.

com outros órgãos.

Art. 41 - Compete aos Chefes de Serviço e de Seção:

I - coordenar os trabalhos de seu órgão, propondo normas de organização e operação;

II - coordenar a elaboração do plano anual de trabalhos no que se refere a seus órgãos específicos, avaliando resultados;

III - implementar, em regime de trabalho articulado, tarefas pertinentes à sua área de atuação;

IV - apresentar, quando solicitado, relatório de atividades.

Seção II

Da Delegação de Competência

Art. 42 - A delegação de competência é o instrumento de descentralização administrativa para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

Art. 43 - É facultado ao Secretário e aos demais titulares da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, delegar competência conforme se dispuser em atos próprios e desde que as necessidades sejam bem justificadas e definidas.

Parágrafo único - O ato de delegação indicará sempre, com precisão, a autoridade delegante, a autoridade delegada, as atribuições e as responsabilidades objeto da delegação.

Seção III

Da Substituição

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje
De 17/1/76

Art. 44 - Todo titular de cargo em comissão e de função gratificada, em caso de impedimento não superior a 31 (trinta e um) dias consecutivos, será substituído por pessoa indicada ao Prefeito pelo Secretário, a fim de responder interinamente pelo cargo ou função.

CAPÍTULO V

DOS DEMAIS SERVIDORES

Art. 45 - Cumpre aos servidores, cujas atribuições não forem especificadas neste Regimento, observar as prescrições legais e regulamentares, executar com zelo e presteza as tarefas que lhes forem cometidas, obedecer às ordens e determinações superiores e formular sugestões, visando ao aperfeiçoamento do trabalho.

Parágrafo único - Compete à Chefia imediata cometer atribuições aos servidores de que trata este artigo.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 - A coordenação do preparo das informações de caráter sigiloso requisitadas pelo Sistema Nacional ou Estadual de Informações, pela Secretaria Municipal de Governo, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, e pelo Prefeito, ficará a cargo do próprio Secretário.

Art. 47 - O Secretário efetuará as indicações ao Prefeito para o preenchimento dos cargos em comissão e funções gratificadas decorrentes da estrutura operacional da Secretaria.

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado
Jornal de Hoje
De 17/11/76
Conf.

Art. 48 - O Secretário poderá instituir mecanismos de natureza transitória, visando a solução de problemas específicos ou necessidades emergentes.

Art. 49 - Fica criada a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe do Serviço de Expediente da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 50 - Os casos omissos não previstos neste Regimento serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 21/01/76

DECRETO Nº 1487 , DE 20 DE JANEIRO DE 1976.

"Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, que a este acompanha.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 20 de janeiro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Camilo Rodrigues Braz
- Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral respondendo pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura -

Mod. 4 JBBL/TMSA.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal da Hoje
De 21/01/76

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º - À Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com estrutura básica aprovada pelo Decreto nº 1449, de 14 de novembro de 1975, compete:

I - sugerir, de conformidade com as diretrizes e metas governamentais, programas, planos e atividades pertinentes à sua área específica de ação, respeitada a legislação vigente, participando ativamente da formulação da política educacional do Município;

II - promover a difusão da educação e cultura, do Município através de atividades técnico-pedagógicas, de pesquisa, de desenvolvimento de pessoal e de intercâmbio com entidades educacionais locais e supra-locais.

III - assessorar o Chefe do Executivo em assuntos de natureza educacional e cultural.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será dirigida por um Secretário Municipal, com a colaboração de dois assistentes.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura terá a seguinte estrutura orgânica:

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje
21/01/76

I - Órgãos de Assistência Direta e Imediata
1 - Assistentes
2 - Setor de Administração
3 - Assessoria de Assuntos Externos

II - Órgãos de Apoio Técnico-Pedagógico
1 - Coordenação de Assuntos Educacionais
1.1 - Assessoria de Ensino de 1º e 2º graus
1.2 - Assessoria de Ensino Supletivo
1.3 - Assessoria de Implementação e Supervisão
1.4 - Assessoria de Assistência ao Estudante
1.5 - Assessoria de Educação Moral e Cívica
1.6 - Assessoria de Educação Física e Desportos
2 - Coordenação de Assuntos Culturais
2.1 - Assessoria de Bibliotecas
2.2 - Assessoria de Museu e Patrimônio Histórico e Artístico
2.3 - Assessoria de Educação Artística

III - Órgãos de Apoio Administrativo
1 - Coordenação de Apoio Administrativo
1.1 - Setor de Administração de Pessoal
1.2 - Setor de Material e Patrimônio
1.3 - Setor de Multigrafia
1.4 - Setor de Execução Orçamentária
1.5 - Setor de Serviços Gerais e Zeladoria

IV - Órgãos Locais

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIMEIOS DIGITAIS
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje
De 21/01/76
Confº

1 - Rede Escolar Municipal
2 - Rede Cultural Municipal
3 - Núcleos Comunitários

V - Entidades Supervisionadas
1 - Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG
2 - Fundo Municipal de Educação e Cultura - FUMEC

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Seção I

Dos Órgãos Internos

Art. 4º - À Coordenação de Assuntos Educacionais compete a elaboração das atividades educacionais e de ensino, bem como a supervisão, a avaliação, a orientação, a coordenação e o controle dessas atividades, quando desenvolvidas pela Rede Escolar Municipal, e, ainda, a prestação de orientação técnica e a execução de outras atividades que lhe forem atribuídas.

Parágrafo único - Compete também à Coordenação de Assuntos Educacionais a verificação, no âmbito do Município, do cumprimento da legislação sobre ensino.

Art. 5º - À Coordenação de Assuntos Culturais compete a elaboração das atividades culturais e de difusão cultural, visando a preservação do patrimônio histórico e artístico, e à implantação e manutenção de bibliotecas, bem como a supervisão, a avaliação, a orientação, a coordenação e o controle dessas atividades quando desenvolvidas pela Rede Cultural do Município e, ainda, a prestação de orientação técnica e a execução de outras atividades que lhe forem atribuídas.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje
De 21/01/76

Art. 6º - Às Assessorias especializadas compete programar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades que lhes dão o título, bem como assessorar os órgãos hierarquicamente superiores nos assuntos de sua competência.

Art. 7º - Compete à Assessoria de Assuntos Externos cuidar da agenda de compromissos externos do Secretário, bem como estabelecer e manter os contatos externos da Secretaria, tanto a nível municipal, como extra-municipal.

Art. 8º - À Coordenação de Apoio Administrativo competem os serviços administrativos gerais relativos a pessoal, patrimônio, material, sendo, ainda, o órgão central dos respectivos sistemas formados pelos órgãos locais.

Parágrafo único - A Coordenação de Apoio Administrativo é o órgão setorial do Sistema Municipal de Administração.

Art. 9º - Aos Setores compete executar as tarefas e zelar pelo bom funcionamento dos serviços atinentes às atividades que lhes emprestam os títulos respectivos, tanto no âmbito dos órgãos internos quanto no dos locais.

Parágrafo único - O Setor de Execução Orçamentária é o órgão setorial do Sistema Municipal de Orçamento.

Seção II

Dos Órgãos Locais

Art. 10 - Compete aos estabelecimentos que integram a Rede Educacional e Cultural do Município, bem como aos núcleos comunitários, gerir os eventos de atividades de natureza

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje
De 21/01/76

educacional e cultural, respeitadas as normas, objetivos, programas e projetos emanados dos órgãos próprios da Secretaria Municipal e dos órgãos competentes de nível estadual e federal.

Parágrafo único - A competência, a estrutura, a organização e o funcionamento das unidades em questão serão definidas e reguladas por legislação própria.

Seção III

Das Entidades Supervisionadas

Art. 11 - As entidades supervisionadas terão estrutura, organização, competência, atribuições e regime de funcionamento regulados e definidos por legislação própria e estarão sujeitas à supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES,
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA, E
DA SUBSTITUIÇÃO

Seção I

Das Atribuições dos Dirigentes

Art. 12 - Compete ao Secretário Municipal de Educação e Cultura:

I - dirigir e administrar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de conformidade com os planos Governamentais;

II - orientar, segundo as normas estabelecidas no Município e observada a disponibilidade de recursos, a elaboração da proposta orçamentária, a aplicação dos recursos, os

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INTERDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado n
Jornal de Hoj
21/01/76

pedidos de medidas suplementares, relativas à sua Secretaria e as eventuais alterações orçamentárias;

III - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pelo Chefe do Executivo;

IV - praticar os atos, de natureza administrativa e técnica, inerentes ao cargo de Secretário Municipal, referendando atos e decretos baixados pelo Chefe do Executivo na área de Educação e Cultura, expedindo resoluções para a execução de leis e decretos, assinando convênios e contratos, obedecidas as disposições legais e regulamentares pertinentes;

V - representar o Prefeito Municipal quando para isso designado;

VI - delegar atribuições, indicando, no ato, com exatidão, a autoridade delegada;

VII - apresentar anualmente, em tempo hábil, relatório das atividades de sua Secretaria ao Chefe do Executivo, evidenciando os resultados obtidos em confronto com os previstos.

Art. 13 - Compete aos Assistentes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I - assistir o Secretário em sua representação social e funcional;

II - cuidar da agenda do Secretário e atender autoridades e público;

III - minutar atos a serem submetidos ao Secretário;

IV - coordenar e supervisionar trabalho de assistência técnica.

Parágrafo único - Compete a um dos Assistentes, por designação do Secretário, exercer as funções setoriais de planejamento, e ao outro as de informações, em contato permanente com a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLA.

Art. 14 - Compete ao Chefe do Setor de Admi

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM INTERDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 21/01/76
Conf.

nistração:

I - providenciar a preparação e a expedição do expediente da Secretaria;

II - organizar o Serviço de Protocolo;

III - zelar pelo Arquivo.

Art. 15 - Compete aos Coordenadores:

I - dirigir e supervisionar os trabalhos de seus respectivos órgãos;

II - promover a coordenação e a integração dos órgãos que lhes são subordinados;

III - zelar pela obtenção dos resultados previstos no planejamento anual, bem como pelo cumprimento das normas emanadas dos órgãos superiores e da legislação específica;

IV - apresentar, quando solicitado, relatório das suas atividades.

Art. 16 - Compete aos Assessores e Chefes de Setor:

I - coordenar os trabalhos de seu órgão, propondo normas de organização e funcionamento;

II - coordenar a elaboração do plano anual de trabalho no que diz respeito a seus órgãos específicos, avaliando resultados;

III - implementar, em regime de trabalho articulado, tarefas pertinentes à sua área de atuação;

IV - praticar atos de gestão relativos aos órgãos que lhes são subordinados;

V - zelar pela observância das normas e da legislação emanadas dos órgãos superiores, aplicáveis à educação e à cultura;

VI - apresentar, quando solicitado, relatório de suas atividades.

Seção II

Da Delegação de Competência

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 21/01/75

Art. 17 - A delegação de competência é o instrumento de descentralização administrativa para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

Art. 18 - É facultado ao Secretário e, em geral, aos titulares dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, delegar competências conforme se dispuser em atos próprios e desde que as necessidades sejam bem justificadas e definidas.

Parágrafo único - O ato de delegação indicará sempre, com precisão, a autoridade delegante, a autoridade delegada, as atribuições e as responsabilidades objeto da delegação.

Seção III

Da Substituição

Art. 19 - Todo titular de cargo em comissão e de função gratificada, em caso de impedimento não superior a trinta e um (31) dias consecutivos, terá substituto, que será indicado ao Prefeito pelo Secretário, a fim de responder interinamente pelo cargo ou função.

CAPÍTULO V

DOS SERVIDORES

Art. 20 - Cumpre aos servidores que estiverem prestando seus serviços ou lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, executar com zelo e presteza as tarefas que lhes forem atribuídas, obedecer as ordens e determi

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Publicado no Jornal de Hoje
Data 21/01/76

nações superiores de acordo com o organograma do órgão e da Municipalidade, e formular sugestões visando ao aperfeiçoamento dos trabalhos.

Art. 21 - A atribuição de tarefas compete à chefia imediata.

Art. 22 - Para desincumbir-se de suas funções, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, poderá, a critério do Secretário, criar mecanismos transitórios, com objetivos e duração previamente determinados, tanto a nível interno da SEMEC, como envolvendo servidores de outras Secretarias, quando o assunto for de seu interesse, ou competência, ou previamente autorizados pelo Prefeito.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, poderá participar de mecanismos inter ou supra-municipais desse tipo, sempre que o interesse do Município assim o exigir.

§ 2º - Esses mecanismos transitórios podem ser Equipes, Comissões ou Grupos-Tarefas, conforme o caso:

a)- EQUIPE, dirigida por um Chefe, é o mecanismo envolvendo servidores do âmbito interno da Secretaria, não podendo ter qualquer atribuição decisória;

b)- COMISSÃO, dirigida por um chefe, é o mecanismo tanto a nível interno da Secretaria, como entre mais de uma Secretaria, com a finalidade de fornecer subsídios ao processo decisório.

1 - No ato da criação da Comissão definir-se-á seu caráter de terminalidade, se decisório ou de assessoramento.

2 - Sempre que a Comissão for integrada por pessoas de outros órgãos da administração direta ou indireta, os respectivos titulares designarão os representantes desses órgãos, por solicitação do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA INTERDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado n
Jornal de Hoj
De 21/01/76

c)- GRUPO-TAREFA, dirigido por um responsável, é a equipe de trabalho sem caráter decisório, que envolve pessoal de mais de uma Secretaria ou mesmo dos órgãos da administração indireta, bem como de servidores estaduais ou federais, cedidos especificamente para esse fim.

1 - Os servidores estranhos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, integrantes dos Grupos-Tarefas, serão designados pelos titulares dos órgãos a que estiverem vinculados, por solicitação do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - A coordenação do preparo das informações de caráter sigiloso que forem requisitadas à Secretaria ficará a cargo do próprio Secretário.

Art. 24 - A criação de Equipes, Grupos-Tarefas e Comissões será objeto de Resolução do Secretário, bem como a designação de seus dirigentes.

Parágrafo único - No caso de Grupos-Tarefas, a Resolução deverá ser em conjunto com os titulares das Secretarias das quais os integrantes provenham.

Art. 25 - Fica criada a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Assessor de Assuntos Externos.

Art. 26 - Nos casos não previstos neste Regimento, a decisão ficará a cargo do titular da Secretaria.

TMSA/.
Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 31/1/76 Cerata

Publicado n Jornal de Hoj De 22/01/76

DECRETO Nº 1488, DE 20 DE JANEIRO DE 1976.

"Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SEMSERP".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP, que a este acompanha.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 20 de janeiro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Luiz de Almeida Mello
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS -

JBBL/TMSA.
Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 31/1/76 (errata)

Publicado no Jornal de Hoje De 27/01/76 (corp.)

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SEMSERP

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP, tem por finalidade cuidar dos assuntos de limpeza pública, manutenção e conservação das vias públicas, fiscalização de posturas, fiscalização dos serviços públicos concedidos ou permitidos, trânsito, feiras-livres, cemitérios e, especificamente:

I - a manutenção da limpeza pública e a destinação do lixo;

II - a fiscalização de posturas, exceto as referentes à polícia urbanística;

III - a fiscalização do comércio eventual ou ambulante;

IV - a fiscalização dos serviços públicos concedidos ou permitidos pelo Município;

V - a execução dos serviços de trânsito municipais de acordo com o plano de circulação de veículos, a legislação existente e as normas baixadas pelos órgãos competentes;

VI - a administração das feiras-livres;

VII - a administração dos cemitérios municipais;

VIII - a execução dos serviços de manutenção e conservação de praças, parques, jardins, ruas, estradas e a arborização pública.

Parágrafo único - Não compete à Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP, a execução de

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje
31/8/76 (errata)

Publicado no Jornal de Hoje
De 23/10/76

obras civis, excetuadas as de arborização e a de iluminação públicas, onde os órgãos próprios da SEMSERP atuarão supletivamente à Política Municipal de Obras executada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMURB.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA OPERACIONAL

Art. 2º - Para o desempenho de suas atividades, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP, compõe-se dos seguintes órgãos:

I - Órgãos de Execução dos Serviços Públicos e Apoio às Funções da Administração Municipal

1. Setor de Vigilância e Zeladoria
2. Departamento de Serviços Públicos
   - 2.1. Divisão de Trânsito
   - 2.2. Divisão de Serviços Industriais
     - 2.2.1. Setor de Serralheria
     - 2.2.2. Serviço de Carpintaria
     - 2.2.3. Serviço de Fabricação de Artefatos de Concreto
     - 2.2.4. Setor de Pintura
   - 2.3. Divisão de Transportes
     - 2.3.1. Setor de Motoristas
     - 2.3.2. Setor de Conservação de Veículos
     - 2.3.3. Serviço de Máqui

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIC
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje De 31/1/76 (mata) conf.

Publicado no Jornal de Hoje 22/01/76 conf.

nas Pesadas
2.3.4. Setor de Eletricidade de Automóveis
2.3.5. Setor de Borracharia
2.3.6. Setor de Combustível e Lubrificação
2.4. Divisão de Limpeza Urbana
2.4.1. Serviço de Coleta de Lixo
2.4.2. Setor de Varredura e Limpeza
2.5. Setor de Conservação de Vias e Obras Públicas
2.5.1. Setor de Conservação das Redes de Esgoto e Águas Pluviais
2.5.2. Setor de Conservação da Pavimentação
2.5.3. Setor de Pedreiros
2.5.4. Setor de Conservação de Parques e Jardins
2.5.5. Setor de Serviços Gerais
2.6. Divisão de Iluminação Pública

II - Órgãos de Controle dos Serviços Públicos Delegados
1. Departamento de Serviços Delegados
1.1. Divisão de Fiscalização de Posturas
1.1.1. Setor de Fiscalização de Posturas
1.1.2. Depósito Público
1.2. Divisão de Fiscalização

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje
De 31/1/76 (errata)

Publicado no Jornal de Hoje
22/01/76

de Transportes Coletivos
1.2.1. Setor de Vistoria
1.3. Comissão Municipal de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários
1.3.1. Setor de Fiscalização dos Cemitérios

III - Órgãos da Administração Localizada
1. Administrações Regionais
1.1. Administração Regional de Queimados
1.2. Administração Regional de Mesquita
1.3. Administração Regional de Vila de Cava
1.4. Administração Regional de Engenheiro Pedreira
1.5. Administração Regional de Japeri
1.6. Administração Regional de Austin
1.7. Administração Regional de Miguel Couto
1.8. Administração Regional de Belford Roxo
2. Núcleos de Operações
2.1. Núcleo 1
2.2. Núcleo 2
2.3. Núcleo 3
2.4. Núcleo 4
2.5. Núcleo 5

IV - Órgãos de Apoio Administrativo
1. Setor de Administração
2. Setores de Expediente
2.1. Setor de Expediente da Divisão de Transportes

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje D. 31/1/76

Publicado n Jornal de Hoj 22/01/76

2.2. Setor de Expediente do Setor de Conservação de obras e vias públicas
2.3. Setor de Expediente da Divisão de Fiscalização de Posturas
2.4. Setor de Expediente da Divisão de Fiscalização de Transportes Coletivos
2.5. Setor de Expediente da Comissão Municipal de Cemitérios e Serviços Funerários
2.6. Setor de Expediente da Administração Regional de Queimados
2.7. Setor de Expediente da Administração Regional de Mesquita
2.8. Setor de Expediente da Administração Regional de Vila de Cava
2.9. Setor de Expediente da Administração Regional de Engenheiro Pedreira
2.10. Setor de Expediente da Administração Regional de Japeri
2.11. Setor de Expediente da Administração Regional de Austin
2.12. Setor de Expediente da Administração Regional de Miguel Couto
2.13. Setor de Expediente da Administração Regional de Belford Roxo

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje
De 31/1/76 (errata) conf.

Publicado no Jornal de Hoje
22/01/76

Parágrafo único - A estruturação e a vinculação hierárquicas dos órgãos aqui referidos, são as do organograma anexo, que passa a integrar este Regimento.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

Art. 3º - Compete ao Setor de Vigilância zelar pela guarda dos materiais e equipamentos, bem como auxiliar na vigilância de praças, parques e jardins e na execução de obras públicas municipais.

Art. 4º - Compete ao Setor de Administração os serviços administrativos gerais relativos a pessoal, patrimônio, material e comunicações administrativas necessários ao funcionamento da Secretaria.

Art. 5º - Ao Departamento de Serviços Públicos compete manter em funcionamento os Serviços Públicos Municipais de administração direta.

Art. 6º - À Divisão de Trânsito compete:

I - executar o planejamento do trânsito no Município, emanado da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLA, e de acordo com as normas federais e estaduais;

II - informar continuamente à Assessoria Técnica de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLA, e os órgãos estaduais competentes, sobre os problemas de trânsito, de modo a permitir um melhor planejamento;

III - prover as vias públicas de sinaliza

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje D. 22/01/76

Publicado no Jornal de Hoje D. 31/1/76 mata

ção, bem como zelar pela manutenção e perfeito funcionamento desta sinalização;

IV - exercer o poder de polícia municipal quanto a trânsito.

Art. 7º - Competem à Divisão de Serviços Industriais todos aqueles serviços, tanto aos de âmbito externo quanto aos de âmbito interno, cujo caráter técnico e repetição possam caracterizá-los como industriais.

Art. 8º - Compete à Divisão de Transportes manter em funcionamento todos os transportes do âmbito de municipalidade, bem como as máquinas pesadas, sua operação e manutenção.

Art. 9º - Competem à Divisão de Limpeza Urbana a limpeza dos logradouros públicos e a coleta do lixo.

Parágrafo único - Compete, também, à Divisão de Limpeza Urbana fiscalizar a execução de suas tarefas, quando eventualmente delegadas.

Art. 10 - Compete ao Setor de Conservação de Obras e Vias Públicas zelar pela manutenção em boas condições de uso, os logradouros públicos, as redes de esgoto e águas pluviais, os parques e jardins, e os edifícios onde se sediem órgãos da municipalidade.

Art. 11 - Compete à Divisão de Iluminação Pública zelar pelo provimento de iluminação pública nos logradouros municipais.

Art. 12 - Ao Departamento de Serviços Dele

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje De 31/1/76 (errata) conf.
Publicado no Jornal de Hoje 22/01/76

gados compete zelar pela boa execução dos serviços públicos delegados pela municipalidade.

Art. 13 - Compete à Divisão de Fiscalização de Posturas a fiscalização do cumprimento da legislação de posturas municipais.

Art. 14 - Compete à Divisão de Fiscalização de Transportes Coletivos a fiscalização dos transportes de qualquer tipo ou espécie.

Art. 15 - À Comissão Municipal de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários compete zelar pela boa execução dos serviços que lhe são pertinentes, observada a legislação específica em vigor.

Art. 16 - Aos Setores de Expediente compete auxiliar o órgão a que estão vinculados nas tarefas relativas ao expediente.

Art. 17 - Aos Setores de Fiscalização compete o trabalho de campo da fiscalização dos serviços a que estejam ligados.

Art. 18 - Aos demais Setores e Serviços compete desincumbir-se das tarefas, trabalhos e serviços que lhes dão o título.

Art. 19 - Compete às Administrações Regionais a manutenção dos serviços públicos em sua área de atuação, descentralizando especialmente os trabalhos da Secretaria.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje Dia 22/01/76
Publicado no Jornal de Hoje Dia 31/1/76 (errata) conf

Art. 20 - Aos Núcleos de Operações compete atuar em frentes de trabalho determinadas pelo Secretário, na solução de problemas emergentes localizados.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES,

DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA, E

DA SUBSTITUIÇÃO

SEÇÃO I

Das Atribuições dos Dirigentes

Art. 21 - Compete ao Secretário Municipal de Serviços Públicos:

I - dirigir e administrar a Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP, de conformidade com os planos governamentais;

II - orientar, segundo as normas estabelecidas no Município e observada a disponibilidade de recursos, a elaboração da proposta orçamentária, a aplicação de recursos, as eventuais alterações orçamentárias e pedidos de suplementação de verba, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP;

III - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pelo Chefe do Executivo;

IV - praticar os atos, de natureza administrativa e técnica, inerentes ao cargo de Secretário Municipal, referendando atos e decretos baixados pelo Chefe do Executivo na área dos serviços públicos, expedindo resoluções para a execução de leis e decretos, assinando convênios e contratos, obedecidas as disposições legais e regulamentares;

V - representar o Prefeito Municipal quando para isso designado;

VI - delegar competências, indicando, no

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje
De 31/3/76 (errata)

Publicado no Jornal de Hoje
22/01/76

ato, com exatidão, a autoridade delegada;

VII - apresentar anualmente, em tempo hábil, relatório das atividades de sua Secretaria ao Chefe do Executivo, evidenciando os resultados obtidos em confronto com os previstos;

VIII - zelar pelo clima de tranquilidade dos funcionários, necessário, ao bom desenvolvimento dos trabalhos;

IX - cuidar do provimento à Secretaria dos recursos previstos e necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

X - representar a Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP, perante entidades de direito público ou privado;

XI - indicar ao Prefeito Municipal os nomes dos dirigentes das unidades integrantes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP, quando a competência da designação for do Prefeito.

Art. 22 - Compete aos Dirigentes, genericamente, além de supervisionar e dirigir os trabalhos dos órgãos de que sejam titulares, a responsabilidade pelo cumprimento das atribuições de que trata o Capítulo III, e de outras que lhe forem delegadas de acordo com este Regimento e a legislação em vigor.

Seção II

Da Delegação de Competência

Art. 23 - A delegação de competência é o instrumento de descentralização administrativa para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

Art. 24 - É facultado ao Secretário e aos

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

Jornal de Hoje
31/1/76 (anota) conf.

Publicado
Jornal de Ho
De 22/01/76

demais titulares da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP, delegar competência conforme se dispuser em atos próprios e desde que as necessidades sejam bem justificadas e definidas.

Parágrafo único - O ato de delegação indicará sempre, com precisão, a autoridade delegante, a autoridade delegada, as atribuições e as responsabilidades objeto da delegação.

SEÇÃO III

Da Substituição

Art. 25 - Todo titular de cargo em comissão e de função gratificada, em caso de impedimento não superior a 31 (trinta e um) dias consecutivos, será substituído por pessoa indicada ao Prefeito pelo Secretário, a fim de responder interinamente pelo cargo ou função.

CAPÍTULO V

DOS DEMAIS SERVIDORES

Art. 26 - Cumpre aos servidores, cujas atribuições não forem especificadas neste Regimento, observar as prescrições legais e regulamentares, executar com zelo e presteza as tarefas que lhes forem cometidas, obedecer às ordens e determinações superiores e formular sugestões, visando ao aperfeiçoamento do trabalho.

Parágrafo único - Compete à Chefia imediata cometer atribuições aos servidores de que trata este artigo.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje
D. 31/1/76 (errata) conf.

Publicado n
Jornal de Hoj
D. 22/01/76.

Art. 27 - A coordenação do preparo das informações de caráter sigiloso requisitadas pelo Sistema Nacional ou Estadual de Informações, pela Secretaria Municipal de Governo, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, e pelo Prefeito, ficará a cargo do próprio Secretário.

Art. 28 - O Secretário efetuará as indicações ao Prefeito para o preenchimento dos cargos em comissão e funções gratificadas decorrentes da estrutura operacional da Secretaria.

Art. 29 - O Secretário poderá instruir mecanismos de natureza transitória, visando a solução de problemas específicos ou necessidades emergentes.

Art. 30 - Fica criada a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe do Setor de Vistoria da Divisão de Fiscalização de Transportes Coletivos.

Art. 31 - Os casos omissos não previstos neste Regimento serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP.

LUIZ DE ALMEIDA MELLO
- Secretário Municipal de Serviços Públicos -

TMS
Mod. 4 A/.

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO WALDEMAR CAVALCANTI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 23/01/76

Publicado no Jornal de Hoje De 28/01/76 (ERRATA)

DECRETO Nº 1489, DE 21 DE JANEIRO DE 1976.

"Delega atribuições administrativas aos Secretários Municipais e ao Procurador Geral".

"As múltiplas e cada vez mais absorventes tarefas que se cometem ao Poder Público, mormente nos dias de hoje, em que sua ação intervencionista mais e mais se acentua, impuseram a descentralização de atribuições, de modo a que se aparelhasse o Estado para lograr os seus objetivos, dentro da dinâmica administrativa, segundo os princípios mais modernos da técnica de gestão. Mas, dada essa pletora de atividades que o próprio Estado se atribuiu, nem sempre basta, para a realização eficiente e rápida de seus fins, o recurso à descentralização, porquanto, mesmo praticada esta em larga escala, sempre se concentram, num dado órgão ou em determinadas autoridades, tarefas tão numerosas que outro recurso não resta senão o apelo à desconcentração. Nem sempre essa desconcentração visa apenas a aliviar a carga de trabalho, sendo, muitas vezes, usada para maior eficiência do resultado a alcançar, pelas melhores condições técnicas eventuais do órgão ou agente em favor do qual ocorreu a desconcentração. E entre os atos de desconcentração se destaca, pela sua importância, a delegação de competência". (Clenicio da Silva Duarte, "Delegação de Competência", Rev. Dir. Público, vol. 27, pág. 37).

Incluída, expressamente, pelo Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, como princípio fundamental a ser obedecido pela administração federal (art. 6º, inciso IV), a delegação de competência é definida como instrumento que tem o "objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender" (art. 11).

Daí para cá, deixou de ser discutida sua viabilidade jurídica, sendo faculdade outorgada ao Presidente

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje
De 23/01/76

Publicado no Jornal de Hoje
De 28/01/76 (ERRATA)

da República (art. 81, parágrafo único, da Constituição Federal de 1969), ao Governador do Estado (art. 70, inciso XIX, da Constituição Estadual do Estado do Rio de Janeiro, de 23 de julho de 1975) e aos Prefeitos Municipais (mesma Constituição Estadual, art. 212, inciso XVII), preceito que foi repetido na recentíssima Lei Orgânica dos Municípios - Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975 (art. 101, inciso XXXIV).

O Município de Nova Iguaçu, com população superior a um milhão de habitantes e problemas estruturais de verdadeiro Estado, dada as condições de sua posição geográfica e peculiaridades de seu território, a par das conseqüências daí decorrentes, de natureza político-administrativa e sócio-econômica, merece do atual Governo do Município nova organização administrativa, sendo de se ressaltar, dentre outras, a que elevou os antigos Departamentos a nível de Secretarias Municipais, com todas as suas naturais conseqüências, inclusive a de tornar os Secretários co-responsáveis com o Chefe do Executivo, nos atos da administração.

Face ao exposto,

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, usando da atribuição que lhe é conferida pelos artigos 212, inciso XVII, da Constituição Estadual e 101, inciso XXXIV, da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam delegadas aos Secretários Municipais e ao Procurador Geral do Município, as seguintes atribuições, além das constantes do art. 123, II, letras "c", "d" e "f" da Lei Orgânica dos Municípios:

a)- elaborar a escala de férias do pessoal que lhe for subordinado e abonar as suas faltas,

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje 23/01/76

Publicado no Jornal de Hoje 28/01/76 (ERRATA)

quando for o caso;

b)- requisitar ao Departamento de Material o que for necessário aos serviços dos órgãos da Municipalidade;

c)- determinar a realização de sindicâncias e a instauração de processo administrativo para apuração de faltas ou irregularidades, após a aprovação do Prefeito, quando a este competir a respectiva decisão;

d)- aplicar penas disciplinares aos servidores que lhes são subordinados, salvo as de destituição de função, demissão, suspensão por prazo superior a 30 (trinta) dias, cassação de aposentadoria e disponibilidade;

e)- dar decisão final a todos os processos para os quais sejam competentes, determinando o arquivamento dos mesmos, sempre após decisão final.

Art. 2º - Ao Secretário de Administração são delegadas as seguintes atribuições:

a)- decidir sobre a concessão de:

1)- licenças aos servidores;

2)- pensão, nos termos do art. 243 do Estatuto dos Funcionários e de legislação posterior;

3)- afastamento de servidor por motivo de casamento e luto;

4)- adicional por tempo de serviço;

5)- salário-família;

6)- auxílio para diferença de caixa, nos termos das instruções do Prefeito Municipal;

7)- contagem de tempo de serviço, ouvida a Procuradoria Geral, quando se tratar de tempo de serviço estranho ao Município;

ACERVO DIGITALIZADO DIÁRIOS OFICIAIS CEDIM CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS UFRRJ

Publicado no Jornal de Hoje 23/01/96

Publicado no Jornal de Hoje 28/01/96 (ERRATA)

8)- apostilar os títulos de nomeação e as alterações que ocorrerem, relativamente a servidores;

9)- acumulação de férias, na forma da legislação aplicável.

b)- decidir sobre a averbação de consignação em folha de pagamento ou qualquer outra, inclusive pensão alimentar;

c)- determinar a realização de licitação, obedecidas as regras pertinentes ao assunto.

Art. 3º - Ao Secretário de Fazenda são delegadas as seguintes atribuições:

a)- autorizar:

1)- o pagamento do pessoal;

2)- a devolução de fianças, cauções e quaisquer outros pagamentos feitos indevidamente à Prefeitura;

3)- o pagamento de despesa até 40 (quarenta) UFINIG.

b)- determinar o empenho das despesas, assinando as respectivas notas e as ordens de pagamento, estas quando de importância superior ao limite previsto na letra "a", n. 3, deste artigo, após autorização do Prefeito;

c)- decidir, em última instância, na esfera administrativa, sobre pagamento de tributos ou preços públicos, bem como sobre toda a atividade administrativa da Secretaria.

Art. 4º - Ao Secretário de Obras e Urbanismo são delegadas as seguintes atribuições:

a)- decidir todo e qualquer projeto de construção, reconstrução ou demolição;

b)- decidir todo e qualquer projeto ou pla

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO MULTIMEIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 23/01/76

Publicado no Jornal de Hoje 28/01/76 (ERRATA)

no de desmembramento, remembramento ou outra modalidade de parcelamento da terra que não configure loteamento;

c)- decidir sobre os projetos e planos de construção de obras públicas ou particulares, submetendo-os, juntamente com a respectiva concorrência pública, quando for o caso, à homologação do Prefeito;

d)- aprovar loteamentos, obedecidas as diretrizes que lhes são pertinentes, ouvida, sempre, a Procuradoria Geral.

Art. 5º - O Prefeito Municipal poderá avocar, sempre que entender necessário, qualquer atribuição delegada neste Decreto, sem que tal providência importe na revogação da delegação.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 21 de janeiro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UERJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje
D= 31/01/76
Cont.

DECRETO Nº 1.490, DE 29 DE JANEIRO DE 1976.

"Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, imóvel situado no 1º distrito, para construção de um Terminal Rodoviário, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, mediante composição amigável ou procedimento judicial, nos termos do art. 5º, letras "i" e "j" e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, o imóvel situado na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 2630, medindo 116,00 m (cento e dezesseis metros) de frente para a Estrada da Posse, igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o desvio da Estrada de Ferro Central do Brasil, lado exterior, por 140,00 m (cento e quarenta metros) de extensão pela rua Marechal Floriano Peixoto e 130,00 m (cento e trinta metros) pela rua Dona Bebiana, com cerca de 15.660 m2, bem como as construções existentes no mencionado imóvel, transcrito no Registro de Imóveis da 1a. Circunscrição, Livro 3 CI, fls. 231, em nome da Mineração Geral do Brasil Ltda..

Art. 2º - A expropriação é declarada de urgência, para os efeitos do que dispõe o art. 15, do mencionado Decreto-Lei nº 3.365/41, e o imóvel se destina à construção de um Terminal Rodoviário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Obras

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal do H... D... 31/01/76 conf.

e Urbanismo - SEMURB, exibirá a planta do imóvel a que se refere o art. 1º, para conhecimento dos interessados, e demais efeitos legais.

Art. 4º - As despesas para a desapropriação correrão à conta de recursos provenientes da Contribuição de Utilização dos Terminais Rodoviários.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, e, especialmente, o Decreto nº 1.309, de 26 de novembro de 1974.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de janeiro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

JFM/TMSA.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 31/01/76
Conf.

DECRETO Nº 1491, DE 29 DE JANEIRO DE 1976.

"Prorroga prazo para pagamento de tributos com desconto".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e considerando que as guias para pagamento de tributos não foram entregues à Prefeitura e, conseqüentemente, por esta não foram distribuídas aos contribuintes em tempo útil,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a receber, durante o mês de fevereiro do ano em curso, com os descontos previstos na legislação vigente, os tributos devidos ao erário municipal.

Parágrafo único - O benefício previsto neste artigo só atinge aos contribuintes que gozariam do direito ao referido desconto se tivessem efetuado o pagamento do seu débito, de uma só vez, no mês de janeiro do ano em curso.

Art. 2º - Este Decreto, editado "ad-referendum" da Câmara Municipal, entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado
Jornal de Ho
De 31/01/76
Conf.

DECRETO Nº 1491, DE 29 DE JANEIRO DE 1976 - fls. 2.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de janeiro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Hercules Jovem Lamego da Silva
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA -

JBBL/MAQ.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado n
Jornal de Ho
De 07/02/19
Conf.

DECRETO Nº 1492, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1976.

"Institui o sistema de apostila para funcionários municipais e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Todo funcionário municipal receberá, quando de sua nomeação, promoção, transferência, reintegração, readmissão, aproveitamento, reversão, readaptação e aposentadoria, o original do respectivo ato, que lhe servirá de título para apostila de todas as alterações que lhe digam respeito.

Art. 2º - A apostila a que se refere o artigo anterior, será lavrada por determinação do Secretário Municipal de Administração, que a assinará, em consonância com o que informar o Departamento de Pessoal.

Art. 3º - Aos funcionários nomeados até esta data serão expedidos títulos declaratórios, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, nos quais o Secretário Municipal de Administração também mandará lavrar a apostila de que trata o art. 1º, tomando-se por base a situação do funcionário, fixada em decorrência da reestruturação aprovada pela Deliberação nº 234, de 26 de janeiro de 1971.

Art. 4º - Aos inativos da Prefeitura Munici

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado n
Jornal de Hoj
De 07/02/7
Conf.

Decreto nº 1492/76 - fls. 2

pal também serão expedidos títulos declaratórios, nos termos e prazos do artigo anterior, neles fixando-se os respectivos proventos e, quando for o caso, as parcelas sempre atualizadas das vantagens que acompanham os mesmos proventos, nos termos das Deliberações nºs. 1869/66 e 1967/67.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 05 de fevereiro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Henrique Ferreira
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

TMSA/.
Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 12/02/76 Conf.

DECRETO Nº 1493, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1976.

"Fixa novos valores para as tarifas taximétricas municipais e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam fixadas, com base nos novos valores aprovados pelo Conselho Interministerial de Preços - C I P, as tarifas taximétricas municipais, conforme a seguinte tabela:

BANDEIRADA	Cr$ 2,80	(mantida)
KM - BANDEIRA I	Cr$ 1,70	
KM - BANDEIRA II	Cr$ 2,02	
HORA PARADA	Cr$ 8,80	(mantida)
VOLUME TRANSPORTADO-BANDEIRA I	Cr$ 1,00	(mantida)
VOLUME TRANSPORTADO-BANDEIRA II	Cr$ 1,50	(mantida)

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos fornecerá, aos proprietários de veículos de aluguel para transporte de passageiros - TÁXIS, tabela para atualizar os preços registrados no visor do taxímetro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 0,00 hora do dia 20 de fevereiro de 1976.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE FEVEREIRO DE 1976.

- João Batista Barreto Lubanco -
PREFEITO

Mod. 4
Cal/.

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
03/04/02/76

DECRETO Nº 1494, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1976.

"Concede auxílio financeiro".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedido, no exercício fluente, à Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu - CODENI, um auxílio financeiro de Cr$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa constante do art. 1º correrá pela dotação da atividade 03.03090402.01 do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de fevereiro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Mauro Miguel Junqueira Garcez
- Secretário Municipal de Fazenda -

TMSA/.
Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA DISCIPLINAR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 18/02/76 conf.

Publicado no Jornal de Hoje De 24/02/76 conf. (errata)

DECRETO Nº 1.495, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1.976.

"Concede Auxílio Financeiro às Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedido, no exercício fluente, auxílio financeiro às agremiações abaixo relacionadas:

G.R.E.S. Imperatriz Iguaçuana	Cr$ 5.000,00
G.R.E.S. Unidos do Oriente	Cr$ 5.000,00
G.R.E.S. Mocidade Unida de Miguel Couto	Cr$ 5.000,00
G.R.E.S. Imperial (Morro Agudo)	Cr$ 5.000,00
G.R.E.S. Pulo do Gato	Cr$ 5.000,00
G.R.E.S. Unidos do Farrula	Cr$ 5.000,00
G.R.E.S. Acadêmicos de Miguel Couto	Cr$ 5.000,00
G.R. Acadêmicos de Morro Agudo	Cr$ 4.000,00
G.R.E.S. Amizade	Cr$ 4.000,00
G.R.E.S. União de Japeri	Cr$ 4.000,00
G.R.E.S. Império de Queimados	Cr$ 4.000,00
G.R.E.S. Samba e Amor	Cr$ 3.000,00
G.R.E.S. União da Mocidade	Cr$ 2.000,00
G.R.E.S. Acadêmicos Unidos	Cr$ 2.000,00
G.R.B.C. Passo do Ganso	Cr$ 3.000,00
G.R.B.C. Unidos de Edson Passos	Cr$ 3.000,00
G.R.B.C. Hinterlander	Cr$ 3.000,00

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO PARTIDISTA DE PLANEJAMENTO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 18/2/76 conf.

Publicado no Jornal de Hoje De 24/02/76 (errata) conf

Decreto nº 1.495/76 - fls.2

G.R.B.C.Império de Shangri-lá ..... cr$ 3.000,00
G.R.B.C.Leão de Iguaçu ..... cr$ 3.000,00
B.C.Mirim ..... cr$ 1.000,00
B.C.União ..... cr$ 1.000,00
B.C.Bafo da Cobra ..... cr$ 1.000,00

Art. 2º - Correrá a despesa por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de fevereiro de 1.976.

João Batista Barreto Lubanco
Prefeito

Mod. 4mgfcm/

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 21/02/76.

DECRETO Nº 1.496, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.976.

"Dá nova redação aos artigos 2º e 49, do Decreto nº 1.486, de 15 de janeiro de 1.976".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os artigos 2º e 49, do Decreto nº 1.486, de 15 de janeiro de 1.976, passam a ter a seguinte redação:

" Art. 2º - A Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFA, possui a seguinte estrutura básica:

I - .....

II- Órgãos de Coordenação e Avaliação Setorial.

4. - .....

4.2. - Tesouraria Geral.

4.2.1. - Serviço de Escrituração Financeira".

" Art. 49 - Fica criada a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe do Setor de Expediente da Secretaria Municipal de Fazenda, a contar de 1º de janeiro do corrente".

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO RODRIGO OCTÁVIO UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 21/2/76
Conf.

DECRETO Nº 1.496 - fls. 2.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 16 de fevereiro de 1.976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

JCS/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 21/02/76

DECRETO Nº 1497, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1976.

"Cria o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, com a finalidade de defender o patrimônio cultural do Município, estimulando e divulgando as suas manifestações.

Art. 2º - Incumbe ao Conselho Municipal de Cultura, de modo especial:

a)- cooperar com órgãos federais e estaduais, bem como com instituições privadas de caráter cultural;

b)- formular, no limite de suas atribuições e em harmonia com o Conselho Estadual de Cultura, a política cultural do Município, fornecendo ao Executivo diretrizes, normas, subsídios e recomendações pertinentes;

c)- articular-se com os órgãos específicos e bem assim com os serviços de turismo, visando a valorização da paisagem natural do Município, representada sob suas múltiplas formas;

d)- instituir e manter atualizado o cadastramento das instituições culturais do Município, bem como o de educandários, de pesquisadores, de cientistas, de artistas, de grupos folclóricos e de bens de

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 21/02/176

valor cultural;

e)- incentivar a instituição de "Casas de Cultura" nas sedes municipal e distritais, procurando congregar as atividades culturais da comunidade, sem prejuízo das já existentes, tais como: bibliotecas, salas de leitura, museus, exposições, conferências, filmotecas, discotecas e outras atividades de real valor cultural;

f)- orientar e apoiar os organismos municipais de cultura;

g)- opinar sobre o reconhecimento de instituições culturais do Município, mediante o cumprimento de determinadas exigências;

h)- informar sobre a situação e funcionamento de instituições de caráter cultural com vistas ao recebimento de subvenções ou auxílio dos Governos Federal, Estadual e Municipal, bem como quanto à assinatura de convênios;

i)- emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhe sejam submetidas por autoridades ou órgãos legislativo e executivo;

j)- encaminhar ao Prefeito Municipal resoluções, indicações ou outros assuntos que fixem normas gerais, referentes a questões de cultura;

l)- conceder a especialistas e estudiosos a incumbência de promover estudos e pesquisas que levem à identificação e ao incentivo das atividades de cultura, notadamente no campo antropológico, sociológico, geológico e histórico;

m)- incentivar estudos e medidas destinadas à defesa e ao tombamento de documentação histórica, sítios arqueológicos, obras de arte, monumentos arquitetônicos, formações geológicas, jazidas mineralógicas, reservas florestais e outras formas de importância para o desenvolvimento, preservação e transmissão culturais;

n)- elaborar o seu Regimento, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal, após audiência do Conselho Es

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 21/2/76 Conf.

tadual de Cultura.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Cultura será constituído de 15 (quinze) membros nomeados pelo Prefeito Municipal, por 6 (seis) anos, dentre pessoas de reconhecida idoneidade e cultura, cujo curriculum vitae deverá ser oportunamente encaminhado ao Conselho Estadual de Cultura.

§ 1º - Na escolha dos membros do Conselho, o Prefeito Municipal levará em consideração a necessidade de nele serem devidamente representadas as artes, as letras e as ciências, sem discriminação social.

§ 2º - De dois em dois anos cessará o mandato de um terço dos membros do Conselho, permitida a recondução uma só vez.

§ 3º - Ao ser inicialmente constituído o Conselho, um terço de seus membros terá mandato de dois anos, e outro terço o de quatro anos.

§ 4º - Em caso de vaga, a nomeação do substituto será para completar o prazo do mandato do substituído.

§ 5º - Será de trinta dias, após a respectiva nomeação, o prazo máximo para a posse dos conselheiros.

§ 6º - O Conselho Municipal de Cultura será, sempre que possível, constituído de Câmaras para deliberarem sobre assuntos pertinentes às ciências humanas, letras e patrimônio histórico e artístico, notadamente, além de uma comissão de legislação e normas.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Cultura terá um Presidente, que será designado pelo Prefeito Municipal e um Vice-Presidente, eleito na primeira reunião após o ato de posse.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Cultura te

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE PESQUISAS DISCIPLINARES - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 21/2/76 Conf.

rá um Secretário Executivo, que será designado pelo Prefeito.

Art. 6º - O Conselho poderá ser convocado extraordinariamente pelo Prefeito Municipal ou por seu Presidente, quando o exigir decisão sobre matéria considerada urgente ou de relevância especial, na forma do regimento.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Cultura reunir-se-á uma vez por mês, até o limite de dez sessões plenárias.

Art. 8º - Os cargos de membros do Conselho Municipal de Cultura não serão remunerados, mas o seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 9º - Fica criada a função gratificada, símbolo FG-1, de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 16 de fevereiro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Roberto Nunes Maia
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 21/02/76

DECRETO Nº 1498, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1976.

"Fixa os valores de bolsas de estudo".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os valores das bolsas de estudo, de responsabilidade da Prefeitura, para o ano letivo em curso, são os seguintes:

a)- da 1a. à 4a. série, Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros);

b)- da 5a. à 8a. série, Cr$ 700,00 (setecentos cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da atividade 08.08472352.06, do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 19 de fevereiro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Roberto Nunes Maia
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 21/02/76

DECRETO Nº 1499, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1976.

"Prorroga os efeitos do Decreto nº 1491, de 29 de janeiro de 1976".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista que persistem os motivos que justificaram a edição do Decreto nº 1491, de 29 de janeiro de 1976,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam prorrogados, até o dia 31 de março do ano em curso, os efeitos do Decreto nº 1491, de 29 de janeiro de 1976.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 19 de fevereiro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Mauro Miguel Junqueira Garcez
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA -

JBBL/MAQ.
Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 26/02/76

DECRETO Nº 1500, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.976.

"Estabelece ponto facultativo nos dias 1º e 2 de março do corrente exercício, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Nos dias 1º e 2 de março do ano em curso, será facultativo o "ponto" nas repartições públicas municipais, da administração direta e indireta.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de fevereiro de 1.976.

João Batista Barreto Lubanco
Prefeito

mgfcm/

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 09/03/76.

DECRETO Nº 1501, DE 04 DE MARÇO DE 1976.

"Autoriza a Secretaria Municipal de Serviços Públicos a fornecer alvará de permissão para exploração de serviço de táxi e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Serviços Públicos autorizada a fornecer alvará de permissão de serviço de táxi, até o limite de 500 (quinhentos) veículos, de acordo com o artigo 7º da Deliberação nº 587, de 27 de dezembro de 1973, e a legislação pertinente ao assunto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 04 de março de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Luiz de Almeida Mello
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS -

TMSA/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 09/03/76 conf.

DECRETO Nº 1502, DE 04 DE MARÇO DE 1976.

"Fixa prazo para as empresas de transporte coletivo adotarem código de identificação, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para que as Empresas abaixo relacionadas adotem, antecedendo o número de ordem de cada ônibus, o seguinte código:

01- Viação São José Ltda.
02- Expresso Nossa Senhora da Glória Ltda.
03- Expresso São Jorge Ltda.
04- Viação Esperança Ltda.
05- Empresa de Transporte Continental Ltda.
06- Viação Moquetá Ltda.
07- Viação São Jorge Ltda.
08- Expresso Nossa Senhora da Conceição Ltda.
09- Expresso Imperador Ltda.
10- Viação Santa Eugênia Ltda.
11- Viação Brasinha Ltda. e Transportadora Iguaçuana Ltda.
12- Transportadora Rival Ltda.
13- Viação Veneza Ltda.
14- Viação Mirante Ltda.
15- A Esperança - Empresa Rodoviária Brasileira Ltda.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO DE PESQUISAS DISCIPLINARES
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
DECRETO Nº 1502/76- fls. 2

Publicado no Jornal de Hoje
De 03/03/76

16- Auto Viação Vera Cruz Ltda.
17- Viação Carlos Sampaio Ltda.
18- Viação Santa Amélia Ltda.
19- Ajupiara Transporte Ltda. - Transporte Paiva Ltda.
20- Viação Santa Rosa Ltda.
21- Viação Gardel Ltda.
22- Empresa de Transporte Ela Ltda.
23- Linave Transporte Ltda.
24- Salutran - Serviços de Auto Transportes Ltda.
25- Viação Vila Rica
26- Incor - Transportes e Turismos

Parágrafo único - A identificação constitui-se do seguinte: os dois primeiros dígitos identificam a Empresa e os dois seguintes, partindo de 01, sucessivamente, o número do veículo na sua frota.

Art. 2º - As Empresas que, no prazo do artigo anterior, não tiverem sua situação regularizada perante a Prefeitura, ficarão impedidas, por Ato do Prefeito, de prestarem serviços a que se propuserem.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 04 de março de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Luiz de Almeida Mello
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS -

TMSA/.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 11/03/76.

DECRETO Nº 1.503, DE 04 DE MARÇO DE 1.976.

"Dá nova redação a letra a do artigo 3º e ao artigo 7º e parágrafo do Decreto nº 1.164, de 05 de setembro de 1.973."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - A letra a do artigo 3º e o artigo 7º e parágrafo do Decreto nº 1.164, de 05 de setembro de 1.973, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - .....

a) instalação, manutenção, remuneração de pessoal, material permanente e de consumo, necessário ao funcionamento do FUMEC, até 5% do total dos recursos".

"Art. 7º - O Conselho Administrativo do FUMEC se reunirá ordinária e extraordinariamente, na forma que determinar, e até o máximo de 2 (duas) sessões por mês.

Parágrafo Único - O exercício das funções de membro do FUMEC não será remunerado, sendo considerado, entretanto, como serviço relevante".

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 11/03/76

DECRETO Nº 1.503/76 - fls.02

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 04 de março de 1.976.

João Batista Barreto Lubanco
Prefeito

Roberto Nunes Maia
Secretário Municipal de Educação e Cultura

mgfcm/

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 10/03/76.

DECRETO Nº 1.504, DE 04 DE MARÇO DE 1.976.
"Concede isenção do pagamento do imposto predial e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista as informações contidas no Processo nº 12/73, oriundo da Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu - CODENI,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida à firma MARCOVALDI, Indústria e Comércio de Granito Ltda. isenção, pelo prazo de 8 (oito) anos, do pagamento do imposto predial devido à Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - As taxas correspondentes ao imposto predial não estão contidas na isenção.

Art. 2º - O benefício previsto no artigo anterior produzirá efeitos a partir de 08 de abril de 1.975, efetivando-se, contudo, depois de comprovada a liquidação dos débitos anteriores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM INTERDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje
De 10/03/76
conf.

DECRETO Nº 1.504/76 - fls. 2.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 04 de março de 1.976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

FPBV/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Hoje 10-3-76

DECRETO Nº 1.505, DE 05 DE MARÇO DE 1.976.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentado, por invalidez, SILVIO PAES PEREIRA, com fundamento no art. 101, inciso I, combinado com o art. 10º da Constituição do Brasil, de 24 de janeiro de 1.967, com a redação dada pela Emenda Constitucional número 1, de 17 de outubro de 1.969, com fundamento, ainda, no art. 182, inciso III, combinado com o parágrafo segundo do mesmo artigo e, ainda, com o art. 184, inciso III, e 252 da Resolução nº 642, de 26 de agôsto de 1.958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), com os proventos mensais de CR$ 1.541,72 (um mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros e setenta e dois centavos), sendo CR$ 1.234,18 (um mil, duzentos e trinta e quatro cruzeiros e dezoito centavos), correspondente ao vencimento integral, atribuido ao cargo de Fiscal de Rendas, Classe "M", do Quadro Permanente (Constituição do Brasil, art. 102, I - b, e Resolução Municipal nº 642/58, art. 184, III) e CR$ 307,54 (trezentos e oito cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), relativos ao adicional de tempo de serviço de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JBBL/MGFCM

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 1.505 - fls. 2.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 05 de março de 1.976.

João Batista Barreto Lubanco
PREFEITO

JCS/.
JBBL/MGFCM

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 11/03/76.

DECRETO Nº 1.506, DE 08 DE MARÇO DE 1.976.

"Dá nova redação ao artigo 3º do Decreto nº 1.497, de 16 de fevereiro de 1.976".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo 3º do Decreto nº 1.497, de 16 de fevereiro de 1.976, passa a ter a redação seguinte:

"Art. 3º - O Conselho Municipal de Cultura será constituído de 18 (dezoito) membros nomeados pelo Prefeito Municipal, por 6 (seis) anos, dentre pessoas de reconhecida idoneidade e cultura, cujo curriculum vitae deverá ser oportunamente encaminhado ao Conselho Estadual de Cultura".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 08 de março de 1.976.

João Batista Barreto Lubanco
Prefeito

JBBL/MGFCM

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 11/03/76
conf.

DECRETO Nº 1.506/76 - FLS.02

Roberto Nunes Maia
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 26/03/76

DECRETO Nº 1.507 , DE 24 DE MARÇO DE 1.976

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS E COM BASE NA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 36, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.975, PUBLICADA NA EDIÇÃO DO JORNAL DE HOJE DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.975,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr$ 1.300.000,00 (HUM MILHÃO E TREZENTOS MIL CRUZEIROS) a favor das seguintes Unidades Orçamentárias :

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Atividade - 03.03090402.01

3.2.2.5 - Sociedades de Economia Mista ..... Cr$ 300.000,00

Total ..... Cr$ 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto - 05.03080331.01

3.2.4.1 - Juros da Dívida Pública ..... Cr$ 1.000.000,00

Total ..... Cr$ 1.000.000,00

Total Geral ..... Cr$ 1.300.000,00

Art. 2º - Os recursos para tal fim, advêm da anulação das seguintes dotações orçamentárias :

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Projeto - 03.03080351.01

4.1.5.0 - Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Industriais e Agrícolas ..... Cr$ 190.000,00

Atividade - 03.03090402.01

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros ..... Cr$ 110.000,00

Total ..... Cr$ 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto - 05.03080331.01

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 26/3/76.

Decreto nº 1.507/24/76.

4.3.1.1 - Amortização da Dívida Pública ..... Cr$ 1.000.000,00

Total ..... Cr$ 1.000.000,00

Total Geral ..... Cr$ 1.300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE MARÇO DE 1.976

PREFEITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 25/03/76
Conf.

DECRETO Nº 1508, DE 24 DE MARÇO DE 1976.

"Revoga o Decreto nº 1422, de 19 de setembro de 1975 e dá outra providência".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 1422, de 19 de setembro de 1975.

Art. 2º - A execução de serviços em cemitérios, de qualquer natureza, fica sujeita à observância das normas estabelecidas no art. 61, e seguintes, do Capítulo II, do Título III, do Decreto nº 1288, de 20 de setembro de 1974.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de março de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Luiz de Almeida Mello
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS -

TMSA/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
INSTITUTO MOREIRA SALLES
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje
De 26/03/76

DECRETO Nº 1.509, DE 25 DE MARÇO DE 1.976.

"Concede auxílio financeiro".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedido, no exercício fluente, à Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu - CODENI, um auxílio financeiro de cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa constante do art. 1º correrá pela dotação da atividade 03.03090402.01 do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de março de 1.976.

João Batista Barreto Lubanco
Prefeito

Mauro Miguel Junqueira Garcez
Secretário Municipal de Fazenda

Mod. 4 mgfcm/

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 1/4/76.
Conf.

DECRETO Nº 1.510 DE 30 DE MARÇO DE 1976.

"Concede Subvenção"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica subvencionada, no exercício de 1976, a seguinte entidade:

SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE

Rua Governador Portela, 382 ..... Cr$ 78.000,00

Art. 2º - A despesa constante do art. 1º, será paga em duodécimos e correrá pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e, produzirá efeitos a partir de janeiro de 1976.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de março de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Cal/.

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA DA IMAGEM UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 2/4/76. conf.

DECRETO Nº 1511, DE 31 DE MARÇO DE 1976.

"Cria a Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada, subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Biblioteca Pública Municipal.

Art. 2º - Nos termos do disposto na Lei nº 51, de 30 de dezembro de 1975, o Poder Executivo firmará convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura, para o efeito de prover à manutenção e à assistência técnica dos serviços ora implantados.

Art. 3º - A Prefeitura providenciará a inclusão, no orçamento para o próximo exercício financeiro, de dotação correspondente ao valor de 10 (dez) salários-mínimos, para aquisição de livros e revistas técnicas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 31 de março de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Roberto Nunes Maia
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado n
Jornal de Ho
Do 3/4/76
Conf.

DECRETO Nº 1512, DE 01 DE ABRIL DE 1976

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS E COM BASE NA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 36, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar de Cr$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta - mil cruzeiros), a favor da seguinte Unidade Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

	CR$
Atividade - 07.10600212.02	
3.1.3.0- Serviços de Terceiros	250.000,00
Total	250.000,00
Atividade - 07.10603252.03	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	1.300.000,00
Total	1.300.000,00
Atividade - 07.16885362.06	
3.1.3.0 -Serviços de Terceiros	2.700.000,00
Total	2.700.000,00
Total Geral	4.250.000,00

Art. 2º - Os recursos para tal fim. advêm da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 04.03070212.01	
3.1.4.0 - Encargos Diversos	300.000,00
Total	300.000,00

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 3/4/76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

	CR$
Projeto - 05.03080331.01	
3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000.000,00
4.3.1.1 - Amortização da Dívida Pública	900.000,00
Total	1.900.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Atividade - 07.10603252.03	
3.1.4.0 - Encargos Diversos.....	250.000,00
Total	250.000,00
Projeto -07.16885361.02	
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações.....	1.100.000,00
Total	1.100.000,00
Atividade - 07.16915752.07	
3.1.2.0 - Material de Consumo	320.000,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos	380.000,00
Total	700.000,00
Total Geral	4.250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE ABRIL DE 1976.

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
P R E F E I T O

CAMILO RODRIGUES BRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

HENRIQUE FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO 1512 - 01/04/76 Fls. 110

Publicado no
Jornal de Hoje
D. 3/4/76

LUIZ DE ALMEIDA MELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 3/4/76.

DECRETO Nº 1.513, DE 01 DE ABRIL DE 1.976.

"Concede auxílio financeiro"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedido, no exercício fluente, à FUNDAÇÃO IGUAÇUANA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL - FISABEM - um auxílio financeiro de Cr$100,000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa constante do artigo 1º correrá pela dotação da atividade 09.15814862.04 do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 01 de abril de 1.976.

João Batista Barreto Lubanco
Prefeito

Mauro Miguel Junqueira Garcez
Secretário Municipal de Fazenda

José Carlos do Valle
Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 09/04/76

DECRETO Nº 1.514, DE 5 DE ABRIL DE 1976.

"Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, imóvel situado no 2º distrito deste Município, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade, para efeito de desapropriação, mediante composição amigável ou procedimento judicial, nos termos do art. 5º, g e m e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, o imóvel com 2.160,00 m^2, constituidos pelos lotes 15, 16, 17, 18,19 e 20, com frente para a rua Nelson Vasconcelos, fundos para a rua Nilton Vasconcelos, confrontando pelo lado direito com os fundos dos lotes 22, 24, 23 e 21, da esquina formada pelas ruas Manoel Roseo de Oliveira, Nelson Vasconcelos e Nilson Vasconcelos e pela esquina com os lotes 13 e 14, das ruas Nilton Vasconcelos e Nelson Vasconcelos, no Jardim Continental, em Queimados, 2º distrito do Município, loteamento inscrito no Livro 8-G, fls. 293, nº 248, do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, abrangendo a expropriação a construção existente no referido imóvel, conforme processo nº 18.193/75.

Art. 2º - A expropriação é declarada de urgência, para os efeitos do que dispõe o art. 15, do mencionado Decreto-Lei nº 3.365/41, e o imóvel se destina a continuar o funcionamento de uma escola.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMURB, exibirá a planta do imóvel a que se refere o art. 1º, para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais.

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 09/04/76.

Decreto nº 1.514 - fls. 2

Art. 4º - As despesas para desapropriação correrão à conta de dotação constante do Orçamento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE ABRIL DE 1976.

- João Batista Barreto Lubanco -
PREFEITO

Cal/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 15/4/76

DECRETO Nº 1.515, DE 05 DE ABRIL DE 1.976.

"Regulamenta a gratificação de produtividade concedida a Fiscais de Rendas e Auxiliares de Fiscalização, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Aos ocupantes dos cargos de Fiscal de Rendas e Auxiliar de Fiscalização será concedida a gratificação de produtividade conforme o disposto neste Decreto.

Art. 2º - Os serviços de fiscalização da cobrança dos tributos serão executados mediante planos elaborados pela Secretaria Municipal de Fazenda, compreendendo o elenco das obrigações contidas na seguinte definição.

A - Sistema Tributário:

I - Impostos

a) sobre a propriedade territorial urbana;
b) sobre a propriedade predial urbana;
c) sobre a prestação de serviço de qualquer natureza.

II - Taxas

a) decorrentes das atividades do poder de polícia;
b) decorrentes de atos relati

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA DISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje De 15/4/76

vos à utilização efetiva ou potencial de serviços públicos municipais específicos e divisíveis.

Art. 3º - A apuração do resultado do trabalho dos Fiscais de Rendas e Auxiliares de Fiscalização far-se-á mediante aplicação de pontos, de valor unitário, fixado em tabela pelos titulares das respectivas unidades administrativas.

Art. 4º - Os planos de que trata este Decreto fixarão a produção mínima exigida para atribuição do benefício, em cada mês civil, considerando-se a média de pontos por dia efetivo de trabalho.

§ 1º - Os pontos serão atribuídos a cada tarefa executada e serão divididos por seus executores, quando mais deum, arredondando-se para unidade imediatamente superior se for igual a 0,5, desprezando-se as frações inferiores.

§ 2º - Não se transferirão para o mês seguinte os pontos obtidos em cada mês civil.

§ 3º - Haverá reposição de importâncias pagas na conformidade do presente Decreto, se julgadas indevidas.

§ 4º - Mensalmente será submetido ao Secretário Municipal de Fazenda relatório contendo discriminadamente o mínimo de tarefas executadas, seus valores e respectivas médias no mês anterior, atribuídas a cada servidor, que tenha feito jus à gratificação por produtividade.

§ 5º - A gratificação prevista neste Decreto não será incorporada aos proventos de aposentadoria, e sobre ela não incidirá o cálculo de qualquer vantagem em cujo gozo se encontre o beneficiário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 1.976.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje D. 15/4/76

DECRETO Nº 1.515, DE 05 DE ABRIL DE 1.976 - fls. 03

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 05 de abril de 1.976.

João Batista Barreto Lubanco
Prefeito

Mauro Miguel Junqueira Garcez
Secretário Municipal de Fazenda

mgfcm/
Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Publicado no Jornal de Hoje De 15/4/76 Conf.

Plano de Avaliação de Tarefas Fiscais a que se refere a Deliberação nº 609, de 06 de maio de 1974 e Decreto nº 1261, de 5 de junho de 1974.

1º - Determinação de Tarefas e fixação de pontos.

A - Sistema Tributário:	Pontos
A - 1 Lançamentos das propriedades imobiliárias.....	20
A - 2 Lançamento das propriedades comerciais.....	20
A - 3 Lançamento dos Prestadores de Serviços.....	20
A - 4 Fiscalização das Feiras e Mercados.....	5
A - 5 Lançamento dos Produtores ..	5
A - 6 Fiscalização de Posturas ou auto de infração.....	10
A - 7 Fiscalização do comércio ambulante.....	5
A - 8 Entrega de Notificação da Dívida Ativa ou auto de multa...	2
A - 9 Exame de livros e documentação dos prestadores de serviços.	30
A -10 Instrução do Expediente Fiscal (Informação de processos e diligências).....	5
A -11 Exame de informações em expediente relacionados com inscrição, baixa, transferência de estabecimentos do comércio, da indústria e da produção.....	20

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO BRASILEIRO DE ARQUIVOS

Publicado no Jornal de Hoje De 15/4/76 conf.

A - 12 Informações de consultas em geral. 10

A - 13 Arguição e informação com base nos artigos 70, 71 e 72 da Deliberação nº 582, de 20 de dezembro de 1973. 5

A - 14 Casos não especificados nesta determinação de tarefas..... 5

2º - Produção mínima

Fará jus à percepção da vantagem o servidor que no cômputo mensal, atingir o mínimo de pontos igual a 250 (duzentos e cinquenta).

3º - Média Diária de Pontos

I - Quando o servidor não prestar serviços em todos os dias de efetivo trabalho, a apuração dos pontos obedecerá o critério proporcional, inclusive para observância do mínimo de produção fixado no ítem precedente.

II - O total da Gratificação por produtividade não poderá ultrapassar, mensalmente, o valor de 100% (cem por cento) do vencimento da respectiva carreira.

4º - Contagem de Pontos

A contagem de pontos será procedida em ficha individual do servidor, mediante autorização que o Secretário Municipal de Fazenda dará, nos comprovantes da execução das tarefas e constituirá a base do expediente a ser encaminhado para abono.

5º - Em obediência ao que determina o artigo 4º,§ 3º, do Decreto nº 1.261, de 05 de junho de 1.974, a reposição da vantagem percebida em razão de tarefas que não tenha mantida a sua validade total ou parcial, far-se-á:

a) nomes em que passar em julgado a decisão na esfera administrativa;

b) nos meses subsequentes, se a remuneração ou os proventos não comportarem a dedução naquele mês.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Plano de Avaliação de Tarefas Fiscais - fls.03

Publicado no Jornal de Hoje De 15/4/76

6º - Não se consideram indevidas as arguições de infração que se tornarem prejudicadas, por força de alterações na legislação posterior à lavratura do auto de infração.

7º - O presente Plano de Avaliação aplicar-se-á às tarefas distribuidas a partir de 1º de abril de 1976 e poderá ser revista a partir do terceiro mês de sua vigência.

8º - Para a revisão de que trata o ítem anterior, os servidores da Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio de comissão especialmente nomeada, apresentarão proposições que visem ao aperfeiçoamento do Plano, desde que expressem o objetivo, a justificativa com projeção da medição.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje
De 09/04/76

DECRETO Nº 1.516 DE 05 DE ABRIL DE 1.976.

"Concede Subvenção"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica subvencionada, nos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente exercício, a entidade:

ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE HOSPITAL DE IGUAÇU.
Rua Getulio Vargas - Nova Iguaçu.....Cr$165.000,00

Art. 2º - A despesa constante do artigo 1º, correrá pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 05 de abril de 1.976.

João Batista Barreto Lubanco
Prefeito

I/A/C.

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 15/4/76

DECRETO Nº 1.517, DE 08 DE ABRIL DE 1.976.
"Dá nova redação ao artigo 3º do Decreto nº 1.506, de 08 de março de 1.976".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo 3º do Decreto nº 1.506, de 08 de março de 1.976, passa a ter a redação seguinte:

"Art. 3º - O Conselho Municipal de Cultura será constituído de 21 (vinte e um) membros nomeados pelo Prefeito Municipal, por 6 (seis) anos, dentre pessoas de reconhecida idoneidade e cultura, cujo curriculum vitae deverá ser oportunamente encaminhado ao Conselho Estadual de Cultura".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 08 de abril de 1.976.

João Batista Barreto Lubanco
Prefeito

Roberto Nunes Maia
Secretário Municipal de Educação e Cultura

JBBL/JGC/.

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 14/04/76

DECRETO Nº 1518, DE 13 DE ABRIL DE 1976.

"Torna facultativo o serviço nas reparti
ções públicas municipais".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Será facultativo o funcionamento das repartições públicas municipais, da administração direta ou indireta, no dia 15 (quinze) do mês em curso.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de abril de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 24/4/76
Rubr.

DECRETO Nº 1519, DE 23 DE ABRIL DE 1976.

"Regulamenta o parcelamento para aquisição de sepulturas".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - O parcelamento do preço de aquisição de sepulturas, a que alude a Lei nº 61, de 02 de abril de 1976, fica subordinado às regras seguintes:

1a.)- A falta de pagamento de qualquer das prestações, por período igual ou superior a dois (2) meses, importará no vencimento total do débito, hipótese em que o interessado será intimado a efetuar o pagamento no prazo máximo de dez (10) dias, sob pena de ser anulada a concessão do parcelamento. Neste caso, o interessado perderá, em favor da Prefeitura, as prestações até então pagas, bem como todo e qualquer direito à sepultura;

2a.)- Uma vez concedido o parcelamento, a sepultura somente poderá ser usada mediante a comprovação de que o pagamento das respectivas prestações está atualizado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 24/4/76. conf

DECRETO Nº 1519, DE 23 DE ABRIL DE 1976.

na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 de abril de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Luiz de Almeida Mello
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS -

JBBL/MAQ.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 27/4/76

DECRETO Nº 1520, DE 23 DE ABRIL DE 1976.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, usando das atribuições que lhe confere o art. 212, I, da Constituição Estadual de 23 de julho de 1975, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e

considerando os termos do ofício nº 1139/76-G, de 09 do mês em curso, em que o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado comunica a aprovação, pelo Conselho Deliberativo da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, do projeto de implantação do Parque Metropolitano de Múltiplo Uso de São Bernardino, com investimentos estimados em Cr$ ..... 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros);

considerando que a construção desse Parque, ao lado da restauração do prédio da Fazenda São Bernardino, é uma obra do mais alto alcance social, porque proporcionará lazer a uma camada populacional não só de Nova Iguaçu, mas também de toda a Baixada Fluminense;

considerando, finalmente, que o Parque Metropolitano de Múltiplo Uso de São Bernardino oferecerá condições inigualáveis para o fomento de um turismo interno capaz de atender aos anseios e às necessidades de uma comunidade carente de recursos financeiros para outros tipos de entretenimento,

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 27/4/76

DECRETO Nº 1520, DE 23 DE ABRIL DE 1976 - fls. 2:

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, e com o objetivo de dar início à implantação, em convênio com a Fundação para o Desenvolvimento da Região Metropolitana do Rio de Janeiro - FUNDREM, do Parque Metropolitano de Múltiplo Uso de São Bernardino, o imóvel seguinte:

1)- Área de terra, de forma irregular, com 1.327.175 m2, fazendo frente para a Estrada da Polícia, situada em Vila de Cava, 3º distrito deste Município, medindo 1.693,00 metros de frente para a Estrada da Polícia, começando sua medição no encruzamento desta com a Rua Pedro Gavazzi até encontrar a Estrada Federal de Tinguá; 963,65 metros pelo lado esquerdo, em 9 lances, confrontando até o 5º lance com quem de direito e daí com terras da Rupturita; 1.325,44 metros pelos fundos, em 6 lances, confrontando até o 2º lance com quem de direito e a partir daí, com o leito abandonado da Estrada de Ferro Rio D'Ouro; 820,00 metros pelo lado direito, em uma linha reta, confrontando com a Rua Pedro Gavazzi.

Parágrafo único - O imóvel objeto desta desapropriação é de propriedade de Giacomo Gavazzi, seus herdeiros, ou sucessores.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 27/4/76

DECRETO Nº 1520, DE 23 DE ABRIL DE 1976 - fls. 3:

Art. 2º - A expropriante, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, poderá, inclusive, alegar a urgência da medida, para o efeito da prévia imissão na posse do imóvel, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei número 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei número 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 de abril de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Camilo Rodrigues Braz
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL -

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje
De 21/07/76

DECRETO Nº 1521, DE 23 DE ABRIL DE 1976.

"Revoga o Decreto nº 1504, de 04 de março de 1976".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 1504, de 04 de março de 1976, publicado no Jornal de Hoje em 10 de março de 1976.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 de abril de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
PREFEITO.

Mod. 4 Cal/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA DA IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 30/04/76

DECRETO Nº 1.822, DE 29 de ABRIL DE 1.976

"Abre Crédito Suplementar e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das suas atribuições legais e constitucionais e com base na autorização contida na Lei nº 36, de 02 de dezembro de 1.975, publicada na edição do Jornal de Hoje de 30 de dezembro de 1.975,

D E C R E T A :

Artº 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), a favor da seguinte Unidade Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL

Atividade - 03.03090402.01

3.2.2.5 - Sociedade de Economia Mista..... Cr$ 1.000.000,00

T O T A L ..... Cr$ 1.000.000,00

Artº 2º - Os recursos para tal fim, advém da anulação da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Projeto - 06.10583231.01

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis ..... Cr$ 1.000.000,00

T O T A L ..... Cr$ 1.000.000,00

Mod. 4

- continua -

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 30/04/76 Cap.

Artº 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE ABRIL DE 1.976

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
- P r e f e i t o -

CAMILO RODRIGUES BRAZ
Secretário Municipal de Planejamento
e Coordenação Geral

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
Secretário Municipal de Fazenda

REGINALDO MENDES LINHARES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje
De 30/04/76 Conf.

DECRETO Nº 1.523, DE 29 DE ABRIL DE 1.976

"Concede auxílio financeiro para fins de execução de obras de abastecimento de água, no bairro Jardim Redentor e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Artº 1º - Fica concedido à Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, o auxílio financeiro de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para fins de execução de obra de abastecimento de água, no Bairro Jardim Redentor, 4º distrito deste Município.

Artº 2º - A despesa constante do artigo 1º, correrá pela dotação da Atividade 03.03090402.01 do orçamento vigente.

Artº 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 de ABRIL de 1.976

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
- P r e f e i t o -

CAMILO RODRIGUES BRAZ
Secretário Municipal de Planejamento
e Coordenação Geral

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
Secretário Municipal de Fazenda

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 10.06.76

Publicado no
Jornal de Hoje
De 21.07.76 ERRATA

DECRETO Nº 1.524, DE 04 DE MAIO DE 1.976

"Concede auxílio financeiro"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedido, no exercício fluente, à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU - FENIG - um auxílio financeiro de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).-

Artº 2º - A despesa constante do artigo 1º correrá pela dotação da atividade 09.15814862.04 do orçamento vigente.

Artº 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE MAIO DE 1.976

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
- P r e f e i t o -

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
- Secretário Municipal de Fazenda -

ROBERTO NUNES MAIA
- Secretário Municipal de Educação e Cultura -

JOSÉ CARLOS DO VALLE
- Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social -

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
DIÁRIOS OFICIAIS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado n
Jornal de Hoj
De 21.08.76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº 1.524, de 04 de maio de 1976, publicado na Edição de 10 de junho de 1976, do JORNAL DE HOJE.

Onde se lê:

Artº 2º - A despesa constante do artigo 1º correrá pela dotação da atividade 09.158162.04 do orçamento vigente.

Leia-se:

Artº 2º - A despesa constante do artigo 1º correrá pela dotação da atividade 09.15814862.04 do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de agosto de 1976.

Maria da Graça Furtado Caetano de Mesquita
Chefe do Expediente.

Mod. 4 VLR/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado n
Jornal de Hoj
De 19/5/76
31/5/76

DECRETO Nº 1525, DE 04 DE MAIO DE 1976.

"Cria funções gratificadas".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes funções gratificadas:

I)- Na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

a)- Secretário Executivo da Comissão de Licitação, símbolo FG-1 (um);

II)- Na Secretaria Municipal de Administração:

a)- Secretário Executivo da Comissão de Licitação, símbolo FG-1 (um);

b)- Assessor do Diretor do Departamento de Material, símbolo FG-1 (um);

III)- Na Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social:

a)- Assessor de Assuntos Externos, símbolo FG-1 (um);

IV)- Na Secretaria Municipal de Fazenda:

a)- Assessor de Assuntos Externos, símbolo FG-1 (um).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje
13.05.76
D. 14/5/76

Decreto nº 1525/76 - fls. 2.

na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 04 de maio de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Henrique Ferreira
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

JBBL/MAQ.

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE MEMÓRIA E DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 11/05/76 conf.

DECRETO Nº 1.526, DE 05 DE MAIO DE 1.976.

"Estabelece horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu usando das suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido das 09.00 às 18.00 horas o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Fica o Secretário Municipal de Fazenda autorizado a encaminhar, mensalmente, para efeito de pagamento de serviços extraordinários por antecipação de horário de funcionamento, a relação dos respectivos servidores à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS
1833 1891 NOVA IGUAÇU

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 11/05/76

DECRETO Nº 1.526, DE 05 DE MAIO DE 1.976 - fls. 2.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 05 de maio de 1.976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Mauro Miguel Junqueira Garcez
Secretário Municipal de Fazenda

Henrique Ferreira
Secretário Municipal de Administração

JCS/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal da Hora
De 21/07/76
Conf.

DECRETO Nº 1527, DE 05 DE MAIO DE 1976.

"Concede isenção".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida à firma MARCOVALDI, Indústria e Comércio de Granito Ltda., isenção, pelo prazo de 8 (oito) anos, do pagamento de todos os impostos municipais, e da taxa de licença de construção de prédios vinculadas às atividades da indústria.

§ 1º - As taxas correspondentes ao imposto predial não estão contidas na isenção.

§ 2º - A isenção do imposto territorial perdurará enquanto as terras objeto da isenção forem de propriedade e uso da indústria.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 05 de maio de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
PREFEITO.

Mod. 4 Cal/.

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDOA
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMPRENSA OFICIAL
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado n
Jornal de Ho
De 21.07.76

DECRETO Nº 1.527/76 - FLS.02.

Camilo Rodrigues Braz
Secretário Municipal de Planejamento e
Coordenação Geral

Mauro Miguel Junqueira Garcez
Secretário Municipal de Fazenda

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 12/05/76 cont.

DECRETO Nº 1.528, DE 07 DE MAIO DE 1.976

"Abre crédito suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E COM BASE NA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 36, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.975, PUBLICADA NA EDIÇÃO DO JORNAL DE HOJE DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.975,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de cr$ 3.390.000,00 (três milhões, trezentos e noventa mil cruzeiros), a favor das seguintes Unidades Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Atividade - 03.03090402.01
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros..... cr$ 2.400.000,00
Total ..... cr$ 2.400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade - 07.10603252.03
3.1.1.1 - Pessoal Civil ..... cr$ 560.000,00
Atividade - 07.10603262.04
3.1.1.1 - Pessoal Civil ..... cr$ 230.000,00
Total ..... cr$ 790.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

Atividade - 09.13750212.01
3.1.1.1 - Pessoal Civil ..... cr$ 200.000,00
Total ..... cr$ 200.000,00
Total Geral ..... cr$ 3.390.000,00

Art. 2º - Os recursos para tal fim, advêm da anulação das seguintes dotações Orçamentárias:

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDOC
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje
Do 12/05/76

DECRETO Nº 1.528/76 - fls.02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade - 05.03080302.01
3.1.2.0 - Material de Consumo ..... cr$ 900.000,00
Total ..... cr$ 900.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade - 07.10603272.05
3.1.2.0 - Material de Consumo ..... cr$ 600.000,00
Atividade - 07.16915752.07
3.1.1.1 - Pessoal Civil ..... cr$ 790.000,00
Total ..... cr$ 1.390.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto - 08.08421881.01
4.1.1.0 - Obras Públicas ..... cr$ 700.000,00
Atividade - 08.08421882.02
3.1.2.0 - Material de Consumo ..... cr$ 100.000,00
Atividade - 08.08474272.07
3.1.2.0 - Material de Consumo ..... cr$ 100.000,00
Total ..... cr$ 900.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

Atividade - 09.13754282.02
3.1.1.1 - Pessoal Civil ..... cr$ 100.000,00
Atividade - 09.15814862.04
3.1.1.1 - Pessoal Civil ..... cr$ 100.000,00
Total ..... cr$ 200.000,00
Total Geral ..... cr$ 3.390.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 07 de maio de 1.976.

João Batista Barreto Lubanco
Prefeito

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 12/05/76

DECRETO Nº 1.528/76 - fls.03.

Mauro Miguel Junqueira Garcez
Secretário Municipal de Fazenda

Camilo Rodrigues Braz
Secretário Municipal de Planejamento e
Coordenação Geral

Luiz de Almeida Mello
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roberto Nunes Maia
Secretário Municipal de Educação e Cultura

José Carlos do Valle
Secretário Municipal de Saúde e ~~Bem-Es~~tar Social

Mod. 4 mgfcm/

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado n
Jornal de Ho
D. 22/05/7

DECRETO Nº 1.529, DE 07 DE MAIO DE 1.976.

"Acrescenta letra e e parágrafos aos artigos 2º, 62, 103 e 117, respectivamente, das instruções aprovadas pelo Decreto nº 1.470, de 29 de dezembro de 1.975".

D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo 2º, das instruções para aquisição, alienação, recuperação de material e execução de obra, baixadas pelo Departamento de Material Bélico do Exército, aprovadas pelo Decreto nº 1.470, de 29 de dezembro de 1.975, fica acrescido da letra e, com a seguinte redação:

"Art. 2º - .....

e) - A Comissão Permanente de Licitação para Obra, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, poderá realizar licitações relativas a serviços técnicos, desde que estes se situem dentro da competência da SEMURB ou se refiram a obra a ser por ela realizada".

Art. 2º - O artigo 62, fica acrescido de dois parágrafos, com a seguinte redação:

"Art. 62 - .....

§ 1º - A critério da Comissão de Licitações poderá ser dispensada a Caução de Inscrição na Licitação, no caso do art. 108.

§ 2º - Nas demais modalidades de licitação, ainda a critério da Comissão de Licitações, a declaração de idoneidade financeira firmada por estabelecimento bancário poderá substituir a Caução de Inscrição na Licitação".

Art. 3º - Os artigos 103 e 117, ficam acrescidos de um parágrafo único, cada um, com a seguinte redação:

Mod. 4

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado
Jornal de Ho
D. 22/05/7

DECRETO Nº 1.529/76 - fls.02.

"Art. 103 - .....

Parágrafo Único - Poderão obter inscrição no Registro de Habilitação Cadastral as firmas que já se encontrem inscritas em registro similar de Órgão da Administração Pública da União ou do Estado do Rio de Janeiro, devendo instruir o pedido com cópia autêntica do certificado respectivo, devidamente atualizado, acrescido dos documentos relativos à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, ficando, entretanto, obrigadas, sob pena de cancelamento da inscrição, a juntar os documentos de que trata o artigo 104 destas instruções, no prazo máximo de seis meses".

"Art. 117 - .....

Parágrafo Único - Nas tomadas de preços poderá a autoridade ordenadora da licitação cometer à Comissão a prerrogativa de julgar da habilitação prévia referida na letra b, do artigo 2º, na mesma reunião designada para abertura e julgamento das propostas, caso em que os pretendentes à licitação deverão apresentar dois envelopes, com os requisitos do artigo 29, contendo, um deles, a documentação necessária à habilitação e, no outro, a proposta".

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 07 de maio de 1.976.

João Batista Barreto Lubanco
Prefeito

Reginaldo Mendes Linhares
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado n
Jornal de Hoj
D. 27/05/76

DECRETO Nº 1.529/76 - fls.03.

Henrique Ferreira
Secretário Municipal de Administração

mgfcm/
Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 11/05/76

Decreto nº 1.530, de 10 de maio de 1976.

"Aprova o Manual de Normas e Procedimentos Internos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 1.468, de 29 de DEZEMBRO de 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Manual de Normas e Procedimentos Internos, que a este acompanha.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 10 de maio de 1976.

= JOÃO BATISTA BARRETO LUDANCO =
Prefeito

= HENRIQUE FERREIRA =
Secretário Municipal de Administração

I/N/N

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 11.05.76 Cad

MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS.

1 - Objetivos

1.1.-Objetivando proporcionar uniformidade quanto aos atos da administração municipal, bem como fixar-lhes a hierarquia, veio à luz o Decreto nº 1.468, de 29 de dezembro de 1975, estabelecendo normas a serem seguidas por todos os órgãos integrantes do Poder Executivo do Município de Nova Iguaçu.

2 - Conceituação

2.1.-Decreto - destina-se a regulamentar matéria de natureza legal; a determinar o ordenamento jurídico e administrativo do Poder Executivo, nos limites fixados pela legislação em vigor.

2.1.1.- O Decreto é da competência privativa do Prefeito (art. 4º, I).

2.1.2.- Cabe nos casos de: a) - regulamentação de lei; b)- criação ou extinção de função gratificada, quando autorizada em lei; c)- aberturas de créditos suplementares, especiais e extraordinários; d)- declaração de utilidade e necessidade pública ou de interesse social, para efeito de desapropriação ou de servidão administrativa; e) - / criação, alteração e extinção de órgãos da Prefeitura; f)- definição da competência dos órgãos e das atribuições dos servidores da Prefeitura; g)- aprovação de regulamentos e regimentos dos órgãos / da administração direta; h)- aprovação dos estatutos dos órgãos da administração indireta e de fundações instituídas pelo Município; / i)- fixação e alteração dos preços dos serviços prestados pelo Município e aprovação dos preços dos serviços concedidos e autorizados; j)- permissão para exploração de serviços públicos mediante uso de bens municipais; l)- aprovação de planos de trabalho dos órgãos da administração direta; m)- estabelecimento de normas de efeitos externos, não privativas de lei; n)- exercício de seu poder regulamentar; (Lei Orgânica dos Municípios - art. 123, I).

2.2. - Portaria - tem por finalidade prover as necessidades do órgão quanto a pessoal, em atendimento a preceitos legais e regulamentares, e de adotar providências reclamadas pelas suas atividades, cumprindo/ e fazendo cumprir diplomas legais e regulamentares.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 11.5.76 Cony

2.2.1. - A Portaria é de competência do Prefeito, nos casos de: a)- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais; b)- lotação e relotação nos quadros de pessoal; c)- criação de comissões e designações de seus membros; d)- instituição e dissolução de grupos / de trabalho; e)- autorização para contratação e dispensa de servidores sob o regime da legislação trabalhista; f) - abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidades; g)- outros atos que, por sua natureza e finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto; (Lei Orgânica dos Municípios - art. 123, II).

2.2.2.- É da competência, ainda;

2.2.2.1.-dos Secretários Municipais;

2.2.2.2.-do Procurador Geral do Município;

2.2.2.3.-dos dirigentes dos órgãos da administração indireta; (art. 4º II, Decreto nº 1.468)

2.3. -Regimento Interno - é o corpo de regras ordenadoras da estrutura interna, das funções, composição e atribuições dos órgãos municipais.

2.3.1. -O Regimento Interno é da competência:

2.3.2. -dos Secretários Municipais;

2.3.3. -do Procurador Geral do Município;

2.3.4. -dos dirigentes dos órgãos da administração indireta (art. 4º, / II).

2.4. -Resolução é o ato que expressa orientação geral ou setorial advinda da função consultiva.

2.4.1. -A Resolução é ato emanado dos órgãos de deliberação coletiva, de/ natureza consultiva.

2.5. -Ordem de Serviço - visa a determinar normas acerca de funções ou atividades que, pela sua peculiaridade, exijam ato próprio e particular, de uso exclusivo no âmbito restrito do órgão.

2.5.1. -A Ordem de Serviço é de uso comum das autoridades ou agentes administrativos (art. 4º, parágrafo único).

Publicado no Jornal de Hoje De 11.5.76 Cad.

2.6. - Instrução

A Instrução objetiva fixar critérios, preceitos e regras sobre matéria geral e de relevância administrativa, estabelecendo / orientação harmônica entre os órgãos municipais.

2.6.1. - A Instrução é de uso comum das autoridades ou agentes administrativos (art. 4º, parágrafo único), na medida de suas atribuições.

2.7. - Norma Técnica é o ato que se destina a regulamentar matéria, função ou atribuição, serviço ou atividade que se originem de preceitos legais ou de regulamentos federais, estudais e municipais.

2.7.1. - A Norma Técnica é de uso comum das autoridades ou agentes administrativos (art. 4º, parágrafo único).

2.8. - A Circular visa a transmitir recomendações, a fim de estabelecer a uniformidade de execução de atribuições dos órgãos municipais.

2.8.1. - A Circular é de uso comum das autoridades ou agentes administrativos (art. 4º, parágrafo único), na medida de suas atribuições.

3. - Do Conteúdo e Forma dos Atos Normativos

3.1. - Os Atos conterão:

3.1.1. - Numeração correspondente à espécie do ato, em ordem crescente/ e ininterrupta, sem renovação anual;

3.1.2. - data;

3.1.3. - ementa;

3.1.4. - referência às disposições legais, que fundamentam sua expedição;

3.1.5. - justificativa da medida adotada, quando julgada necessaria / (considerações);

3.1.6. - texto do ato;

3.1.7. - declaração do início da vigência;

3.1.8. - sempre que possível, a declaração específica dos atos ou disposições que estão sendo revogados, bem como, em qualquer caso, a fórmula usual "revogadas as disposições em contrário".

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje De 11.5.76 Conf.

3.1.9. - Trecho com indicação da cidade e data da expedição.

3.2. - Os atos normativos não deverão conter matéria estranha ao / seu objetivo ou que não lhe seja conexa.

3.3. - A revogação total ou parcial de ato normativo será feita por ato da mesma espécie.

3.3.1. - A ementa do ato revocatório deverá referir-se expressamente/ ao ato revogado, bem com à respectiva matéria.

3.4. - Os decretos normativos que disciplinem preceitos legais serão referendados por um ou mais Secretários Municipais, de acordo com a matéria neles regulada, e a área de competência das Secretarias.

3.5. - Os decretos não normativos, cujo cumprimento lhes exaura a finalidade específica, não serão numerados, identificando-se pela data.

3.6. - O texto dos atos normativos será disposto da seguinte forma:

3.6.1. - em artigos, numerados ordinalmente até o nono e cardinalmente do décimo em diante.

3.6.2. - A subdivisão do artigo, quando necessária, se fará:

3.6.2.1. - em incisos, escritos em algarismo romanos:

3.6.2.2. - em parágrafos (§), escritos em algariamo arábicos; se apenas houver um parágrafo, ao invés do número usar-se-á a locução: "parágrafo único".

3.6.2.2.1.- Os parágrafos serão subdivididos em itens, escritos em algarismos arábicos.

3.6.2.2.2.- Os itens serão subdivididos em alíneas, indicadas por letras / minúsculas.

3.6.3. - O grupamento artigo constitui a subseção ou Seção; o de seções, o Capítulo; o de Capítulos, o Título; o de Títulos, o Livro (art. 5º, § 5º, nº 3);

3.6.4. - as Ordens de Serviço, Instruções, Normas Técnicas e Circulares identificam-se pela denominação, seguida, imediatamente, das siglas do órgão que as tenha expedido.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje
11.5.76 Conf.

4. - Da divulgação dos Atos Normativos

4.1. - Os atos normativos, de competência privativa do Prefeito, dos Secretários Municipais, do Procurador Geral do Município e dos órgãos de deliberação coletiva deverão ser publicados no órgão oficial ou na imprensa local, para que produzam efeitos perante terceiros. (art. 8º).

4.2. -A publicação de atos cuja divulgação não seja obrigatória, dependerá da decisão dos titulares dos órgãos interessados.

4.3. -Os atos administrativos, de natureza não normativa e de publicação obrigatória, serão sempre publicados em extrato.

4.4. -Os órgãos da administração indireta expedirão Boletins de Pessoal para divulgação dos atos das respectivas administrações.

4.5. -A publicação, nos Boletins dos Atos da administração de Pessoal, de competência dos dirigentes dos referidos órgãos, substitui, para todos os efeitos, a publicação em órgão oficial.

4.6. -Na elaboração dos boletins poderão ser utilizados quaisquer meios de reprodução.

4.7. - Os Decretos, depois de assinados, e quando for o caso, referendados, serão numerados e datados pela Secretaria Municipal de Governo, competindo-lhe remetê-lo ao órgão oficial para publicação.

4.8. -Os órgãos do Poder Executivo encarregar-se-ão de expedir os atos de sua competência, remetendo-os para publicação, quando for o caso, através do Gabinete do Secretário Municipal de Governo.

4.9. -As Leis serão sempre referendadas pelos Secretários Municipais.

4.10. -Os Decretos, quando for o caso, serão referendados pelos Secretários Municipais a que esteja afeta a matéria neles versada.

Nova Iguaçu, 10 de maio de 1976.

I/M/N
Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado n
Jornal de Hoj
De 19/05/76

DECRETO Nº 1531, DE 11 DE MAIO DE 1976.

"Altera a redação do Decreto nº 1477, de 08 de janeiro de 1976, e dá outra providência".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os artigos 6º e 9º do Decreto nº 1477, de 08 de janeiro de 1976, passam a ter a redação seguinte:

"Art. 6º - A estrutura da Fundação Iguaçuana de Saúde e Bem-Estar Social - FISABEM, compreende:

I- Presidência;
II- Diretoria de Saúde e Medicina;
III- Diretoria de Bem-Estar Social;
IV- Diretoria de Projetos.

§ 1º - Junto à Presidência haverá uma Consultoria Técnica e uma Coordenadoria de Recursos Humanos para cuidar, esta, da coordenação dos assuntos pertinentes às Diretorias.

§ 2º - O Regimento Interno da Fundação Iguaçuana de Saúde e Bem-Estar Social - FISABEM, disporá sobre seus serviços administrativos e será submetido à aprovação do Prefeito.

Mod, 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 19/05/76
conf.

§ 3º - Os cargos previstos neste artigo não serão remunerados, mas o seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 9º - O Presidente da Fundação Iguaçuana de Saúde e Bem-Estar Social - FISABEM, será de livre escolha e designação do Prefeito Municipal, ao qual será submetida uma lista tríplice pelo Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

§ 1º - Os Diretores de Saúde e Medicina, Bem-Estar Social e de Projetos, serão de livre escolha do Presidente da Fundação, que deverá nomeá-los e empossá-los, depois de aprovados os seus nomes pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - O mandato do Presidente e dos Diretores será de 3 (três) anos."

Art. 2º - O artigo 10 do Decreto nº 1477, de 08 de janeiro de 1976, passa a ter a redação seguinte:

"Art. 10 - O regime jurídico do pessoal da Fundação Iguaçuana de Saúde e Bem-Estar Social - FISABEM, será o da legislação trabalhista."

Art. 3º - Os membros dos órgãos responsáveis pela administração da Fundação Iguaçuana de Saúde e Bem-Estar Social - FISABEM, não serão responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Fundação, desde que as assumam dentro dos limites de suas atribuições estatutárias e regimentais.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFERRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado n
Jornal de Hoj
De 19/05/76
Conf.

Decreto nº 1531/76 - fls. 3.

na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de maio de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

José Carlos do Valle
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL -

JEBL/MAQ.
Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 15/05/76

DECRETO Nº 1532, DE 11 DE MAIO DE 1976.

"Concede Subvenção"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica Subvencionada, nos meses de abril, maio e junho do corrente exercício, a entidade:

ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE HOSPITAL DE IGUAÇU.
Rua Getulio Vargas - Nova Iguaçu..Cr$ 165.000,00

Art. 2º - A despesa constante do artigo 1º, correrá pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de maio de 1976.

- João Batista Barreto Lubanco -
PREFEITO

Cal/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado
Jornal de H
De 15/05/76

DECRETO Nº 1.533, DE 11 de MAIO de 1976

"Abre crédito suplementar e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E COM BASE NA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 36, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1975, PUBLICADA NA EDIÇÃO DO JORNAL DE HOJE DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), a favor da seguinte Unidade Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade - 07.16885362.06

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros ..... Cr$ 400.000,00

Total ..... Cr$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos para tal fim, advêm da anulação da seguinte dotação orçamentária:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atividade - 10.02040142.01

3.1.4.0 - Encargos Diversos ..... Cr$ 400.000,00

Total ..... Cr$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de maio de 1976.

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE DISCIPLINAR - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado n
Jornal de Hoj
De 15/03/76

DECRETO Nº 1.533/76 - fls. 2.

LUIZ DE ALMEIDA MELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOSÉ FROES MACHADO
PROCURADOR GERAL

CAMILO RODRIGUES BRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado n
Jornal de Hoj
De 28/05/76

DECRETO Nº 1534, DE 14 DE MAIO DE 1976

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS E COM BASE NA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 36, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar de CR$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), a favor da seguinte Unidade Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

Atividade - 09.15814862.04
3.2.1.5. - Instituições Privadas.....CR$300.000,00
Total.....CR$300.000,00

Art. 2º- Os recursos para tal fim,advêm da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

Atividade - 09.13754282.03
3.2.1.5- Instituições Privadas.....CR$300.000,00
Total .....CR$300.000,00

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,14 de maio de 1976

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
de 28/05/76

Decreto nº1534/76 - fls.2.

CAMILO RODRIGUES BRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL

JOSÉ CARLOS DO VALLE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR
SOCIAL

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
29/05/76

DECRETO Nº 1535, DE 14 DE MAIO DE 1976
"Concede auxílio financeiro"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º- Fica concedido, no exercício fluente, à FUNDAÇÃO IGUAÇUANA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL - FISABEM- um auxílio financeiro de CR$500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º- A despesa constante do artigo 1º correrá pela dotação da atividade 09.15814862.04 do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,14 de maio de 1976

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

JOSÉ CARLOS DO VALLE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/05/76
Pag 6

DECRETO Nº 1536, DE 26 DE MAIO DE 1976.

"Aprova o Regimento Interno da Fundação Iguaçuana de Saúde e Bem-Estar Social - FISABEM".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Fundação Iguaçuana de Saúde e Bem-Estar Social - FISABEM, que a este acompanha.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 26 de maio de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

José Carlos do Valle
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL -

JBBL/MAQ.
Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/05/76
Bomf

FUNDAÇÃO IGUAÇUANA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL - FISABEM

R E G I M E N T O I N T E R N O

Capítulo I

Das Finalidades

Art. 1º - A Fundação Iguaçuana de Saúde e Bem-Estar Social - FISABEM, reger-se-á pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 1477, de 08 de janeiro de 1976, e suas modificações e pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º - A Fundação Iguaçuana de Saúde e Bem-Estar Social - FISABEM, tem por finalidades principais:

I - manter , supletivamente, a assistência médica municipal e ampliá-la na medida das necessidades públicas e dos recursos de que dispuser;

II - promover o treinamento e aperfeiçoamento dos médicos, dentistas, técnicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem que lhe forem subordinados;

III - realizar estudos, inquéritos e pesquisas para o bom desempenho de suas finalidades, promovendo cursos, seminários, simpósios e congressos com a participação de seus funcionários técnicos, profissionais afins convidados e de autoridades em geral;

IV - realizar convênios com entidades públicas federais, estaduais e qualquer instituição nacional e internacional visando a implantação de programas quer na área de saúde ou no campo social com vistas aos interesses da comunidade;

V - conceder bolsas de estudos aos alunos das Faculdades de Medicina, Odontolo

ACERVO DIGITALIZADO DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/05/96
Comf

gia, Enfermagem, Serviço Social, Nutrição, bem como aos dos cursos técnicos afins, quando no desempenho de atividades na Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social;

VI - prestar assistência social à gestante, à infância, ao velho, ao mendigo, ao imigrante e aos grupos populacionais carentes de recursos, residentes em favelas, conjuntos habitacionais e centros de habitação provisórios;

VII - contribuir para a eficácia do Sistema Nacional de Saúde, compatibilizando a respectiva política municipal às diretrizes daquela.

Capítulo II

Da Organização Administrativa

Art. 3º - O Presidente é diretamente auxiliado por um Gabinete e assessorado por uma Consultoria Técnica e uma Coordenadoria de Recursos Humanos.

§ 1º - A Fundação Iguaçuana de Saúde e Bem-Estar Social - FISABEM, dispõe de uma Secretaria Geral diretamente subordinada ao Presidente.

§ 2º - Os serviços a cargo da Fundação Iguaçuana de Saúde e Bem-Estar Social - FISABEM, serão realizados por meio de três Diretorias, a saber:

I)- Diretoria de Saúde e Medicina;
II)- Diretoria de Bem-Estar Social;
III)- Diretoria de Projetos.

§ 3º - As Unidades de Serviço de que trata o Capítulo VI - Das Disposições Gerais - Seção V, art. 57, do presente Regimento Interno e que constituirão o desdobramento dessa estrutura básica, serão criadas por ato do Presidente, após a aprovação do Prefeito Municipal.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/05/76

Art. 4º - O Gabinete disporá de um Chefe e de um Secretário.

Art. 5º - A Consultoria Técnica é constituída pelos três Diretores da FISABEM e pelos Diretores das Unidades de Serviço.

Parágrafo único - A Consultoria Técnica reunir-se-á ordinariamente, mensalmente, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 6º - A Coordenadoria de Recursos Humanos é constituída de técnicos de renomada competência, especializados em assuntos de pessoal, indicados pela Presidência para compor essa assessoria.

Parágrafo único - A Coordenadoria de Recursos Humanos reunir-se-á ordinariamente quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 7º - A Diretoria de Saúde e Medicina sob o controle de seu Diretor é constituída de uma Secretaria e pelos seguintes Departamentos, a saber:

I)- Departamento de Assistência Médica;

II)- Departamento de Ensino e Educação das Ciências da Saúde.

Art. 8º - O Departamento de Assistência Médica, sob a direção do respectivo Chefe, é constituída das seguintes Divisões:

I)- Divisão de Unidades Hospitalares;

II)- Divisão de Convênios Hospitalares.

Art. 9º - O Departamento de Ensino e Educação das Ciências da Saúde, sob a direção do respectivo Chefe, é constituído das seguintes Divisões:

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje
De 29/05/76

I)- Divisão de Medicina Interna e Cirurgia;
II)- Divisão de Odontologia e Serviços Paramédicos.

Art. 10 - A Diretoria de Bem-Estar Social, sob o controle de seu Diretor, é constituída de uma Secretaria e pelos seguintes Departamentos, a saber:

I)- Departamento de Serviços Assistenciais;
II)- Departamento de Educação e Ensino de Serviço Social.

Art. 11 - O Departamento de Serviços Assistenciais, sob a direção de seu respectivo Chefe, é constituído das seguintes Divisões:

I)- Divisão de Assistência à População Carente;
II)- Divisão de Articulação Comunitária.

Art. 12 - O Departamento de Educação e Ensino de Serviço Social, sob a direção de seu respectivo Chefe, é constituído das seguintes Divisões:

I)- Divisão de Ensino e Treinamento Profissional;
II)- Divisão de Estudos e Pesquisa Social.

Art. 13 - A Diretoria de Projetos, sob o controle de seu Diretor, é constituída de uma Secretaria e dos seguintes Departamentos a saber:

I)- Departamento Administrativo;
II)- Departamento Técnico.

Art. 14 - O Departamento Administrativo, sob a direção de seu respectivo Chefe, é constituído das seguintes Divisões:

I)- Divisão de Serviços Gerais;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/05/76

II)- Divisão de Controle;
III)- Divisão Financeira.

Art. 15 - O Departamento Técnico, sob a direção de seu respectivo Chefe, é constituído das seguintes Divisões:

I)- Divisão de Planejamento;
II)- Divisão de Obras Civis.

Capítulo III

Das Atribuições dos Elementos Componentes

Seção I

Art. 16 - À Presidência cabe:

I)- dirigir e superintender as atividades da FISABEM;

II)- coordenar e controlar, através da Consultoria Técnica e da Coordenadoria de Recursos Humanos os planos, programas e projetos em execução.

Seção II

Art. 17 - Ao Gabinete cabe:

I)- o recebimento, o protocolo, a distribuição e o arquivamento de toda a correspondência destinada ao Presidente;

II)- a organização do programa de audiência e de representação do Presidente;

III)- assistir e prestar apoio administrativo ao Presidente;

IV)- elaborar os atos normativos a serem expedidos pelo Presiden

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO MULTIMEIOS
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/05/96

te;

V)- desempenhar as atividades de coordenação geral, visando a ampliação das diretrizes da Presidência para efeito de orientação dos planos e dos programas do órgão;

VI)- dar apoio às atividades das Diretorias;

VII)- assistir e prestar apoio jurídico ao Presidente e às Diretorias;

VIII)- secretariar as reuniões da Consultoria Técnica e da Coordenadoria de Recursos Humanos.

Seção III

Art. 18 - À Consultoria Técnica cabe:

I)- o assessoramento ao Presidente e formulação de diretrizes que regulem os assuntos técnicos específicos e de ordem geral;

II)- a apreciação dos relatórios periódicos relativos à situação dos programas de trabalho, à execução orçamentária e às condições de eficiência dos serviços, propondo as providências necessárias ao seu melhoramento;

III)- a assistência ao Presidente e Diretores na solução de problemas técnicos;

IV)- a proposição de diretrizes para o estudo e a elaboração dos programas de atividades

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal Hoje
De 29/Dez/86

de obras e de equipamentos, bem como a elaboração da proposta orçamentária da FISABEM;

V)- a elaboração das normas internas de funcionamento da FISABEM.

Seção IV

Art. 19 - À Coordenadoria de Recursos Humanos cabe:

I)- o assessoramento ao Presidente e formulação de diretrizes que regulem os assuntos específicos de sua área de Coordenadoria;

II)- a apreciação dos relatórios periódicos relativos à situação dos programas, propondo as providências julgadas necessárias ao melhoramento das atividades;

III)- a elaboração de normas para o recrutamento, seleção, admissão e treinamento do pessoal da FISABEM;

IV)- a assistência ao Presidente e Diretores na solução de problemas de sua área específica.

Seção V

Art. 20 - À Diretoria de Saúde e Medicina cabe:

I)- dirigir, coordenar e controlar as atividades desempenhadas pelos Departamentos que

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 28/05/96

lhe são subordinados bem como as Unidades de Serviço ligadas à sua área de atuação;

II)- complementar e implementar a assistência médica realizada pela Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu;

III)- realizar estudos, inquéritos e pesquisas promovendo cursos, seminários, simpósios e congressos dentro de sua área de atuação;

IV)- canalizar os recursos disponíveis para os aspectos preventivo, curativo e preservativo da saúde e medicina;

V)- integrar a equipe inter-profissional da FISABEM, com vistas a estabelecer critério de elegibilidade em patrocínio de bolsas de estudos de sua área de atuação;

VI)- realizar convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou internacionais, com a finalidade de implantação de programas assistenciais à população, em sua área de atuação;

VII)- realizar convênios com o Instituto Nacional da Previdência Social (INPS);

VIII)- promover o treinamento e aperfeiçoamento dos médicos, dentistas e pessoal paramédico da FISABEM;

IX)- estabelecer critérios de prioridade de assistência de saú

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO MULTIMEIOS
INSTITUTO MULTIMEIOS DA IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/05/74
Comp

de e medicina à população carente;

X)- entrosar-se com as demais áreas da FISABEM com vistas à integração dos programas;

XI)- propor a admissão e demissão do pessoal técnico a si subordinado.

Subseção I

Art. 21 - Ao Departamento de Assistência Médica cabe:

I)- dirigir, coordenar e controlar as atividades das Divisões que lhe são subordinadas;

II)- propor a aquisição ou a criação de novas entidades hospitalares;

III)- propor convênios médicos com instituições públicas, particulares ou internacionais, com a finalidade da implantação ou implementação de programas assistenciais à população na área de atuação da Diretoria de Saúde e Medicina;

IV)- propor convênios com o Instituto Nacional da Previdência Social - INPS;

V)- elaborar projetos que tratem da Assistência Médica de sua clientela específica;

VI)- elaborar e manter atualizado o cadastro de recursos do Município no setor que lhe é específico trabalhar;

VII)- manter intercâmbio com entidades de Saúde e Assistência Médi

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIMEIOS
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publica
Jornal de Hoje
De 29/05/19

ca do Município para otimização dos serviços prestados.

Subseção II

Art. 22 - À Divisão de Unidades Hospitalares cabe:

I)- dirigir, coordenar e controlar as atividades das Seções que lhe forem subordinadas;

II)- controlar o treinamento dos médicos, acadêmicos e técnicos paramédicos da área de Saúde e Medicina da FISABEM;

III)- orientar a criação de biblioteca especializada;

IV)- documentar os projetos elaborados que servirão de subsídios para a clientela específica;

V)- fazer, em consonância com os órgãos públicos de saúde, levantamento das reais condições de higidez das populações da área de atuação da FISABEM, mantendo-o atualizado.

Subseção III

Art. 23 - À Divisão de Convênios Hospitalares cabe:

I)- dirigir, coordenar e controlar as atividades das Seções que lhe forem subordinadas;

II)- propor a criação de convênios médico-hospitalares de acordo com as necessidades médico-assistenciais do Município;

III)- estudar a viabilidade dos convênios de saúde que sejam propos

Publicado no Jornal de Hoje
De 29/05/96

tos à FISABEM;

IV)- verificar periodicamente o cumprimento das cláusulas dos diversos convênios mantidos com a FISABEM, dentro da área da Diretoria de Saúde e Medicina.

Subseção IV

Art. 24 - Ao Departamento de Ensino e Educação das Ciências de Saúde cabe:

I)- dirigir, coordenar e controlar as atividades das Divisões que lhe são subordinadas;

II)- colaborar na formação e aperfeiçoamento de médicos, dentistas e profissionais de serviço paramédico da FISABEM;

III)- propor a distribuição de bolsas de estudo da área de atuação da Diretoria de Saúde e Medicina;

IV)- elaborar e manter atualizado o cadastro de recrusos do Município no setor que lhe é específico trabalhar;

V)- manter intercâmbio com estudos de Ensino e Educação das Ciências da Saúde do Município para otimização dos serviços prestados;

VI)- promover cursos de atualização, incentivando e apoiando a especialização de médicos, dentistas e profissionais paramédicos do Município e em cursos no Brasil e exterior.

Subseção V

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 29/05/96

Art. 25 - À Divisão de Medicina Interna e Cirurgia cabe:

I)- dirigir, coordenar e controlar as atividades desempenhadas pelas Seções que lhe forem subordinadas;

II)- elaborar e manter atualizado o cadastro dos médicos e acadêmicos do Município;

III)- auxiliar na formação e especialização de médicos, dando prioridade às especialidades carentes no Município;

IV)- fazer o levantamento das necessidades de atualização médica dos profissionais, em exercício no Município, através de inquéritos freqüentes dirigidos aos mesmos;

V)- propor o envio de profissionais médicos do Município a cursos, congressos, seminários, dentro e fora do mesmo, inclusive no exterior;

VI)- fazer levantamento das necessidades de bolsas de estudo entre médicos e acadêmicos do Município;

VII)- propor e coordenar campanhas de esclarecimento público das ciências da saúde;

VIII)- propor e coordenar a criação de bibliotecas das ciências da saúde.

Subseção VI

Art. 26 - À Divisão de Odontologia e Serviço Paramédico cabe:

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIMEIOS
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/05/74

I)- dirigir, coordenar e controlar as atividades desempenhadas pelas Seções que lhe forem subordinadas;

II)- elaborar e manter atualizado o cadastro de dentistas e pessoal paramédico do Município;

III)- auxiliar na formação e especialização de dentistas e pessoal paramédico, dando prioridade às categorias profissionais carentes no Município;

IV)- fazer levantamento das necessidades de atualização profissional de dentistas e pessoal paramédico através de inquéritos freqüentes;

V)- propor o envio de dentistas e pessoal paramédico do Município a cursos, seminários e congressos, dentro e forma do mesmo, inclusive no exterior;

VI)- fazer levantamento das necessidades de bolsas de estudo entre dentistas e pessoal paramédico do Município.

Seção VI

Art. 27 - À Diretoria de Bem-Estar Social cabe:

I)- dirigir, coordenar e controlar as atividades desempenhadas pelos Departamentos que lhe são subordinados, bem como das Unidades de Serviço ligadas à sua área de atuação;

II)- complementar e implementar a assistência social e de bem-estar

ACERVO DIGITALIZADO
CEDAM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/05/96

realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social;

III)- realizar estudos, inquéritos e pesquisas promovendo cursos, seminários, simpósios e congressos dentro de sua área de atuação;

IV)- realizar convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou internacionais, visando a implantação de programas de sua área de atuação ou implementação de programas assistenciais à população carente de recursos;

V)- conceder bolsas de estudo aos alunos das Faculdades de Serviço Social, bem como aos cursos técnicos e afins;

VI)- canalizar os recursos disponíveis para os aspectos preventivo, curativo e preservativo do bem-estar social;

VII)- entrosar-se com as demais áreas da entidade, com vistas à integração dos programas;

VIII)- propor a admissão do pessoal técnico a si subordinado.

Subseção I

Art. 28 - Ao Departamento de Serviços Assistenciais cabe:

I)- dirigir, coordenar e controlar as atividades desempenhadas pelas Divisões que lhe são subordinadas;

II)- propor a realização de acordos,

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA

Publicado no Jornal do Povo
De 29/05/90

contratos e convênios para atendimento à maternidade, à infância, ao emigrante, à mendicância e à velhice, carentes de recursos;

III)- propor a implantação de núcleos assistenciais, de acordo com a prioridade estabelecida pela Diretoria de Bem-Estar Social;

IV)- elaborar projetos que visem o bem-estar social de sua clientela específica;

V)- elaborar e manter atualizado o cadastro de recursos do Município;

VI)- manter intercâmbio com entidades de bem-estar do Município para a otimização dos serviços prestados.

Subseção II

Art. 29 - À Divisão de Assistência à População Carente cabe:

I)- dirigir, coordenar e controlar as atividades desempenhadas pelas Seções que lhe forem subordinadas;

II)- participar das equipes inter-profissionais da FISABEM em nível de prestação de serviços;

III)- coordenar programas que visem à elevação da renda da população carente, de acordo com as necessidades do mercado de trabalho;

IV)- supervisionar os projetos no âmbito de sua competência.

Subseção III

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 28/05/76

Art. 30 - À Divisão de Articulação Comunitária cabe:

I)- dirigir, coordenar e controlar as atividades desempenhadas pelas Seções que lhe forem subordinadas;

II)- articular e integrar programas com entidades de bem-estar social, que visem a mobilização de recursos comunitários para a área de sua clientela específica;

III)- dinamizar a utilização do cadastro de recursos do Município.

Subseção IV

Art. 31 - Ao Departamento de Educação e Ensino de Serviços Sociais cabe:

I)- dirigir, coordenar e controlar as atividades desempenhadas pelas Divisões que lhe são subordinadas;

II)- propor a celebração de acordos, contratos e convênios com as Faculdades de Serviços Sociais para supervisão de estágios nos núcleos assistenciais;

III)- controlar o treinamento dos acadêmicos e técnicos do Serviço Social e bolsistas da FISABEM;

IV)- propor a realização de Grupos de Estudos e Seminários de Bem-Estar Social;

V)- documentar os projetos elaborados que servirão de subsídios para alunos e técnicos da área social;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/05/86

VI)- propor a criação de biblioteca especializada.

Subseção V

Art. 32 - À Divisão de Ensino de Treinamento Profissional cabe:

I)- dirigir, coordenar e controlar as atividades desempenhadas pelas Seções que lhe forem subordinadas;

II)- coordenar as atividades de supervisão de estágios da sua área de atuação, através de um sistema de supervisão específico dos processos de casos, grupos e comunidade;

III)- documentar todo o trabalho técnico da Divisão, para servir de subsídio da Divisão de Estudos e Pesquisa Social.

Subseção VI

Art. 33 - À Divisão de Estudos e Pesquisa Social cabe:

I)- dirigir, coordenar e controlar as atividades desempenhadas pelas Seções que lhe forem subordinadas;

II)- manter atualizado os dados de estudos e pesquisa social, visando fornecer subsídios para a biblioteca especializada;

III)- supervisionar o treinamento prático em Pesquisa Social, dos estagiários de Serviço Social;

IV)- fornecer aos órgãos competen

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje
De 29/05/96

tes os resultados dos estudos realizados;

V)- traçar proposições com base nos resultados dos estudos e pesquisas realizadas.

Seção VII

Art. 34 - À Diretoria de Projetos cabe:

I)- dirigir, coordenar e controlar as atividades desempenhadas pelos Departamentos que lhe são subordinados;

II)- comissionar, descomissionar, licenciar, transferir, punir e conceder férias aos funcionários da FISABEM de acordo com os critérios fixados pela Presidência;

III)- orientar, supervisionar, dirigir e fiscalizar todos os serviços administrativos de material, de pessoal, financeiro, de controle e a execução dos projetos aprovados pela Presidência;

IV)- fazer levantamento dos elementos que permitam à elaboração da proposta orçamentária anual;

V)- propor as alterações ou modificações que julgar convenientes nos planos e orçamentos anuais;

VI)- entrosar-se com as demais áreas da FISABEM com vistas à integração dos programas;

VII)- propor a admissão, demissão ou dispensa do pessoal da FISABEM.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 29/05/76

Subseção I

Art. 35 - Ao Departamento Administrativo cabe:

I)- dirigir, coordenar e controlar as atividades das Divisões que lhe são subordinadas;

II)- elaborar e aperfeiçoar as normas administrativas relativas à sua área de atuação;

III)- elaborar e aperfeiçoar as normas de controle administrativo da FISABEM.

Subseção II

Art. 36 - À Divisão de Serviços Gerais cabe:

I)- dirigir, coordenar e controlar as atividades das Seções que lhe forem subordinadas;

II)- o controle e a fiscalização das viaturas da FISABEM;

III)- a fiscalização da execução dos serviços de manutenção e limpeza das dependências da Diretoria e Presidência;

IV)- o cumprimento das normas relativas a material;

V)- a gestão da carga do material da FISABEM;

VI)- o cumprimento da legislação vigente relativa a material;

VII)- o cumprimento das normas relativas a pessoal;

VIII)- o cumprimento da legislação vigente relativa a pessoal;

IX)- fazer o pagamento do pessoal da FISABEM, especificadamente;

X)- colecionar as publicações de interesse da FISABEM.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado
Jornal de Hoje
De 22/05/96

Parágrafo único - Às Secretarias de Diretorias cabe ter a seu cargo a correspondência das respectivas Diretorias.

Subseção III

Art. 37 - À Divisão Financeira cabe:

I)- dirigir, coordenar e controlar as atividades das Seções que lhe forem subordinadas;

II)- estudar, encaminhar, orientar, supervisionar, coordenar e fiscalizar as operações financeiras da FISABEM, em geral;

III)- preparar os planos e programas de aplicação de recursos, em colaboração com as demais Diretorias para serem apresentadas à Presidência;

IV)- propor normas e atualizações referentes às aplicações de recursos financeiros, observadas as exigências das leis e regulamentos;

V)- acompanhar o desenvolvimento das aplicações dos recursos da FISABEM;

VI)- estudar e pesquisar, dentro de cada exercício, os fatores que possam influir, no exercício seguinte, para o aperfeiçoamento de métodos e sistemas;

VII)- elaborar o orçamento geral em estreita colaboração e coordenação com os demais órgãos da FISABEM;

VIII)- elaborar e aperfeiçoar as normas de caráter financeiro e de movimentação de fundos da FISABEM;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDOC
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje
De 29/05/76

- encarregar-se dos recolhimentos e pagamentos de qualquer
X)- ureza;
XI)- con cheques e recibos;
nancar todo o movimento fisoal ou a FISABEM, de pesrosamente ial trazendo rigoturações e cizadas as escririos em poder dos de numerá
ancos.

Subseção IV

Art. 38 - À Divisão de Controle cabe:

I)- dirigir, controlar e coorde as atividades das Seções qu lhe forem subordinadas;

II)- organizar o plano de controle da contabilidade;

III)- executar a contabilidade da FISABEM;

IV)- proceder às auditagens internas periódicas e às específicas determinadas pela Diretoria ou Presidência;

V)- sugerir e orientar a aplicação de normas e princípios de contabilidade e controle nos diversos órgãos da FISABEM;

VI)- manter a biblioteca atualizada de toda legislação tributária, fiscal e previdenciária, de interesse da FISABEM;

VII)- exercer permanente fiscalização sobre os controles, normas e princípios estabelecidos na FISABEM;

VIII)- acompanhar a verificação dos inventários físicos, periódicos e anuais dos bens da

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal do Ho
De 29/05/80

FISABEM;

IX)- acompanhar e auxiliar os trabalhos de auditoria externa contratados pela FISABEM, quando para isso houver designação.

Subseção V

Art. 39 - Ao Departamento Técnico cabe:

I)- dirigir, coordenar e controlar as atividades das Divisões que lhe são subordinadas;

II)- aprovar normas de serviço, especificação de obras e instalações da FISABEM;

III)- planejar anualmente as atividades técnicas da FISABEM, em consonância com seu plano anual de atividades;

IV)- organizar e manter o arquivo técnico referente a obras, construções, materiais, serviços, financiamentos e recursos.

Subseção VI

Art. 40 - À Divisão de Planejamento cabe:

I)- dirigir, coordenar e controlar as atividades das Seções que lhe forem subordinadas;

II)- estudar planos, projetos de engenharia e arquitetura, em geral, de comum acordo com as especificações e orientação dos órgãos de direção da FISABEM;

III)- estudar e elaborar normas de serviços, especificações de obras e instalações da FISABEM;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDOC
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIMEIOS DA IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/05/96

IV)- elaborar normas de vistorias de obras, construções e conservação dos prédios e instalações da FISABEM.

Subseção VII

Art. 41 - À Divisão de Obras Civis cabe:

I)- dirigir, coordenar e controlar as atividades das Seções que lhe forem subordinadas;

II)- orientar e exercer controle técnico quanto ao processamento de obras e construções;

III)- empreender contatos com terceiros, quando no interesse de ordem técnica, no curso de obras ou após estas concluídas, no interesse da FISABEM;

IV)- atender aos casos de emergência na manutenção de prédios e instalações da FISABEM, providenciando as obras de urgência necessárias;

V)- fiscalizar a observância das normas referentes às vistorias de obras e construções e as condições de sua conservação;

VI)- fornecer à Divisão competente todos os elementos indispensáveis à promoção de concorrências ou coletas de preços de obras, reparos ou conservações dos prédios e instalações da FISABEM.

Capítulo IV
Do Pessoal

Art. 42 - O pessoal da FISABEM será constituído:

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/05/90

I)- do pessoal técnico e administrativo colocado à disposição pela Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu;

II)- do pessoal contratado, à conta dos recursos próprios, pela legislação trabalhista;

III)- do pessoal voluntário, não remunerado, de outra origem, que preste serviços a título de colaboração espontânea como reconhecimento dos benefícios recebidos.

Capítulo V

Dos Deveres do Pessoal

Art. 43 - Ao Presidente da FISABEM compete:

I)- administrar os serviços e as atividades da Presidência;

II)- entender-se, verbalmente ou por escrito, com:

a)- o Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social e o Prefeito Municipal;

b)- os Diretores de Saúde e Medicina, Bem-Estar Social e Projetos;

III)- estabelecer diretrizes para o estudo e para a elaboração dos planos e normas de atividades da FISABEM;

IV)- aprovar os planos anuais da FISABEM;

V)- fixar a lotação e subordinação do pessoal da FISABEM;

VI)- atribuir gratificações por função, ao pessoal da FISABEM e das Unidades de Serviço;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO MULTIMEIOS
DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/05/90
Edmg.

VII)- exercer as atribuições estabelecidas nos Estatutos da FISABEM e na legislação vigente, no que for aplicável para Presidentes de Fundação;

VIII)- nomear e empossar os Diretores da FISABEM;

IX)- nomear e empossar os Diretores das Unidades de Serviço;

X)- designar os Chefes de Departamentos para os cargos e funções previstos neste Regimento Interno;

XI)- transmitir ao Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social para aprovação pelo Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral a proposta orçamentária da FISABEM e suas prestações de contas devidamente acompanhadas dos relatórios das atividades no exercício;

XII)- assinar cheques, juntamente com o Diretor de Projetos;

XIII)- representar a FISABEM em juízo ou fora dele;

XIV)- receber por doação, adquirir e alienar bens e direitos patrimoniais, cumprindo a legislação vigente;

XV)- submeter ao Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social e ao Prefeito Municipal as matérias que por estes devam ser apreciadas ou aprovadas;

XVI)- baixar portarias;

XVII- aprovar planos e programas de

Publicado n
Jornal de Hoj
De 29/05/96

trabalho dos órgãos integrantes da estrutura básica da FISABEM;

XVIII)- criar Unidades Administrativas, de prestações de serviço;

XIX)- presidir às reuniões das Consultorias Técnicas e Coordenadorias de Recursos Humanos;

XX)- admitir e demitir o pessoal da FISABEM;

XXI)- representar a FISABEM nas assinaturas de contratos e convênios com entidades públicas municipais, estaduais ou federais e qualquer instituição nacional e internacional;

XXII)- delegar poderes.

Art. 44 - Ao Chefe de Gabinete compete:

I)- dirigir, coordenar e controlar as atividades do Gabinete;

II)- ter a seu cargo a correspondência destinada ao Presidente;

III)- representar o Presidente, quando determinado;

IV)- organizar a agenda do Presidente, atendendo às autoridades civis, militares e eclesiásticas;

V)- fiscalizar o serviço e o apuro do pessoal trabalhando no Gabinete;

VI)- coordenar as atividades da Secretária-Executiva do Presidente;

VII)- desempenhar outras tarefas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE HISTÓRIA
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado n
Jornal de Ho
De 23/5/76
Conf

Art. 45 - Ao Secretário compete:

I)- preparar os expedientes do Presidente;

II)- receber e encaminhar os documentos em trânsito;

III)- providenciar a expedição de correspondência do Presidente;

IV)- a execução dos trabalhos datilográficos gerais da FISABEM e da Consultoria Técnica e Coordenadoria de Recursos Humanos;

V)- executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Presidente.

Art. 46 - À Consultoria Técnica compete:

I)- estudar, minuciosamente, emitindo parecer, as questões que lhe forem atribuídas pelo Presidente;

II)- compilar a legislação relativa às atividades da FISABEM em cada setor de atividades mantendo os Diretores informados sobre sua implicação nos serviços;

III)- assessorar os Diretores da FISABEM e das Unidades de Serviços;

IV)- redigir seus expedientes.

Art. 47 - À Coordenadoria de Recursos Humanos compete:

I)- estudar, minuciosamente, emitindo parecer, as questões que lhe forem atribuídas pelo Presidente;

II)- compilar a legislação relativa às atividades de pessoal ligadas à sua área de atuação man

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal do Hoje
De 29/5/76
Conf.

tendo os Diretores informados sobre sua implicação nos serviços;

III)- assessorar os Diretores da FISABEM e das Unidades de Serviços, com vias a um perfeito entrosamento;

IV)- redigir seus expedientes.

Art. 48 - Aos Diretores compete:

I)- dirigir as atividades de suas áreas de ação, bem como coordenar e controlar as atividades das Unidades de Serviços, a si subordinadas;

II)- desenvolver as atividades de sua Diretoria elaborando planos, adotando normas e organizando programas que se tornem necessários;

III)- cooperar e manter entendimentos com as demais Diretorias;

IV)- supervisionar, coordenar e fiscalizar os trabalhos dos Departamentos de sua Diretoria;

V)- propor a lotação e gratificação por função, do pessoal de sua Diretoria;

VI)- distribuir o pessoal de sua Diretoria;

VII)- representar a FISABEM junto aos órgãos públicos e particulares na execução dos serviços de sua área própria;

VIII)- dar posse aos Chefes de Departamentos de suas áreas de atuação;

IX)- designar os Chefes de Divisão dos seus Departamentos;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIC
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO CIENTÍFICA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado n
Jornal de Hoj
De 23/05/76

X)- representar a FISABEM, por delegação de poderes da Presidência.

Parágrafo único - Ao Diretor de Projetos compete, ainda, assinar cheques, juntamente com o Presidente.

Art. 49 - Aos Chefes de Departamentos compete:

I)- administrar os serviços de seu Departamento;

II)- ser responsável pelos estudos, trabalhos e serviços afetos a seu Departamento;

III)- manter a mais estreita colaboração com os demais Departamentos, promovendo a necessária colaboração aos estudos, trabalhos e serviços comuns;

IV)- dar posse aos Chefes de Divisão;

V)- distribuir pelas Divisões o pessoal designado para trabalhar no Departamento;

VI)- coordenar e fiscalizar os trabalhos das Divisões de seu Departamento;

VII)- preparar os relatórios das atividades de seu Departamento e apresentá-los a seu Diretor nas épocas determinadas.

Art. 50 - Aos Encarregados de Divisão compete:

I)- estudar os assuntos afetos à sua Divisão e prestar a colaboração que lhe for solicitada por intermédio de seu Chefe de Departamento;

II)- dirigir e fiscalizar os traba

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/5/76
Rubr.

lhos de sua Divisão;

III)- distribuir os serviços pelo pessoal subordinado;

IV)- manter seu Chefe de Departamento sempre a par do andamento dos trabalhos que lhe estiverem afetos;

V)- cooperar com os demais Encarregados de Divisão para a eficiência dos serviços de seu Departamento;

VI)- apresentar ao Chefe de seu Departamento, relatório dos trabalhos realizados, em andamento e planejado pela respectiva Divisão nas épocas determinadas ou quando for solicitado.

Art. 51 - Ao Encarregado de Secretaria dos Departamentos compete:

I)- dirigir as atividades da Secretaria;

II)- controlar a correspondência e zelar pela conservação do material;

III)- requisitar o material de expediente.

Art. 52 - Ao pessoal da FISABEM, em geral, compete:

I)- cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares, ordens e instruções das autoridades competentes, de seus Chefes imediatos e superiores;

II)- exercer as funções que lhe forem atribuídas, tendo em vista suas especialidades e necessidades do serviço;

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ

Publicado
Jornal de H
De 29/05/78
Conf

III)- administrar os serviços que forem postos sob suas responsabilidades.

Capítulo VI
Das Disposições Gerais

Seção I
Da Segurança e Guarda

Art. 53 - As disposições relativas à segurança e guarda da FISABEM, bem como as medidas restritivas à entrada e permanência de pessoal estranho, prestação de informações, etc., constarão de Ordens Internas do Presidente.

Seção II
Das Substituições

Art. 54 - Serão substituídos, automaticamente, em seus impedimentos eventuais:

I)- o Presidente, por um dos Diretores da FISABEM, de acordo com a designação;

II)- os Diretores da FISABEM, por Chefes de Departamentos, pos si designados;

III)- os Diretores de Unidades de Serviços por servidores de sua indicação;

IV)- os Chefes de Departamentos e Encarregados de Divisão ou Seção por elementos indicados pelos respectivos Chefes.

Seção III
Da Correspondência Interna

Art. 55 - A correspondência interna da

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
DIÁRIOS OFICIAIS
IMAGEM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado n
Jornal de Hoj
De 19/5/76
Conf

FISABEM será regulada por Ordens Internas, obedecida a legislação em vigor.

Parágrafo único - O Presidente, em ordem interna, poderá estabelecer outras formas epistolares, documentos, formulários, fluxogramas, organogramas, etc., com finalidades diversas, a fim de atenderem às peculiaridades e necessidades da correspondência interna da FISABEM.

Seção IV

Da Rotina de Serviços

Art. 56 - A rotina será estabelecida por Ordem Interna de acordo com as normas legais vigentes.

Seção V

Das Unidades de Serviços

Art. 57 - As Unidades de Serviço, entidades criadas, adquiridas ou recebidas por doação são subordinadas diretamente aos Diretores de suas áreas de atuação e terão sua organização administrativa regulamentada pela Presidência da FISABEM.

Seção VI

Da Regularização Administrativa

Art. 58 - O presente Regimento Interno será complementado por Ordens Internas aprovadas pelo Presidente.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/05/76

DECRETO Nº 1537, DE 26 DE MAIO DE 1976.

"Concede gratificação a ocupantes de cargos em comissão, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida, aos ocupantes de cargos em comissão, observadas as regras dispostas na Lei nº 31, de 26 de novembro de 1975, a gratificação de 30% (trinta por cento), a que alude o artigo 6º da mencionada lei.

Parágrafo único - A gratificação a que se refere este artigo só será abonada ao ocupante do cargo em comissão que trabalhe sob o regime de tempo integral.

Art. 2º - Os Secretários Municipais remeterão ao Prefeito, para aprovação, a relação dos servidores que se enquadram nos preceitos deste Decreto.

Art. 3º - As funções gratificadas correspondentes aos Setores de Motoristas, de Conservação de Veículos, de Eletricidade de Autos, de Borracharia e de Combustível e Lubrificação, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, passam a ter os símbolos FG-4, FG-2, FG-3, FG-4 e FG-3, respectivamente.

Art. 4º - Fica criada, na Secretaria Mu

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/05/76
Rubr.

DECRETO Nº 1537, DE 26 DE MAIO DE 1976. - fls. 2.

nicipal de Administração, a função gratificada de Assessor do Diretor do Departamento de Patrimônio, símbolo FG-1.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 26 de maio de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Henrique Ferreira
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

JBBL/MAQ.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 02/06/76

DECRETO Nº 1538 DE 31 DE MAIO DE 1.976.

"Cria a Escola Municipal José Luiz da Silva, na localidade de Austin, 1º distrito dêste Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada na localidade de Austin, situada no primeiro distrito, uma unidade escolar, com a denominação de Escola Municipal JOSÉ LUIZ DA SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 31 de maio de 1.976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Mod. 4 J.C.S/.

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje
D. 03/06/76

DECRETO Nº 1.539 DE 31 DE maio DE 1.976.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentado, por invalidez, DUILIO ALVES JUNIOR, com fundamento no artigo 101, inciso I, combinado com o artigo 108 da Constituição do Brasil, de 24 de janeiro de 1.967, com a redação dada pela Emenda Constitucional número 1, de 17 de outubro de 1.969, com fundamento, ainda, no artigo 182, § 1º e, ainda, com o artigo 184, inciso III da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), com os proventos mensais de Cr$ 1.287,36 (um mil, duzentos e oitenta e sete cruzeiros e trinta e seis centavos), sendo Cr$ 1.119,45 (um mil, cento e dezenove cruzeiros e quarenta e cinco centavos), correspondente ao vencimento integral, atribuido ao cargo de Fiscal de Rendas, Classe "K", do Quadro Permanente de Carreira (Constituição do Brasil, artigo 102, I-b, e Resolução Municipal nº 642/58, artigo 184, III) e Cr$ 167,91 (cento e sessenta e sete cruzeiros e noventa e um centavos), relativos ao adicional de tempo de serviço de 15% (quinze por cento).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
03/06/76

DECRETO Nº 1.539 - fls. 2.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 31 de maio de 1.976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

J.C.S.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
DIÁRIOS OFICIAIS

O original do Decreto foi enviado a Senad por solicitação da Secretaria para anexar ao processo de verba e com a devida autorização do Secretário da Semug.

Em 1º/12/76.

Luiz A. Gomes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 05/06/176

DECRETO Nº 1540, DE 02 DE JUNHO DE 1976

"Abre Crédito Suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS E COM BASE NA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 36, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1975, PUBLICADA NA EDIÇÃO DO JORNAL DE HOJE DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de CR$ 2.600.000,00 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), a favor das seguintes Unidades Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Atividade - 02.03070232.03
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros.....CR$ 200.000,00
Total.....CR$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Atividade-- 03.03090402.01
3.2.2.5.- Sociedade de Economia Mista.. CR$ 1.300.000,00
Total..... CR$ 1.300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Atividade - 06.10583232.01
3.1.1.1.- Pessoal Civil..... CR$ 600.000,00
Total..... CR$ 600.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Atividade - 09.13754282.02
3.1.3.0.-Serviços de Terceiros..... CR$ 350.000,00
4.1.3.0.-Equipamentos e Instalações.... CR$ 150.000,00
Total..... CR$ 500.000,00

TOTAL GERAL..... CR$ 2.600.000,00

Art. 2º - Os recursos para tal fim, advêm da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 05/06/76

DECRETO Nº 1540, DE 02 DE JUNHO DE 1976 - CONTINUAÇÃO - fls. 2.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Atividade -- 02.03070202.01
3.1.1.1.- Pessoal Civil .....CR$ 600.000,00
3.1.3.0.-Serviços de Terceiros.....CR$ 100.000,00
4.1.4.0.-Material Permanente .....CR$ 100.000,00
Total.....CR$ 800.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Atividade - 05.03080302.01
3.1.2.0 -Material de Consumo .....CR$ 250.000,00
Total.....CR$ 250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto- 08.08421881.01
4.1.1.0 - Obras Públicas.....CR$ 1.000.000,00
Projeto - 08.08421881.02
4.1.4.0.- Material Permanente.....CR$ 300.000,00
Total.....CR$ 1.300.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM EST AR SOCIAL
Atividade-- 09.13754282.02
3.1.2.0.-Material de Consumo.....CR$ 250.000,00
Total.....CR$ 250.000,00
TOTAL GERAL..... 2.600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02 DE JUNHO DE 1976.

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

ARAMIS CELIO MONTEIRO
SECRETÁ RIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CAMILO RODRIGUES BRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal da Hoje
De 05/06/76
Conf.

DECRETO 1540,DE 02 DE JUNHO DE 1976-CONTINUAÇÃO- fls. 3.

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

REGINALDO MENDES LINHAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ROBERTO NUNES MAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

JOSÉ CARLOS DO VALLE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado n
Jornal de Hoj
De 05/06/76

DECRETO Nº 1541,DE 02 DE JUNHO DE 1976

"Concede auxílio financeiro para a la etapa da implantação da rede de abastecimento de água, em Comendador Soares e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedido à COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, o auxílio financeiro de CR$ 1.300.000,00 (HUM MILHÃO E TREZENTOS MIL CRUZEIROS), para a la etapa da implantação da rede de abastecimento de água, em Comendador Soares, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A despesa constante do artigo 1º correrá pela dotação da Atividade 03.03090402.01 do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02 DE JUNHO DE 1976.

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

CAMILO RODRIGUES BRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 1.542, DE 03 DE JUNHO DE 1.976.

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentado, por tempo de serviço, NICANOR GONÇALVES PEREIRA, de conformidade com os artigos 101, III e 102, I, "a", da Carta Magna, com fundamento ainda, no art. 186, "b" da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958, na redação dada pelo art. 5º da Resolução nº 1.234, de 14 de novembro de 1.962, combinado com o parágrafo único do referido artigo 186, na redação do art. 1º da Resolução nº 651, de 21 de novembro de 1.958, com os proventos mensais de cr$ 3.062,55 (três mil, sessenta e dois cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), sendo cr$ 1.213,82 (hum mil, duzentos e treze cruzeiros e oitenta e dois centavos), correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao cargo de Fiscal de Rendas, Classe "M" do Quadro Permanente ... (Constituição do Brasil, art. 102 - I - b, e Resolução Municipal nº 642/58, art. 184, III), cr$ 182,07 (cento e oitenta e dois cruzeiros e sete centavos), relativos ao adicional de tempo de serviço de 15% (quinze por cento) e cr$ 1.666,66 (hum mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos), referentes a 2/3 (dois terços) do cargo em comissão, símbolo CC-2.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 1.642/76 - fls.02.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 03 de junho de 1.976.

João Batista Barreto Lubanco
Prefeito

ngfcm/

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 10.06.76. Cop

DECRETO Nº 1.543, DE 08 DE JUNHO DE 1.976.

"Extingue Cargo em Comissão".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica extinto o Cargo em Comissão, símbolo CC-2, de Assessor de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 08 de junho de 1.976.

João Batista Barreto Lubanco
Prefeito

Aramis Célio Monteiro
Secretário Municipal de Governo

Henrique Ferreira
Secretário Municipal de Administração

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 10.06.76. Conf

DECRETO Nº1544 , DE 8 DE JUNHO DE 1976.

"Estabelece horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e dá outras providências" .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido das 09,00 às 18,00 horas o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Fica o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo autorizado a encaminhar, mensalmente, para efeito de pagamento de serviços extraordinários por antecipação de horário de funcionamento, a relação dos respectivos servidores à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado n
Jornal de Hoj
De 10.06.76. Co

Decreto nº 1544 , de 08 de junhode 1976. - Fls. 02

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
de de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
PREFEITO

Reginaldo Mendes Linhares
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
OBRAS E URBANISMO

Henrique Ferreira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cal/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado
Jornal de Ho
De 12 e 13/06/17

DECRETO Nº 1545 DE 10 DE JUNHO DE 1976

"Abre Crédito Suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E COM BASE NA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 36, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1975, PUBLICADA NA EDIÇÃO DO JORNAL DE HOJE DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de CR$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), a favor da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto - 07.16885361.02

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações.... CR$ 650.000,00

TOTAL ..... CR$ 650.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face a este crédito provêm da anulação parcial das seguintes dotações:

Atividade - 07.10603272.05

3.1.2.0 - Material de Consumo ..... CR$ 250.000,00

Atividade - 07.16885362.06

3.1.2.0 - Material de Consumo ..... CR$ 300.000,00

Projeto - 07.16915731.03

3.1.2.0 - Material de Consumo ..... CR$ 50.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros ..... CR$ 50.000,00

TOTAL ..... CR$ 650.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vi

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
INSTITUTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado n
Jornal de Hoj
De 12 e 13/06/7

DECRETO Nº DE 10 DE JUNHO DE 1976 -CONTINUAÇÃO -FLS.2.

gor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE JUNHO DE 1976.

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

CAMILO RODRIGUES BRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

LUIZ DE ALMEIDA MELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS / UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
Dº 19/06/76

DECRETO Nº 1.546, DE 15 DE JUNHO DE 1.976.

"Revoga os Decretos nºs. 1.234/74, 1.304/74, e 1.490/76".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos nº. 1.234/74, de 31 de março de 1974; nº 1.304/74, de 4 de novembro de 1.974 e nº 1.490/76, de 29 de janeiro de 1976, publicados no Jornal de Hoje, respectivamente, em 6 de abril de 1.974, 5 de novembro de 1.974 e 31 de janeiro de 1976.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de junho de 1.976.

João Batista Barreto Lubanco
Prefeito

I/A/C.
Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje
01.07.76 Bomf.

DECRETO Nº 1547 , DE 18 DE JUNHO DE 1.976.

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentado, por tempo de serviço, URANO RIBEIRO DA SILVA, de conformidade com os artigos 101, III e 102, I, "a", da Carta Magna, com fundamento ainda, no artigo 186, "b", da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1.958, na redação dada pelo artigo 5º da Resolução nº 1.234, de 14 de novembro de 1.962, combinado com o parágrafo único do referido artigo 186, na redação do artigo 1º da Resolução nº 651, de 21 de novembro de 1.958, com os proventos mensais de cr$ 2.028,26 (dois mil, vinte e oito cruzeiros e vinte e seis centavos), sendo cr$ 1.052,75 (hum mil, cinquenta e dois cruzeiros e setenta e cinco centavos), correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao cargo isolado de Administrador de Cemitério, Padrão "H" do Quadro Permanente (Constituição do Brasil, artigo 102 - I - b, e Resolução Municipal nº 642/58, artigo 184, III), cr$ 315,75 (trezentos e quinze cruzeiros e setenta e cinco centavos), relativos ao adicional de tempo de serviço de 30% (trinta por cento) e cr$ 660,00 (seiscentos e sessenta cruzeiros), referentes ao valor da função gratificada, símbolo FG-1.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 09.09.76 Comp

DECRETO Nº 1547 , DE 18 DE JUNHO DE 1.976 - FLS.02.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de junho de 1.976.

João Batista Barreto Lubanco
Prefeito

mgfcm/
Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado n
Jornal de Ho
De 15/06/7

DECRETO Nº 1.548, DE 18 DE JUNHO DE 1976.

"Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, imóvel situado no 1º distrito, para construção de Terminal Rodoviário, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, mediante composição amigável ou procedimento judicial, nos termos do art. 5º, letras i e j e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, o imóvel situado no 1º distrito, medindo 65,00m. pela rua Cledon Cavalcante, 39,00m. pela esquerda, por onde dá para a travessa José de Oliveira, 4,00m. na curva de concordância da rua Cledon Cavalcante com a rua Governador Portela, 243,00m. pela rua Governador Portela, 314,00m, em dois lances, o primeiro de 292,00m. e o segundo de 22,00m. ao longo de uma faixa non aedificanti, de 10,00m, ao longo do canal da Prata, área com 9.303,00m^2, transcrita em nome de Elísio Martins Moreira, no Livro 3-EC, fls. 56.134, em 05 de maio de 1.972.

Art. 2º - A expropriação é declarada de urgência, para efeito do que dispõe o art. 15, do mencionado Decreto-Lei nº 3.365/41, e o imóvel se destina à construção de um Terminal Rodoviário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMURB - exibirá a planta do imóvel a que se refere o art. 1º, para conhecimento dos interessados, e demais efeitos legais.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de H je
De 19/06/76
Conf.

DECRETO Nº 1.548, DE 18 DE JUNHO DE 1.976.- fls. 2.

Art. 4º - As despesas para a desapropriação correrão à conta de recursos provenientes da Contribuição de Utilização dos Terminais Rodoviários.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de junho de 1.976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

JCS/.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 23/06/76 Conf.

DECRETO Nº1.549DE 18 DE JUNHO DE 1976

"CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido, no exercício fluente, à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI, um auxílio financeiro de CR$200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - A despesa constante do art.1º correrá pela dotação da atividade 03.03090402.01 do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE JUNHO DE 1976.

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CAMILO RODRIGUES BRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE HERVAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado n
Jornal de Hoj
De 23/06/7

DECRETO Nº 1.550 , DE 18 DE JUNHO DE 1976

"Revoga o Decreto nº 1524, de 04 de maio de 1976".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº1524, de 04 de maio de 1976, publicado na edição do Jornal de Hoje, de 10 de junho de 1976.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor / na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE JUNHO DE 1976.

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ROBERTO NUNES MAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

JOSÉ CARLOS DO VALLE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIA

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
DIÁRIOS OFICIAIS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje
De 23/06/76
conf.

A DECRETO Nº1.551 DE 18 DE JUNHO DE 1976

"Concede auxílio financeiro".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido, no exercício fluente, à FUNDAÇÃO IGUAÇUANA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL-FISABEM, o auxílio financeiro de CR$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS).

Art 2º - A despesa constante do artigo 1º correrá pela dotação da Atividade 09.15814862.04 do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE JUNHO DE 1976.

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

JOSÉ CARLOS DO VALLE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE DOCUMENTAR E MEMÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 26/06/76
Conf.

DECRETO Nº 1552, DE 24 DE JUNHO DE 1976.

"Modifica disposições do Decreto nº 1470, de 29 de dezembro de 1975, no que pertine aos prazos de publicidade das licitações".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os prazos de publicidade das licitações a que se refere as letras "a" e "b", do artigo 7º, do Decreto nº 1470, de 29 de dezembro de 1975, ficam reduzidos para:

a)- 15 (quinze) dias, no caso de concorrência e,

b)- 8 (oito) dias, no caso de Tomada de Preços.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de junho de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Reginaldo Mendes Linhares
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO -

Mod. 4
TMSA/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIC
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 09.07.76

DECRETO Nº 1553, DE 28 DE JUNHO DE 1976.

"Altera a Tabela de Salários do pessoal regido pela C.L.T., e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - O valor dos salários do pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, vigente em 30 de abril de 1976, fica alterado de conformidade com a Tabela que acompanha o presente Decreto.

Art. 2º - O pessoal sob o mesmo regime jurídico, integrante de categorias profissionais não constantes da referida Tabela, tem seu salário majorado em 30% (trinta por cento) de seu valor vigente em 30 de abril de 1976.

Parágrafo único - O novo salário assim obtido será reajustado para o valor do salário mínimo regional vigente em 1º de maio de 1976, sempre que resultar inferior a este.

Art. 3º - Os reajustamentos salariais decorrentes do Decreto nº 77510, de 29 de abril de 1976, que instituiu os novos níveis salariais mínimos, passam a produzir efeito a partir de 1º de maio de 1976.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje De 03.07.76

Art. 4º - Excetuada a disposição do artigo anterior, o presente Decreto produzirá efeitos a partir de 15 de julho de 1976.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 28 de junho de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Henrique Ferreira
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 03.07.76

TABELA DE SALÁRIOS

FUNÇÕES	SALÁRIO MENSAL Cr$
Administrador de Pronto-Socorro	1500,00
Ajudante de Bombeiro Hidráulico	790,00
Ajudante de Carpinteiro	790,00
Ajudante de Eletricista	790,00
Ajudante de Eletricista de Veículos	790,00
Ajudante de Ferreiro	790,00
Ajudante de Mecânico	790,00
Ajudante de Pedreiro	790,00
Ajudante de Torneiro	790,00
Almoxarife	1470,00
Apontador	845,00
Arquiteto	6000,00
Armador	845,00
Assistente de Administração	1715,00
Assistente Social	1880,00
Auxiliar de Assistente Social	845,00
Auxiliar de Contabilidade	1060,00
Auxiliar de Escriturário	790,00
Auxiliar de Fiscalização	975,00
Auxiliar de Serviços Médicos	845,00
Auxiliar de Tesoureiro	1060,00
Auxiliar de Topógrafo	790,00
Bombeiro	1060,00
Bombeiro Hidráulico	1060,00
Borracheiro	790,00
Calceteiro	845,00
Contador (nível superior)	6000,00
Contínuo	770,00
Controlador de Combustível	790,00
Carpinteiro	1060,00
Coveiro	768,00
Desenhista	1220,00

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DOCUMENTOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 03 07 76. Ruf

FUNÇÕES	SALÁRIO MENSAL Cr$
Desenhista Projetista	1450,00
Dentista	2695,00
Economista	6000,00
Eletricista	975,00
Eletricista de Veículos	975,00
Eletrotécnico	1450,00
Encarregado de Turma	930,00
Enfermeiro (nível superior)	2304,00
Engenheiro	6000,00
Escriturário	980,00
Escriturário-Datilógrafo	975,00
Ferramenteiro (responsável pela guarda das ferramentas)	770,00
Ferreiro	930,00
Fiscal de Obras	1960,00
Inspetor de Disciplina	768,00
Jardineiro	790,00
Lançador	1225,00
Lanterneiro	995,00
Lubrificador	790,00
Lustrador	790,00
Marceneiro	1220,00
Manilheiro	770,00
Mecânico	1060,00
Mecanógrafo	975,00
Médico	2695,00
Moleiro	790,00
Motorista	975,00
Operador de Máquina Off-Set	931,00
Operador de Máquinas Pesadas	1600,00
Pedreiro	975,00
Pintor	930,00
Pintor de Veículos	975,00
Porteiro	770,00
Professor Primário	840,00

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 03.07.76.

FUNÇÕES	SALÁRIO MENSAL Cr$
Professor do Ensino Médio (salário-aula).....	19,00
Secretária Executiva	1216,00
Servente	768,00
Serralheiro	1060,00
Soldador Elétrico	1060,00
Técnico de Contabilidade	2695,00
Topógrafo	1450,00
Torneiro Mecânico	1450,00
Trabalhador Braçal	768,00
Vigia	768,00

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 28 de junho de 1976.

João Batista Baneto Lubanco
- PREFEITO -

Henrique Ferreira
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO ... DISCIPLINA ... UERRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje
De 30/06/76

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.554 , DE 25 DE JUNHO DE 1976

"Abre crédito suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E COM BASE NA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 36, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1975, PUBLICADA NA EDIÇÃO DO JORNAL DE HOJE DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de CR$ 1.075.000,00 (HUM MILHÃO E SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), a favor das seguintes Unidades Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Atividade:- 02.03070202.01
3.2.1.5 - Subvenções Sociais..... 40.000,00
Total..... 40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade:- 04.03070212.01
4.1.4.0 - Material Permanente..... 10.000,00
Total 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade:- 07.10600212.01
3.1.4.0 - Encargos Diversos..... 60.000,00
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações..... 115.000,00
Atividade:- 07.10603252.03
4.1.4.0 - Material Permanente..... 145.000,00
Atividade:- 07.16885362.06
3.1.4.0 - Encargos Diversos..... 60.000,00
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações..... 100.000,00
TOTAL..... 480.000,00

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA INTERDISCIPLINAR - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal d. Hoje De 30/06/76

DECRETO Nº 1.554 DE 25 de JUNHO DE 1976 -- -2-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Atividade:- 09.13754282.02

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros.....	100.000,00
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações.....	295.000,00
Atividade:- 09.15814862.04	
3.2.1.5 - Subvenções Sociais.....	150.000,00
Total	545.000,00
TOTAL GERAL.....	1.075.000,00

Art. 2º - Os recursos para tal fim, advêm da anulação / das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVÊRNO
Atividade :- 02.03070202.01

4.1.4.0 - Material Permanente	45.000,00
Total	45.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade:- 04.03070212.01

3.1.4.0 - Encargos Diversos.....	130.000,00
Total	130.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Atividade:- 05.03080302.01

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	200.000,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos.....	150.000,00
4.1.4.0 - Material Permanente.....	50.000,00
Total	400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade:- 07.10600212.01

4.1.4.0 - Material Permanente.....	50.000,00
Atividade:- 07.10600212.02	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros.....	150.000,00
Total.....	200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto: - 08.08421881.01

4.1.1.0 -Obras Públicas	300.000,00
Total	300.000,00
TOTAL GERAL	1.075.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 25 DE JUNHO DE 1976

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal "Hoje"
De 30/06/76

DECRETO Nº 1.554, DE 25 DE JUNHO DE 1976 - -3-

CAMILO RODRIGUES BRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

ARAMIS CELIO MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVÊRNO

HENRIQUE FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

LUIZ DE ALMEIDA MELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ROBERTO NUNES MAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

JOSÉ CARLOS DO VALLE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 28/07/76 (Errata)
Conf.

E R R A T A

Decreto nº 1.554, de 25 de junho de 1.976, publicado no "Jornal de Hoje" em 30 de junho de 1.976.

Onde se lê:

Art. 1º -

Secretaria Municipal de Administração

Atividade: - 04.0307012.01

Leia-se:

Art. 1º -

Secretaria Municipal de Administração

Atividade: - 04.03070212.01

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 26 de julho de 1.976.

Maria da Graça Furtado Caetano de Mesquita
Chefe do Expediente Geral - SEMUG.

Mód. 4
IGS /

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
MULTIDISCIPLINAR
UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 10.07.76 Barf

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº1.555 DE 29 DE JUNHO DE 1976

"Abre Crédito Adicional e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS E COM BASE NA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 80, DE 25 DE JUNHO DE 1976, PUBLICADA NA EDIÇÃO DO JORNAL DE HOJE, DE 29 DE JUNHO DE 1976,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional até a importância de CR$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO : - 07.10000000.00 -HABITAÇÃO E URBANISMO
PROGRAMA:- 07.10600000.00 -SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
SUB-PROGRAMA:- 07.10603270.00 -ILUMINAÇÃO PÚBLICA
PROJETO: - 07.10603271.01 -EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ELEMENTO DE DESPESA: - 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS

Art. 2º - Os recursos para tal fim,advêm do excesso de arrecadação do Impôsto Unico Sobre Energia Elétrica, apurados até o dia 10 (dez) de junho do corrente ano.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE JUNHO DE 1976

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

CAMILO RODRIGUES BRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

LUIZ DE ALMEIDA MELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 16/07/1976

DECRETO Nº 1.555, DE 25 DE JUNHO DE 1.976, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO JORNAL DE HOJE DE 10 DE JULHO DE 1.976.

ERRATA

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - .....

07 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Sub-Programa: - 07106030270.00 - Iluminação Pública

LEIA-SE:

Art. 1º - .....

07 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Sub-Programa: - 07.10603270.00 - Iluminação Pública

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 14 de julho de 1.976.

Maria da Graça Furtado Caetano de Mesquita
Chefe do Expediente Geral
SEMUG

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 10/07/76

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº1.556, DE 29 DE JUNHO DE 1976

"Concede auxílio financeiro".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedido, no exercício fluente, à FUNDAÇÃO IGUAÇUANA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL- FISABEM, o auxílio financeiro de Cr$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - A despesa constante do artigo 1º correrá pela dotação da Atividade 09.15814862.04 do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE JUNHO DE 1976.

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

JOSÉ CARLOS DO VALLE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 10/07/76
Comp.

DECRETO Nº 1557, 01 DE JULHO DE 1976.

"Cria o Boletim Oficial do Município de Nova Iguaçu".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criado, vinculado à Coordenadoria de Comunicação Social, o Boletim Oficial do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º - A Coordenadoria de Comunicação Social fica incumbida de, na forma da legislação aplicável, adotar todas as providências legais indispensáveis à edição do mencionado Boletim.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 01 de julho de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Aramis Célio Monteiro
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO -

JBBL/MAQ.
Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 10/07/76

DECRETO Nº 1558, 09 DE JULHO DE 1976.

"Cria o Pronto Socorro Municipal e a Creche nº 01".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam criados e autorizados a funcionar, diretamente vinculados à Fundação Iguaçuana de Saúde e Bem-Estar Social - FISABEM, o Pronto Socorro Municipal e a Creche nº 01.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Fazenda expedirá, sem valor comercial, em favor das entidades mencionadas no artigo anterior, o competente alvará de localização e funcionamento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 03 do mês em curso.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 09 de julho de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

José Carlos do Valle
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL -

JBBL/MAQ.
Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado n
Jornal de
De 31/07/76

DECRETO Nº 1.558, DE 09 DE JULHO DE 1.976, PUBLICADO NO "JORNAL DE HOJE", EM 10 DE JULHO DE 1.976.

E R R A T A

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Fazenda expedirá, sem valor comercial, em favor das entidades mencionadas no artigo anterior, o competente alvará de localização de funcionamento.

LEIA-SE:

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Fazenda expedirá, sem valor comercial, em favor das entidades mencionadas no artigo anterior, o competente alvará de localização e funcionamento.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do 03 do mês em curso.

LEIA-SE:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 03 do mês em curso.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de julho de 1.976.

Maria da Graça Furtado Caetano de Mesquita

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 22/07/76
conf.

DECRETO Nº 1559, DE 12 DE JULHO DE 1976.

"Concede isenção".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida à firma MARTEC - Indústria Metalúrgica Ltda., isenção, pelo prazo de 15 (quinze) anos, do pagamento de todos os impostos municipais, e da taxa de licença de construção de prédios vinculadas às atividades da indústria.

§ 1º - As taxas correspondentes ao imposto predial não estão contidas na isenção.

§ 2º - A isenção do imposto territorial perdurará enquanto as terras objeto da isenção forem de propriedade e uso da indústria.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de julho de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
PREFEITO.

Mod. 4 Cal/.

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Ho
De 21/07/7
conf.

DECRETO Nº 1.559/76 - FLS.02.

Camilo Rodrigues Braz
Secretário Municipal de Planejamento e
Coordenação Geral

Mauro Miguel Junqueira Garcez
Secretário Municipal de Fazenda

mgfcm/
Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado n
Jornal de Ho
De 24/07/76

DECRETO Nº 1.560, DE 21 DE JULHO DE 1976

"Regulamenta o 1º Concurso público para provimento de oito (8) cargos, da classe inicial da carreira de Procurador Municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NOS ARTS. 3º e 4º DA LEI Nº 82, DE 01 DE JULHO DE 1976,

Considerando que a Lei nº 82, de 01 de julho do corrente ano, publicada no Jornal de Hoje, de 4 de julho do mesmo ano, no art. 4º, expressa que " o ingresso na carreira far-se-á na classe de Procurador Municipal de 2ª Categoria, cujo provimento depende de concurso público de provas e títulos", aliás em consonância com a Carta Magna;

Considerando que o art. 3º, da mencionada Lei nº 82/76, criou oito (8) cargos de Procurador Municipal de 2ª categoria a serem lotados junto às Secretarias Municipais;

Considerando que se impõe proceder ao concurso, a fim de atender às reais necessidades do serviço público municipal, sendo certo que o concurso anteriormente programado não se realizou pela evidente necessidade que se impunha de reestruturação no serviço público, não só quanto ao número de vagas, agora em número de

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE ESTUDOS
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29.07.76

oito (8), como quanto aos vencimentos, além do estabelecimento prévio das condições a que se sujeitariam os candidatos aprovados;

Considerando que o maior número de vagas, além da melhor retribuição pelo trabalho, são razões para que maior número de candidatos acorra à disputa das vagas existentes, impõe-se a reabertura do prazo para inscrição, sujeitando-se, os que atenderam ao chamamento anterior de inscrição, às condições estabelecidas no presente Decreto,

D E C R E T A :

Art. 1º - O primeiro concurso público para provimento de cargos de 2ª Categoria de Procurador Municipal, classe inicial de carreira, consistirá na prestação de provas intelectuais.

Parágrafo único - As vagas a preencherem são em número de oito (8).

Art. 2º - As inscrições serão abertas no dia 26 de julho do corrente ano, e encerradas no dia 26 de agosto do mesmo ano, podendo inscrever-se, nesse prazo, os candidatos que satisfizerem as condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º - O pedido de inscrição, mediante requerimento dirigido ao Procurador Geral, far-se-á na Procuradoria Municipal, nos dias e horário de expediente, após o pagamento da taxa de inscrição, instituida pelo Decreto-Lei nº 59 , de 24 de dezembro de 1969,

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado n
Jornal de Hoj
De 24/7/76 Cop

provando o candidato, com apresentação de carteira de identidade e entrega de dois (2) retratos 3X4, de frente:

a) ser brasileiro;

b) ser bacharel em direito, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sem punição disciplinar, com cinco anos no mínimo, de prática forense;

c) ter idade inferior a cinquenta (50) anos, salvo se ocupante efetivo de cargo público municipal;

d) estar no gozo dos direitos políticos e quite com o serviço militar;

e) estar habilitado em exame de saúde físico-mental realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social;

f) comprovação de bons antecedentes, expedido pelo orgão estadual competente.

Art. 4º - O candidato indicará os lugares onde tenha exercido ou exerça a advocacia, cargos e funções públicas ou atividades privadas, enumerando as épocas de permanência em cada um, em rigorosa ordem cronológica, e, sempre que possível, os nomes das autoridades ou pessoas junto às quais funcionou ou serviu.

Art. 5º - As inscrições serão julgadas pela Comissão constituida através do Decreto nº 368, de vinte e um (21) de julho de mil novecentos e setenta e seis (1976), e as deferidas serão publicadas.

Parágrafo único - Para efeito do que dispõe o art. 6º, a Comissão mencionada neste artigo poderá ouvir as pessoas enumeradas pelo candidato, na for

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado n
Jornal de Ho
De 24.07.76 Cor

ma do art. 4º, solicitando das mesmas, se for o caso , informações escritas.

Art. 6º - Será indeferida, a Juízo exclusivo da Comissão, a inscrição de candidato que for considerado inidôneo ou de conduta pública reprovável, ou sem requisitos mínimos de compostura para o serviço público.

Parágrafo único - Precederão ao julgamento dos pedidos de inscrição sindicâncias sobre a conduta social e profissional de cada candidato, podendo a Comissão recusar a inscrição, a seu critério exclusivo.

Art. 7º - O concurso constará de provas escritas e provas orais, de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Tributário, Direito do Trabalho, Direito Civil e Direito Processual Civil, conforme programas que serão fornecidos aos candidatos com pedido de inscrição deferido.

Art. 8º - Cada uma das provas escritas será eliminatória, e sua realização obedecerá à seguinte ordem:

1ª) Direito Administrativo e Direito Constitucional.

2ª) Direito Tributário e Direito do Trabalho.

3ª) Direito Civil e Direito Processual Civil.

Art. 9º - Todos os candidatos prestarão, simultaneamente, cada uma das provas escritas, em local, dia e hora designados pelo Presidente da Comissão Examinadora, anunciados com antecedência mínima de (7) sete dias.

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA DA BAIXADA FLUMINENSE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado n
Jornal de Hoj
De 24.07.76 Cay

Art. 10 - Será eliminado o candidato:

a) que deixar de comparecer pontualmente a qualquer das provas, ou de entregá-las dentro do tempo marcado para a sua realização;

b) que não obtiver nota igual ou superior a cinquenta (50), em qualquer das matérias constantes das provas, ou sessenta (60), no conjunto delas.

Art. 11 - As provas escritas, que serão corrigidas sob sigilo do nome do candidato, constarão de questões de qualquer tipo, formuladas pela Comissão Examinadora nos limites dos programas, podendo abranger quesitos objetivos, dissertações, pareceres, peças administrativas ou processuais, bem como questões de tipo misto ou de múltipla escolha.

Art. 12 - As provas serão manuscritas, com caneta de qualquer tipo(Inclusive esferográfica), somente de tinta azul, e o tempo de realização delas será fixado pela Comissão Examinadora.

Art. 13 - Nas provas escritas será permitida a consulta à legislação não comentada.

Art. 14 - As questões formuladas pela Comissão Examinadora serão entregues aos candidatos já mimeografadas, não sendo permitido pedir esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

Art. 15 - As provas escritas, feitas em papel fornecido pela Prefeitura, terão uma tira destacável, onde o candidato lançará o seu nome legível e sua assinatura, e receberão a rubrica de cada um dos examinadores presentes, de modo a atingir a parte superior da

Publicado no Jornal de Hoje
De 24.07.76

prova e inferior da tira destacável.

Art. 16 - Ao fim de cada uma das provas escritas, o Presidente da Comissão Examinadora as desidentificará, depois de, mecânica e identicamente, numera-las e às tiras destacáveis de cada uma.

§ 1º - As tiras serão destacadas e colocadas em sobrecarta, que será lacrada e rubricada pelos examinadores e candidatos que o desejarem.

§ 2º - Essa sobrecarta só será aberta quando da identificação prevista no art. 18, § 1º.

Art. 17 - A cada uma das matérias constantes das provas escritas se atribuirá nota própria, que será a média aritmética das notas dadas pelos membros da Comissão Examinadora.

§ 1º - Os membros da Comissão Examinadora, isoladamente, atribuirão a cada matéria, nota própria, em número inteiro, de zero (0) a cem (100).

§ 2º - Na apuração da média prevista neste artigo, quando a divisão não for exata, desprezar-se-á a fração, não se procedendo, em caso algum, a arredondamento ou aproximação.

§ 3º - Na atribuição das notas, além dos conhecimentos técnicos, levar-se-ão em conta a correção da linguagem e a clareza da exposição.

Art. 18 - A 1ª prova, de Direito Administrativo e de Direito Constitucional, realizar-se-á no mínimo trinta (30) dias após o encerramento das inscrições.

§ 1º - Corrigidas as provas, proceder-se-á à sua identificação, em sessão pública, previamente anun

Publicado n
Jornal de Hoje
De 24 07 76

ciada pela imprensa local, na qual se publicará, logo em seguida, o resultado.

§ 2º - Dentro das 72 horas subsequentes à publicação do resultado, os candidatos poderão, independentemente de requerimento, ter vistas das provas e apresentar recurso, que será julgado irrecorrívelmente pela Comissão Examinadora, nos cinco (5) dias seguintes, publicando-se o resultado.

Art. 19 - A cada uma das outras provas escritas só se admitirão candidatos não eliminados na imediatamente anterior (art. 10).

Parágrafo único - Observar-se-á quanto a essas provas, o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo anterior.

Art. 20 - Para cada um dos candidatos aprovados nas seis (6) matérias das três (3) provas escritas, calcular-se-á e publicar-se-á, na imprensa local, a nota global apurada pela média aritmética das seis (6) notas obtidas em cada uma das matérias, observando-se o disposto no § 2º do artigo 17.

Art. 21 - Somente os candidatos aprovados em todas as provas escritas prestarão as provas orais.

Art. 22 - As datas das provas orais serão anunciadas na imprensa local, com sete (7) dias, no mínimo, de antecedência.

Parágrafo único - Poderão ser prestadas, em dias diferentes, as provas orais relativas a cada uma das seis (6) matérias enumeradas no Art. 7º.

Art. 23 - Para cada prova, o candidato sor

Publicado no Jornal de Hoje
De 14.8.76

teará três (3) dentre os pontos do programa respectivo, sobre os quais será obrigatóriamente arguído, facultando-se à Comissão Examinadora, ainda, o direito de arguí-lo sobre outros pontos do programa.

§ 1º - Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá ao candidato uma nota, de zero (0) a cem (100), em número inteiro, lançando-a sem assinatura, em folha individual, com o nome do candidato e da prova, dobrando-a em quatro (4) e entregando-a ao Presidente da Comissão Examinadora, que, sem a desdobrar, a encerrará, juntamente com a sua, em uma sobrecarta opaca, rubricada por todos.

§ 2º - As sobrecartas ficarão sob a guarda do Presidente da Comissão Examinadora, até o momento da abertura (art. 24).

Art. 24 - Terminadas todas as provas orais, as sobrecartas referentes a cada candidato serão abertas, segundo a ordem de inscrição, em dia, hora e local, previamente anunciados pela imprensa desta cidade.

§ 1º - Verificada a integridade das sobrecartas, o Presidente abrirá todas as referentes ao candidato e delas retirará as folhas com as notas, misturando-as antes de lê-las.

§ 2º - A cada candidato somente corresponderá uma nota global pelo conjunto de suas provas orais, não se apurando resultados parciais, relativos a cada uma das matérias. Essa nota global será a média aritmética das notas dadas pelos examinadores.

§ 3º - Considerar-se-ão aprovados os

Publicado
Jornal do He
Data 24.07.76 Co

candidatos, cuja nota global seja igual ou superior a sessenta (60), publicando-se o resultado na imprensa local.

§ 4º - A lista dos candidatos aprovados nas provas orais será publicada na imprensa local.

Art. 25 - A nota final de cada candidato será a média aritmética da nota global das provas escritas e das provas orais.

Parágrafo único - Na apuração da nota final, quando a divisão não for exata, levar-se-á em conta a fração, sem arredondamento ou aproximação.

Art. 26 - A classificação dos candidatos será feita pelo ordem decrescente da nota final atribuida a cada um deles.

Parágrafo único - Havendo empate, terão preferência na classificação, sucessivamente:

I - O candidato que tiver obtido maior nota global nas provas escritas;

II - O candidato que tiver obtido maior nota na prova escrita de Direito Administrativo e de Direito Constitucional;

III - O mais idoso.

Art. 27 - Apurada a classificação dos candidatos, publicar-se-á a lista na imprensa local.

§ 1º - Dentro das quarenta e oito (48) horas subsequentes à publicação, poderão os candidatos recorrer à Comissão Examinadora, exclusivamente para demonstrar erro de cálculo.

§ 2º - A Comissão decidirá, irrecorrívelmente, e no caso de provimento de qualquer recurso fa

Publicado
Jornal de Ho
De 24.8.76

rá republicar a lista de classificação.

Art. 28 - O Presidente da Comissão Examinadora remeterá ao Prefeito, em cinco (5) dias, todo o expediente necessário à homologação do concurso, que será válido pelo prazo de dois (2) anos, a contar da publicação de sua homologação.

Art. 29 - A Comissão Examinadora será designada por ato do Prefeito e constituida de seis (6) membros.

Art. 30 - Não poderá fazer parte da Comissão Examinadora quem tiver, entre os candidatos, cônjuge, parente ou afim, até o 3º grau civil, inclusive.

Art. 31 - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, importando a ausência do candidato em renúncia ao concurso.

Art. 32 - A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, das presentes instruções e no compromisso de respeitá-las.

Art. 33 - Será excluído do concurso, por ato do Presidente da Comissão Examinadora, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com quaisquer examinadores, bem como aquele que, durante a realização das provas, for surpreendido em flagrante de comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos (art. 13).

Art. 34 - A solução dos casos omissos neste Regulamento e a interpretação de seus dispositivos caberão :

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Decreto nº 1.560/76 - fls. 11

Publicado no Jornal de Hoje
De 24.07.76

I - à Comissão designada pelo Decreto nº 368, de 21 (vinte e um) de julho de 1976, quanto ao julgamento das inscrições.

II - à Comissão Examinadora, nos demais casos.

Art. 35 - Os candidatos inscritos, nos termos do Decreto nº 1.196/73, terão que se ater às disposições do presente Decreto, com documentação atualizada, quando tal se impuser.

Art. 36 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.196, de 26 de dezembro de 1973.

João Batista Barreto Lubanco
=PREFEITO=

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no Jornal de Hoje
De 31.07.76 Couf

DECRETO Nº 1.560, DE 21 DE JULHO DE 1.976, PUBLICADO NO "JORNAL DE HOJE" EM 24 DE JULHO DE 1.976.

E R R A T A

ONDE SE LÊ:

Art. 31 - Não haverá chamada para nenhuma prova, importando a ausência do candidato em renúncia ao concurso.

LEIA-SE:

Art. 31 - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, importando a ausência do candidato em renúncia ao concurso.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 26 de julho de 1.976.

Maria da Graça Furtado Caetano de Mesquita
Chefe do Expediente Geral
SEMUG

mgfcm/
Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 24/07/76

DECRETO Nº 1561, DE 23 DE JULHO DE 1976

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS E COM BASE NA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 36, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1975, PUBLICADA NA EDIÇÃO DO JORNAL DE HOJE DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de CR$ 2.335.000,00)DOIS MILHÕES,TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS), a favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Atividade: - 03.03090402.01

3.2.2.5 - Sociedade de Economia Mista ....CR$	1.300.000,00
TOTAL ....CR$	1.300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade: - 04.03070212.01

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações......CR$	10.000,00
TOTAL ....CR$	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Projeto -06.16915751.07

4.1.1.0 - Obras Públicas ....CR$	500.000,00
TOTAL ....CR$	500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto -08.08462281.03

4.1.1.0 - Obras Públicas..................CR$	80.000,00
TOTAL ....CR$	80.000,00

.-.-.-.--.

Mod. 4

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje
De 24/07/76

DECRETO Nº 1561, DE 23 DE JULHO DE 1976 - 2 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Atividade:- 09.13754282.02
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações ..... CR$ 145.000,00
Atividade:- 09.15814862.04
3.2.1.5 - Instituições Privadas..... CR$ 300.000,00
TOTAL ..... CR$ 445.000,00

TOTAL GERAL ..... CR$ 2.335.000,00

Art. 2º - Os recursos para tal fim, advêm da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Projeto:- 06.13764481.04
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros..... CR$ 490.000,00
Projeto:- 06.16885321.05
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros..... CR$ 290.000,00
4.1.1.0 - Obras Públicas..... CR$ 555.000,00
Projeto :- 06.16885341.06
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros ..... CR$ 920.000,00
TOTAL ..... CR$ 2.255.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto:- 08.08421881.02
4.1.4.0 - Material Permanente ..... CR$ 80.000,00
TOTAL ..... CR$ 80.000,00
TOTAL GERAL ..... CR$ 2.335.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE JULHO DE 1976

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

CAMILO RODRIGUES BRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

HENRIQUE FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Jornal de Hoje
De 24/07/76

DECRETO Nº 1561, DE 23 DE JULHO de 1976 - 3-

REGINALDO MENDES LINHARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ROBERTO NUNES MAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

JOSÉ CARLOS DO VALLE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Conf.

Publicado n
Jornal de Hoj
De 24/07/76

DECRETO Nº 1562, DE 23 DE JULHO DE 1976

"Concede auxílio financeiro"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedido, no exercício fluente, à FUNDAÇÃO IGUAÇUANA DE SAÚDE E BEM - ESTAR SOCIAL - FISABEM - o auxílio financeiro de CR$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - A despesa constante do artigo 1º correrá pela dotação da atividade 09.15814862.04 do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE JULHO DE 1976

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

JOSÉ CARLOS DO VALLE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA INTERDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Conf.

Publicado no Jornal de Hoje
24/07/76

DECRETO Nº 1563, DE 23 de JULHO DE 1976

"CONCEDE AUXILIO FINANCEIRO PARA A COMPLEMENTAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMENDADOR SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU ,/ USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido à COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE , o auxílio financeiro de CR$ 1.300.000,00 (HUM MILHÃO E TREZENTOS MIL CRUZEIROS),para a complementação da implantação da rede de abastecimento de água em Comendador Soares, distrito deste Município.

Art. 2º - A despesa constante do artigo 1º correrá pela dotação da atividade 03.03090402.01 do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE JULHO DE 1976

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

CAMILO RODRIGUES BRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDAE
DIÁRIOS OFICIAIS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Conf.

Publicado no Jornal de Hoje
De 29/07/1976

DECRETO Nº 1564, DE 28 DE JULHO DE 1976.

"Cria funções gratificadas e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes funções gratificadas:

I)- Na Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

a)- Auxiliar do Setor de Serviços Gerais, símbolo FG-3;

b)- Auxiliar do Coordenador das Administrações Regionais, símbolo FG-3;

II)- Na Secretaria Municipal de Fazenda - Divisão de Inscrição e Cobrança da Dívida Ativa:

a)- Chefe do Setor de Notificação, símbolo FG-1;

III)- Na Secretaria Municipal de Governo - Assessoria de Controle Interno:

a)- Chefe do Setor de Orçamento, símbolo FG-1;

b)- Chefe do Setor de Auditoria, símbolo FG-1;

c)- Chefe do Setor de Administração, símbolo FG-2;

d)- Encarregado do Setor de Serviços Auxiliares, símbolo FG-3.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal do Hoje
De 29.07.76

Art. 2º - A função gratificada de Encarregado do Setor de Conservação de Parques e Jardins, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, passa a ter a seguinte denominação: Chefe do Setor de Conservação de Parques, Jardins e Vias Públicas, símbolo FG-1.

Art. 3º - Passa a ser FG-1 o símbolo atribuído à Chefia do Setor de Controle de Baixas, da Divisão do Controle da Economia da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 28 de julho de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Henrique Ferreira
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

Mod. 4
JBBL/MAQ.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 05/08/76

DECRETO Nº 1.565, DE 30 DE JULHO DE 1976.

"Aprova as novas tarifas de serviços funerários".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - As tarifas dos serviços funerários dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu, de acordo com o que foi decidido pela Comissão Municipal de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários no Processo nº 06/491/76, passam a ser as seguintes:

A) - TABELA DE PREÇOS:

CAIXÕES:

Adultos:

Classe extra	Cr$	812,50
Classe " A "	Cr$	528,00
Classe " B "	Cr$	214,50

Anjos:

Classe " A "	Cr$	262,50
Classe " B "	Cr$	137,50

URNAS:

Adultos:

Classe " A "	Cr$	1.820,00
Classe " B "	Cr$	1.118,00

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA INTERDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje De 05.08.76 Coef

DECRETO Nº 1.565, DE 30 DE JULHO DE 1.976 - Fls. 02.

Anjos:

Classe " A " ..... Cr$ 884,00

TRANSPORTES:

Carro Fúnebre dentro do Município ..... Cr$ 123,90
Remoções dentro do Município ..... Cr$ 123,90

Para outros Municípios ou Estados, será cobrado Cr$ 7,80 (sete cruzeiros e oitenta centavos), por quilometragem percorrida.

CAPELAS:

Aluguel de Capelas Classe "A" - Cemitério de Nova Iguaçu ..... Cr$ 170,00
Aluguel de Capelas Classe "B" - Cemitérios de Queimados, Mesquita, Belford Roxo, Austin e Japeri ..... Cr$ 170,00
Aluguel de Eça ..... Cr$ 95,00

B) - ALUGUÉIS DE SEPULTURAS:

Aluguel de sepultura rasa para adultos:

Aluguel	Cr$	76,70
Taxa de sepultamento	Cr$	48,99
Quota de previdência	Cr$	9,04
Defesa Civil	Cr$	2,20
Total	Cr$	136,93

Aluguel de sepultura rasa para Anjo:

Aluguel	Cr$	17,25
Taxa de sepultamento	Cr$	47,74
Quota de previdência	Cr$	8,92
Defesa Civil	Cr$	2,20
Total	Cr$	76,11

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE PEDRO DE ALVARES
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje
De 05.01.76 Conf.

DECRETO Nº 1.565, DE 30 DE JULHO DE 1.976 - Fls. 03.

Aluguel de Carneiros:

Aluguel	Cr$	1.040,00
Taxa de sepultamento	Cr$	53,97
Calafeto	Cr$	26,00
Quota de previdência	Cr$	9,54
Defesa Civil	Cr$	2,20
Total	Cr$	1.131,71

Aluguel de Gaveta (Catacumba):

Aluguel	Cr$	585,00
Taxa de sepultamento	Cr$	53,97
Calafeto	Cr$	26,00
Quota de previdência	Cr$	9,54
Defesa Civil	Cr$	2,20
Total	Cr$	676,71

Aluguel de Nichos:

Aluguel	Cr$	108,00
Calafeto	Cr$	24,00
Quota de previdência	Cr$	9,54
Defesa Civil	Cr$	2,20
Total	Cr$	143,74

Jazigos:

Abertura e fechamento	Cr$	195,00
Taxa de exumação	Cr$	53,97
Taxa de sepultamento	Cr$	53,97
Calafeto	Cr$	26,00
Quota de previdência	Cr$	13,69
Defesa Civil	Cr$	2,20
Total	Cr$	344,83

Saída de Ossos de adultos e anjos:

Taxa de exumação	Cr$	45,67
Saída de ossos	Cr$	44,00
Quota de previdência	Cr$	8,71

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CENTRO DE PRESERVAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA

Publicado no Jornal de Hoje De 05.08.76

DECRETO Nº 1.565, DE 30 DE JULHO DE 1.976 - fls. 04.

Defesa Civil..... Cr$ 2,20
Total ..... Cr$ 100,58

Reforma de prazo de permanência:
(ÚNICA POR DOIS (2) ANOS)

Em sepultura rasa ..... Cr$ 102,00
Em sepultura c/carneiro ..... Cr$ 520,00
Em sepultura tipo gaveta (catacumba) ..... Cr$ 292,50

Art. 2º - Todos os indigentes terão os serviços funerários condignos e com inteira gratuidade, sem qualquer ônus para as partes.

Art. 3º - Os reajustes da presente tabela serão efetuados sempre de acordo com os índices de aumento previstos pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de julho de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Luiz de Almeida Mello
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS -

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
D. 07.08.76

DECRETO Nº 1566, DE 03 DE AGOSTO DE 1976.

"Considera de utilidade pública a SOCIEDADE DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a SOCIEDADE DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA, entidade filantrópica com sede na rua Breno Souza Alves, s/nº, Santa Maria, distrito de Belford-Roxo.

Art. 2º - A entidade a que alude o artigo anterior tem personalidade civil e tem os seus estatutos registrados no Cartório do 3º Ofício desta Comarca, sob o nº de ordem 1705 do Livro Q-7 do Registro de Pessoas Jurídicas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 03 de agosto de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Mod. 4
IPRI/MAO

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
CEDIM
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PODER EXECUTIVO

Publicado no Jornal de Hoje De 10.08.76 Comp

DECRETO Nº 1567, DE 09 DE AGOSTO DE 1976

"Abre crédito suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E COM BASE NA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 36, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1975, PUBLICADA NA EDIÇÃO DO JORNAL DE HOJE DE 30 DE DEZEMBRO de 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de CR$ 5.325.000,00 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS, a favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade:- 07.10603252.03
3.1.1.1.- Pessoal Civil 900.000,00
Atividade:-07.16885362.06
3.1.2.0.- Material de Consumo..... 300.000,00
Total 1.200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade:- 08.08421882.02
3.1.1.1.- Pessoal Civil 4.125.000,00
Total 4.125.000,00
TOTAL GERAL 5.325.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face a este crédito advêm da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade:- 07.16915752.07
3.1.1.1.- Pessoal Civil 900.000,00
Total 900.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade:- 08.08431982.03
3.1.1.1.- Pessoal Civil 2.500.000,00

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 10.08.76 Conf

DECRETO Nº 1567/75 - fls.2.

Atividade:- 08.08452132.04	
3.1.1.1.-Pessoal Civil	1.000.000,00
Atividade:- 08.08460212.05	
3.1.1.1.-Pessoal Civil.....	65.000,00
Atividade:- 08.08472352.06	
3.1.1.1.-Pessoal Civil.....	100.000,00
Atividade:- 08.08474272.07	
3.1.1.1.-Pessoal Civil	155.000,00
Atividade:- 08.08474282.08	
3.1.1.1.-Pessoal Civil.....	55.000,00
Atividade:- 08.08482472.09	
3.1.1.1.- Pessoal Civil.....	250.000,00
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros.....	150.000,00
4.1.4.0.- Material Permanente.....	150.000,00
TOTAL	4.425.000,00
TOTAL GERAL	5.325.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor / na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09 DE AGÔSTO DE 1976

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

CAMILO RODRIGUES BRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

LUIZ DE ALMEIDA MELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ROBERTO NUNES MAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

;

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 14.08.76 Cad. 3

DECRETO Nº 1568, DE 12 DE AGOSTO DE 1976.

"Regulamenta o 1º concurso público para provimento de 25 cargos, da classe inicial da carreira de Agente Tributário".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Deliberação nº 568- de 19 de novembro de 1973, criou 25 (vinte e cinco) cargos na classe inicial da carreira de Agente Tributário;

CONSIDERANDO que o art. 8º da mencionada Deliberação, seguindo os mandamentos do § 1º do art. 97 da Constituição Federal, repetido no § 1º do art. 87 da Constituição Estadual, também dispôs que os cargos nela criados "somente poderão ser providos mediante concurso público";

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1194, de 30 de novembro de 1973, que regulamentou o concurso para provimento dos citados cargos, fixou o prazo de 26 de dezembro de 1973 a 18 de janeiro de 1974, para inscrição dos interessados;

CONSIDERANDO que, embora tenham requerido inscrição algumas centenas de interessados, o concurso não se efetivou;

CONSIDERANDO que se impõe proceder ao concurso, a fim de atender às reais necessidades do serviço público municipal,

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Publicado no Jornal de Hoje De 14.08.76 Conf

D E C R E T A :

Art. 1º - O 1º concurso público para provimento de cargos na classe inicial da carreira de Agente Tributário, do Quadro Permanente, consistirá na prestação de provas escritas.

Parágrafo único - As vagas a preencher são, atualmente, em número de vinte e cinco (25) e o vencimento mensal é de Cr$ 2500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - As inscrições serão abertas de 16 de agosto a 15 de setembro de 1976, podendo inscrever-se, nesse prazo, os candidatos que satisfizerem as condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º - A inscrição, mediante formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Administração, a ser preenchido pelo candidato, sem rasuras ou emendas, dar-se-á na citada Secretaria, nos dias de expediente, no horário das 14 às 17 horas, com apresentação de dois (2) retratos 3X4, de frente, e após o pagamento da taxa de inscrição, de Cr$ 5,00, instituída pelo Decreto-Lei nº 59, de 24 de dezembro de 1969, provando o candidato, com apresentação da carteira de identidade:

I)- ser brasileiro;

II)- ser maior de dezoito (18) e menor de quarenta (40) anos de idade à data do encerramento das inscrições, salvo se servidor público deste Município, funcionário efetivo do Estado do Rio de Janeiro ou de qualquer de seus Municípios;

III)- estar quite com o serviço militar, se candidato do sexo masculino;

IV)- ser eleitor, em dia com suas obrigações;

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal do Hoje
De 14.08.76. Com

V)- ter bons antecedentes, mediante a apresentação de folha corrida, passada pela autoridade competente do lugar onde o candidato seja domiciliado nos últimos 10 anos, provada, também esta circunstância;

VI)- que é portador do certificado do 2º grau de ensino ou de curso equivalente.

Art. 4º - O candidato que fizer, no requerimento de inscrição, bem como em qualquer outro documento, declaração falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

Art. 5º - Aos candidatos será fornecido, no ato de inscrição, cartão numerado para fins de identificação, quando da realização das provas.

Art. 6º - A inscrição do candidato importará, para efeitos legais, na declaração do conhecimento prévio das normas estabelecidas para o concurso.

Parágrafo único - Não haverá, em nenhuma hipótese, inscrição condicional ou segunda chamada para as provas escritas.

Art. 7º - As inscrições serão julgadas pela Comissão constituída pelo Decreto nº 393/76.

Parágrafo único - Será indeferida, a juízo da Comissão, a inscrição de candidato que for considerado inidôneo ou de conduta pública reprovável, ou sem os requisitos mínimos de compostura para o serviço público.

Art. 8º - O concurso constará de duas (2)

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje De 14.08.86 Conf

provas escritas: a primeira, eliminatória, de Português e Conhecimentos Gerais, e a segunda de Matemática, Legislação Tributária e Noções de Contabilidade, conforme programas que serão fornecidos aos candidatos.

Art. 9º - Todos os candidatos prestarão as provas em local, dia e hora a serem designados pelo Secretário da Secretaria Municipal de Administração e anunciados com antecedência mínima de cinco (5) dias.

Art. 10 - Será eliminado o candidato:

a)- que deixar de comparecer pontualmente à prova, ou de entregá-la dentro do tempo marcado para a sua realização;

b)- que não obtiver nota igual ou superior a cinqüenta (50), em qualquer das matérias constantes da prova e, pelo menos, sessenta (60) no conjunto delas.

Parágrafo único - À segunda prova escrita só serão admitidos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinqüenta (50) em qualquer das matérias da primeira prova.

Art. 11 - As provas escritas, que serão corrigidas sob sigilo do nome do candidato, constarão de questões de qualquer tipo, formuladas pela Comissão Examinadora, nos limites do programa, podendo abranger quesitos objetivos, dissertações, pareceres, informações, peças administrativas ou jurídicas, bem como questões de tipo misto ou de múltipla escolha.

Parágrafo único - As provas serão manuscritas, com caneta de qualquer tipo (inclusive esferográfica), somente de tinta azul.

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
-5-
De 14.08.86 Conf

Art. 12 - O tempo de realização das provas será fixado pela Comissão Examinadora.

Art. 13 - A cada matéria das provas escritas se atribuirá nota própria de zero (0) a cem (100), que será a média aritmética das notas dadas através de cada um dos membros da Comissão Examinadora.

§ 1º - Os membros da Comissão Examinadora, isoladamente, atribuirão a cada matéria, nota própria, em número inteiro, de zero (0) a cem (100).

§ 2º - Na apuração da média prevista neste artigo, quando a divisão não for exata, desprezar-se-á a fração, não procedendo, em caso algum, arredondamento ou aproximação.

§ 3º - Na atribuição das notas, além dos conhecimentos do candidato, levar-se-ão em conta a correção da linguagem e a clareza da exposição.

Art. 14 - Corrigidas as provas, em conjunto, pelos membros da Comissão Examinadora, proceder-se-á à sua identificação em sessão pública, previamente anunciada.

Art. 15 - Para os candidatos aprovados nas cinco (5) matérias, calcular-se-á e publicar-se-á a nota global da prova escrita, apurada pela média aritmética das notas obtidas em cada uma das matérias, observado o disposto no § 2º do art. 13.

Art. 16 - A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
NÚCLEO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 14.08.86 Conf

§ 1º - Havendo empate, terão preferência, na classificação, sucessivamente:

I)- o candidato que ocupar, a qualquer título, cargo ou função pública nesta Prefeitura;

II)- o candidato que tiver obtido maior nota na prova escrita de Legislação Tributária;

III)- o mais idoso.

Art. 17 - O Secretário Municipal de Administração remeterá ao Prefeito, em três (3) dias, todo o expediente necessário à homologação do concurso, que será válido pelo prazo de dois (2) anos, a contar da publicação da sua homologação.

Art. 18 - A Comissão Examinadora será designada por ato do Prefeito e constituída de cinco (5) membros, um dos quais a presidirá.

Art. 19 - Não poderá fazer parte da Comissão Examinadora quem tiver, entre os candidatos, cônjuge, parente ou afim até o terceiro grau civil, inclusive.

Art. 20 - Será excluído do concurso, por ato do Presidente da Comissão Examinadora, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, bem como aquele que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em flagrante de comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos.

Art. 21 - Terminado o concurso, poderão

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 14.08.76 Conf.

ser devolvidos aos candidatos não aprovados os papéis e documentos que hajam instruído os respectivos pedidos de inscrição, ficando traslado daqueles julgados necessários.

Art. 22 - A solução dos casos omissos neste regulamento e a interpretação de seus dispositivos caberão:

I)- à Comissão designada pela Portaria quanto ao julgamento das inscrições;

II)- à Comissão Examinadora, nos demais casos.

Art. 23 - Fica revogado o Decreto nº 1194, de 30 de novembro de 1973, devendo os candidatos que requereram inscrição com base nele, atualizarem a respectiva documentação no prazo a que alude o art. 2º, deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de agosto de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Henrique Ferreira
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Boletim Oficial
de 01 a 04/09/76.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 1.569, DE 12 DE AGOSTO DE 1976.

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, por invalidez, QUITERIA MARIANO DA SILVA, com fundamento no art. 101, inciso I, combinado com o art. 108 da Constituição do Brasil, de 24 de janeiro de 1967, com a redação dada pela Emenda Constitucional número 1, de 17 de outubro de 1969, com fundamento, ainda, no art. 182, § 1º e no art. 184, inciso III, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), com os proventos mensais de Cr$ 1.023,00 (hum mil e vinte e três cruzeiros), sendo Cr$ 930,00 (novecentos e trinta cruzeiros), correspondentes ao vencimento integral atribuído à função de Servente, extranumerária-diarista equiparada ao efetivo (Constituição do Brasil, art. 102, I-b, e Resolução Municipal nº 642/58, art.184, III), e Cr$ 93,00 (noventa e três cruzeiros) relativos ao adicional de tempo de serviço de 10% (dez por cento).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 1.569/76 - fls.02.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de agosto de 1.976.

João Batista Barreto Lubanco
Prefeito

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 1.570, DE 12 DE AGOSTO DE 1976.

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentado, por tempo de serviço, ALVAIR MARCIANO, de conformidade com os artigos 101, III e 108 da Carta Magna, com fundamento ainda, no artigo 186, "b" da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958, na redação dada pelo artigo 5º da Resolução nº 1.234, de 14 de novembro de 1962, combinado com o parágrafo único do referido artigo 186, na redação do artigo 1º da Resolução nº 651, de 21 de novembro de 1958, com os proventos mensais de Cr$ 2.471,70 (dois mil, quatrocentos e setenta e um cruzeiros e setenta centavos), correspondentes ao vencimento integral atribuído ao cargo de Motorista, Classe H, do Quadro Permanente (Constituição do Brasil, art. 102 - I - b, e Resolução Municipal nº 642/58, art. 184, III); cr$ 416,08 (quatrocentos e dezoito cruzeiros e oito centavos) relativos ao adicional de tempo de serviço de 30% (trinta por cento) e Cr$ 660,00 (seiscentos e sessenta cruzeiros), referentes ao valor da função gratificada, símbolo PG-1.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Decreto nº 1.570/76 - Fls.02.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de agosto de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
Prefeito

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Original do Decreto, enviado a Semad por solicitação do Secretário para ser arquivado de processo, e com a devida autorização do Secretário de Serviço.

Em 1.12.76

[illegible]

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 14.08.76 Conf

DECRETO Nº 1571, DE 13 DE AGOSTO DE 1976.

"Estabelece nova tabela de tarifas das linhas de transportes coletivos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA A DECISÃO DO CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PREÇOS, CONTIDA NO OFÍCIO Nº 5589/76, DE 27 DE JULHO DE 1976, EM CONSONÂNCIA COM O § 3º, DO ART. 6º DA DELIBERAÇÃO Nº 587, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1973, BEM COMO OS TERMOS DA PETIÇÃO, DE 27 DE JULHO CORRENTE, DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE NOVA IGUAÇU,

D E C R E T A :

Art. 1º - As tarifas das linhas de transportes coletivos municipais, fixadas pelo Decreto nº 1397, de 24 de julho de 1975, passam a vigorar de acordo com a Tabela que acompanha e integra este Decreto.

Art. 2º - Os estudantes e os professores municipais terão o desconto de 50% (cinqüenta por cento), nas tarifas a que se refere a Tabela anexa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor 10 (dez) dias após a data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 14.08.76 Conf.

de agosto de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Luiz de Almeida Mello
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS -

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 14.08.76. Conf

T A B E L A D E T A R I F A S

EMPRESAS E LINHAS: INTERDISTRITAIS

EXPRESSO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA.

LINHAS:

Nova Iguaçu - Alvorada	
Direta	1,20
Nova Iguaçu - Morro Agudo	
Direta	1,60
Nova Iguaçu - Rosa dos Ventos	
Direta	1,60
Nova Iguaçu - Cabuçu	
Direta	1,60
Cabuçu - Queimados	
Direta	1,60
Nova Iguaçu - Km 32	
Nova Iguaçu - Cabuçu	1,60
Cabuçu - Km 32	1,60
Nova Iguaçu - Km 32	2,50
Nova Iguaçu - Lagoinha	
Nova Iguaçu - Cabuçu	1,60
Cabuçu - Lagoinha	1,60
Nova Iguaçu - Lagoinha	2,50

VIAÇÃO SANTA EUGÊNIA LTDA.

LINHAS:

Nova Iguaçu - Queimados - via Guimarães	
Nova Iguaçu - Posto Gatão	1,60
Posto Gatão - Austin	1,60
Nova Iguaçu - Austin	2,20
Austin - Queimados	1,60
Nova Iguaçu - Queimados	2,20

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 14.08.76 Conf.

<u>Nova Iguaçu - Queimados - via Inconfidentes</u>

Nova Iguaçu - Posto Gatão	1,60
Posto Gatão - Austin	1,60
Nova Iguaçu - Austin	2,20
Austin - Queimados	1,60
Nova Iguaçu - Queimados	2,20

<u>Nova Iguaçu - Austin</u>

Nova Iguaçu - Morro Agudo	1,60
Morro Agudo - Austin	1,60
Nova Iguaçu - Austin	2,20

<u>Nova Iguaçu - Morro Agudo</u>

Direta	1,60

<u>Austin - Vilar Grande</u>

Direta	1,60

<u>Austin - Rio D'Ouro</u>

Austin - Vilar Grande	1,60
Vilar Grande - Rio D'Ouro	1,60
Austin - Rio D'Ouro	2,50

<u>Nova Iguaçu - Japeri</u>

Nova Iguaçu - Km 35	2,50
Km 35 - Engenheiro Pedreira	1,60
Nova Iguaçu - Engenheiro Pedreira	2,90
Engenheiro Pedreira - Japeri	2,00
Nova Iguaçu - Japeri	3,10

<u>Nova Iguaçu - Jaceruba</u>

Nova Iguaçu - Km 35	2,50
Km 35 - Engenheiro Pedreira	1,60
Nova Iguaçu - Engenheiro Pedreira	2,90
Engenheiro Pedreira - Areal	2,20
Engenheiro Pedreira - Jaceruba	3,30
Nova Iguaçu - Jaceruba	4,90

<u>Engenheiro Pedreira - Guandu</u>

Direta	1,60

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de ~~Hoje~~ De 14.08.76 Conf.

Engenheiro Pedreira - Km 35
Direta 1,60

Nova Iguaçu - Engenheiro Pedreira
Nova Iguaçu - Km 35 2,50
Km 35 - Engenheiro Pedreira 1,60
Guandu - Engenheiro Pedreira 1,60
Nova Iguaçu - Engenheiro Pedreira 2,90

Queimados - Jaceruba
Queimados - Rio D'Ouro 2,00
Rio D'Ouro - Jaceruba 2,00
Queimados - Jaceruba 3,10

Queimados - Santa Amélia
Direta 1,60

Queimados - Copacabana
Direta 1,20

Queimados - São Francisco
Direta 1,20

Queimados - Paraíso
Direta 1,20

Queimados - Engenheiro Pedreira
Queimados - Ponte Delamare 1,20
Queimados - Engenheiro Pedreira 2,00

Nova Iguaçu - Santa Eugênia
Direta 0,90

Nova Iguaçu - Califórnia
Direta 0,90

Nova Iguaçu - Encanamento
Direta 0,90

AUTO VIAÇÃO VERA CRUZ LTDA.
LINHAS:

Miguel Couto - V. Magalhães
Direta 1,30

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje De 14.08.86 Conf

Babi - Belford Roxo
Direta 1,30

Nova Iguaçu - Chan Grilar
Direta 1,60

São Francisco - Mesquita
Belford Roxo - Mesquita 1,20
São Francisco - Mesquita 1,60

EXPRESSO SÃO JORGE LTDA.

LINHAS:

Nova Iguaçu - Belford Roxo
Via Areia Branca 1,60
Via Piam 1,60

Nova Iguaçu - Cerâmica
Via Gama 1,30
Via Rua Nova 1,30

Nova Iguaçu - Nova Aurora
Direta 1,60

Nova Iguaçu - Engenho Pequeno
Direta 1,20

Nova Iguaçu - Xavante
Direta 1,60

Nova Iguaçu - Miguel Couto
Direta 1,60

EMPRESA DE TRANSPORTE CONTINENTAL LTDA.

LINHAS:

Nova Iguaçu - Belford Roxo
Direta 1,00

Nova Iguaçu - Bom Pastor
Direta 1,30

CERVO DIGITALIZADO
CEDIM CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 14.08.76 Conf.

Nova Iguaçu - Jardim Redentor
Nova Iguaçu - Belford Roxo 1,00
Belford Roxo - Jardim Redentor 1,00
Nova Iguaçu - Jardim Redentor 1,60

VIAÇÃO ESPERANÇA LTDA.

LINHAS:

Nova Iguaçu - Miguel Couto
Direta 1,60

Nova Iguaçu - São Benedito
Direta 1,30

VIAÇÃO VILA RICA LTDA.

LINHAS:

Nova Iguaçu - B.N.H.
Direta 1,30

LINAVE TRANSPORTES LTDA.

LINHAS:

Nova Iguaçu - Queimados
Direta 2,20

VIAÇÃO MOQUETÁ LTDA.

LINHAS:

Nova Iguaçu - Rua C
Direta 1,30

Nova Iguaçu - Rua E
Direta 1,30

Nova Iguaçu - Caioaba
Direta 1,60

Nova Iguaçu - Carmari
Nova Iguaçu - Largo São Jorge 1,30
Nova Iguaçu - Carmari 1,60

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
NÚCLEO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de ~~Hoje~~
De 14.08.76 Conf

VIAÇÃO BRASINHA LTDA.

LINHAS:

Nova Iguaçu - Jardim Tropical
Direta 1,20

VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA.

LINHAS:

Nova Iguaçu - Belford Roxo
Direta 1,00

Nova Iguaçu - Ponto Chic
Direta 1,30

Nova Iguaçu - Cobrex
Direta 1,30

Ponto Chic - Belford Roxo
Ponto Chic - Nova Iguaçu 1,30
Nova Iguaçu - Belford Roxo 1,00
Ponto Chic - Belford Roxo 2,20

AJUPIARA TRANSPORTES LTDA.

LINHAS:

Belford Roxo - Vila de Cava
Belford Roxo - Miguel Couto 1,30
Miguel Couto - Vila de Cava 1,20
Belford Roxo - Vila de Cava 2,00

Belford Roxo - Barão Guandu
Belford Roxo - Miguel Couto 1,30
Miguel Couto - Barão Guandu 1,60
Belford Roxo - Barão Guandu 2,20

VIAÇÃO SANTA ROSA LTDA.

LINHAS:

Queimados - Jardim Santa Rosa
Direta 1,20

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 14.08.76 Conf.

Queimados - Jardim da Fonte
Direta 1,20

GARDEL TURISMO LTDA.

LINHAS:

Queimados - Ponte Preta
Direta 1,20

Queimados - Parque Valdariosa
Direta 1,20

EMPRESA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA.

LINHAS:

Nova Iguaçu - Fábrica de Pólvora
Direta 1,60

VIAÇÃO MIRANTE LTDA.

LINHAS:

Nova Iguaçu - K.11
Direta 0,90

Nova Iguaçu - Mesquita
Direta 1,00

Nova Iguaçu - Edson Passos
Direta 1,00

TRANSPORTADORA IGUAÇUANA LTDA.

LINHAS:

Nova Iguaçu - Vila Emil
Direta 1,00

Nova Iguaçu - Vila Norma
Direta 1,00

Nova Iguaçu - Jacutinga
Direta 1,00

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Jornal de Hoje De 14.08.76 Corp.

VIAÇÃO VENEZA LTDA.

LINHAS:

Nova Iguaçu - B. Delamare
Direta 0,90

RIVAL TRANSPORTES LTDA.

LINHAS:

Nova Iguaçu - Tinguá
Cava - Tinguá 2,00
Nova Iguaçu - Tinguá 3,30

Nova Iguaçu - Vila de Cava
Direta 2,20

Nova Iguaçu - Adrianópolis - Furnas
Santa Rita - Adrianópolis 2,00
Nova Iguaçu - Adrianópolis 3,30

Nova Iguaçu - Adrianópolis - Cava
Santa Rita - Adrianópolis 2,00
Vila de Cava - Adrianópolis 1,60
Nova Iguaçu - Adrianópolis 3,30

Nova Iguaçu - Rancho Fundo
Nova Iguaçu - Santa Rita 2,00
Nova Iguaçu - Rancho Fundo 2,20

Nova Iguaçu - Miguel Couto
Direta 1,60

Nova Iguaçu - Bairro Botafogo
Direta 1,30

SALUTRAN - SERVIÇOS DE AUTO TRANSPORTES LTDA.

LINHAS:

Nova Iguaçu - Austin
Nova Iguaçu - Cacuia 1,60
Morro Agudo - Austin 1,60
Nova Iguaçu - Austin 2,20

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE PESQUISA DE SUPERRO
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 14.08.76

Nova Iguaçu - Cacuia
Direta 1,60

Nova Iguaçu - Morro Agudo
Direta 1,60

EXPRESSO IMPERADOR LTDA.

LINHAS:

Nova Iguaçu - Lote 15 - V. Maringá
Nova Iguaçu - Solidão 1,00
Belford Roxo - Maringá 1,00
São Vicente - Lote 15 1,00
Nova Iguaçu - Maringá 1,60
Nova Iguaçu - Lote 15 2,90

Nova Iguaçu - Lote 15 - V. Pauline
Nova Iguaçu - Solidão 1,00
Belford Roxo - V. Pauline 1,00
São Vicente - Lote 15 1,00
Nova Iguaçu - Vila Pauline 1,60
Nova Iguaçu - Lote 15 2,90

EMPRESAS E LINHAS: URBANAS

ESPERANÇA VIAÇÃO RODOVIÁRIA BRASILEIRA LTDA.

LINHAS:

Circular nºs 1 e 2
Direta 1,20

Circular nº 3
Direta 1,20

Circular nº 4
Direta 1,20

Nova Iguaçu - Vila Nova
Direta 1,20

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje
De 14.08.76 Conf

EXPRESSO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

LINHAS:

Nova Iguaçu - Faculdade
Direta 1,20

INCOR TRANSPORTE TURISMO

LINHAS:

Nova Iguaçu - SASE
Direta 1,20

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de agosto de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Luiz de Almeida Mello
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS -

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Boletim Oficial
Nº 01 de 01 a 10/09/76.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Decreto nº 1.571, de 13 de agosto de 1.976, publicado na Edição de 14 de agosto de 1.976, do JORNAL DE HOJE.

- E R R A T A -

Onde se lê:

EXPRESSO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA.

Linhas:

Nova Iguaçu - Alvorada

Direta..... 1,20

Nova Iguaçu - Morro Agudo

Direta..... 1,20 1,60

Leia -se:

EXPRESSO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA.

Linhas:

Nova Iguaçu - Alvorada

Direta..... 1,20

Nova Iguaçu - Morro Agudo

Direta..... 1,60

Onde se lê:

VIAÇÃO SANTA EUGENIA LTDA;

Linhas:

.....

.....

Queimados - Paraíso

Direta..... 1,20

Queimados - Engº Pedreira

Queimados - P. Delamare..... 1,60

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

ERRATA = Fls. 2

Leia-se:

VIAÇÃO SANTA EUGENIA LTDA.
Linhas:
.....
.....
Queimados - Paraíso
Direta..... 1,20
Queimados - Engº Pedreira
Queimados - P. Delamare..... 1,20

Onde se lê:

VIAÇÃO VILA RICA LTDA.
Nova Iguaçu - BNH
Direta..... 1,30
LINAVE TRANSPORTADORA LTDA;

Leia-se:

VIAÇÃO VILA RICA LTDA.
Nova Iguaçu - BNH
Direta.... 1,30
LINAVE TRANSPORTES LTDA.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 31 de agosto de 1.976.

Maria da Graça Furtado Caetano de Mesquita
Chefe do Expediente.

VLR/.
Med. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Boletim Oficial nº 02, 18.09

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Decreto nº 1.571, de 13 de agosto de 1.976, publicado na Edição de 14 de agosto de 1.976, do JORNAL DE HOJE.

- E R R A T A -

Onde se lê:

VIAÇÃO MIRANTE LTDA.

Nova Iguaçu - Edson Passos
Direta..... 1,10

Leia-se:

Nova Iguaçu - Edson Passos
Direta..... 1,00

Onde se lê:

TRANSPORTADORA IGUAÇUANA LTDA.

Nova Iguaçu - Jacutinga
Direta..... 1,10

Leia-se:

Nova Iguaçu - Jacutinga
Direta..... 1,00

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 14 de setembro de 1976.

Maria da Graça Furtado Caetano de Mesquita
Chefe do Expediente.

Mod. 4 VLR/.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

PODER EXECUTIVO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 14.08.76

DECRETO Nº 1572, DE 13 DE AGÔSTO DE 1976

"Revoga o artigo 4º do Decreto n.1291, de 04 de outubro de 1974.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado o artigo 4º do Decreto nº 1291, de 04 de outubro de 1974.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 13 DE AGÔSTO DE 1976

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje
De 14.08.76 Cad.

DECRETO Nº 1573, DE 13 DE AGOSTO DE 1976.

"Transforma os símbolos das funções gratificadas que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam transformados os símbolos das seguintes funções gratificadas, da Secretaria Municipal de Administração:

I)- Chefe do Setor de Administração: de FG-2 para FG-1;

II)- Departamento de Pessoal:

a)- Chefe do Setor de Pessoal CLT: de FG-3 para FG-1;

b)- Chefe do Setor de Pessoal Estatutário: de FG-3 para FG-1;

c)- Chefe da Seção de Expediente: de FG-3 para FG-2;

d)- Chefe do Setor de Pagamento CLT: de FG-4 para FG-2;

e)- Chefe do Setor de Pagamento Estatutário: de FG-4 para FG-2.

Art. 2º - Fica criada, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a função gratificada de Encarregado de Turma, símbolo FG-3.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De
-2-

Art. 3º - Fica extinto o Serviço de Perícias Médicas, da Secretaria Municipal de Administração, bem como a função gratificada correspondente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de agosto de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Henrique Ferreira
- SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E DIFUSÃO EM EDUCAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1574, DE 23 DE AGOSTO DE 1976

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS / PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E COM BASE NA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 36, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1975, PUBLICADA NA EDIÇÃO DO JORNAL DE HOJE DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de CR$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS), a favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade:- 04.15824952.03

3.2.3.1. - Inativos	10.000,00
Total	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade:- 08.08070212.01

3.1.3.0.- Serviçosde Terceiros	120.000,00
Total	120.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Atividade:- 09.13750212.01

3.1.1.1.- Pessoal Civil	200.000,00
Total	200.000,00
Total Geral	330.000,00

Art. 2º - Os recursos para tal fim, / advêm da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade:-04.03070212.01

3.1.1.1.-Pessoal Civil	10.000,00
Total	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Atividade:- 06.10583232.01

3.1.3.0.- Serviços de Terceiros.....	120.000,00
Total	120.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Atividade:-09.13754282.02

3.1.1.1.- Pessoal Civil	200.000,00
Total	200.000,00
Total Geral	330.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE ENSINO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 1574, DE 23 DE AGOSTO DE 1976 -fls.2.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE AGOSTO DE 1976

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

CAMILO RODRIGUES BRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

HENRIQUE FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ CARLOS DO VALLE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

REGINALDO MENDES LINHARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ROBERTO NUNES MAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTUR.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS
UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Jornal de Hoje De 25.08.76 Cont

DECRETO Nº 1575, DE 24 DE AGOSTO DE 1976.

"Concede subvenção à FISABEM e dá outra providência".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedido à FUNDAÇÃO IGUAÇUANA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL - FISABEM, a subvenção mensal de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Parágrafo único - A subvenção de que trata este artigo será aplicada, exclusivamente, na manutenção do Pronto Socorro Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de agosto de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Álvaro Gentil Camargo Quintella
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA -

José Carlos do Valle
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL -

JBBL/maq.
Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado n
Jornal de Hoje
De 26-08-76 Pag

DECRETO Nº 1576, DE 24 DE AGOSTO DE 1976.

"Dispõe sobre a extinção de créditos tributários e dá outra providência".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que o art. 174 do Código Tributário Nacional dispõe que "A ação para a cobrança de crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva", observadas as hipóteses de interrupção de prescrição;

CONSIDERANDO, por outro lado, no ângulo moral, e precipuamente no econômico, que ao lado dos poderosos estão os contribuintes de poucos recursos que, por não poderem saldar um passado prescrito, não quitam o período legalmente cobrável;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pela tranquilidade social, mormente numa região pobre, em que a aflição dos contribuintes menos favorecidos gera, inclusive, o receio de perder o seu patrimônio;

CONSIDERANDO que o Governo Municipal quer minimizar, o quanto puder, as agruras do povo iguaçuano,

D E C R E T A :

Art. 1º - Poderá ser declarada a extinção dos créditos tributários do Município, anteriores a julho de 1971, desde que não interrompida a prescrição, nos termos dos arts. 39 e 40, da Deliberação nº 582, de 20 de dezembro de 1973.

Art. 2º - O benefício previsto no artigo

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 26.08.76 Cad

anterior será declarado por certidão fornecida pelo Secretário Municipal de Fazenda aos contribuintes que provarem estar quite com a Fazenda Municipal até o trimestre próprio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de agosto de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Álvaro Gentil Camargo Quintella
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA -

JBBL/maq.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado n
Jornal de Hoj
De 27.08.76 Cs

DECRETO Nº 1577, DE 25 DE AGOSTO DE 1976.

"Estabelece regras para a realização do concurso de readaptação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 13, DA LEI Nº 82, DE 1º DE JULHO DE 1976,

D E C R E T A :

Art. 1º - O concurso de readaptação a realizar-se, para provimento de dois (2) cargos de Engenheiro e dois (2) de Arquiteto, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, consistirá na prestação de provas escritas e de títulos.

Art. 2º - As inscrições serão abertas a 30 do corrente e encerrar-se-ão a 13/09/1976, podendo inscrever-se, nesse prazo, os candidatos que satisfizerem as condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º - A inscrição, mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Administração, dar-se-á na respectiva Secretaria, nos dias e horários de expediente, provando o candidato:

I)- ser funcionário efetivo estável desta Prefeitura;

II)- ser Engenheiro ou Arquiteto, por Faculdade oficial ou reconhecida, e inscrito nos Quadros do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CSDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS
1833 1891 NOVA IGUAÇU

Publicado n
Jornal de Ho
De 27.08.76 Pa

Agronomia (CREAA - 5a. Região);

Parágrafo único - O Secretário Municipal de Administração deferirá os pedidos de inscrição que preencherem os requisitos previstos neste artigo e encaminhará, em 5 dias, ao Presidente da Comissão Examinadora, todo o expediente do concurso.

Art. 4º - O concurso constará:

a)- de três (3) provas escritas: Legislação Aplicada-Organização e Prática Profissional; Topografia-Saneamento; Técnica de Construção-Materiais de Construção;

b)- de prova de títulos.

Art. 5º - Os candidatos, simultaneamente, prestarão as provas escritas, em local, dia e hora que forem designados pelo Presidente da Comissão Examinadora, com antecedência mínima de 5 dias.

Art. 6º - Será eliminado o candidato:

a)- que deixar de comparecer pontualmente a qualquer das provas, ou de entregá-las dentro do tempo marcado para a sua realização;

b)- que não obtiver nota igual ou superior a cinqüenta (50), em qualquer das matérias constantes das provas, ou sessenta (60), no conjunto delas, salvo na prova de títulos, que será classificatória.

Art. 7º - As provas escritas constarão de questões de qualquer tipo, formuladas pela Comissão Examinadora, nos limites do programa, podendo abranger quesitos objeti

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 27.08.76 Corp.

vos, dissertações, pareceres, peças administrativas ou técnicas, bem como questões de tipo misto ou de múltipla escolha.

Art. 8º - As provas serão manuscritas, com caneta de qualquer tipo (inclusive esferográfica), somente de tinta azul, e o tempo de realização delas será fixado pela Comissão Examinadora.

Art. 9º - A cada uma das matérias constantes das provas escritas se atribuirá nota própria, que será a média aritmética das notas dadas através cada um dos três (3) membros da Comissão Examinadora.

§ 1º - Os membros da Comissão Examinadora, isoladamente, atribuirão à cada matéria, nota própria, em número inteiro, de zero (0) a cem (100).

§ 2º - Na apuração da média prevista neste artigo, desprezar-se-á a fração, não se procedendo, em caso algum, a arredondamento ou aproximação, e na atribuição das notas, além dos conhecimentos do candidato, levar-se-ão em conta a correção da linguagem e a clareza da exposição.

Art. 10 - Para os candidatos aprovados nas provas escritas, calcular-se-á a nota global, apurada pela média aritmética das notas obtidas em cada uma das matérias, observando-se o disposto no § 2º do artigo anterior.

Art. 11 - Até cinco (5) dias após o conhecimento do resultado das provas escritas, os candidatos aprovados apresentarão seus títulos, organizados em dossier, precedidos de relação especificada, observando a ordem dos itens I a V do art. 13.

Art. 12 - A prova de títulos terá por fim

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado n
Jornal de Hoj
De 27.08.75 Pa

verificar a experiência funcional e a capacidade do candidato, bem assim a sua cultura geral.

Art. 13 - Valerão como título:

I)- diplomas de cursos de doutorado ou mestrado, ou prova de que o está completando, com as respectivas notas;

II)- o exercício do magistério, nos níveis de 2º grau e superior;

III)- a prova de haver sido aprovado em qualquer outro concurso;

IV)- outros títulos ou trabalhos demonstrativos da cultura geral do candidato, inclusive trabalhos técnicos;

V)- a prova de haver exercido cargo ou função de confiança nesta Prefeitura, sem nota desabonadora, atestado pelos respectivos Chefes ou Secretários.

Art. 14 - A cada um dos candidatos, nas provas de títulos, a Comissão Examinadora, a seu critério, atribuirá nota de zero (0) a cem (100), em número inteiro.

Art. 15 - Conhecido o resultado da prova de títulos, a Comissão Examinadora procederá à classificação dos candidatos, pela ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles.

Parágrafo único - A nota final de cada candidato será a média aritmética da nota global das provas escritas e da nota da prova de títulos.

Art. 16 - Havendo empate, na classificação, terão preferência, sucessivamente:

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado n
Jornal de Hoj
De 27.08.76 do

I)- o candidato que ocupar, ou tenha ocupado, cargo em comissão ou função gratificada, na Prefeitura;

II)- o candidato que tenha obtido maior nota na prova de Legislação Aplicada e Organização e Prática Profissional;

III)- o candidato que tenha obtido maior nota na prova de título;

IV)- o mais idoso.

Art. 17 - O Presidente da Comissão Examinadora remeterá ao Prefeito, em três (3) dias, todo o expediente necessário à homologação do concurso, que será válido pelo prazo de dois (2) anos, a contar da publicação de sua homologação.

Art. 18 - A Comissão Examinadora será designada por ato do Prefeito e constituída de três (3) membros, um dos quais a presidirá.

Art. 19 - Não poderá fazer parte da Comissão Examinadora quem tiver, entre os candidatos, cônjuge, parente ou afim, até o 3º grau civil, inclusive.

Art. 20 - A solução dos casos omissos neste Regulamento e a interpretação de seus dispositivos caberão à Comissão Examinadora.

Art. 21 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado n
Jornal de Hoj
De 27.08.76 Pa

de agosto de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Henrique Ferreira
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PODER EXECUTIVO

Publicado no Jornal de Hoje
De 27.08.76 Pag

DECRETO Nº 1.578, DE 26 DE AGOSTO DE 1976

"CONCEDE ANISTIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E COM BASE NA LEI Nº 96, DE 25 DE AGOSTO DE 1976,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida, até o dia 24 de setembro do ano em curso, anistia de multa e juros de mora aos contribuintes em atraso com os tributos devidos à Fazenda Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE AGOSTO DE 1976.

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

ALVARO GENTIL CAMARGO QUINTELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.579, DE 26 DE AGOSTO DE 1976.

"Abre Crédito Adicional e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS E COM BASE NA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 97, DE 25 DE AGOSTO DE 1976,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional até a importância de Cr$ 21.250.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 04.03070212.01
3.1.1.1 - Pessoal Civil . . . . . Cr$ 750.000,00
Atividade - 04.03070212.02
3.2.3.3 - Salário Família . . . . . Cr$ 800.000,00
3.2.5.0 - Contribuição de Previdência Social . . . . . Cr$ 400.000,00
Atividade - 04.15824952.03
3.2.3.1 - Inativos . . . . . Cr$ 1.200.000,00
3.2.3.2 - Pensionistas . . . . . Cr$ 120.000,00
TOTAL: . . . . . Cr$ 3.270.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Atividade - 06.10583232.01
3.1.1.1 - Pessoal Civil . . . . . Cr$ 800.000,00
Projeto - 06.13764481.04
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros. . . . . Cr$ 500.000,00
4.1.1.0 - Obras Públicas . . . . . Cr$ 500.000,00
Projeto - 06.16885341.06

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA MULTIDISCIPLINAR E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PODER EXECUTIVO

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	Cr$	920.000,00
Projeto - 06.16915751.07		
4.1.1.0 - Obras Públicas	Cr$	3.060.000,00
TOTAL:	Cr$	5.780.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade - 07.10600212.01		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	2.200.000,00
Atividade - 07.10603252.03		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	1.100.000,00
Projeto - 07.10603271.01		
4.1.1.0 - Obras Públicas	Cr$	700.000,00
Atividade - 07.10603272.05		
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	Cr$	600.000,00
Atividade - 07.16885362.06		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	400.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	600.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

Atividade - 09.13754282.02		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	200.000,00
TOTAL:	Cr$	5.800.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade - 08.08070212.01		
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	Cr$	300.000,00
Atividade - 08.08421882.02		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	6.000.000,00
TOTAL:	Cr$	6.300.000,00

PROCURADORIA GERAL

Atividade - 10.02040142.01		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	100.000,00
TOTAL:	Cr$	100.000,00
TOTAL GERAL:	Cr$	21.250.000,00

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CBIM
CENTRO BRASILEIRO INTERDISCIPLINAR DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PODER EXECUTIVO

Decreto nº 1.579/76 - fls. 3

Art. 2º - Os recursos para tal fim, advêm do excesso de arrecadação apurado até 31 de julho de 1976 e projetado até 31 de dezembro de 1976.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE AGOSTO DE 1976.

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

GUIDO PAMPLONA MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CAMILO RODRIGUES BRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL

ÁLVARO GENTIL CAMARGO QUINTELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

REGINALDO MENDES LINHARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

LUIZ DE ALMEIDA MELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Mod. 4 SRHO

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
IMAGEM
UFRRJ
DIÁRIOS
SERVIÇOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PODER EXECUTIVO

Decreto nº 1.579/76 - fls.4

JOSÉ CARLOS DO VALLE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E
BEM-ESTAR SOCIAL

ROBERTO NUNES MAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

JOSÉ FRÕES MACHADO
PROCURADOR GERAL

HENRIQUE FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SRHO.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 1.579, DE 26 DE AGOSTO DE 1976, PUBLICADO NO JORNAL DE HOJE, EM 27 DE AGOSTO DE 1976.

E R R A T A

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - .....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 04.04070212.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

4.1.4.0 - Obras Públicas..... cr$ 500.000,00

LEIA-SE:

Art. 1º - .....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 04.03070212.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

4.1.1.0 - Obras Públicas 500.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 03 de setembro de 1.976.

Maria da Graça Furtado Caetano de Mesquita
Chefe do Expediente Geral

Mod. 4
mgfcm/

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Boletim Oficial nº 0
de 01 a 04/09/76.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 1580, DE 03 DE SETEMBRO DE 1976.

"Acrescenta parágrafo ao artigo 1º do Decreto nº 1576, de 24 de agosto de 1976".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 1º do Decreto nº 1576, de 24 de agosto de 1976, o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único - Só será concedido o benefício previsto neste artigo aos contribuintes que o requererem até o dia 31 de outubro do ano em curso".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 03 de setembro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Álvaro Gentil Camargo Quintella
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA -

JBBL/maq.
Med. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 1581 DE 09 DE SETEMBRO DE 1976

"AUTORIZA O FUNCIONAMENTO, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO DESTA PREFEITURA, DA "SOLIDARIEDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - SOSMUNI - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO CONSTANTE NO PROCESSO Nº 04/4161/76,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento, no âmbito administrativo desta Prefeitura, da "SOLIDARIEDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - SOSMUNI -", com o objetivo de prestação de mútuo auxílio.

Parágrafo Único - Os servidores municipais que desejarem participar da entidade ora criada deverão, dentro da Secretaria de sua lotação, requerer sua inscrição, indicando o nome do beneficiário, a qual será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, para os devidos fins.

Art. 2º - Fica o Secretário Municipal de Administração autorizado a determinar, o desconto, em folha, da quantia de Cr$ 10,00 (dez cruzeiros), em favor do beneficiário que comprove a sua qualidade, sempre que se verificar falecimento de servidor municipal integrante da "SOSMUNI".

Art. 3º - O desconto previsto no artigo / anterior não poderá exceder ao número de dois (2), em cada mês.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor / na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09 DE SETEMBRO DE 1976

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 1581 DE 09 DE SETEMBRO DE 1976 -2-

HENRIQUE FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALVARO GENTIL CAMARGO QUINTELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 1582 , DE 14 DE SETEMBRO DE 1976

"Aprova o Regulamento da SOLIDARIEDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU -SOSMUNI".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento, que a este acompanha, da SOLIDARIEDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - SOSMUNI, autorizada a funcionar no âmbito administrativo desta Prefeitura, através do Decreto nº 1581, de 09 de setembro de 1976.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE SETEMBRO DE 1976.

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

HENRIQUE FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALVARO GENTIL CAMARGO QUINTELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

REGULAMENTO DA SOLIDARIEDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - SOSMUNI -

CAPÍTULO I

Da Sociedade e seus fins

Art. 1º - Na forma deste Regulamento, a SOLIDARIEDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - SOSMUNI - / sociedade de auxílio mútuo, funcionará sem finalidade de lucro, para o fim único e exclusivo de realizar pecúlios em dinheiro que serão pagos por morte de seus / associados à pessoa ou pessoas que por aqueles forem / instituidas como suas beneficiárias.

§ 1º - A Sociedade existirá enquanto existir servidores inscritos. Sua liquidação efetuar-se-á de conformidade com as leis em vigor.

§ 2º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiária - mente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO II

Dos sócios, seus deveres e direitos

Art. 2º - Somente poderão fazer parte da Sociedade os Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos.

Art. 3º - O ingresso na Sociedade deverá ser solicitado por escrito, através de requerimento no qual o proponente deve declarar:

a)- o nome ou nomes dos seus beneficiários e respectivos endereços;

b)- que autoriza o desconto em seus vencimen

ACERVO DIGITALIZADO

tos mensais do valor das contribuições fixadas e reguladas no Capítulo III.

§ 1º - O associado poderá modificar a qualquer tempo a designação dos seus beneficiários, através de requerimento dirigido à SEMAD.

§ 2º - A revogação da autorização a que se refere a letra "b" deste artigo implicará em automática eliminação do associado.

Art. 4º - A inscrição será efetivada pela SEMAD, no ato do recebimento, confirmação e aprovação do requerimento, ficando desde então assegurado ao associado todos / os direitos decorrentes deste Regulamento.

Art. 5º - Se o associado, por qualquer motivo, deixar de ser Servidor Público Municipal, será automáticamente considerado desligado da Sociedade, considerando-se, entretanto, mantidos os direitos dos seus beneficiários / ao pecúlio do mês do desligamento.

Art. 6º - O associado licenciado, ou que, por esse ou qualquer outro motivo não esteja recebendo vencimentos, e os regidos pela C.L.T. que se aposentarem, podem continuar a fazer parte da Sociedade, desde que depositem, para crédito do benefício, antecipadamente, 2 (duas) / contribuições, na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

Parágrafo Único - Sempre que houver o depósito de que / trata este artigo, a Secretaria Municipal de Fazenda encaminhará relação nominal à Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO III

Da Realização e Pagamento dos Pecúlios

Art. 7º - Os pecúlios serão constituidos pelas contribuições de todos os associados, formando um único fundo em dinheiro.

Parágrafo Único - As contribuições dos Servidores do Poder Legislativo, serão recolhidas à Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em atendimento à

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

comunicação de falecimento de Servidor Público Municipal, expedida pela SEMAD.

Art. 8º - Ocorrendo o falecimento de qualquer associado, a Secretaria Municipal de Fazenda, atendendo processo originado de requerimento do beneficiário e concluído pela SEMAD, efetuará o pagamento do valor correspondente ao fundo em dinheiro, de que trata o artigo 7º.

Art. 9º - Ocorrido o falecimento de um associado, ficam todos os associados de que trata o artigo 6º, obrigados a nova contribuição, e, assim sucessivamente.

Art. 10 - A não ser pela forma e para o fim previsto no artigo 8º, nenhuma quantia poderá ser paga pelos recursos originados das contribuições dos associados.

Art. 11 - As contribuições dos associados serão do valor de Cr$ 10,00 (dez cruzeiros) "per-capita", não excedendo a duas por mês.

Parágrafo Único - Estas contribuições somente poderão ser alteradas mediante autorização dos associados, por escrito.

Art. 12 - Toda a vez que falecer um associado, a SEMAD, atraves do seu Secretário, distribuirá um comunicado, dando:

- o nome do falecido.
- o montante do pecúlio que coube aos seus beneficiários, e as informações que julgar de interesse geral.

Art. 13 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela SEMAD e de acôrdo com os princípios de direito.

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Boletim Oficial nº 1 de 13.11.76.

DECRETO Nº 1.582, DE 14 DE SETEMBRO DE 1976, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, EM 18 DE SETEMBRO DE 1976 (REGULAMENTO DA SOSMUNI).

E R R A T A

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - .....

§ 2º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente deste artigo implicará em automática eliminação do associado.

LEIA-SE:

Art. 3º - .....

§ 2º - A revogação da autorização a que se refere a letra "b" deste artigo implicará em automática eliminação do associado.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 08 de novembro de 1976.

Maria da Graça Furtado Caetano de Mesquita
Chefe do Expediente Geral
SEMUG

mgfcm/
Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 1583, DE 15 DE SETEMBRO DE 1976.

"Faz cessão de uso de bens imóveis".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 95, DE 25 DE AGOSTO DE 1976,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam cedidos, para uso do Governo do Estado do Rio de Janeiro, os imóveis seguintes:

a) "Área de terra, de forma triangular, medindo cento e onze (111) metros e cinqüenta (50) centímetros de frente, dezes seis (16) metros de cinqüenta (50) centímetros na concordância desta com a rua Bervaldo, cento e cinqüenta e quatro (154) metros pela mencionada rua Bervaldo, vinte e cinco (25) metros e trinta (30) centímetros na concordância desta com a rua Alzira, cento e setenta e um (171) metros pela referida rua Alzira, vinte e três (23) metros e setenta (70) centímetros na concordância desta com a rua São Miguel Arcanjo, com 14285,00 m^2, situado na 1º distrito deste Município".

b) "Terreno medindo 5900 m^2 (cinco mil e novecentos metros quadrados), aproximadamente, desmembrando da área total em que se acha localizado o Colégio Municipal Monteiro Lobato, pelo lado da rua Luiz Lima, estando o mesmo situado no 1º distrito deste Município".

ACERVO DIGITALIZADO
CEDOC
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
INSTITUTO MUNICIPAL
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Art. 2º - Os terrenos a que se refere o artigo anterior destinam-se, o primeiro, à construção de um Centro Integrado de Educação Especial, e o segundo, à construção de um Centro Interescolar, devendo ambas as unidades de ensino estar implantadas no prazo de 2 (dois) anos.

Art. 3º - A cessão tornar-se-á nula, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se inobservado o prazo previsto, ou se aos terrenos, no todo ou em parte, sem a quiescência expressa da Prefeitura, vier a ser dada utilização diversas, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula do contrato, que será lavrado em livro próprio do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de setembro de 1976.

(ass.) João Batista Barreto Lubanco
Prefeito

(ass) Henrique Ferreira
Secretário Municipal de Administração

Em 17.06.77

Está conforme o original

Datilógrafo

V I S T O

Odilardo Alves
Chefe de Gabinete

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

"Boletim Oficial nº 2 12-09-76

DECRETO Nº 1584 , DE 15 DE SETEMBRO DE 1976.

"Transfere da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais o imóvel que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica desafetada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a classe dos bens dominiais do Município a área de terreno situada nesta cidade e abaixo caracterizada, a saber:

a)- uma área de terreno medindo 1472 metros quadrados, situada no 2º distrito deste Município, confrontando de um lado com a Estrada Carlos Sampaio, de outro com a rua Flora, na parte da frente com a rua Belavista e, nos fundos, com os lotes nºs 121 e 122 da Vila das Mangueiras.

Art. 2º - A área de terreno acima descrita fica cedida ao uso da COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUA E ESGOTO - CEDAE, da Secretaria Estadual de Obras e Serviços Públicos, para nela ser construído o Distrito de Águas de Queimados, no prazo de 1 (um) ano.

Art. 3º - A cessão tornar-se-á nula, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se inobservado o prazo previsto, ou se aos terrenos, no todo ou em parte, sem a aquiescência expressa da Prefeitura, vier a ser dada utilização diversa, ou, ainda,

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
DIÁRIOS OFICIAIS

se ocorrer inadimplemento de cláusula do contrato, que será lavrado em livro próprio do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de setembro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Henrique Ferreira
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

JBBL/.
Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PODER EXECUTIVO

Publicado no Boletim Oficial nº 03 de 25.9.76 cont.

DECRETO Nº 1.585 , DE 17 DE SETEMBRO DE 1976.

"Abre Crédito Suplementar e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com base na Lei nº 36, de 02 de dezembro de 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 1.605.000,00 (hum milhão, seiscentos e cinco mil cruzeiros), a favor das seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 01.01010212.01

3.1.1.1	- Pessoal Civil	Cr$	250.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo	Cr$	60.000,00
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros	Cr$	160.000,00
3.1.4.0	- Encargos Diversos	Cr$	10.000,00
3.2.5.0	- Contribuição da Previdência Social	Cr$	15.000,00

Atividade - 01.15824952.02

3.2.3.1	- Inativos	Cr$	5.000,00
	TOTAL:	Cr$	500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade - 02.03070232.03

3.1.3.0	- Serviços de Terceiros	Cr$	20.000,00
	TOTAL:	Cr$	20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Atividade - 03.03090402.01

3.1.4.0	- Encargos Diversos	Cr$	15.000,00
4.1.4.0	- Material Permanente	Cr$	15.000,00
	TOTAL:	Cr$	30.000,00

SRHO.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PODER EXECUTIVO

Decreto nº 1.585/76 - fls. 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 04.03070212.01
3.1.4.0 - Encargos Diversos . . . . . Cr$ 160.000,00
TOTAL: . . . . . Cr$ 160.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Projeto - 06.13764481.04
4.1.1.0 - Obras Públicas . . . . . Cr$ 200.000,00
Projeto - 06.16915751.07
4.1.1.0 - Obras Públicas . . . . . Cr$ 300.000,00
TOTAL: . . . . . Cr$ 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade - 07.10600212.02
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros . . . . . Cr$ 60.000,00
Atividade - 07.16885362.06
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros . . . . . Cr$ 80.000,00
TOTAL: . . . . . Cr$ 140.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

Atividade - 09.13750212.01
3.1.1.1 - Pessoal Civil . . . . . Cr$ 215.000,00
Atividade - 09.13754282.02
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros . . . . . Cr$ 40.000,00
TOTAL: . . . . . Cr$ 255.000,00
TOTAL GERAL: . . . . . Cr$ 1.605.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender aos créditos advirão das anulações das seguintes dotações :

CÂMARA MUNICIPAL

Projeto - 01.01010251.01
4.1.1.0 - Obras Públicas Cr$ 500.000,00

SRHO
Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PODER EXECUTIVO

Decreto nº 1.585/76 - fls. 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade - 02.03070202.01
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros . . . . . Cr$ 20.000,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos . . . . . Cr$ 40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Atividade - 03.03090402.01
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros . . . . . Cr$ 30.000,00

Atividade - 03.06301782.02
3.1.4.0 - Encargos Diversos . . . . . Cr$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 04.03070212.02
3.2.5.0 - Contribuição da Previdência Social . . . . . Cr$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade - 05.03080302.01
3.1.4.0 - Encargos Diversos . . . . . Cr$ 60.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Atividade - 06.10583232.01
3.1.4.0 - Encargos Diversos . . . . . Cr$ 30.000,00
Projeto - 06.10603281.03
4.1.1.0 - Obras Públicas . . . . . Cr$ 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade - 07.10603252.03
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros . . . . . Cr$ 180.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

Atividade - 09.13754282.02
3.1.1.1 - Pessoal Civil . . . . . Cr$ 215.000,00

TOTAL GERAL: . . . . . Cr$ 1.605.000,00

SRHO.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PODER EXECUTIVO

Decreto nº 1.585/76 - fls. 4

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de setembro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Guido Pamplona Machado
Secretário Municipal de Governo

Camilo Rodrigues Braz
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Henrique Ferreira
Secretário Municipal de Administração

Álvaro Gentil Camargo Quintella
Secretário Municipal de Fazenda

Reginaldo Mendes Linhares
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Luiz de Almeida Mello
Secretário Municipal de Serviços Públicos

José Carlos do Valle
Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

José Fróes Machado
Procurador Geral.

SRHO.
Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Boletim Oficial nº 3 de 25.09.76 Cont.

DECRETO Nº 1586, DE 21 DE SETEMBRO DE 1976.

"Revoga o Decreto nº 1548, de 18 de junho de 1976".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 1548, de 18 de junho de 1976.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 21 de setembro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Publicado no Boletim Oficial nº 03 de 25-09-76. Cont.

JBBL/maq.
Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Boletim Oficial nº 4 - 02-10-76 conf.

DECRETO Nº 1.587, DE 22 DE SETEMBRO DE 1976.

"Concede isenção".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida à firma TINTAS TUPAN S.A. - Indústria e Comércio, isenção, pelo prazo de 8 (oito) anos, do pagamento de todos os impostos municipais, e da taxa de licença de construção de prédios vinculados às atividades da indústria.

§ 1º - As taxas correspondentes ao imposto predial não estão contidas na isenção.

§ 2º - A isenção do imposto territorial perdurará enquanto as terras objeto da isenção forem de propriedade e uso da indústria.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 1975.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 22 de setembro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
PREFEITO.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PODER EXECUTIVO

Publicado no Boletim Oficial nº 3 de 25.04.76 conf.

DECRETO Nº 1588 DE 24 DE SETEMBRO DE 1976
"PRORROGA PRAZO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E COM BASE NA LEI Nº 96, DE 25 DE AGOSTO DE 1976,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 30 (trinta) de setembro do ano em curso, o prazo de que trata o art. 1º, do Decreto nº 1578, de 26 de agosto de 1976.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE SETEMBRO DE 1976

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

ALVARO GENTIL CAMARGO QUINTELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Public. Publicado no Boletim Oficial nº 9 25.9.76

DECRETO Nº 1589, DE 27 DE SETEMBRO DE 1976.

"Dispõe sobre o sistema de estacionamento em vias públicas".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

Considerando os termos do convênio celebrado com a CODERTE - Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais, da Secretaria de Estado de Transportes;

Considerando a necessidade inadiável da implantação no Município de estacionamento de veículos, devidamente fiscalizados, para que não ocorra o congestionamento do centro da cidade;

Considerando que ao Poder Público Municipal cabe disciplinar o tráfego no seu território, e, no que tange a estacionamento, fixar as tarifas devidas,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam instituídas, em caráter experimental, as operações de estacionamento de veículos, identificados como de ALTA ROTATIVIDADE e de BAIXA ROTATIVIDADE, operações essas que funcionarão em logradouros que forem determinados, visando a disciplinação da localização de veículos nas ruas centrais da cidade.

Art. 2º - Os preços a serem cobrados por esses estacionamentos obedecerão à seguinte tabela:

a)- ALTA ROTATIVIDADE: Cr$ 4,00 (quatro cruzeiros) por período de 90 (noventa) minutos;

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

b)- BAIXA ROTATIVIDADE: Cr$ 15,00 (quinze cruzeiros) por período de até 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, mas a cobrança da tarifa será feita depois de implantado o sistema pela CODERTE.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de setembro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Camilo Rodrigues Braz
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL -

Luiz de Almeida Mello
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS -

JBBL/maq.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIMEIOS
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Boletim Geral de 22.10.76 conf.

DECRETO Nº 1590, DE 27 DE SETEMBRO DE 1976.

"Estabelece concessão de uso de bens imóveis".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 95, de 25 de agosto de 1976, e atendendo ao que consta do Processo nº 03/3580/76,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedido, ao uso da Fundação Iguaçuana de Saúde e Bem-Estar Social - FISABEM, órgão municipal da administração indireta, o imóvel seguinte:

"Área de terreno de forma irregular, com as seguintes dimensões: quarenta e dois metros (42,00 m) de testada para a rua Dom José; trinta metros (30,00 m) divisando com os fundos dos lotes 1 (um), 2 (dois) e 3 (três), da quadra F, sessenta metros 60,00 m) divisando com os fundos dos lotes 7 (sete) a 12 (doze) desta mesma quadra; trinta metros (30,00 m) divisando com a lateral direita do lote 12 (doze); cinqüenta e três metros (53,00 m) no alinhamento da rua Dom Torcato; cento e nove metros e cinqüenta centímetros (109,50 m) numa linha de três lances: 22,50 m, mais 53,00 m mais 34,00 m, divisando com terras da Santa Casa, com uma área de 3900,00 metros quadrados, situados na zona urbana, no 1º distrito deste Município".

Art. 2º - O terreno a que alude o artigo anterior se destina à construção, em convênio com a Sociedade

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

de Ensino Superior de Nova Iguaçu, de uma unidade apropriada à Verificação de Óbitos.

Parágrafo único - A implantação da unidade de Verificação de Óbitos será feita no prazo de 3 (três) anos, a contar da data da assinatura do convênio referido neste artigo.

Art. 3º - A concessão tornar-se-á nula, sem direito o concessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se inobservado o prazo previsto, ou se ao terreno , no todo ou em parte, sem a aquiescência expressa da Prefeitura, vier a ser dada utilização diversa, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula do contrato, que será lavrado em livro próprio do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de setembro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Henrique Ferreira
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Boletim Oficial nº 04 de 02.10.76 Comp.

DECRETO Nº 1591, DE 28 DE SETEMBRO DE 1976.

"Estabelece concessão de uso de bem imóvel".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 95, de 25 de agosto de 1976, e atendendo ao que consta do Processo nº 01/177/76,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedido, ao uso da AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA E GRANDE BENFEITORA MESTRE HIRAM, com sede nesta cidade, o imóvel seguinte:

"Área de terra que mede 14,10 m de frente, 10,56 m de fundos, 26,25 m pelo lado direito e 26,20 m pelo lado esquerdo, com 322,40 m2, confrontando na frente e pelo lado esquerdo com a Travessa Paiva Teixeira, pelo lado direito com sucessores de Antônio Alves e nos fundos com Antônio Teixeira ou sucessores, conforme planta constante do processo nº 12555/75, aprovada em 7 de agosto de 1975, pela Prefeitura."

Art. 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior destina-se à construção da sede da AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA E GRANDE BENFEITORA MESTRE HIRAM e de um salão para funcionamento de uma escola pública municipal, devendo ambas as unidades estar concluídas no prazo de 1 (um) ano.

Art. 3º - A concessão tornar-se-á nula, sem direito o concessionário a qualquer indenização, inclusive

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE ESTUDOS DE MEMÓRIA
DIÁRIOS OFICIAIS

por benfeitorias realizadas, se inobservado o prazo previsto, ou se ao terreno, no todo ou em parte, sem a aquiescência expressa da Prefeitura, vier a ser dada utilização diversa, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula do contrato, que será lavrado em livro próprio do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 28 de setembro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Henrique Ferreira
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

JBBL/maq.
Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 1592, DE 28 DE SETEMBRO DE 1976
"Concede auxílio financeiro"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedido, no exercício fluente, à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU -CODENI, um auxílio financeiro de Cr$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - A despesa constante do art. 1º correrá pela dotação da atividade 03.03090402.01 do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE SETEMBRO DE 1976

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

ALVARO GENTIL CAMARGO QUINTELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CAMILO RODRIGUES BRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Republicado Boletim Oficial nº 017 de 01.01.-

DECRETO Nº 1593, DE 30 DE SETEMBRO DE 1976.

"Transfere da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais o imóvel que menciona e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 95, de 25 de agosto de 1976, e atendendo ao que consta do Processo nº 03/3672/76,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica desafetada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a classe dos bens dominiais do Município a área de terreno situada nesta cidade e abaixo caracterizada, a saber:

"Área em forma de "V" com as seguintes dimensões, 13,01 (treze metros e um centímetro) de frente para a Rua Bandeira de Mello e 12,00 (doze metros) de frente para a Rua Edgard Azevedo, confrontando na parte interna do "V" com o lote nº 1 da quadra "C" de propriedade da Dallari S/A, numa linha irregular medindo no primeiro lance 29,00 (vinte e nove metros) em linha reta, no segundo 13,10 (treze metros e dez centímetros) em curva e num terceiro lance 18,00 (dezoito metros), também em linha reta, na parte externa do "V" confronta numa linha irregular com as seguintes medidas, no primeiro lance 66,10 (sessenta e seis metros e dez centímetros) com o Canal Maxambomba em linha reta, no segundo lance 11,50 (onze metros e cinqüenta centíme

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
DIÁRIOS

tros) em linha reta com a Dallari S/A, e no terceiro lance 50,00 (cinqüenta metros) em linha reta com a Dallari S/A, com a área total de 1164,50 m2, situada no 1º distrito deste Município".

Art. 2º - A área descrita no art. 1º fica concedida ao uso de Dallari S/A - Carnes e Derivados, empresa com sede nesta cidade.

Art. 3º - O terreno referido no art. 1º será usado pela Concessionária para o fim específico de industrialização, devendo estar concluída a implantação do seu projeto de expansão no prazo máximo de 3 (três) anos, a partir da data em que lhe for concedida licença para a construção.

Art. 4º - Obriga-se a Concessionária a construir, às suas expensas, uma passarela sobre o curso d'água existente no local, de forma a permitir o tráfego de pedestres; 66,10 (sessenta e seis metros e dez centímetros) de muros de contenção do referido Canal e, ainda, a construção de uma rede de manilhas de 0,60 (sessenta centímetros) de diâmetro, com 55,00 (cinqüenta e cinco metros) de extensão, ligando a Rua Edgard Azevedo ao Canal Maxambomba, além de permitir o uso, pela Prefeitura, do imóvel de sua propriedade, a fim de servir ao tráfego de veículos, entre as Ruas Bandeira de Mello e Edgard Azevedo, imóvel este que assim se descreve: "1- maior porção do lote nº 2 da Quadra "C" da Rua Edgard Azevedo com 7,50 (sete metros e cinqüenta centímetros) de frente para a referida rua, com igual medida, 7,50 (sete metros e cinqüenta centímetros) na linha dos fundos confrontando com o lote nº 22 da quadra "C" da Rua Bandeira de Mello, 30,00 (trinta metros) pelo lado direito confrontando com menor porção do lote nº 2 da quadra "C" da Rua Edgard Azevedo, 30,00 (trinta metros) pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 3 da Quadra "C" da Rua Edgard Azevedo, com 225,00 m2 (duzentos e vinte e cinco metros quadrados); 2- menor porção do lote nº 3 da quadra "C" da Rua Edgard Azevedo medindo 9,50 (nove metros e cinqüenta centí

ACERVO DIGITALIZADO

metros) de frente para a referida rua, 4,50 (quatro metros e cinqüenta centímetros) na linha dos fundos confrontando com o lote nº 22 da quadra "C" da Rua Bandeira de Mello, 30,00 (trinta metros) pelo lado direito confrontando com o lote nº 2 da quadra "C" da Rua Edgard Azevedo, 25,00 (vinte e cinco metros) em linha reta e mais 7,85 (sete metros e oitenta e cinco centímetros) em curva, pelo lado esquerdo confrontando com maior porção do lote nº 3 da quadra "C" da Rua Edgard Azevedo com 140,35 m2; 3- menor porção do lote nº 22 da quadra "C" da Rua Bandeira de Mello, de forma triangular, com 17,51 (dezessete metros e cinqüenta e um centímetros) de frente para a referida rua, 12,00 (doze metros) na linha dos fundos confrontando com os lotes nºs 2 e 3 da quadra "C" da Rua Edgard Azevedo, 8,05 (oito metros e cinco centímetros) em linha reta e mais 4,35 (quatro metros e trinta e cinco centímetros) em curva pelo lado direito confrontando com maior porção do lote nº 22 da quadra "C" da Rua Bandeira de Mello, com 63,36 m2 de área, perfazendo as três porções uma área total de 428,71 m2.

Parágrafo único - As construções a que alude este artigo deverão estar concluídas no prazo de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Termo de Concessão de Uso.

Art. 5º - A concessão tornar-se-á nula, sem direito a Concessionária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se inobservado o prazo previsto, ou se ao terreno, no todo ou em parte, sem a aquiescência expressa da Prefeitura, vier a ser dada utilização diversa, ou ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula do contrato, que será lavrado em livro próprio do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, observando-se, sempre, as regras legais dispostas no artigo 7º e parágrafos, do Decreto-Lei Federal nº 271/76.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em con

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

trário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de dezembro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Henrique Ferreira
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Decreto n.º 1.593, de 30 de setembro de 1976

"Estabelece concessão de uso de bem imóvel".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o disposto na Lei n.º 95 de 25 de agosto de 1976, e atendendo ao que consta do Processo n.º 03/3672/76,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica concedido, ao uso da Dallari S.A. — Carnes e Derivados, empresa com sede nesta cidade, o imóvel seguinte:

"Terreno de forma irregular, com as seguintes dimensões: 60,50m numa linha de quatro lances: 10,00m, mais 23,50m, mais 13,50m e mais 13,50m, divisando com o Canal Maxambomba, 11,50m confrontando com a rua Edgar Azevedo, 59,30m numa linha de dois lances: 40,00m mais 19,30m confrontando com terras de propriedade de Dallari S.A., com 475m², situado no 1.º Distrito deste Município."

Art. 2.º — O terreno referido no artigo 1.º será usado pela Concessionária para o fim específico de industrialização, devendo estar concluída a sua implantação no prazo máximo de 3 (três) anos, a partir da data em que lhe for concedida licença para a construção.

Art. 3.º — Obriga-se o Concessionário a construir, às suas expensas, uma passarela sobre o curso d'água existente no local, de forma a permitir o tráfego de pedestres, e o muro de contenção do referido curso d'água, além de permitir o uso, pela Prefeitura, do imóvel descrito na escritura de compra e venda lavrada no livro 226, às fls. 40, do Cartório do 2.º Ofício desta Comarca.

Parágrafo único — As construções a que alude este artigo deverão estar concluídas no prazo de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Termo de Concessão de Uso.

Art. 4.º — A concessão tornar-se-á nula, sem direito o Concessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se inobservado o prazo previsto, ou se ao terreno, no todo ou em parte, sem a aquiescência expressa da Prefeitura, vier a ser dada utilização diversa, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula do contrato, que será lavrado em livro próprio do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, observando-se, sempre, as regras legais dispostas no artigo 7.º e parágrafos, do Decreto-Lei Federal n.º 271/67.

Art. 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de setembro de 1976

João Batista Barreto Lubanco
Prefeito

Henrique Ferreira
Secretário Municipal de Administração

IGUAÇU

Publicado no Boletim Oficial nº 4 de 02.10.76 local.

SETEMBRO DE 1976.

uso de bem imó

e Nova Iguaçu, no
egais e tendo em
sto de 1976, e
672/76,

R E T A :

ao uso da DALLARI
esta cidade, o imó

ar, com as seguin
uma linha de qua
23,50 m, mais
divisando com o
confrontando com
0 m numa linha de
19,30 m confron
iedade de Dallari
no 1º distrito

do no artigo 1º
pecífico de indus
mplantação no pra
em que lhe for
concedida licença para a construção.

Art. 3º - Obriga-se o Concessionário a cons

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CDIM
DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
NOVA IGUAÇU 1833 1891

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Boletim Oficial nº 4 de 02.10.76 bem.

DECRETO Nº 1593, DE 30 DE SETEMBRO DE 1976.

"Estabelece concessão de uso de bem imóvel".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 95, de 25 de agosto de 1976, e atendendo ao que consta do Processo nº 03/3672/76,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedido, ao uso da DALLARI S.A.-Carnes e Derivados, empresa com sede nesta cidade, o imóvel seguinte:

"Terreno de forma irregular, com as seguintes dimensões: 60,50 m numa linha de quatro lances: 10,00 m, mais 23,50 m, mais 13,50 m e mais 13,50 m, divisando com o Canal Maxambomba, 11,50 m confrontando com a rua Edgar Azevedo, 59,30 m numa linha de dois lances: 40,00 m mais 19,30 m confrontando com terras de propriedade de Dallari S.A., com 475 m2, situado no 1º distrito deste Município".

Art. 2º - O terreno referido no artigo 1º será usado pela Concessionária para o fim específico de industrialização, devendo estar concluída a sua implantação no prazo máximo de 3 (três) anos, a partir da data em que lhe for concedida licença para a construção.

Art. 3º - Obriga-se o Concessionário a cons

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

truir, às suas expensas, uma passarela sobre o curso d'água existente no local, de forma a permitir o tráfego de pedestres, e o muro de contenção do referido curso d'água, além de permitir o uso, pela Prefeitura, do imóvel descrito na escritura de compra e venda lavrada no livro 226, às fls. 40, do Cartório do 2º Ofício desta Comarca.

Parágrafo único - As construções a que alude este artigo deverão estar concluídas no prazo de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Termo de Concessão de Uso.

Art. 4º - A concessão tornar-se-á nula, sem direito o Concessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se inobservado o prazo previsto, ou se ao terreno, no todo ou em parte, sem a aquiescência expressa da Prefeitura, vier a ser dada utilização diversa, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula do contrato, que será lavrado em livro próprio do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, observando-se, sempre, as regras legais dispostas no artigo 7º e parágrafos, do Decreto-Lei Federal nº 271/67.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de setembro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Henrique Ferreira
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PODER EXECUTIVO

Publicado no Boletim Geral de 05-10-76

DECRETO Nº 1594, DE 30 DE SETEMBRO DE 1976

"CONCEDE ANISTIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E COM BASE NA LEI Nº 96, DE 25 DE AGOSTO DE 1976,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida, até o dia 31 de outubro do ano em curso, anistia de multa e juros de mora aos contribuintes em atraso com os tributos devidos à Fazenda Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de / 01 de outubro de 1976.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE SETEMBRO DE 1976

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

ALVARO GENTIL CAMARGO QUINTELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA DE IMAGEM
INSTITUTO INTERDISCIPLINAR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1595 DE 01 DE OUTUBRO DE 1976

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS / PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E COM BASE NA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 36, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1975, PUBLICADA NA EDIÇÃO DO JORNAL DE HOJE DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de CR$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Cruzeiros) , a favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL
Atividade:- 03.03090402.01
3.1.3.0. - Serviços de Terceiros 80.000,00
Total 80.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade:- 07.10600212.02
3.1.3.0. - Serviços de Terceiros 80.000,00
Total 80.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade: -08.08070212.01
3.1.3.0. - Serviços de Terceiros 180.000,00
Total 180.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Atividade:- 09.15814862.04
3.2.1.5. - Instituições Privadas 200.000,00
Total 200.000,00

Total Geral 540.000,00

Art. 2º - Os recursos para tal fim, advêm da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Atividade:- 05.03080302.01
3.1.2.0 - Material de Consumo..... 100.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros 50.000,00
Projeto :- 05.03080331.01
4.3.1.1 - Amortização da Dívida Pública 90.000,00
Total 240.000,00

Mod. 4

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Projeto:- 06.10583231.01
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis 200.000,00
Atividade:- 06.10583232.01
3.1.2.0 - Material de Consumo 100.000,00
Total 300.000,00
TOTAL GERAL 540.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE OUTUBRO DE 1976

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

CAMILO RODRIGUES BRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

ALVARO GENTIL CAMARGO QUINTELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

LUIZ DE ALMEIDA MELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICO

ROBERTO NUNES MAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

JOSÉ CARLOS DO VALLE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE MEMÓRIA
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº1596 DE 05 DE OUTUBRO DE 1976

"Regulamenta a Deliberação nº 683, de 28 de abril de 1975 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a Deliberação nº 683, de 28 de abril de 1975.

Art. 2º - Para consecução da isenção de impostos municipais, as viúvas terão que anexar ao requerimento os seguintes comprovantes:

a) - documento que comprove o estado de viuvez (certidão de óbito);

b) - declaração pessoal de possuir apenas um imóvel, de não ter renda ou de ter renda inferior a um / salário mínimo vigente na região, devidamente firmada por duas testemunhas idôneas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE OUTUBRO DE 1976

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

ALVARO GENTIL CAMARGO QUINTELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Diário Oficial de 09-10-76.
Conf.

DECRETO Nº 1597, DE 07 DE OUTUBRO DE 1976.

"Dispõe sobre criação de escola municipal e dá outra providência".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Santa Amélia, no 2º distrito deste Município, com a mesma denominação.

Parágrafo único - O Secretário Municipal de Educação e Cultura fixará a lotação da referida Escola.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 07 de outubro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Roberto Nunes Maia
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -

JBBL/maq.
Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 1598, DE 07 DE OUTUBRO DE 1976.

"Dispõe sobre criação de escola municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

Considerando que ANTONIO PINHEIRO GUIMARÃES VICTORY foi, nesta terra, um cidadão de inegáveis virtudes no exercício da sua profissão de farmacêutico, a ela se dedicando com amor e espírito humanitário;

Considerando que, além da sua atividade profissional, sempre se preocupou com a comunidade iguaçuana, como um dos líderes incontestes das classes produtoras locais, deixando a marca da sua atuação no Sindicato do Comércio Varejista e na Associação Comercial e Industrial;

Considerando, finalmente, que o Poder Público Municipal, em nome do povo, lhe deve uma homenagem póstuma,

D E C R E T A :

Art. 1º - A Escola Municipal localizada no Jardim Boa Esperança, neste Município, passa a denominar-se "Escola Municipal ANTONIO PINHEIRO GUIMARÃES VICTORY".

Art. 2º - O Secretário Municipal de Educação e Cultura providenciará a lotação da referida Escola, bem como a solenidade de sua inauguração.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 1598/76 - fls. 2.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 07 de outubro de 1976.

João Batista Barreto Lubarco
- PREFEITO -

Roberto Nunes Maia
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -

JBBL/maq.
Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 1599, DE 07 DE OUTUBRO DE 1976.

"Dispõe sobre criação de escola municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

Considerando que é dever dos Munícipes reverenciar os seus filhos e o seu trabalho a prol da comunidade;

Considerando que se deve exaltar, sempre, e enfaticamente, o exemplo de dedicação e amor à terra, aos seus costumes e à sua tradição;

Considerando que o escritor, jornalista e teatrólogo ALTAIR PIMENTA DE MORAES, filho de Nova Iguaçu, já mais deixou de honrá-la e sempre soube enaltecer seus valores mais representativos;

Considerando, finalmente, que o Poder Público Municipal é sensível à conduta daqueles iguaçuanos que podem e devem ser lembrados, não permitindo que o povo os esqueça,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal em Austin, Bairro Três Fontes, que terá a denominação de "ESCOLA MUNICIPAL ALTHAIR PIMENTA DE MORAES".

Art. 2º - O Secretário Municipal de Educação e Cultura providenciará a lotação da referida Escola, bem como a solenidade de sua inauguração.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 1599/76 - fls. 2.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 07 de outubro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Roberto Nunes Maia
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -

Mod. 4
IRRI /mag

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Boletim Oficial nº 06 de 16-10-76

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 1600, DE 14 DE OUTUBRO DE 1976
" Regulamenta a Lei nº 101, de 16 de setembro de 1976 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a Lei nº 101, de 16 de setembro de 1976.

Art. 2º - Para a consecução da isenção do imposto predial de casa do tipo popular, o proprietário ou promitente comprador, terá que anexar ao requerimento declaração devidamente firmada por duas testemunhas idôneas, de que ele ou sua esposa não possui outro imóvel, bem como de / que no prédio em causa habitem, efetivamente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE OUTUBRO DE 1976

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

ALVARO GENTIL CAMARGO QUINTELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

publicado no Jornal Oficial de 16-10-76.

DECRETO Nº 1601, DE 15 DE OUTUBRO DE 1976.

"Estabelece concessão de uso de bem imóvel".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 95, de 25 de agosto de 1976, e atendendo ao que consta do Processo nº 03/3735/76,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedido, ao uso do Governo do Estado do Rio de Janeiro, o imóvel seguinte:

"Terreno de forma retangular, com as seguintes dimensões: 30,00 m (trinta metros) de testada para a rua dos Índios, 30,00 m (trinta metros) divisando com os fundos do lote 6 (seis), da quadra E, 43,50 m (quarenta e três metros e cinqüenta centímetros) divisando pelo lado esquerdo com os lotes 14 (quatorze), 13 (treze), 12 (doze) e 11 (onze), da quadra E, 43,50 m (quarenta e três metros e cinqüenta centímetros) divisando com o lado direito pela rua dos Bororós, com uma área de 1299,60 m2, situado no 3º distrito deste Município".

Art. 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior destina-se à construção de uma unidade de ensino, devendo a mesma estar implantada no prazo de 1 (um) ano.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO MULTIMEIOS
DIÁRIOS OFICIAIS

Art. 3º - A concessão tornar-se-á nula, sem direito o concessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se inobservado o prazo previsto, ou se ao terreno, no todo ou em parte, sem a aquiescência expressa da Prefeitura, vier a ser dada utilização diversa, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula do contrato, que será lavrado em livro próprio do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de outubro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Henrique Ferreira
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

Mod. 4 JBBL/maq.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 1602, DE 15 DE OUTUBRO DE 1976.

"Transfere da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais o imóvel que menciona e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica desafetada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a classe dos bens dominiais do Município a área de terreno situada nesta cidade e abaixo caracterizada, a saber:

a)- uma área de terreno medindo 79,78 m (setenta e nove metros e setenta e oito centímetros) de extensão, no sentido da avenida Castellar Dias; 51,30 m (cinqüenta e um metros e trinta centímetros) de largura, no sentido das ruas Vargas Coutinho e Valentina Dias, com a superfície de 3239 m2 (três mil, duzentos e trinta e nove metros quadrados), situada na zona urbana, no 4º distrito deste Município.

Art. 2º - A área de terreno acima descrita fica cedida ao uso da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, para nela ser construída a DELEGACIA DE POLÍCIA DE BELFORD ROXO, no prazo de 1 (um) ano.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Art. 3º - A cessão tornar-se-á nula, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se inobservado o prazo previsto, ou se ao terreno, no todo ou em parte, sem a aquiescência expressa da Prefeitura, vier a ser dada utilização diversa, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento da cláusula do contrato, que será lavrado em livro próprio do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de outubro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Henrique Ferreira
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

JBBL/maq.
Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

Boletim Oficial nº 10
13-11-76.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 1.602, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.976, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, EM 16 DE OUTUBRO DE 1.976.

E R R A T A

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - .....
.....
em livro do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

LEIA-SE:

Art. 3º - .....
.....
em livro próprio do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 08 de novembro de 1976.

Maria da Graça Furtado Caetano de Mesquita
Chefe do Expediente Geral
SEMUG

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1603, DE 20 DE OUTUBRO DE 1976

"Abre crédito suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E COM BASE NA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 36, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1975, PUBLICADA NA EDIÇÃO DO JORNAL DE HOJE DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de CR$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), a favor das seguintes Unidades Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
-PROJETO:- 05.03080331.01
3.1.5.0- Despesas de Exercícios Anteriores..... cr$ 50.000,00
Total ..... cr$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EBEM ESTAR SOCIAL
Atividade:- 09.13750212.01
3.1.1.1.- Pessoal Civil ..... cr$ 250.000,00
Total ..... cr$ 250.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Atividade:- 10.02040142.01
3.1.1.1.- Pessoal Civil ..... Cr$ 100.000,00
Total ..... cr$ 100.000,00
TOTAL GERAL ..... cr$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos para tal fim, / advêm da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Atividade:- 03.03090402.01
3.1.1.1.- Pessoal Civil ..... cr$ 150.000,00
Atividade:- 03.06301782.02
3.1.1.1- Pessoal Civil ..... cr$ 150.000,00
Total ..... cr$ 300.000,00

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 1603, DE 20 DE OUTUBRO DE 1976 ..... fls. 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Atividade:- 05.03080302.01
3.1.2.0 -Material de Consumo ..... cr$ 100.000,00
Total ..... cr$ 100.000,00
TOTAL GERAL ..... cr$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE OUTUBRO DE 1976

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

CAMILO RODRIGUES BRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

ALVARO GENTIL CAMARGO QUINTELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

JOSÉ CARLOS DO VALLE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

JOSÉ FROES MACHADO
PROCURADOR GERAL

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 1604, DE 22 DE OUTUBRO DE 1976.
"Faz cessão de uso de bens imóveis".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 95, de 25 DE AGOSTO DE 1976,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica cedido, para uso do GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, o imóvel seguinte:

" Terreno de forma retangular, com as seguintes dimensões: 50,00m (cinquenta metros) de testada para rua Acalifa, 50,00m (cinquenta metros) divisa nos fundos com os lotes 2, 3, 4, 5 e 6 da quadra "F", 30,00m (trinta metros) divisando com o lado direito com quem de direito, com a área de 1.500m2, situado/ no Margaridas Bairro, 1º distrito deste Município".

Art. 2º - A área do terreno acima descrita se destina à SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, DETRAN-RJ, para nela ser construida a sede da 4ª CIRETRAN - Nova Iguaçu, no prazo de 2 (dois) anos.

Art. 3º - A cessão tornar-se-á nula, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se inobservado o prazo previsto, ou se aos terrenos, no todo ou em parte, sem a aquiescência expressa da Prefeitura, vier a ser dada utilização diversa, ou ,

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU -2-

ainda se ocorrer inadimplemento de cláusula do contrato, que será lavrado em livro próprio do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 22 de outubro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Henrique Ferreira
= SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

I/M/N

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA SOBRE IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 1605, DE 22 DE OUTUBRO DE 1976.

"Estabelece ponto facultativo".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica considerado facultativo, nas repartições públicas municipais, da administração direta ou indireta, o "ponto" referente ao dia 28 do mês em curso.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 22 de outubro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Henrique Ferreira
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

JBBL/maq.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

publicado no Boletim Oficial nº 38 de 30-10-76.

DECRETO Nº 1606, DE 27 DE OUTUBRO DE 1976.

"Faz cessão de uso de bens imóveis".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas Atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam cedidas, ao uso da FUNDAÇÃO IGUAÇUANA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL - FISABEM, as áreas compreendidas pelos Rodoviários Arruda Negreiros e Getúlio Moura, bem como as dos demais Rodoviários, localizados neste Município.

Art. 2º - As áreas objeto desta cessão serão exploradas pela FISABEM, podendo esta, contudo, mediante condições, transferir a terceiros o uso e a exploração das mesmas.

Art. 3º - Os resultados financeiros da exploração das áreas cedidas serão destinados ao custeio do programa de bem-estar social da referida Fundação.

Art. 4º - A cessão tornar-se-á nula, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se aos bens cedidos, no todo ou em parte, sem a aquiescência expressa da Prefeitura, vier a ser dada utilização diversa, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula do contrato, que será lavrado em livro próprio do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MOREIRA SALLES
DIÁRIOS OFICIAIS

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de outubro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Henrique Ferreira
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

Mod. 4
JBBL/mag.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Boletim Oficial de 30-10-76.

DECRETO Nº 1607, DE 27 DE OUTUBRO DE 1976.

"Retifica descrição de área de terreno e dá outra providência".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - A área a que alude o art. 1º do Decreto nº 1593, de 30 de setembro de 1976, é a seguinte:

"Área de terreno de forma irregular, com as seguintes dimensões: 37 m de frente para a rua Edgard Azevedo, 11,50 m de fundos, divisando com Dallari S/A, 40 m divisando pelo lado direito também com Dallari S/A, 45 m divisando pelo lado esquerdo com o Canal de Maxambomba, com 970 m2 em sua totalidade, situada no 1º distrito deste Município".

Art. 2º - A área de terreno a que se refere o art. 1º do Decreto nº 1602, de 15 de outubro de 1976, tem 4092,71 m2 e não, como constou, 3239 m2.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de outubro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Henrique Ferreira
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UERJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Boletim Oficial de 30 de 30.10.76.
bonf.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº1608 DE 29 DE OUTUBRO DE 1976

"Prorroga prazo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E COM BASE NA LEI Nº 96, DE 25 DE AGOSTO DE 1976,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia trinta (30) de novembro do ano em curso, o prazo de que trata o art. 1º, do Decreto nº 1594, de 30 de setembro de 1976.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE OUTUBRO DE 1976

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

ALVARO GENTIL CAMARGO QUINTELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PODER EXECUTIVO

Publicado no Boletim nº 08 de 30-10-76. Conf.

DECRETO Nº 1.609 , DE 29 DE OUTUBRO DE 1976.

"Prorroga até 30 de novembro de 1976, o prazo de que trata o artigo 1º do Decreto nº 1.580, de 03 de setembro de 1976."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de novembro de 1976, o prazo de que trata o artigo 1º do Decreto nº 1.580, de 03 de setembro de 1976.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de outubro de 1976.

- João Batista Barreto Lubanco -
PREFEITO

- Álvaro Gentil Camargo Quintella -
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

SRHO,

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no Boletim Oficial nº 09 de 06.11.76. conf.

DECRETO Nº 1610, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1976.

"Dá o nome de RICARDO XAVIER DA SILVEIRA a Centro de Lazer".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e

Considerando que é dever da comunidade manter viva a lembrança daqueles que souberam representá-la;

Considerando que o esquecimento dos homens que fizeram a história administrativa de Nova Iguaçu é omissão que a posteridade não perdoará;

Considerando que o Dr. RICARDO XAVIER DA SILVEIRA quando exerceu o cargo de Prefeito de Nova Iguaçu sempre se conduziu com dignidade e altaneria durante a investidura;

Considerando que o Dr. RICARDO XAVIER DA SILVEIRA foi o precursor, em Nova Iguaçu, de uma administração planejada para o futuro, qual visionário que antevia seu magnífico surto de progresso e desenvolvimento;

Considerando que, além dos atributos já mencionados, o Dr. RICARDO XAVIER DA SILVEIRA está a merecer uma homenagem póstuma dos iguaçuanos, o que ensejará às gerações mais antigas o debate em torno da sua lembrança e nas gerações mais jovens a curiosidade de descobrir o motivo da homenagem que o Poder Público Municipal lhe presta,

D E C R E T A :

Art. 1º - Denominar-se-á "CENTRO DE LAZER RICARDO XAVIER DA SILVEIRA" a praça localizada entre as ruas Santos Dumont e dos Araújos, nas proximidades do Viaduto Padre

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

João Müsch.

Art. 2º - Far-se-á a inauguração solene do Centro de Lazer, afixando placa alusiva ao ato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 04 de novembro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE ARTE E CULTURA BRASILEIRA - UFF/RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 1611, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1976.

"Dispõe sobre criação de escola municipal e dá outra providência".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica denominada ALEJANDRO FERNANDEZ NUÑEZ a Escola Municipal construída pela empresa Construtora Metalúrgica Iguaçu S/A, mediante convênio com a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

Parágrafo único - A inauguração da unidade escolar referida neste artigo será solene, afixando-se placa alusiva ao acontecimento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 04 de novembro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Roberto Nunes Maia
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

Boletim Oficial nº 09 de 06.11.76

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1612, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1976
"Abre crédito suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E COM BASE NA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 36, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1975, PUBLICADA NA EDIÇÃO DO JORNAL DE HOJE DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de CR$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil cruzeiros), a favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Atividade:- 02.03070202.01
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros..... CR$ 200.000,00
Total ..... CR$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade:- 07.10600212.02
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros..... CR$ 36.000,00
Atividade:- 07.16915752.07
3.1.2.0.- Material de Consumo ..... CR$ 104.000,00
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros..... CR$ 70.000,00
Total ..... CR$ 210.000,00
TOTAL GERAL..... CR$ 410.000,00

Art. 2º - Os recursos para tal fim, advêm da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Atividade:- 02.03070322.04
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros ..... CR$ 45.000,00
Total ..... CR$ 45.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Atividade:- 03.06301782.02
4.1.3.0.- Equipamentos e Instalações..... CR$ 45.000,00
4.1.4.0.- Material Permanente ..... CR$ 40.000,00
Total ..... CR$ 85.000,00

Mod.4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM INTERDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1612, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1976 ..... fls. 2.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade:- 07.10603252.03
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros.....CR$ 100.000,00
TOTAL .....CR$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade:- 08.08474272.07
3.1.2.0.- Material de Consumo .....CR$ 180.000,00
Total .....CR$ 180.000,00
TOTAL GERAL.....CR$ 410.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE NOVEMBRO DE 1976

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

GUIDO PAMPLONA MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CAMILO RODRIGUES BRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

LUIZ DE ALMEIDA MELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ROBERTO NUNES MAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Mod.4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Boletim Oficial nº 10
13-11-76.

DECRETO Nº 1.612, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1976, PUBLICA. NO BOLETIM OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO D. 06 DE NOVEMBRO DE 1976.

E R R A T A

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - .....

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Atividade: - 03.03090402.02

LEIA-SE:

Art. 2º - .....

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Atividade: - 03.06301782.02

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 08 de novembro de 1976.

Ma. da Graça Furtado Caetano de Mesquita
Chefe do Expediente Geral
SEMUG

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Boletim Oficial nº 10 de 13/11/76

DECRETO Nº 1613, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1976.

"Estabelece concessão de uso de bem imóvel".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 95, de 25 de agosto de 1976, e atendendo ao que consta do Processo nº 3050/75,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedido, ao uso do CABUÇU ESPORTE CLUBE, com sede nesta cidade, o imóvel seguinte:

"Área de terra situada no Jardim Cabuçu, neste Município, medindo 118,00m de frente pela Avenida Taquaretinga, 90,00m de fundos pela rua Tegipió, pelo lado direito 172,00 m, confinando com a margem neutra do córrego e 170,00m à esquerda pela margem neutra de outro córrego com a superfície de 17367,00m2".

Art. 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior destina-se à construção de quadras e praças com fins específicos da prática de esportes, devendo estar concluída a sua implantação no prazo máximo de 03 (três) anos, a partir da data em que lhe for concedida licença para a construção.

Art. 3º - Obriga-se o Concessionário a construir, às suas expensas, uma escola pública no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Termo de Concessão de Uso, apresentando, previamente, o projeto à SEMEC, bem como se

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

obriga a permitir o uso da praça de esportes, duas vezes por semana, por terceiros não sócios da entidade.

Art. 4º - A concessão tornar-se-á nula, sem direito o Cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se inobservados os prazos previstos, ou se ao terreno, no todo ou em parte, sem a aquiescência expressa da Prefeitura, vier a ser dada utilização diversa, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula do contrato, que será lavrado em livro próprio do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 10 de novembro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Henrique Ferreira
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

JBBL/maq.
Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Boletim Oficial n.º 10 de 13/11/76

Decreto nº 1.614, de 10 de novembro de 1976

"Estabelece concessão de uso de bem imóvel".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 95, de 25 de agosto de 1976, e atendendo ao que consta do Processo nº 03/3927/76,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica concedido, ao uso do GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPERATRIZ DO ENGENHO PEQUENO, com sede nesta cidade, o imóvel seguinte:

> "Área de terreno, de forma irregular, com 34,00 metros de testada para a Rua dos Comerciários, 68,50 metros de fundos confrontando com terrenos de Maria da Natividade, 135,50 metros pelo lado esquerdo confrontando com terrenos de Benjamim Pereira de Sant'Ana e os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9; 10 e 13 da quadra H; 121,50 metros pelo lado direito confrontando com os lotes 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; 11; 12 e 13 da quadra I, com uma superfície total de 6000,00 metros quadrados, localizada no Bairro Dona Nelly, no 1º distrito deste Município".

Art. 2º — O terreno a que se refere o artigo anterior será usado pela Concessionária para a finalidade prevista nos seus estatutos, cuja alteração, se ocorrer, deverá ser comunicada à Prefeitura.

Art. 3º — Obriga-se o Concessionário a construir, às suas expensas, uma escola pública no prazo de 3 (três) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Concessão de Uso, devendo apresentar à SEMEC, previamente, o respectivo projeto.

Art. 4º — A concessão tornar-se-á nula, sem direito o Concessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se inobservados os prazos previstos, ou se ao terreno, no todo ou em parte, sem a aquiescência expressa da Prefeitura, vier a ser dada utilização diversa, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula do contrato, que será lavrado em livro próprio do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 10 de novembro de 1976

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
— Prefeito —

HENRIQUE FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM CENTRO DE MEMÓRIA E DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PODER EXECUTIVO

Publicado no Diário Oficial de 20-11-76.

DECRETO Nº 1615, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1976

"Abre crédito suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS E COM BASE NA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 36, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1975, PUBLICADA NA EDIÇÃO DO JORNAL DE HOJE DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º - fica aberto o crédito suplementar de CR$ 2.690.000,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS), a favor das seguintes unidades Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Atividade:- 02.06070202.05
3.1.1.1.- Pessoal Civil .....CR$ 25.000,00
TOTAL .....CR$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Atividade:- 03.03090402.01
3.2.2.5.- Sociedade de Economia Mista.....CR$ 250.000,00
TOTAL .....CR$ 250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Atividade:- 06.13764481.04
4.1.1.0.-Obras Públicas .....CR$ 150.000,00
TOTAL ::::.....CR$ 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade:- 07.10603252.03
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros .....CR$ 280.000,00
Atividade:- 07.10603271.01
4.1.1.0.- Obras Públicas .....CR$ 150.000,00
Atividade:- 07.16885362.06
3.1.2.0.- Material de Consumo .....CR$ 100.000,00
TOTAL .....CR$ 530.000,00

Mod.4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 1615, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1976 .....fls. 2.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade:- 08.08070212.01
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros ..... CR$ 50.000,00
Atividade:- 08.08421882.02
3.1.1.1.- Pessoal Civil ..... CR$ 1.250.000,00
TOTAL ..... CR$ 1.300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Atividade:- 09.13750212.01
3.1.1.1.- Pessoal Civil ..... CR$ 270.000,00
Atividade:- 09.13754282.02
3.1.1.1.- Pessoal Civil ..... CR$ 50.000,00
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros ..... CR$ 30.000,00
TOTAL ..... CR$ 350.000,00
PROCURADORIA GERAL
Atividade:- 10.02040142.01
3.1.1.1.- Pessoal Civil ..... CR$ 85.000,00
TOTAL ..... CR$ 85.000,00
TOTAL GERAL ..... CR$ 2.690.000,00

Art. 2º - Os recursos para tal fim, advêm da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:-
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Atividade:- 02.03070202.01
4.1.4.0.- Material Permanente ..... CR$ 50.000,00
Atividade:- 02.03070322.04
3.1.1.1.- Pessoal Civil ..... CR$ 25.000,00
TOTAL ..... CR$ 75.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Atividade:- 03.03090402.01
3.1.1.1.- Pessoal Civil ..... CR$ 100.000,00
TOTAL ..... CR$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade:-04.03070212.02
3.2.3.3.-Salário Família..... CR$ 100.000,00
TOTAL .....CR$ 100.000,00

Mod.4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
ARQUIVOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 1615, , DE 17 DE NOVEMBRO DE 1976 ..... fls. 3.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Atividade:- 06.10583232.01
3.1.2.0.- Material de Consumo .....CR$ 100.000,00
Atividade:- 06.13764481.04
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros .....CR$ 100.000,00
TOTAL .....CR$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade:- 07.10600212.02
3.1.1.1.- Pessoal Civil .....CR$ 600.000,00
Atividade:- 07.10603252.03
3.1.1.1.- Pessoal Civil .....CR$ 600.000,00
Atividade:- 07.10603272.05
3.1.1.1.- Pessoal Civil .....CR$ 100.000,00
Atividade:- 07.16915752.07
3.1.1.1.- Pessoal Civil .....CR$ 80.000,00
TOTAL .....CR$ 1.380.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade:- 08.08070212.01
3.1.1.1.- Pessoal Civil .....CR$ 100.000,00
4.1.3.0.- Equipamentos e instalações .....CR$ 150.000,00
Atividade:- 08.08421881.02
4.1.4.0.- Material Permanente .....CR$ 100.000,00
Atividade:- 08.08431982.03
3.1.1.1.- Pessoal Civil .....CR$ 70.000,00
3.1.2.0.- Material de Consumo .....CR$ 90.000,00
Atividade:- 08.08421882.02
3.1.2.0.- Material de Consumo.....CR$ 150.000,00
Atividade:- 08.08462281.03
4.1.1.0.- Obras Públicas .....CR$ 175.000,00
TOTAL .....CR$ 835.000,00
TOTAL GERAL .....CR$ 2.690.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá

Mod.4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 1615 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 1976 ..... fls. 4.

rio.

VEMBRO DE 1976 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE NO

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

GUIDO PAMPLONA MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CAMILO RODRIGUES BRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDE-
NAÇÃO GERAL

HENRIQUE FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGINALDO MENDES LINHARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

LUIZ DE ALMEIDA MELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ROBERTO NUNES MAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

JOSÉ CARLOS DO VALLE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIA

JOSÉ FRÓES MACHADO
PROCURADOR GERAL

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
DIÁRIOS OFICIAIS

Boletim Oficial nº 14 de 11-12-76.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 1.615, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.976, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1.976.

E R R A T A

Onde se lê:

Artº 1º - .....

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Total..... CR$ 25.000,00

Leia-se:

Artº 1º - .....

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Total..... CR$ 250.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de novembro de 1.976.

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 1616 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 1976

"Concede auxílio financeiro"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedido, no exercício fluente, à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI - um auxílio financeiro de CR$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - A despesa constante do artigo 1º correrá pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE NOVEMBRO DE 1976

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

ALVARO GENTIL CAMARGO QUINTELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CAMILO RODRIGUES BRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Mod.4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM

Boletim Oficial nº 12 de 21/11/76

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 1.617, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentado, por invalidez, FRANCISCO BELLO, com fundamento no art. 101, inciso I, combinado com o art. 108 da Constituição do Brasil, de 24 de janeiro de 1967, com a redação dada pela Emenda Constitucional número 1, de 17 de outubro / de 1969, com fundamento, ainda, no art. 182, § 1º e no art. 184, inciso III, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), com os proventos mensais de Cr$ 1.742,02 (hum mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros e dois centavos), sendo Cr$ 1.393,62 (hum mil, trezentos e noventa e três cruzeiros e sessenta e dois centavos), correspondentes ao vencimento integral atribuido ao cargo de Motorista, classe "H", do Quadro Permanente(Constituição do Brasil, art. 102, I-b, e Resolução/ Municipal nº 642/58, art. 184, III) e Cr$ 348,40 (trezentos e quarenta e oito cruzeiros e quarenta centavos) relativos ao adicional de tempo de serviço de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, novembro de 1976.

João BATISTA BARRETO LUBANCO
Prefeito

Mod. 4 I/M/N

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

Boletim Oficial nº 12 de 27/11/76

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 1.618 , DE 19 de NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, por invalidez, ZILDA HENRIQUE DA SILVA, com fundamento no art. 101, inciso I, combinado com o art. 108 da Constituição do Brasil, de 24 de janeiro de 1967, com a redação dada pela Emenda Constituição número 1, de 17 de outubro de 1969, com fundamento, ainda, no art. 182, § 1º e no art. / 184, inciso III, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), com os proventos mensais de Cr$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito cruzeiros), sendo Cr$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte cruzeiros), correspondentes ao vencimento integral atribuido a função de Auxiliar de Ensino, padrão "G", (Constituição do Brasil, art. 102, I-b, e Resolução Municipal nº 642/58, art. 184, III) e Cr$ 198,00 (cento e noventa e oito cruzeiros) relativos ao adicional ao tempo de serviço de 15% (quinze por cento).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data / de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 19 de novembro de 1976.

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
Prefeito

I/M/N

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

Boletim Oficial nº 12 de 27/11/76.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 1.619 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentado, por invalidez, JACY SALLES VILARDO, com fundamento no art. 101, inciso I, combinado com o art. 108 da Constituição do Brasil, de 24 de janeiro de 1967, com a redação dada pela Emenda Constitucional número 1, de 17 de outubro de 1969, com fundamento, ainda, no art. 182, § 1º e no art. 184, inciso III, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto/ dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu), com os proventos mensais de Cr$ 1.767,36 (hum mil, setecentos e sessenta e sete cruzeiros e trinta e seis centavos), sendo Cr$ 1.472,80 (hum mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros e oitenta centavos) , correspondentes ao vencimento integral atribuido ao cargo de Professor Primário, classe "J", Quadro de Carreira (Constituição do Brasil, art. 102, I-b, e Resolução Municipal nº 642/58, art. 184, III) e Cr$ 294,56 (duzentos e noventa e quatro cruzeiros e cinquenta e seis centavos) relativos ao adicional de tempo de serviço de 20 % (vinte por cento).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data / de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 19 de novembro de 1976.

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
Prefeito

Mod. 4/N

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

Boletim Oficial nº 18
de 27/11/76.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1620, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1976
"Fixa o valor da Unidade Fiscal de Nova Iguaçu - UFINIG, para o exercício de 1977."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E COM BASE NA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 38, de 10 DE DEZEMBRO DE 1975, PUBLICADA NA EDIÇÃO DO JORNAL DE HOJE DE 13 e 14 DE DEZEMBRO DE 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º - A Unidade Fiscal de Nova Iguaçu UFINIG, terá reajustado o seu valor para CR$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE CRUZEIROS) nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1977.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 25 DE NOVEMBRO DE 1976

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

CAMILO RODRIGUES BRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Mod.4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDOC DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

FALTA
DECRETO
Nº 1621

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Nº 12, DE 27.11.76.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1622, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1976
"Abre crédito suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E COM BASE NA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 36, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1975, PUBLICADA NA EDIÇÃO DO JORNAL DE HOJE DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de CR$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), a favor da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade:- 08.08070212.01
3.1.1.1.- Pessoal Civil ..... CR$ 100.000,00
TOTAL GERAL ..... CR$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para tal fim, advêm da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Atividade:- 05.03080302.01
3.1.2.0.- Material de Consumo ..... CR$ 50.000,00
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros ..... CR$ 50.000,00
TOTAL GERAL ..... CR$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 25 DE NOVEMBRO DE 1976

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

CAMILO RODRIGUES BRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Mod.4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 1622, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1976 ..... fls. 2.

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ROBERTO NUNES MAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Boletim Oficial nº 3/4/77

DECRETO Nº 1.623, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1976

"Altera redação e revoga dispositivos do Decreto nº 1.560, de 21 de julho de 1976, publicado no Jornal de Hoje de 24 de julho de 1976".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 4º, da Lei nº 82, de 1º de julho de 1976,

D E C R E T A :

Art. 1º - O § 1º, do art. 18, do Decreto nº 1.560, de 21 de julho de 1976, publicado no Jornal de Hoje de 24 de julho de 1976, passa a ter a seguinte redação :

"§ 1º - Após a correção de todas as provas escritas, proceder-se-á à sua identificação, em sessão pública, previamente anunciada pela imprensa local, na qual se publicará, logo em seguida, o resultado".

Art. 2º - Fica revogado o art. 19 e seu parágrafo único, do Decreto nº 1.560, de 21 de julho de 1976.

Art. 3º - O art. 29, do Decreto nº 1.560/76, passa a ter a seguinte redação :

"Art. 29 - A Comissão Examinadora será designada por Ato do Prefeito".

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.623/76 - fls. 2.

Art. 4º - O art. 31, do Decreto nº 1.560, de 21 de julho de 1976, passa a ter a seguinte redação :

"Art. 31 - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, importando a ausência do candidato em remúncia ao concurso".

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de novembro de 1976.

- João Batista Barreto Lubanco -
= PREFEITO =

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Boletim Oficial nº 13 de 04/12/76

DECRETO Nº 1.624 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 1976

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 29, do Decreto nº 1.560/76, com a nova redação,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica constituída, nos termos do art. 29, do Decreto nº 1.560/76, com a nova redação, a seguinte Comissão Examinadora, para o 1º concurso público para provimento de oito (8) cargos de Procurador Municipal, sob a presidência do primeiro designado : Dr. JOSÉ FRÓES MACHADO, Procurador Geral ; Dr. LUIZ CARLOS SALLES GUIMARÃES, magistrado na Comarca do Rio de Janeiro ; Dr. RONALD CARDOSO ALEXANDRINO, Defensor Público e Professor da Faculdade de Direito de Nova Iguaçu ; e Dr. PAULO DE ARRUDA GOMES, Procurador Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de outubro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de novembro de 1976.

- João Batista Barreto Lubanco -
= PREFEITO =

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Boletim Oficial nº 12 de 27-11-76.

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.625, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1976
"Fixa novos valores para as tarifas taximétricas municipais e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam fixadas, com base nos novos valores aprovados pelo Conselho Interministerial de Preços - C I P -, as tarifas taximétricas municipais, conforme a seguinte tabela:

BANDEIRADA .....CR$ 3,50
KM - BANDEIRA I .....CR$ 2,20
KM - BANDEIRA II .....CR$ 2,70
HORA PARADA .....CR$ 12,00
VOLUME TRANSPORTADO - BANDEIRA I .....CR$ 1,30
VOLUME TRANSPORTADO - BANDEIRA II .....CR$ 2,00

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos fornecerá, aos proprietários de veículos de aluguel para transportes de passageiros - TAXIS - tabela para atualizar os preços registrados no visor do taximetro , com validade até o dia 31 de dezembro de 1976.

Parágrafo 1º - Até o dia 31 de dezembro de 1976, todos os taximetros terão que estar aferidos, de acordo com os valores acima, sob pena de cassação do Alvará do TAXI infrator.

Parágrafo 2º - Nos preços a serem cobrados, serão adicionadas, respectivamente, as seguintes importâncias:

CORRIDA BANDEIRA I .....CR$ 3,00
CORRIDA BANDEIRA II .....CR$ 5,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.625, DE 25 de NOVEMBRO DE 1976 ..... fls. 2.

contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 25 DE NOVEMBRO DE 1976

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

LUIZ DE ALMEIDA MELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 1.626, de 26 DE NOVEMBRO DE 1976

" Constitui Comissão Examinadora".

O Prefeito do Municipio de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E :

Designar o Doutor HENRIQUE FERREIRA, Secretário Municipal de Administração, os Professores ANTONIO NOLASCO DAS CHAGAS, GILBERTO ALVES DOS SANTOS, PAULO ROBERTO MARRA e RAIMUNDO BENEDITO PINHEIRO MADEIRA, para, sob a presidencia do primeiro, constituirem a Comissão Examinadora do primeiro concurso publico para provimento de 25 cargos, de classe inicial da carreira de Agente Tributário, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.568, de 12 de agosto de 1976.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 26 de novembro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
= PREFEITO =

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Boletim Oficial, nº 13 de 04/12

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 1.626, de 26 DE NOVEMBRO DE 1976

" Constitui Comissão Examinadora".

O Prefeito do Municipio de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E :

Designar o Doutor HENRIQUE FERREIRA, Secretário Municipal de Administração, os Professores ANTONIO NOLASCO DAS CHAGAS, GILBERTO ALVES DOS SANTOS, PAULO ROBERTO MARRA e RAIMUNDO BENEDITO PINHEIRO MADEIRA, para, sob a presidencia do primeiro, constituirem a Comissão Examinadora do primeiro concurso público para provimento de 25 cargos, de classe inicial da carreira de Agente Tributário, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.568, de 12 de agosto de 1976.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 26 de novembro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
= PREFEITO =

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado B. Oficial nº 13 de 04/12/76.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1627, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1976
"Prorroga prazo"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 23 (vinte e tres) de dezembro do ano em curso, o prazo de que trata o artigo 1º do Decreto nº 1609, de 29 de outubro de 1976.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 1976.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE NOVEMBRO DE 1976

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Mod.4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL Nº 13,
DE 04.12.76.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1628, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.976.

"Concede anistia."

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com base na Lei nº 96, de 25 de agosto de 1.976, e ,

Considerando que o vencimento do 4º trimestre do Imposto Predial e Territorial Urbano se dará a 31 de dezembro do corrente ano;

Considerando a necessidade de elaboração do Balanço Geral do exercício de 1.976 até o dia 20 de janeiro de 1.977, em virtude do término do mandato da atual administração;

Considerando que a receita do presente exercício deve ser analisada pelo CPDERJ até o dia 05.01.77;

Considerando, finalmente, que os servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, nos últimos anos, têm sido muito exigidos em suas tarefas, inclusive nos dias dedicados aos festejos de Natal e de Ano Novo,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida, até o dia 23 de dezembro do ano em curso, anistia de multa e juros de mora aos contribuintes em atraso com os tributos devidos à Fazenda Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na

ACERVO DIGITALIZADO
CPDOC
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 1628, de 30.11.76 - Fls. 02

data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 1.976.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de novembro de 1.976.

João Batista Barreto Lubanco
PREFEITO

Aramis Celio Monteiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Henrique Ferreira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Mauro Miguel Junqueira Garcez
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Camilo Rodrigues Braz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL

Roberto Nunes Maia
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Reginaldo Mendes Linhares
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 1628, de 30.11.76 - Fls. 03

Luiz de Almeida Mello
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

José Carlos do Valle
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

José Fróes Machado
PROCURADOR GERAL

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.029, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1976.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, D,

CONSIDERANDO haver, o funcionário, efetivo, estatutário, MÁRIO PEREIRA completado a idade de setenta (70) anos, em 26 de julho de 1976;

CONSIDERANDO que a aposentadoria compulsória se rege pela lei vigente no dia em que o funcionário completa a idade-limite;

CONSIDERANDO que o tempo em que o funcionário / permanece em atividade, após completar os setenta (70) anos, não é computável para nenhum efeito;

CONSIDERANDO que o funcionário MÁRIO PEREIRA, apenas contava, em 26 de julho de 1976, 24 anos e 176 dias de serviço, mas devendo ser computado, para efeito de aposentadoria, o total de 24 anos (Estatuto - LEI - artigo 76 - § 2º);

CONSIDERANDO que, nesta data, exercia, o cargo estatutário, de carreira, de provimento efetivo de "Fiscal de Obras" - Classe "I", do Quadro Permanente de Carreira;

.../...

Mod. 4

.../...

CONSIDERANDO, mais, que a aposentadoria por velhice (ou compulsória) é com proventos proporcionais (C.P. art. 103-II e ESTATUTO - ENNI - art. 182);

CONSIDERANDO, finalmente, todos os levantamentos e despachos constantes dos autos do processo de número 03/2304/1976,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentado, compulsoriamente, o funcionário estatutário MÁRIO FERREIRA, com os proventos, mensais, proporcionais, de Cr$ 1.395,90 (hum mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros e noventa centavos), sendo: Cr$ 1.129,92 (hum mil, cento e vinte e nove cruzeiros e noventa e dois centavos) correspondentes a 24/35 ávos de vencimentos atribuído ao cargo, de carreira, de provimento efetivo, de "Fiscal de Obras", Classe "M", do Quadro Permanente de Carreira e o adicional de tempo de serviço de Cr$ 225,98 (duzentos e vinte e cinco cruzeiros e noventa e oito centavos), proporcional.

Art. 2º - O presente Decreto, publicado, produzirá seus efeitos a contar de 26 de julho de 1976.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, de novembro de 1976.

JOÃO BATISTA BARRETO ZUBAICO
Prefeito

I/M/N

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

Boletim Oficial nº 13 de 04/12

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 1630, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1976.

"Dá a denominação de Rua Tenente ROBERTO CABRAL à atual Rua Pindamonhangaba, situada no Bairro da Chacrinha, 1º distrito deste Município".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

Considerando que é dever da comunidade ressaltar aqueles que lhe prestaram serviços relevantes para manter viva a sua lembrança;

Considerando que o Tenente ROBERTO CABRAL, embora filho do Município fluminense de Rezende, viveu longos anos em Nova Iguaçu e amou esta terra como se fosse a que o viranascer;

Considerando que ele incentivou a prática dos esportes, sobretudo a da caça e pesca e a do tiro em várias modalidades, sendo o fundador e presidente da Sociedade Iguaçuana de Tiro ao Alvo;

Considerando que nesse último esporte foi um verdadeiro campeão, representando Nova Iguaçu com brilhantismo em muitos torneios inter-municipais de pistola e carabina, de tiro ao alvo e tiro aos pratos;

Considerando que ele também participou ativamente da vida pública iguaçuana com independência moral e honestidade de propósitos;

Considerando sua atuação nos movimentos revolucionários em defesa da Democracia no País, merecendo, como oficial de nossas Forças Armadas, elogios por atos de bravura, consignados em Ordens de Serviço de seus superiores em comando;

Considerando, finalmente, que o Poder Públi

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
DIÁRIOS OFICIAIS

co Municipal, em nome do povo, deve ao Tenente ROBERTO CABRAL uma homenagem póstuma,

D E C R E T A :

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Tenente ROBERTO CABRAL a atual Rua Pindamonhangaba, situada no Bairro da Chacrinha, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 01 de dezembro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no Boletim Oficial n.º 14 de 11/12/76

Decreto n.º 1.631, de 01 de dezembro de 1976

"Faz cessão de uso de bens imóveis".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 95, de 25 de agosto de 1976,

D E C R E T A:

Art. 1: — Fica cedido, para uso do Governo do Estado do Rio de Janeiro, o imóvel seguinte:

"Terreno de forma retangular, com as seguintes dimensões: 15,00 (quinze metros) de testada para a Rua Marina, 15,00 (quinze metros) divisa nos fundos com o lote 3 (três) da quadra 7,24,00 vinte e quatro metros) divisando com o lado direito com a Rua Magdalena; 24,00 (vinte e quatro metros) divisando pelo lado lado esquerdo com o lote 5, da quadra 7, com a área de 360,00 m2, situado no Parque Pera Flor, 2º distrito deste Município".

Art. 2º — A área do terreno acima descrita se destina a COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTO — CEDAE, da Secretaria Estadual de Obras e Serviços Públicos, para ampliação da Estação de Tratamento do Guandu, no prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 3º — A cessão tornar-se-á nula, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se inobservado o prazo previsto, ou se ao terreno, no todo ou em parte, sem a aquiescência expressa da Prefeitura, vier a ser dada utilização diversa, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula do contrato, que será lavrado em livro próprio do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 01 de dezembro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
— PREFEITO —

Henrique Ferreira
— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL Nº 14, DE 11.12.76.

DECRETO Nº 1632, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1976
"Abre crédito suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E COM BASE NA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 36, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1975, PUBLICADA NA EDIÇÃO DO JORNAL DE HOJE DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de CR$ 2.417.184,54 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E DESESSETE MIL,CENTO E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), a favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Atividade:- 02.03070202.01
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros ..... CR$ 85.000,00
Total ..... CR$ 85.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Projeto:- 06.16915751.07
4.1.1.0.- Obras Públicas ..... CR$ 1.820.000,00
Total ..... CR$ 1.820.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto:-07.10603271.01
4.1.1.0.- Obras Públicas ..... CR$ 200.000,00
Atividade:- 07.16885362.06
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros ..... CR$ 200.000,00
Total ..... CR$ 400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Atividade:-09.13754282.02
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros ..... CR$ 112.184,54
Total ..... CR$ 112.184,54
TOTAL GERAL ..... cR$ 2.417.184,54

Art. 2º - Os recursos para tal fim, advêm da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:-

Mod.4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 1632, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1976 ..... fls. 2.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Projeto:- 06.10583231.01		
4.2.1.0.- Aquisição de Imóveis	CR$	200.000,00
Atividade:- 06.10583232.01		
3.1.2.0.- Material de Consumo	CR$	50.000,00
3.1.4.0.- Encargos Diversos	CR$	20.000,00
4.1.3.0.- Equipamentos e Instalações	CR$	30.000,00
Projeto:- 06.10603281.03		
4.1.1.0.- Obras Públicas	CR$	150.000,00
Projeto:- 06.16885321.05		
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros	CR$	10.000,00
4.1.1.0.- Obras Públicas	CR$	145.000,00
Projeto:- 06.16885341.06		
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros	CR$	920.000,00
Total	CR$	1.525.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade:-07.10600212.01		
4.1.4.0.- Material Permanente	Cr$	20.000,00
Atividade:- 07.10600212.02		
3.1.4.0.- Encargos Diversos	CR$	44.000,00
4.1.4.0.- Material Permanente	CR$	38.839,07
Atividade:- 07.10603262.04		
3.1.2.0.- Material de Consumo	CR$	9.000,00
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros	CR$	6.000,00
Atividade:- 07.10603272.05		
3.1.4.0.- Encargos Diversos	CR$	78.000,00
4.1.4.0.- Material Permanente	CR$	13.000,00
Projeto:- 07.16885361.02		
4.1.3.0.-Equipamentos e Instalações	Cr$	113.809,57
Atividade:- 07.16885362.06		
3.1.2.0.- Material de Consumo	CR$	200.000,00
3.1.4.0.- Encargos Diversos	CR$	68.000,00
4.1.3.0.- Equipamentos e Instalações.....	CR$	6.752,90
4.1.4.0.- Material Permanente	CR$	63.783,00
Projeto:- 07.16915731.03		
3.1.2.0.- Material de Consumo	CR$	10.000,00
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros.....	CR$	10.000,00
4.1.3.0.- Equipamentos e Instalações	CR$	120.000,00
4.1.4.0.- Material Permanente	CR$	60.000,00

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 1632, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1976 ..... fls. 3.

Atividade:- 07.16915752.07.

3.1.4.0.- Encargos Diversos	CR$	20.000,00
4.1.4.0.- Material Permanente	CR$	11.000,00
Total	CR$	892.184,54
TOTAL GERAL	CR$	2.417.184,54

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE DEZEMBRO DE 1976

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

ARAMIS CELIO MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CAMILO RODRIGUES BRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

REGINALDO MENDES LINHARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

LUIZ DE ALMEIDA MELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

JOSÉ CARLOS DO VALLE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA INSTITUCIONAL E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO BOLETIM
OFICIAL Nº 14, DE 11.12.76

DECRETO Nº 1.633, de 06 de dezembro de 1.976.

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 29, do Decreto nº 1.560/76, com a nova Redação:

D E C R E T A :

Art. 1º- Fica dispensado, a pedido, de integrar a Comissão Examinadora, a que se refere o Decreto nº 1.624, de 25 de novembro de 1.976, o Dr. Luiz Carlos Salles-Guimarães, magistrado na Comarca do Rio de Janeiro.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir da data de sua emissão, 6 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 de dezembro de 1.976.

= JOÃO BATISTA BARBOSA LUBANCO =
= Prefeito =

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO NO BOLETIM OFICI
Nº 15? DE 18.12.76.

DECRETO Nº 1634 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 1976

"Abre crédito suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E COM BASE NA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 36, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1975, PUBLICADA NA EDIÇÃO DO JORNAL DE HOJE DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de CR$ 5.113.800,00 (CINCO MILHÕES, CENTO E TREZE MIL, OITOCENTOS CRUZEIROS), a favor das seguintes unidades orçamentárias:-

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade:- 02.03070202.01

3.1.1.1.- Pessoal Civil	CR$	19.500,00
Total	CR$	19.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade:- 05.03080302.01

3.1.4.0.- Encargos Diversos	CR$	2.000,00
Projeto:- 05.03080331.01		
3.2.4.1.- Juros da Dívida Pública	CR$	200.000,00
Total	CR$	202.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Atividade:- 06.10583232.01

3.1.1.1.- Pessoal Civil	CR$	169.000,00

Mod.4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1634 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1976- fls. 2

Projeto:- 06.10603281.03

4.1.1.0.- Obras Públicas ..... CR$ 3.000,00

Total ..... CR$ 172.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade:- 07.10600212.01

3.1.2.0.- Material de Consumo ..... CR$ 46.000,00

Atividade:- 07.16885362.06

3.1.2.0.- Material de Consumo ..... CR$ 200.000,00

3.1.3.0.- Serviços de Terceiros ..... CR$ 280.000,00

Total ..... CR$ 526.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade:- 08.08070212.01

3.1.1.1.- Pessoal Civil ..... CR$ 232.500,00

3.1.3.0.- Serviços de Terceiros ..... CR$ 128.200,00

Atividade:- 08.08421882.02

3.1.1.1.- Pessoal Civil ..... CR$ 3.503.000,00

Total ..... CR$ 3.863.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Atividade:- 09.13750212.01

3.1.1.1.- Pessoal Civil ..... CR$ 305.000,00

Atividade:- 09.13754282.02

3.1.1.1.- Pessoal Civil ..... CR$ 25.600,00

Total ..... CR$ 330.600,00

TOTAL GERAL ..... CR$ 5.113.800,00

Art. 2º - Os recursos para tal fim, advêm / da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:-

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade:- 02.03070202.01

3.1.2.0.- Material de Consumo ..... CR$ 30.000,00

Mod.4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1634 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1976 fls. 3

3.2.1.5.- Instituições Privadas .....CR$		6.000,00
4.1.4.0.- Material Permanente .....CR$		10.000,00
Atividade:- 02.03070212.02		
3.2.1.5.- Instituições Privadas .....CR$		3.000,00
Atividade:- 02.03070322.04		
3.1.2.0.- Material de Consumo .....CR$		5.000,00
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros .....CR$		5.000,00
3.1.4.0.- Encargos Diversos .....CR$		10.000,00
4.1.4.0.- Material Permanente .....CR$		20.000,00
Total .....CR$		89.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL		
Projeto:- 03.03080351.01		
4.1.5.0.- Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Industriais e Agrícolas		10.000,00
Atividade:- 03.03090402.01		
3.1.2.0.- Material de Consumo .....CR$		45.000,00
3.2.2.5.- Sociedades de Economia Mista .....CR$		45.000,00
4.1.3.0.- Equipamentos e Instalações .....CR$		20.000,00
4.1.4.0.- Material Permanente .....CR$		7.025,28
Atividade:- 03.06031782.02		
3.1.2.0.- Material de Consumo .....CR$		10.000,00
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros .....CR$		10.000,00
3.1.4.0.- Encargos Diversos .....CR$		20.000,00
4.1.3.0.- Equipamentos e Instalações .....CR$		5.000,00
4.1.4.0.- Material Permanente .....CR$		10.000,00
Total .....CR$		182.025,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Atividade:- 04.03070212.01		
3.1.2.0.- Material de Consumo .....CR$		80.000,00

Mod.4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1634, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1976 fls. 4

3.1.3.0.- Serviços de Terceiros	CR$	40.000,00
3.1.4.0.- Encargos Diversos	CR$	40.000,00
4.1.4.0.- Material Permanente	CR$	14.272,21
Atividade:- 04.03070212.02		
3.2.3.3.- Salário Família	CR$	100.000,00
3.2.5.0.- Contribuição de Previdência Social ..	CR$	300.000,00
Total	CR$	574.272,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Atividade:- 05.03080302.01		
3.1.2.0.- Material de Consumo	CR$	40.000,00
4.1.4.0.- Material Permanente	CR$	18.953,81
Projeto:- 05.03080331.01		
4.3.1.1.- Amortização da Dívida Pública	CR$	10.000,00
Total	CR$	68.953,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Projeto:- 06.10583231.01		
4.2.1.0.- Aquisição de Imóveis.....	CR$	54.000,00
Atividade:-06.10583232.01		
3.1.2.0.- Material de Consumo.....	CR$	7.000,00
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros.....	CR$	5.000,00
3.1.4.0.- Encargos Diversos	CR$	3.000,00
4.1.3.0.- Equipamentos e Instalações	CR$	4.864,00
4.1.4.0.- Material Permanente	CR$	9.050,00
Projeto:- 06.10590201.02		
4.1.1.0.- Obras Públicas	CR$	14.000,00
Projeto:- 06-13764481.04		
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros	CR$	31.000,00
4.1.1.0.- Obras Públicas	CR$	22.000,00
Projeto:- 06.16885341.06		

Mod.4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
PROJETO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1634, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1976 fls. 5

3.1.3.0.- Serviços de Terceiros	CR$	10.000,00
4.1.1.0.- Obras Públicas	CR$	600.000,00
Projeto:- 06.16915751.07		
4.1.1.0.- Obras Públicas	CR$	7.000,00
Total	CR$	766.914,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Atividade:- 07.10600212.01		
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros	CR$	50.000,00
3.1.4.0.- Encargos Diversos	CR$	35.000,00
4.1.3.0.- Equipamentos e Instalações	CR$	4.506,00
4.1.4.0.- Material Permanente	CR$	3.766,00
Atividade:- 07.10603252.03		
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros	CR$	250.000,00
3.1.4.0.- Encargos Diversos	CR$	10.000,00
4.1.4.0.- Material Permanente	CR$	9.737,50
Atividade:- 07.10603272.05		
3.1.2.0.- Material de Consumo	CR$	40.000,00
Atividade:- 07.16885362.06		
3.1.4.0.- Encargos Diversos	CR$	20.000,00
Atividade:- 07.16915752.07		
3.1.2.0.- Material de Consumo	CR$	20.000,00
Total	CR$	443.009,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Atividade:- 08.08070212.01		
3.1.2.0.- Material de Consumo	CR$	70.000,00
3.1.4.0.- Encargos Diversos	CR$	110.000,00
4.1.3.0.- Equipamentos e Instalações	CR$	33.000,00
4.1.4.0.- Material Permanente	CR$	83.455,20
Projeto:- 08.08421881.01		

Mod.4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ

DECRETO Nº 1634, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1976 fls. 6

3.1.3.0.- Serviços de Terceiros	CR$	620.000,00
4.1.1.0.- Obras Públicas	CR$	200.000,00
Projeto:- 08.08421881.02		
4.1.4.0.- Material Permanente	CR$	20.000,00
Atividade:- 08.08421882.02		
3.1.2.0.- Material de Consumo	CR$	40.000,00
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros	CR$	20.000,00
3.1.4.0.- Encargos Diversos	CR$	3.000,00
Atividade:- 08.08431982.03		
3.1.2.0.- Material de Consumo	CR$	10.000,00
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros	CR$	10.000,00
3.1.4.0.- Encargos Diversos	CR$	2.000,00
Atividade:- 08.08452132.04		
3.1.2.0.- Material de Consumo	CR$	2.000,00
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros	CR$	2.000,00
3.1.4.0.- Encargos Diversos	CR$	2.000,00
4.1.3.0.- Equipamentos e Instalações	CR$	5.000,00
4.1.4.0.- Material Permanente	CR$	3.000,00
Atividade:- 08.08460212.05		
3.1.2.0.- Material de Consumo	CR$	1.000,00
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros	CR$	10.000,00
3.1.4.0.- Encargos Diversos	CR$	50.000,00
4.1.4.0.- Material Permanente	CR$	5.000,00
Projeto:- 08.08462281.03		
4.1.1.0.- Obras Públicas	CR$	5.000,00
Atividade:- 08.08472352.06		
3.1.2.0.- Material de Consumo	CR$	5.000,00
3.1.4.0.- Encargos Diversos	CR$	7.000,00
3.2.1.5.- Instituições Privadas	CR$	750.000,00

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRRJ

DECRETO Nº 1634, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1976 fls. 7

4.1.3.0.- Equipamentos e Instalações	CR$	3.000,00
4.1.4.0.- Material Permanente	CR$	2.000,00
Atividade:- 08.08474272.07		
3.1.1.1.- Pessoal Civil	CR$	5.000,00
3.1.2.0.- Material de Consumo	CR$	27.000,00
4.1.3.0.- Equipamentos e Instalações	CR$	3.000,00
4.1.4.0.- Material Permanente	CR$	40.000,00
Atividade:- 08.08474282.08		
3.1.1.1.- Pessoal Civil	CR$	5.000,00
3.1.2.0.- Material de Consumo	CR$	5.000,00
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros	CR$	2.000,00
3.1.4.0.- Encargos Diversos	CR$	7.000,00
4.1.4.0.- Material Permanente	CR$	12.000,00
Atividade:- 08.08482472.09		
3.1.2.0.- Material de Consumo	CR$	30.000,00
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros	CR$	71.000,00
3.1.4.0.- Encargos Diversos	CR$	62.000,00
4.1.3.0.- Equipamentos e Instalações	CR$	27.000,00
4.1.4.0.- Material Permanente	CR$	8.000,00
Total	CR$	2.377.455,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL		
Atividade:- 09.13750212.01		
3.1.4.0.- Encargos Diversos	CR$	2.000,00
4.1.4.0.- Material Permanente	CR$	6.000,00
Atividade:- 09.13754282.02		
3.1.2.0.- Material de Consumo	CR$	130.000,00
3.1.4.0.- Encargos Diversos	CR$	20.000,00
Atividade:- 09.13754282.03		
3.2.1.5.- Instituições Privadas	CR$	30.000,00

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA INTERDISCIPLINAR - UFRRJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1634, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1976 fls.8

Atividade:- 09.15814862.04

3.1.1.1.- Pessoal Civil.....	CR$	80.000,00
3.1.2.0.- Material de Consumo	CR$	30.000,00
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros	CR$	800,00
3.1.4.0.- Encargos Diversos.....	CR$	30.000,00
3.2.1.5.- Instituições Privadas.....	CR$	122.000,00
4.1.3.0.- Equipamentos e Instalações.....	CR$	50.000,00
4.1.4.0.- Material Permanente	CR$	30.000,00
Total	CR$	530.800,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atividade:- 10.02040142.01

3.1.2.0.- Material de Consumo	CR$	21.370,00
3.1.4.0.- Encargos Diversos	CR$	60.000,00
Total	CR$	81.370,00
TOTAL GERAL.....	CR$	5.113.800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE DEZEMBRO DE 1976

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

ARAMIS CELIO MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CAMILO RODRIGUES BRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Mod.4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO HISTÓRICO CULTURAL
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1634, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1976 fls.9

HENRIQUE FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

REGINALDO MENDES LINHARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

LUIZ DE ALMEIDA MELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ROBERTO NUNES MAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

JOSÉ CARLOS DO VALLE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

JOSÉ FROES MACHADO
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Boletim Oficial nº 16
25.12.76

DECRETO Nº 1.634, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1976, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL Nº 15, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1976.

E R R A T A

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - .....

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Atividade: 03.03090402.01
3.2.3.5. - Sociedades de Economia Mista 45.000,00
Atividade: 03.06031782.02

LEIA-SE:

Art. 2º - .....

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Atividade: 03.03090402.01
3.2.2.5. - Sociedades de Economia Mista 45.000,00
Atividade: 03.06301782.02

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 20 de dezembro de 1.976.

Maria da Graça Furtado Caetano de Mesquita
Chefe do Expediente Geral
SEMUG

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

REPUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL
Nº 20, DE 22.01.77.

DECRETO Nº 1.635, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1976.

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentado, por tempo de serviço, HARLEY PEREIRA DE SANT'ANNA, de conformidade com os artigos 101, III e 102, I, "a", da Carta Magna, com fundamento ainda, no art. 186, "c" da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958, na redação dada pelo art. 5º da Resolução nº 1.234, de 14 de novembro de 1962, combinado com o parágrafo único do referido artigo 186, na redação do art. 1º da Resolução nº 651, de 21 de novembro de 1.958, com os proventos mensais de Cr$ 3.377,07 (três mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros e sete centavos), sendo Cr$ 1.315,70 (mil, trezentos e quinze cruzeiros e setenta centavos) correspondentes ao vencimento integral, atribuido ao cargo de Mecanico, Padrão "F", do Quadro Permanente Isolado (Constituição do Brasil, art. 102 - I - b, e Resolução Municipal nº 642/58, art. 184, III), Cr$ 394,71 (trezentos e noventa e quatro cruzeiros e setenta e um centavos), relativos ao adicional de tempo de serviço de 30% - (trinta por cento) e Cr$ 1.666,66 (mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos), referentes a 2/3 (dois terços) do cargo em Comissão, símbolo CC-2.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 16 de dezembro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
PREFEITO

Republicado por ter saído com incorreção.

Mod. 4
I/M/N

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Boletim Oficial, nº 16
25.12.76.

DECRETO Nº 1.635 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 1976.

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentado, por tempo de serviço, HARLEY PEREIRA DE SANT'ANNA, de conformidade com os artigos 101, III e 102, I, "a", da Carta Magna, com fundamento ainda, no art. 186, "c" da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958, na redação dada pelo art. 5º da Resolução nº 1.234, de 14 de novembro/ de 1.962, combinado com o parágrafo único do referido artigo 186, na redação do art. 1º da Resolução nº 651, de 21 de novembro de 1.958, com os proventos mensais de Cr$ 3.577,07 (três mil, qui - nhentos e setenta e sete cruzeiros e sete centavos), sendo Cr$ 1.315,70 (mil, trezentos e quinze cruzeiros e setenta centavos) correspondentes ao vencimento integral, atribuido ao cargo de Mecanico, Padrão "F", do Quadro Permanente Isolado (Constituição do Brasil, art. 102 - I - b, e Resolução Municipal nº 642/58, art. / 184, III), Cr$ 394,71 (trezentos e noventa e quatro cruzeiros e setenta e um centavos), relativos ao adicional de tempo de serviço de 30% (trinta por cento) e Cr$ 1.666,66 (mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos), referentes a 2/3 (dois terços) do cargo em Comissão, símbolo CC-2.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 16 de dezembro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
= PREFEITO =

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA SOCIAL E IMAGEM
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS - UFRRJ

Publicado no Boletim Oficial n.º 17 de 01/02/77

DECRETO N.º 1.636, DE DEZEMBRO DE 1976

"Aprova o Orçamento Analítico do Município de Nova Iguaçu, para o exercício financeiro de 1977"

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica aprovado o Orçamento Analítico do Município de Nova Iguaçu, para o exercício financeiro de 1977, nos termos dos quadros em anexo, com base na Lei nº 120 de 30 de novembro de 1976.

Art. 2º — O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1977.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 21 de dezembro de 1976.

PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL
Nº 18, DE 08.01.77.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.637, de 23 de dezembro de 1976.
" Altera a redação do Decreto nº 1.542, de 03 de junho de 1976".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO o parecer do senhor Procurador Geral exarado no processo nº 01/17/76, de interesse do funcionário NICANOR GONÇALVES PEREIRA;

CONSIDERANDO que esse parecer não foi inteiramente acolhido pelo Decreto nº 1.542, de 3 de junho de 1976;

CONSIDERANDO, finalmente, que em casos anteriores de aposentadoria, outras administrações acolheram o ponto de vista ora reiterado pela Procuradoria Geral;

D E C R E T A:

O artigo 1º, do Decreto nº 1.542, de 3 de junho de 1976 passa a vigorar com a seguinte redação: "Fica aposentado, por tempo de serviço, NICANOR GONÇALVES PEREIRA, de conformidade com os artigos 101, III e 102, I, "a", da Carta /

.../...

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA INTERDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PODER EXECUTIVO

DECRETO nº 1.637, de 23 de dezembro de 1976 - Fls. 2

... /...

Magna, com fundamento ainda, no art. 186, "b" da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958, na redação dada pelo art. 5º da Resolução nº 1.234, de 14 de novembro de 1962, combinado / com o parágrafo único do referido artigo 186, na redação do art. 1º da Resolução nº 651, de 21 de novembro de 1958, com os proventos mensais de Cr$ 2.715,89 (dois mil setecentos e quinze cruzeiros e oitenta e nove centavos), sendo Cr$ 1.213,82 (mil duzentos e treze cruzeiros e oitenta e dois centavos), correspondentes ao vencimento integral, atribuído ao Cargo de Fiscal de Rendas, classe "M" do Quadro Permanente - (Constituição do Brasil, art. 102 I - b, e Resolução Municipal nº 642/58, art. 184, III), Cr$ 182,07 (cento e oitenta e dois cruzeiros e sete centavos), relativos ao adicional de tempo de serviço de 15% (quinze por cento) e Cr$ 1.320,00 / (mil trezentos e vinte cruzeiros) referentes ao cargo em comissão, símbolo CC-2, em seu padrão vigente em 31 de dezembro de 1975.

Art. 2º - Este Decreto produzirá efeitos/ a contar de 8 de junho de 1976.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 de dezembro de 1976.

= João Batista Barreto Lubanco =
PREFEITO

Mod. 4 I/M/N

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL
Nº 16, DE 25.12.76.

DECRETO Nº 1638, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1976
"Abre crédito suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E COM BASE NA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 36, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1975, PUBLICADA NA EDIÇÃO DO JORNAL DE HOJE DE 30 DE DEZEMBRO DE 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de CR$7.312.711,08 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E DOZE MIL,SETECENTOS E ONZE CRUZEIROS E OITO CENTAVOS), a favor das seguintes unidades orçamentárias:-

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Atividade:- 02.03070202.01
3.1.1.1.- Pessoal Civil ..... CR$ 150.000,00
Atividade:- 02.03070232.03
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros..... CR$ 4.000,00
Total ..... CR$ 154.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Atividade:- 03.03090402.01
3.2.2.5.- Sociedade de Economia Mista ..... CR$ 150.000,00
Total ..... CR$ 150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Atividade:- 05.03080302.01
3.1.4.0.- Encargos Diversos..... CR$ 3.000,00
Total ..... CR$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Atividade:- 06.10583232.01
3.1.1.1.--Pessoal Civil ..... CR$ 133.000,00
Projeto:-06.13764481.04
4.1.1.0.- Obras Públicas ..... CR$ 234.000,00
Projeto:- 06.16915751.07
4.1.1.0.- Obras Públicas..... CR$ 801.711,08
Total ..... CR$ 1.168.711,08

Mod.4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DECRETO Nº 1638, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1976 ..... fls. 2.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade:- 07.10600212.01

3.1.1.1.- Pessoal Civil	CR$	900.000,00
Atividade:- 07.10600212.02		
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros	CR$	4.000,00
Projeto:- 07.10603271.01		
4.1.1.0.- Obras Públicas	CR$	624.000,00
Atividade:-07.16885362.06		
3.1.2.0.- Material de Consumo	CR$	50.000,00
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros	CR$	30.000,00
Atividade:- 07.16915752.07		
3.1.2.0.- Material de Consumo.....	CR$	23.000,00
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros	CR$	60.000,00
Total	CR$	1.691.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade:- 08.08070212.01

3.1.3.0.- Serviços de Terceiros	CR$	8.000,00
Projeto:- 08.08421881.01		
4.1.1.0.- Obras Públicas	CR$	470.000,00
Atividade:- 08.08421882.02		
3.1.1.1.- Pessoal Civil	CR$	3.145.000,00
Total	CR$	3.623.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Atividade:- 09.13750212.01

3.1.1.1.- Pessoal Civil	CR$	178.000,00
Atividade:- 09.13754282.02		
3.1.3.0.-Serviços de Terceiros	CR$	225.000,00
4.1.4.0.- Material Permanente	CR$	100.000,00
Total	CR$	503.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Atividade:-10.02040142.01

3.1.1.1.- Pessoal Civil	CR$	20.000,00
Total	CR$	20.000,00
TOTAL GERAL	CR$	7.312.711,08

Art. 2º - Os recursos para tal fim, advêm da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Atividade:- 02.03070202.01

ACERVO DIGITALIZADO
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1638, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1976 ..... fls. 3.

3.1.2.0.- Material de Consumo .....CR$		767,42
3.1.4.0.- Encargos Diversos .....CR$		1.499,75
4.1.4.0.- Material Permanente .....CR$		470,52
Atividade:- 02.03070322.04		
3.1.1.1.- Pessoal Civil .....CR$		4.294,24
Atividade:- 02.06070202.05		
3.1.1.1.- Pessoal Civil .....CR$		1.515.56
3.1.2.0.- Material de Consumo .....CR$		4.767,50
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros.....CR$		4.425,60
Total .....CR$		17.740,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL		
Atividade:- 03.03090402.01		
3.1.2.0.- Material de Consumo .....CR$		950,33
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros.....CR$		20.759,49
3.1.4.0.- Encargos Diversos .....CR$		51,27
Atividade:- 03.06301782.02		
3.1.1.1.- Pessoal Civil .....CR$		20.581,39
Total .....CR$		42.342,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Atividade:- 04.03070212.01		
3.1.2.0.- Material de Consumo .....CR$		3.593,50
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros.....CR$		8.000,00
3.1.4.0.- Encargos Diversos .....CR$		1.521,72
4.1.3.0.- Equipamentos e Instalações .....CR$		2.153,57
4.1.4.0.- Material Permanente .....CR$		685,19
Atividade:- 04.03070212.02		
3.2.3.3.- Salário Familia .....CR$		35.000,00
3.2.5.0.- Contribuição de Previdência Social .CR$		4.686.251,33
Atividade:- 04.15824952.03		
3.2.3.1.- Inativos .....CR$		80.557,81
3.2.3.2.- Pensionistas.....CR$		4.702.04
Total .....CR$		4.822.465,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Atividade:- 05.03080302.01		
3.1.2.0.- Material de Consumo .....CR$		8.875,19
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros .....CR$		20.739,49
Projeto:- 05.03080331.01		
3.1.5.0.-Despesas deExercicios Anteriores ....CR$		1.203.000,00
Total .....CR$		1.232.614,68

Mod.4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM - UFRRJ
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1638, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1976 ..... fls. 4.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Projeto:-06.10583231.01
4.2.1.0.- Aquisição de Imóveis .....CR$ 20.222,65.
Atividade:- 06.10583232.01
3.1.2.0.-Material de Consumo .....CR$ 210,00
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros.....CR$ 21.761,35
3.1.4.0.- Encargos Diversos.....CR$ 794,62
Projeto:- 06.10590201.02
4.1.1.0.- Obras Públicas.....CR$ 819,36
Projeto:- 06.10603281.03
4.1.1.0.- Obras Públicas.....CR$ 620,00
Projeto:- 06.13764481.04
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros .....CR$ 279,89
Projeto:- 06.16885341.06
4.1.1.0.- Obras Públicas .....CR$ 549.633,50
Total .....CR$ 594.341,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ATividade:- 07.10600212.01
3.1.2.0.-Material de Consumo.....CR$ 191,29
3.1.4.0.-Encargos Diversos.....CR$ 3.000,00
Atividade:- 07.10600212.02
3.1.1.1.- Pessoal Civil.....CR$ 81.719,69
3.1.2.0.- Material de Consumo.....CR$ 3.350,50
Atividade:-07.10603252.03
3.1.1.1.-Pessoal Civil .....CR$ 74-208,45
3.1.2.0.-Material de Consumo .....CR$ 9.935,00
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros.....CR$ 12.990,00
Atividade:- 07.10603262.04
3.1.1.1.- Pessoal Civil .....CR$ 44.762,36
3.1.4.0.- Encargos Diversos.....CR$ 1.495,50
Atividade:- 07.10603272.05
3.1.2.0. Material de Consumo .....CR$ 8.734,50
3.1.3.0.-Serviços de Terceiros.....CR$ 9.796,52
Atividade:- 07.16915752.07
3.1.1.1.- Pessoal Civil .....CR$ 8.085,55
Total .....CR$ 258.269,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade:- 08.08070212.01

Mod.4

ACERVO DIGITALIZADO
DOCUMENTOS OFICIAIS

DECRETO Nº 1638, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1976 ..... fls. 5-

3.1.1.1.- Pessoal Civil .....CR$		155,79
3.1.2.0.- Material de Consumo.....CR$		3.049,80
3.1.4.0.-Encargos Diversos.....CR$		7.345,95
Atividade:- 08.08421882.02		
3.1.2.0.- Material de Consumo .....CR$		2.539,76
Atividade:- 08.08431982.03		
3.1.1.1.- Pessoal Civil .....CR$		247,20
Atividade:- 08.08452132.04		
3.1.1.1.- Pessoal Civil .....CR$		13.071,30
Atividade:-08.08460212.05		
3.1.1.1.- Pessoal Civil .....CR$		15,00
Atividade:- 08.08472352.06		
3.1.1.1.- Pessoal Civil .....CR$		4.889,60
3.2.1.5.- Instituições Privadas .....CR$		103.500,00
Atividade:-08.08482472.09		
3.1.1.1.- Pessoal Civil .....CR$		69 299,42
Total .....CR$		204.113,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL		
Atividade:- 09.13750212.01		
3.1.2.0.- Material de Consumo .....CR$		3.943,80
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros.....CR$		3.000,00
3.1.4.0.- Encargos Diversos.....CR$		1.018,29
4.1.4.0.- Material Permanente.....CR$		103,00
Atividade:- 09.13754282.02		
3.1.1.1.- Pessoal Civil .....CR$		19,84
3.1.2.0.- Material de Consumo .....CR$		8.334,44
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros.....CR$		4.573,30
3.1.4.0.- Encargos Diversos.....CR$		11.037,77
4.1.3.0.- Equipamentos e Instalações.....CR$		70.269,00
Total .....CR$		102.299,44
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Atividade:-10.02040142.01		
3.1.2.0.- Material de Consumo .....CR$		8.135,50
3.1.3.0.- Serviços de Terceiros.....CR$		10.000,00
3.1.4.0.- Encargos Diversos.....CR$		11.859,68
4.1.4.0.- Material Permanente.....CR$		8.529,00
Total.....CR$		38.524,18
TOTAL GERAL.....CR$		7.312.711,08

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIO OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1638, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1976 ..... fls. 6.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE DEZEMBRO DE 1976

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

ARAMIS CELIO MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CAMILO RODRIGUES BRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

HENRIQUE FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAURO MIGUEL DUNQUEIRA GARCEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

REGINALDO MENDES LINHARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

LUIZ DE ALMEIDA MELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ROBERTO NUNES MAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

JOSÉ CARLOS DO VALLE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

JOSÉ FROES MACHADO
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PODER EXECUTIVO

Boletim Oficial, nº 16
25.12.76

DECRETO Nº 1639, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1976
"Prorroga prazo"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, o prazo de que trata o artigo 1º do Decreto 1627, de 26 de novembro de 1976.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 24 (vinte equatro) de dezembro de 1976.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE DEZEMBRO DE 1976

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Mod.4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
DIÁRIOS ORIGINAIS

Boletim Oficial nº. 16
25.12.76.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1640, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1976
"Prorroga prazo"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano, o prazo de que trata o artigo 1º do Decreto nº 1628, de 30 de novembro de 1976.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia vinte e quatro (24) de dezembro de 1976.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE DEZEMBRO DE 1976

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PODER EXECUTIVO

Boletim Oficial nº 16
25-12-76

DECRETO nº 1641, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1976
"Concede auxílio financeiro"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedido, no exercício fluente, à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI - um auxílio financeiro de CR$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - A despesa constante do artigo 1º correrá pela dotação propria do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE DEZEMBRO DE 1976

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

CAMILO RODRIGUES BRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Mod.4

ACERVO DIGITALIZADO
DIÁRIOS
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL
Nº 17, DE 01.01.77.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1642 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 1976
"Prorroga prazos e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam prorrogados, até o dia 31 de janeiro de 1977, os prazos de que tratam o artigo 2º e parágrafo 1º, do Decreto nº 1625, de 25 de novembro de 1976, publicado no Boletim Oficial nº 12, de 27 de novembro de 1976.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE DEZEMBRO DE 1976

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO
PREFEITO

LUIZ DE ALMEIDA MELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Mod.4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL
Nº , DE

DECRETO Nº 1643, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1976.

"Revoga Decreto e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 1607, de 27 de outubro de 1976.

Art. 2º - A área de terreno a que se refere o art. 1º do Decreto nº 1602, de 15 de outubro de 1976, tem 4092,71 m2 e não, como constou, 3239 m2.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 28 de dezembro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
- PREFEITO -

Henrique Ferreira
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

Mod. 4

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO BOLETIM
OFICIAL Nº 18, DE 08.01.77.

DECRETO Nº 1644, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1976.

"Dá a denominação de Praça Pastor OTONIEL MOURA DE PAULA à atual Praça no loteamento Jardim Cidade de Santa Rita, 3º distrito deste Município".

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Passa a denominar-se Praça Pastor OTONIEL MOURA DE PAULA a atual Praça no loteamento Jardim Cidade de Santa Rita, na confluência das Ruas Francisco Baroni, Xingu e Iça, 3º distrito deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 31 de dezembro de 1976.

João Batista Barreto Lubanco
Prefeito

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO
1833 1891 NOVA IGUAÇU
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO

1833 NOVA IGUAÇU 1891

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS